SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 25 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3565

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 014/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 014/2023 - Edital nº 011/2023 – Pregão Presencial nº 011/2023 – Registro de Preços nº 009/2023, torna público o processo acima em referência, cujo objeto do presente é a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, objetivando o suprimento para a manutenção da frota de veículos leves e pesados pertencentes à AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I, em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 09.08.2023, às 14:30/14:45 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 24.07.2023 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Pregoeiro.

AILTON PEREIRA GOULART-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:AC44E8C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 39/2023, DISPENSA Nº 34/2023 – UDIPONTO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de crachás personalizados para identificação dos funcionários. Vencedor: **UDIPONTO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 26.950.696/0001-00)** – valor global: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 24 de julho 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA–
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:DE223DAE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O PREGOEIRO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com as Lei Federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º.Fica alterado o Ato Administrativo nº 01/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...

Parágrafo único. Nos casos em que ocorrer a substituição do caput, e na ausência de qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Contratação Permanente, o Pregoeiro nomeado por este Ato comporá provisoriamente as referidas comissões."

Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 24 de julho de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:5D1BFA9D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 282/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 282/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 11 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6AFC519E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 284/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 284/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (ARTROSCOPIA DO JOELHO LESÕES AGUDAS), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$10.869,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 11 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:36043FF5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 296/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 296/2023. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME (COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 11 de julho de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:892166D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DO CIMOG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER NECESSIDADE DO CIMOG

O **CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana,** torna público e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação de funções públicas para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do CIMOG, observados os termos da Constituição Federal, Lei 11.107/05, do Contrato de Consórcio e das demais legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Edital completo em www.cimog.mg.org.breno quadro de avisos do CIMOG.
Período das Inscrições e entrega dos documentos: 1º/08/2023 a 31/08/2023.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:69C29817

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 735, DE 24 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 735, DE 24 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo – para atuar como gestor(a) e fiscal do Contrato Administrativo n.º 16/2023, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 18/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa para execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves pertencentes à frota da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(à) fiscal e gestor(a), ora designado(a), acompanhar a execução do Contrato Administrativo n.º 16/2023, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de julho de 2023.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:CD7AEAD7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023. Extrato do Contrato Administrativo n.º 16/2023 – Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves pertencentes à frota da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratado - Clésio Alves Guimarães 07444029644, CNPJ: 29.599.184/0001-30. Valor: R$ 1.995,00 (mil, novecentos e noventa e cinco reais). Período de Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2234.3.3.90.39.16.1.500.000.0000-34.

Curvelo/MG, 24 de julho de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:F9C94879

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 732, DE 24 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso I do art. 41 da Lei Orgânica Municipal e alínea "i" do inciso I do art. 48 do Regimento Interno, considerando que é responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade pública estabelecer a política de governança de contratações, conforme disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e disciplina os procedimentos para contratações, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Curvelo.
Parágrafo único. O disposto nesta Portaria abrange todos os órgãos e setores do Poder Legislativo, e aplica-se aos procedimentos administrativos a serem observados para as contratações necessárias à realização das atividades da Câmara Municipal de Curvelo - CMC, independente da denominação que se der ao instrumento que consubstanciar seus termos, ressalvadas as situações objeto de regramento específico.

Art. 2º. Na aplicação desta Portaria, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS ATOS PROCESSUAIS
Art. 3º. Os processos de contratações serão realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
Parágrafo único. A gravação de áudio e vídeo será juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.

Art. 4º. Os atos do processo de contratação devem ser produzidos por escrito, com a data de sua realização e com a assinatura do responsável.

Art. 5º. Todos os documentos referentes às fases do processo de contratação e respectiva execução, desde que encaminhados pelo servidor responsável pela prática do ato, serão devidamente inseridos ao processo pelo Setor de Suprimentos.
§1º O processo de contratação deverá ser autuado de acordo com a ordem cronológica dos atos, tendo suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo servidor responsável pela juntada, procedendo-se, do mesmo modo, em todos os volumes subsequentes.
§2º As publicações de atos em diário oficial e inserções de dados necessários à divulgação no PNCP, competem ao servidor responsável pela prática do ato.

Art. 6º. Constatado vício no processo de contratação ou em sua autuação, os autos serão remetidos, mediante despacho, ao agente que praticou ou deixou de praticar o ato, para saneamento ou anulação.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS

Art. 7º. Os atos processuais devem ser praticados nos prazos definidos nesta Portaria, a contar do primeiro dia útil subsequente à transferência do processo ao setor de destino.
§1º Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Portaria, não se computam os dias em que não houver expediente administrativo na CMC ou aqueles em que o expediente for formalmente encerrado antes do horário regulamentar, hipóteses em que o dia de início e o dia de término serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
§2º Interrompido o prazo, será reiniciada a contagem, desde o início, quando for cessada a causa da interrupção.
§3º Suspenso o prazo, será reiniciada a contagem, de onde parou, quando for cessada a causa da suspensão.

CAPÍTULO IV
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I
DA DESIGNAÇÃO

Subseção I
Do Agente de Contratação

Art. 8º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Presidente da CMC, em caráter permanente, conforme o disposto noart. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Presidente da CMC será referenciado como Pregoeiro.

Subseção II
Equipe de Apoio

Art. 9º. A equipe de apoio será formada por 03 (três) membros, designados pelo Presidente da CMC, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 15 desta Portaria.

Subseção III
Comissão de Contratação

Art. 10. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Presidente da CMC, observados os requisitos estabelecidos no art. 15 desta Portaria.
§1º A comissão de que trata ocaputserá formada por servidores da CMC indicados pelo Presidente, em caráter especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações nas hipóteses previstas no art. 11 desta Portaria.
§2ºA comissão de que trata ocaputserá formada por 03 (três) membros, que sejam servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da CMC e, será presidida por um deles.

Art. 11.A licitação será conduzida pela comissão de contratação nas seguintes hipóteses:
I - licitações na modalidade diálogo competitivo;
II - licitações que envolvam bens ou serviços especiais, em substituição ao agente de contratação.

Art. 12. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela CMC, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§1ºA empresa ou o profissional especializado, contratado na forma prevista nocaput,assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§2ºA contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção IV
Gestores e Fiscais de Contratos
Art. 13. Os gestores e fiscais de contratos, e os respectivos substitutos, serão representantes da CMC, designados pelo Presidente para exercer as funções estabelecidas no art. 24 desta Portaria, observados os requisitos estabelecidos no art. 15 desta Portaria.
§1º Para o exercício da função, o gestor e o fiscal de contrato deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§2º Considerando as peculiaridades do contrato poderá ser designado, por ato motivado, um único servidor ou setor da CMC para exercício simultâneo das funções de fiscal e gestor de contrato.
§3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de servidor da CMC para fins de fiscalização e de gestão contratual, deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 14. Os gestores e fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, hipótese em que deverá ser observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção V
Requisitos para a Designação

Art. 15. O servidor da CMC designado para o cumprimento do disposto nesta Portaria deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da CMC;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional, emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da CMC, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º Para fins do disposto no inciso III docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas, cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§2º A vedação de que trata o inciso III docaputincide sobre o servidor que atue em processo de contratação, cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§3º O agente de contratação e seu substituto serão designados dentre servidores efetivos do quadro permanente da CMC.
Art. 16. O encargo de agente de contratações, integrante de equipe de apoio, integrante de comissão de contratação e gestor e fiscal de contratos, não poderá ser recusado pelo servidor designado.
§1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o servidor deverá comunicar o fato à chefia imediata ou ao Presidente da CMC.
§2º Na hipótese prevista no §1º, o Presidente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Subseção VI
Vedações

Art. 17. O servidor designado para atuar na área de licitações e contratos, e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
Subseção VII
Princípio da Segregação das Funções

Art. 18. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo servidor da CMC para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. Em atenção ao princípio de que trata o caput, não poderá ser designado ao mesmo servidor o exercício, de forma simultânea, das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização da despesa pública.

SEÇÃO II
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Subseção I
Atuação do Agente de Contratação

Art. 19. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas aos setores requisitantes, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada, com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes, em razão de vícios insanáveis, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, para fins de habilitação e classificação.
e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
h) encaminhar o processo instruído ao Presidente da CMC, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos para adjudicação e homologação.
III – conduzir e coordenar as contratações por dispensa e inexigibilidade.
§1ºO agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio de que trata o art. 9º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§2º A atuação do agente de contratação, na fase preparatória, deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§3ºNa hipótese prevista no §2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais**.**
§4ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores da CMC ensejará motivação, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 20. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle da CMC, para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§1ºO auxílio de que trata ocaputse dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.
§2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio à Procuradoria e a Controladoria se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida a ser dirimida.
§3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII docaputse no§ 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Subseção II
Atuação da Equipe de Apoio

Art. 21. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da CMC, nos termos do disposto no art. 20 desta Portaria.

Subseção III
Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 22. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 19, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 8º e no art. 15 desta Portaria;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 19 desta Portaria;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia, para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I docaput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 23. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 20 desta Portaria.

Subseção IV
Da atuação do Gestor e Fiscal dos Contratos

Art. 24. As atividades de acompanhamento e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, por servidores do quadro permanente da CMC, designados, através de Portaria, pelo Presidente da CMC.
§1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
III - acompanhar os aspectos administrativos contratuais, no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e a providências tempestivas, nas hipóteses de inadimplemento, bem como solicitar prorrogação da vigência e eventual alteração contratual;
IV - analisar pedidos de revisão, reajuste e repactuação solicitadas por fornecedor;
V - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal de contrato;
VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
§2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como atestar todos os documentos de despesas para fins de pagamento;
II - emitir notificação para correção de rotinas administrativas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade contratada, com a definição de prazo para correção;
III - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar melhores resultados para administração, com a conferência de notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
V - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
VIII - no caso de obras ou serviços de engenharia:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART´s do CREA e/ou RRT´s do CAU referente aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamento e fiscalização, edital de licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
IX - participar da atualização do relatório de risco durante a fase de gestão de contrato;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de que trata a alínea “a” do inciso I do art.140 e alínea “a” do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO II
DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 25. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Setor requisitante: unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços, obras, bem como requerê-las;
II - Área Técnica: agente ou setor com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização da demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
III - Documento de Formalização de Demanda – DFD: documento que fundamenta o plano anual de contratação, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
IV - Plano Anual de Contratações - PAC: documento que consolida as demandas que a CMC planeja contratar, no exercício subsequente ao de sua elaboração;
V- Setor de Suprimentos: setor responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da CMC.
§1º Entende-se por unidade responsável por identificar a necessidade de contratação, para fins do inciso I deste artigo, os Setores que integram a estrutura organizacional da CMC, a Coordenação Geral, a Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Temporárias e os Gabinetes da Presidência e de Vereadores.
§2º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo servidor ou setor, desde que no exercício dessas atribuições detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso II do caput.

Art. 26. A CMC elaborará o PAC, no qual serão incluídas:
I - contratações para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens, inclusive as decorrentes de ata de registro de preços vigente, cuja execução se pretenda iniciar no exercício subsequente;
II - renovações contratuais;
III - licitações para registro de preços e para credenciamento de fornecedores.
§1º No ano da elaboração do PAC serão incluídas as contratações previstas no inciso I do caput deste artigo, cuja execução esteja prevista para iniciar no exercício imediatamente subsequente e os procedimentos previstos nos incisos II e III, que devam ser finalizados até 31 de dezembro do ano subsequente ao de sua elaboração.
§2 Ficam dispensadas de registro no PAC as pequenas compras e a prestação de serviços realizadas por meio de pronto pagamento.

Art. 27. A solicitação de inclusão no PAC de quaisquer contratações, convênios ou outros tipos de ajustes que o setor requisitante pretenda efetivar, no exercício subsequente, deverá ser realizada mediante o preenchimento do DFD, a ser encaminhado ao Setor de Suprimentos, para providências.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PAC

Art. 28. O PAC terá início com o envio pelo Setor de Suprimentos, na primeira quinzena do mês de janeiro do ano de sua elaboração, de solicitação expressa aos setores da CMC para encaminhamento do DFD.
§1º O DFD deverá ser protocolado até o último dia útil do mês de março do ano de elaboração do PAC.
§2º Serão responsáveis pelo preenchimento do DFD o agente público responsável pelo setor requisitante ou o servidor designado gestor do contrato.

Art. 29. O DFD para nova contratação conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - quantidade demandada;
II - descrição sucinta do objeto e da justificativa da demanda;
III - estimativa preliminar do valor total da contratação;
IV - data prevista para início da execução do objeto;
V - informação se existe intervalo mínimo entre a data de assinatura do contrato e o início da execução do objeto;
VI - vinculação ou dependência com outros DFDs ou contratações vigentes;
VII - previsão da modalidade de contratação aplicável;
VIII - informação se a pesquisa de preço da contratação será realizada pelo Setor de Suprimentos ou pelo setor requisitante.
Parágrafo único. Havendo contratação em vigor no exercício de elaboração do PAC, os valores vigentes deverão ser considerados para fins de elaboração da estimativa prevista no inciso II do caput deste artigo.

Art. 30. O DFD para prorrogação contratual conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - número do contrato;
II - nome do fornecedor;
III - descrição do objeto;
IV - informação do valor total e atual da contratação;
V - data de fim da vigência atual;
VI - informação se será necessária pesquisa de preços e, em caso positivo, indicação do responsável pela elaboração;
VII - justificativa da demanda.
Parágrafo único. As regras previstas para o DFD de prorrogação contratual serão aplicáveis para os casos de prorrogação de vigência de ata de registro de preços.

Art. 31. Findo o prazo previsto no art. 28 desta Portaria, o Setor de Suprimentos deverá consolidar os dados e elaborar proposta preliminar para o PAC em até 40 (quarenta) dias.
§1º Durante a elaboração da proposta preliminar, o Setor de Suprimentos poderá promover diligências junto aos requisitantes e demais setores pertinentes, a fim de:
I - agregar demandas com objetos da mesma natureza, visando à racionalização de esforços para a contratação e economia de escala;
II - adequar as informações, observado o disposto nos artigos 29 e 30 desta Portaria;
III - elaborar calendário de contratações, observadas as prioridades e datas previstas para assinatura do contrato ou início da execução do objeto, apresentadas no DFD, e a força de trabalho disponível;
IV - definir a data estimada para início de cada processo de contratação.
§2º O prazo previsto no caput deste artigo será suspenso nas hipóteses de diligências previstas nos incisos I e II do §1º.

Art. 32. A proposta preliminar do PAC, elaborada pelo Setor de Suprimentos, para o exercício subsequente, deverá conter:
I - indicação das datas-limite, para que os setores requisitantes façam o protocolo da versão final de:
a) termo de referência ou projeto básico, acompanhados de estudo técnico preliminar, quando necessário;
b) pedido de prorrogação contratual;
c) solicitação de contratação derivada de ata gerida pela CMC;
II - indicação da necessidade de realização de estudo técnico preliminar intersetorial ou análise intersetorial do termo de referência ou projeto básico;
III - previsão da data de finalização do processo de contratação ou prorrogação;
IV - indicação da forma prevista para a contratação.

Art. 33. A proposta preliminar será submetida à consulta do agente de contratação, da Controladoria Interna, dos setores requisitantes e dos demais setores interessados, que deverão se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação formal do Setor de Suprimentos, observado o disposto no caput do art. 7º desta Portaria.

Art. 34. Findo o prazo previsto no artigo anterior, o Setor de Suprimentos irá consolidar a proposta final do PAC, encaminhando-a à análise da Presidência da CMC, que poderá aprovar o documento ou devolvê-lo para complementação ou adequações que julgar necessárias.
Parágrafo único. Na hipótese de não aprovação da proposta final do PAC, o Setor de Suprimentos promoverá as alterações determinadas pela Presidência da CMC e reencaminhará o documento.

Art. 35. Aprovada a proposta final do PAC, o Setor de Suprimentos a divulgará aos setores requisitantes e às demais áreas administrativas que atuam no processo de contratação, e a publicará no site oficial da CMC, até o quinto dia útil do mês de julho.

Art. 36. A solicitação de contratação não incluída no PAC e o pedido de contração que, embora tenha sido previsto, não tenha sido

protocolado no prazo previsto, somente será processado mediante apresentação de DFD especial ao Setor de Suprimentos.
§1º O Setor de Suprimentos realizará a análise quanto à alocação da contratação e submeterá o pedido à análise da Presidência, para aprovação ou arquivamento.
§2° A autorização da Presidência, prevista no parágrafo anterior, será dispensada caso a demanda constitua repetição de procedimento incluído no PAC que tenha sido frustrado.
Art. 37. Durante o ano de sua elaboração, o PAC poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - para a sua adequação à proposta orçamentária da CMC; e
II - para adequação do PAC ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no PAC serão aprovadas pelo Presidente da CMC.

Art. 38. Durante o ano de sua execução, o PAC poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

TÍTULO III
DA FASE PREPARÓTORIA DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 39. O Estudo Técnico Preliminar - ETP, constitui etapa prévia às contratações a serem celebradas pela CMC e será elaborado pelo setor requisitante, isoladamente ou em conjunto com outros setores.

Art. 40. O ETP a que se refere o artigo anterior conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no PAC, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a CMC optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela CMC previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para acompanhamento e fiscalização contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§2º As estimativas de quantitativo de que trata o inciso IV deste artigo deverão, preferencialmente, ser embasadas no histórico de consumo dos últimos 03 (três) anos, quando for o caso.

Art. 41. No âmbito da CMC, a elaboração do ETP será facultativa nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art.75, da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de remanescente, nos termos dos §§ 2º ao 7º do art.90 da Lei nº 14.133, de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 42. O levantamento de mercado a que se refere o inciso V do art. 40 desta Portaria poderá considerar, entre outras, as seguintes opções:
I - contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
II - a realização de consultas, audiências públicas, diálogo transparente ou outro tipo de comunicação que resguarde a publicidade e a isonomia com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
III - os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens;
IV - a comparação de alternativas para solução da demanda.

Art. 43. A estimativa do valor da contratação no ETP será baseada em pesquisa simplificada de mercado, sem que se exija o mesmo rigor metodológico da pesquisa de preço definitiva, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida e de verificar a viabilidade econômica da opção.

Art. 44. O ETP deverá identificar, mensurar, avaliar e propor tratamento dos principais riscos que possam comprometer a efetividade da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação.

Art. 45. O ETP a que se refere o art. 40 desta Portaria será anexo do termo de referência ou do projeto básico.
Parágrafo único. A divulgação do ETP no edital de licitação poderá ser feita a critério do setor requisitante, que deverá registrar sua decisão.

CAPÍTULO II
DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

Art. 46. Toda contratação, no âmbito da CMC, será formalizada em processo administrativo iniciado a partir de pedido do setor requisitante, acompanhado dos elementos iniciais essenciais para contratação e aprovado pelo Presidente da CMC.
§1º O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado no Setor de Suprimentos, que criará o procedimento e autuará os documentos.
§2º O Setor de Suprimentos verificará se a demanda encaminhada consta do PAC, anteriormente à sua execução.

Art. 47. As demandas que não constarem do PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 36 desta Portaria.

Art. 48. Para a contratação de bens e serviços comuns, o setor requisitante deverá encaminhar o termo de referência da futura contratação.
§1º O termo de referência a que se refere o caput deste artigo será parte integrante do edital e do futuro contrato e conterá, sempre que cabível, os seguintes elementos:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza de bem ou serviço comum, os quantitativos, as justificativas quanto à exigência de marca, se for o caso, e de outras definições do objeto;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for

possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - adequação orçamentária;
XI - indicação dos locais e prazos para entrega dos bens ou de prestação de serviços, e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIII - definição sobre a necessidade de apresentação de amostra, ensaio, teste ou prova de conceito, assim como indicação da respectiva forma de aferição da qualidade exigida, respeitados os limites da lei;
XIV - informação sobre agrupamento ou não de itens, mediante justificativa, caso opte pelo agrupamento;
XV - especificação de cada item, com código do material ou serviço, conforme Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal;
XVI - definição se a formalização da contratação será feita por termo de contrato ou por nota de empenho.
§2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, de que trata do inciso XV do §1º, será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito, quando da elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência ou projeto básico pelo setor requisitante.
§3º A elaboração do termo de referência é dispensada na hipótese do inciso III do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a Atas de Registro de Preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 49. A indicação da forma de execução deverá determinar se o fornecimento do bem ou a prestação do serviço ocorrerá de uma única vez ou parceladamente.

Art. 50. O modelo de execução do objeto definirá a forma pela qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início, até o seu encerramento.

Art. 51. Para contratação de obra ou serviço, ou complexo de obras ou de serviços, o setor requisitante deverá encaminhar o projeto básico, com a descrição completa do objeto e dos requisitos da contratação, em documento que contenha, no que couber, os requisitos previstos no art. 48 desta Portaria, e ainda o seguinte:
I - levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
III - identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
IV - informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
V - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
VI - orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório, exclusivamente, para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021;

Art. 52. O setor requisitante poderá promover alterações no termo de referência ou projeto básico, por meio de solicitação formal, apresentada conforme o momento processual do protocolo, ao Setor de Suprimentos ou ao agente de contratação, com identificação expressa do tópico a ser substituído e a nova redação a ser considerada para a íntegra desse tópico.
Parágrafo único. O Setor de Suprimentos ou o agente de contratação juntará ao processo, na ordem cronológica, solicitação enviada pelo setor requisitante e manterá no processo o termo de referência ou o projeto básico originalmente apresentado.

Art. 53. Havendo alteração dos elementos definidos no termo de referência ou projeto básico, com capacidade de interferir na formulação do preço da contratação, a pesquisa de preço deverá ser adaptada à nova realidade, se possível, ou refeita.
Parágrafo único. Não será realizada nova pesquisa de preço nas hipóteses em que o setor requisitante atestar que a alteração não produz impactos econômicos, ou que os impactos são irrelevantes na definição do preço de referência ou na formulação da proposta.

Art. 54. O termo de referência ou o projeto básico poderá ser protocolado em formato físico e digital, sempre assinados, acompanhados de versões editáveis dos arquivos, de forma e teor idênticos.
Parágrafo único. As vias digitais dos documentos referidos no caput deste artigo deverão ser disponibilizadas em formato que permita pesquisa e seleção de textos.

Art. 55. Após a pesquisa de preço, o Setor de Suprimentos encaminhará o processo ao setor competente, para adequação orçamentária.
§1º Nos casos em que o setor requisitante tenha juntado ao pedido a pesquisa de preço por ele realizada, pendente a adequação/disponibilidade orçamentária, o Setor de Suprimentos encaminhará o processo ao setor competente, para classificação.
§2º A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP e quando a contratação não resultar em ônus orçamentário para a CMC.

Art. 56. Elaborada a classificação orçamentária, o processo será devolvido ao Setor de Suprimentos que o encaminhará ao agente de contratação para saneamento processual, promovendo a adequação da modalidade aplicável à contratação.
Parágrafo único. Adequada a modalidade, o agente de contratação retornará o processo ao Setor de Suprimentos para elaborar a minuta do edital e seus anexos.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Art. 57. Os itens de consumo, adquiridos para suprir as demandas da CMC, deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a CMC escolherá o produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresentar o melhor preço.

Art. 58. Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se:
I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III -bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização, como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 59.A CMC considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 58:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 60.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 58:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV
DA PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÕES EM GERAL

Art. 61. A pesquisa de preço, na forma regulada nesta Portaria, será realizada para:
I - fixação de preço de referência para as contratações em que houver dispêndio de recursos pela CMC;
II - aferição da vantagem econômica das adesões a serem feitas pela CMC às Atas de Registro de Preços -ARP de outros órgãos públicos;
III - na contratação posterior de item específico constante de grupo de itens em ARP, objetivando demonstrar sua vantagem;
IV - análise de vantajosidade nas hipóteses de prorrogação contratual, quando exigida;
V - verificação de conformidade com a prática de mercado, de preço do item a ser acrescido, em razão de alteração qualitativa em contrato vigente.

Art. 62. A pesquisa de preço deverá ser realizada pelo Setor de Suprimentos, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do protocolo da formalização do pedido, observado o disposto no caput do art. 7º desta Portaria.
§1º O prazo previsto no caput deste artigo será suspenso:
I - para que o setor requisitante promova alterações no termo de referência;
II - para manifestação do setor requisitante, sobre questionamentos levantados pelo mercado durante o processo de pesquisa de preço.
§2º O prazo previsto no caput deste artigo será interrompido se a alteração do termo de referência, promovida pelo setor requisitante, interferir na formação do preço de referência para a contratação.
§3º A ausência de manifestação do setor requisitante, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do processo no setor, observado o disposto no caput do art. 7º desta Portaria, em relação à manifestação ou correção do termo de referência, solicitada pelo Setor de Suprimentos, implicará na finalização da pesquisa de preço, sem indicação de preço de referência e a realocação do processo no PAC.
§4º Findo o prazo de que trata o caput deste artigo, sem possibilidade de formação do preço de referência, a pesquisa de preço será concluída e o processo será devolvido ao setor requisitante, com as informações das ocorrências que inviabilizaram a indicação do preço.
§5º Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, o Setor de Suprimentos poderá prorrogar o prazo de pesquisa de preço por mais 10 (dez) dias úteis.

Art. 63. A pesquisa de preço será materializada em documentação que conterá, no mínimo:
I - descrição resumida do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - identificação do servidor responsável pela pesquisa;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - data da coleta dos preços;
VI - método estatístico aplicado para a definição do preço de referência;
VII - justificativa para a metodologia utilizada;
VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, se for o caso;
IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso de pesquisa direta feita com esses, do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
X - indicação da relação de fornecedores que foram consultados diretamente e que não enviaram suas propostas como resposta à solicitação feita pela CMC.
§1º A memória de cálculo deverá ser elaborada já considerando, quando for o caso, a definição do quantitativo/cota de cada item divisível, que será reservado para micro e pequena empresa, nos termos da lei.
§2º Os itens divididos em cota aberta e cota reservada, nos termos do § 1º deste artigo, deverão ser enumerados na planilha como itens sequenciais, de forma que a cota reservada seja um item imediatamente posterior ao item da respectiva cota aberta.

Art. 64. Constituem parâmetros para a realização da pesquisa de preço, a serem adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente, nos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços/Comprasnet ou o Portal de Compras/MG, observado, se for o caso, o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da consulta de preços, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente, caso esteja disponível, ou observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e hora de acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, inclusive por correio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma de regulamento federal;
VI - em banco de preço gerenciado por instituição governamental ou privada.
§1º Os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão de utilização prioritária, devendo ser demonstrada a impossibilidade de sua utilização para a composição do preço de referência.
§2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento, fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
§4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo os prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 65. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço de referência, a média ou a mediana, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o caput do art. 64 desta Portaria.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificado nos autos pelo Setor de Suprimentos e aprovado pelo Presidente da CMC.
§2º Ressalvadas as hipóteses aprovadas pela Presidência da CMC, a determinação do preço de referência ou do valor de contratação, com utilização de menos de 03 (três) preços somente será permitida em caso de fornecedor exclusivo ou demonstração, pelo responsável pela pesquisa de preços, de que, após a utilização de todos os parâmetros previstos no caput do art. 64 desta Portaria, não foi possível a obtenção de 03 (três) preços.
§3º Os preços coletados deverão ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 66. Desde que justificado pelo setor requisitante, o preço de referência poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação em que o critério de julgamento for o de maior desconto.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 67. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 65 desta Portaria.
§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 64, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 68. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado, relativo às contratações de obras ou serviço de engenharia, aplica-se o disposto em norma Federal, do Estado de Minas Gerais ou do Poder Executivo Municipal, observando, no que couber, o disposto nesta Portaria.
Parágrafo único. Na hipótese de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de engenharia, necessário à elaboração de projetos, orçamentação e/ou outros documentos técnicos que objetivem viabilizar a contratação futura de obra, aplica-se o disposto nesta Portaria.

Art. 69. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado, relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em norma Federal, do Estado de Minas Gerais ou do Poder Executivo Municipal, observando, no que couber, o disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE DA PROCURADORIA

Art. 70. Finalizada a elaboração da minuta de edital, o Setor de Suprimentos encaminhará o processo integral à Procuradoria para análise jurídica.
§1º Se observada deficiência na instrução do processo, poderá ocorrer aprovação condicionada ao atendimento das recomendações da Procuradoria para que surta efeitos legais.
§2º Na hipótese de aprovação condicionada, não haverá nova manifestação jurídica para fins de simples verificação do atendimento das recomendações dadas no pronunciamento de que trata o § 1º deste artigo, salvo se solicitada pelo demandante.
§3º Não se submete à análise da Procuradoria:
I - a remarcação da data da sessão;
II - a correção de erros formais ou materiais, em qualquer das partes do edital, desde que não haja alteração do conteúdo;
III - as alterações na folha de apresentação que constituam resumo de dados constantes nas outras partes do edital.

Art. 71. A análise levada a efeito pela Procuradoria, terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
Parágrafo único. A Procuradoria da CMC, poderá, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, por ato prévio, dispensar a análise jurídica dos processos nas seguintes contratações:
I - dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, VII e VIII, do art.75, da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de remanescente, nos termos dos §§ 2º ao 7º do art.90 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO IV
DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

Art. 72. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP;
II - publicação do extrato no Diário Oficial utilizado pela CMC e em jornal diário de grande circulação;
III - disponibilização da íntegra do edital no site oficial da CMC, juntamente com seus anexos.
§1º A íntegra do edital será divulgada no sistema eletrônico em que será operado o certame.
§2º Para fins do disposto no inciso II deste artigo, considera-se jornal diário de grande circulação:
I - disponível de forma impressa ou digital, desde que seja de amplo acesso, disponibilizado ao público em geral, através de plataforma eletrônica/digital, organizadas e mantidas pela empresa jornalística, que possibilite a eventual impressão pelo interessado, e desde que o jornal eletrônico ou digital contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação, bem como haja a indicação das páginas sequencialmente numeradas;
II - seja distribuído de forma habitual, com periodicidade diária;
III - não seja direcionado a público específico.

Art. 73. O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como a data, a hora e o local no qual ocorrerá a sessão pública.
Parágrafo único. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 74. Na hipótese em que seja impugnado o edital do certame ou de formulação de pedido de esclarecimento, nos termos da lei, o agente de contratação poderá requerer informações ao setor requisitante, para subsidiar a resposta, que as fornecerá no prazo fixado por este ou justificará nos autos a impossibilidade de fazê-lo.
§1º Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão respondidos no prazo de até 03 (três) dias úteis.
§2º As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento, serão divulgadas no site oficial da CMC e na plataforma eletrônica, na qual se realizará o certame, respeitada a antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da sessão.
§3º Caso não seja possível apresentar a resposta no prazo indicado no §1º deste artigo, a sessão deverá ser remarcada.

Art. 75. O edital estabelecerá, preferencialmente, o modo de disputa aberto, exceto nos casos em que o critério de julgamento for relativo a técnica e preço, hipótese em que o modo deverá ser o fechado.
Parágrafo único. Os critérios de julgamento menor preço ou maior desconto serão definidos em regulamentação própria.

Art. 76. Encerrada a fase de disputa, o agente deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, podendo adotar, entre outras, as seguintes estratégias:
I - requerer a redução do valor ofertado com base no menor preço apurado na fase de pesquisa de preço;
II - requerer a redução do preço ofertado, para que se adeque ao preço de referência;
III - requerer a redução do valor ofertado, em percentual razoável, se esse valor estiver abaixo do preço de referência.
§1º A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a proposta do primeiro colocado for desclassificada.
§2º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Art. 77. O instrumento convocatório estabelecerá um prazo mínimo, nunca inferior a 03(três) horas, contado da solicitação do responsável pela licitação, para envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, de documentos complementares.
Parágrafo único. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a proposta comercial e seus anexos deverão ser remetidos, exclusivamente, pelo sistema eletrônico utilizado para operar o certame, salvo se o sistema eletrônico não comportar o tamanho ou o tipo do arquivo a ser enviado, hipótese em que o agente responsável pela licitação poderá permitir o envio de documentos pelo e-mail indicado no edital.

Art. 78. O edital deverá, nos termos da lei, prever, de forma objetiva, as hipóteses de desclassificação da proposta.
§1º Se a proposta não for aceitável, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§2º As propostas comerciais apresentadas pelas empresas licitantes poderão ser encaminhadas ao setor requisitante, para análise de sua aceitação, sempre que o agente responsável pela contratação ou pela licitação entender necessário, para a correta aferição do objeto ofertado.

Art. 79. As condições e critérios para habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão definidas no edital, observando-se os parâmetros definidos na Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Somente serão permitidas as exigências de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, de maneira proporcional à complexidade do objeto da contratação.

Art. 80. Aceita a proposta do licitante vencedor, e sendo ele habilitado, qualquer licitante poderá, nos termos da lei, manifestar sua intenção de recorrer imediatamente, na forma prevista no edital.
Parágrafo único. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Art. 81. Apresentada intenção de recurso, o agente de contratação ou a comissão de contratação avaliará se estão presentes os requisitos de admissibilidade recursal, que são a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação.
§1º Considera-se não motivada a intenção de recurso que apresente argumentos genéricos, que não sirvam de fundamentação, ante a sua imprecisão e a inconsistência de seu conteúdo.
§2º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput deste artigo, importará na decadência desse direito.

Art. 82. Recebidas as razões recursais e as contrarrazões, o agente responsável pela licitação deverá se manifestar no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob a manutenção do ato.
Parágrafo único. A manifestação do agente, no sentido da manutenção do ato, será encaminhada à Presidência da CMC, para decisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 83. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Parágrafo único. O ato será considerado insuscetível de aproveitamento, entre outras hipóteses, quando o sistema não permitir a reutilização daquele protocolo e/ou daquela numeração do certame.

Art. 84. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da CMC adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Art. 85. Os atos essenciais do processo licitatório inclusive os decorrentes de meios eletrônicos serão documentados no processo físico respectivo com vistas à aferição de sua regularidade, pelos agentes de controle, caso estes solicitem, atentando-se, sem prejuízo de outros aspectos, para o seguinte:
I - impressão das propostas e da documentação de habilitação, encaminhadas eletronicamente e analisadas, bem como dos documentos que as instruírem;
II - os atos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos da lei.

TÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 86. O Sistema de Registro de Preços - SRP - será utilizado no exclusivo interesse da CMC, não se admitindo a participação nem a adesão de outros órgãos ou entidades.
Parágrafo único. O SRP poderá ser adotado quando:
I - houver necessidade de contratações frequentes, devido às características do bem ou serviço;
II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - não for possível definir previamente, devido à natureza do objeto, o quantitativo a ser demandado pela CMC.

Art. 87. A realização do SRP se dará mediante:
I - Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado, como critério de julgamento das propostas, o menor preço ou maior desconto;
II - Contratação direta, a partir das hipóteses de dispensa e inexigibilidade.
Parágrafo único. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições desta Portaria.

Art. 88. O processo licitatório para o SRP observará o disposto nos títulos anteriores desta Portaria para as demais licitações, ressalvadas as disposições legais e regulamentares que lhe são próprias.

Art. 89. Homologada a licitação para registro de preços, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que haja motivo justificado aceito pela CMC.
§1º A convocação para assinar a ARP obedecerá à ordem de classificação na licitação correspondente.
§2º As contratações deverão respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP.

Art. 90. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a CMC a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 91. Será incluído, na respectiva ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços, com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
§1º O registro a que se refere o caput deste artigo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para futuras contratações, nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ARP ou de cancelamento do registro do fornecedor, na forma desta Portaria.
§2º Para o registro de mais de um licitante, na forma do §1º deste artigo, a classificação será feita segundo a ordem crescente, no caso de licitação de menor preço, ou decrescente, na hipótese de uso do critério de maior desconto, do último lance apresentado por cada licitante, durante a fase competitiva.
§3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada:
I - quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos;
II - quando houver necessidade de contratação do saldo remanescente da ARP, nas hipóteses de cancelamento de registro de fornecedor.

Art. 92. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens e executar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§1º A recusa injustificada ou cuja justificativa não for aceita pela CMC, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo, na forma prevista na Portaria nº 734/2023, para aplicação de penalidades administrativas, previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ARP, nos termos do caput deste artigo, a CMC poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, nas condições ofertadas por estes ou conforme melhor preço negociado, desde que o valor seja igual ou inferior ao estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 93. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos, sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.
Parágrafo único. A renovação da vigência da ARP depende de comprovação de vantajosidade a ser demonstrada no respectivo procedimento, instruído com manifestação do setor requisitante e com pesquisa de preços, na forma prevista nesta Portaria.

Art. 94. Compete ao gestor da ARP:
I - controlar os quantitativos contratados e solicitar as contratações decorrentes da ata;
II - analisar as condições de mercado, a fim de verificar a atualidade dos preços registrados sempre que julgar necessário;
III - promover negociações junto aos fornecedores, visando a redução dos preços registrados nas hipóteses em que ocorrer sua redução no mercado;
IV - iniciar ou solicitar ao Setor de Suprimentos a abertura dos procedimentos de reequilíbrio dos preços registrados, na forma desta Portaria;
V - decidir sobre o cancelamento do registro do fornecedor registrado;
VI - solicitar à Presidência da CMC o cancelamento da ARP.

Art. 95. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gestor, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
§2º Não havendo êxito nas negociações, o gestor deverá instaurar o procedimento para cancelamento da ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 96. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes da respectiva ARP, cuja revisão deverá ocorrer na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, observando-se os procedimentos previstos nesta Portaria e na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 97. O registro do fornecedor será cancelado sempre que:
I - o beneficiário descumprir as condições da ARP;
II - o beneficiário deixar de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMC, sem justificativa aceitável;
III - o beneficiário deixar de reduzir o preço registrado que se tornar superior àquele praticado no mercado;
IV - por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que fundamentado em fatos supervenientes, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que prejudiquem o cumprimento da ata.
Parágrafo único. No caso de cancelamento da ARP, por iniciativa da CMC, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 98. A CMC poderá aderir a ARP de órgãos ou entidades distritais, estaduais ou federais, hipótese em que observará a regulamentação expedida pelo órgão gerenciador da ata e também o seguinte:
I - o procedimento será iniciado pelo pedido de contratação, que deverá estar acompanhado de:
a) justificativa para adesão, que demonstre similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos;
b) cópia da ata que pretende aderir, com indicação expressa dos itens a serem contratados;
c) autorização expressa do órgão gerenciador;
d) anuência do fornecedor beneficiário da ARP.
II - a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, será demonstrada por meio do procedimento previsto nesta Portaria;
III - a formalização do instrumento contratual será feita pela CMC, com uso da minuta aprovada pelo órgão gerenciador da ata.

Art. 99. A CMC poderá participar de SRP de órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais, hipótese em que observará a regulamentação expedida pelo órgão gerenciador da ata e também o seguinte:
I - o procedimento será iniciado pelo pedido de contratação, que deverá estar acompanhado de:
a)justificativa para participação que demonstre similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos;
b) autorização expressa do órgão gerenciador.
II - a formalização do instrumento contratual será feita pela CMC, com uso da minuta aprovada pelo órgão gerenciador da ata.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 100. A CMC utilizará o registro cadastral unificado disponível no PNPC.
§1º Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal.
§2º Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso à plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

TÍTULO VI
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I
DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 101. Homologada a licitação, o processo será encaminhado ao Setor de Suprimentos, que providenciará:
I - a elaboração do contrato, nas hipóteses em que houver previsão de elaboração do instrumento contratual, bem como da ARP;
II - a atualização das certidões negativas de inidoneidade e verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor ou prestador de serviços a ser contratado, na forma da lei;
III - a coleta das assinaturas relativas à ARP ou ao contrato;
IV - a publicação e a divulgação dos atos respectivos no Diário Oficial utilizado pela CMC, no site oficial da CMC e no PNCP.
Parágrafo único. A publicação dos respectivos instrumentos no portal da CMC e no PNCP ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de contratação direta, ou em 20 (vinte) dias úteis, nos demais casos.

Art. 102. No prazo de validade da proposta, a CMC, por intermédio do Setor de Suprimentos ou do gestor, convocará, regularmente, o licitante vencedor, para assinar o termo de contrato ou para aceitar a nota de empenho, conforme prazo definido no edital.
Parágrafo único. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada pelo interessado, durante seu transcurso, e apresentada perante o responsável pela convocação.

Art. 103. Se o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento do contrato ou não aceitar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, o gestor poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a celebração do contrato.

Art. 104. A formalização do contrato ou instrumento que o substitua, derivado da ARP se dará mediante solicitação formal do gestor, com as seguintes informações:
I - licitação que deu origem à ARP;
II - dados gerais do fornecedor;
III - informações gerais da ata;
IV - quantitativo a ser contratado;
V - prazo de vigência do contrato.

Art. 105. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes que esteja assinada a nota de empenho respectiva, sendo vedada a solicitação ou a aceitação de que se inicie qualquer prestação de serviço ou fornecimento de material, antes de sua assinatura.

Art. 106. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e sua definição obedecerá ao disposto em lei.

Art. 107. Para as contratações de serviços e fornecimentos contínuos vigentes, no início de cada exercício financeiro, são necessários a constatação formal de existência de créditos orçamentários, vinculados à contratação e o atesto da vantagem em sua manutenção.

Art. 108. Nas hipóteses de ausência de créditos orçamentários, o gestor deverá submeter o processo à chefia do setor requisitante ou à autoridade equivalente a fim de deliberar quanto à rescisão do contrato, na forma da lei.
Parágrafo único. Em caso de rescisão, compete ao gestor providenciar a instauração do respectivo procedimento.

CAPÍTULO II
DAS MODIFICAÇÕES, DO RECEBIMENTO E DA EXTINÇÃO DE CONTRATOS

Seção I
Do Aditamento

Art. 109. Os contratos poderão ser aditados, durante o prazo de vigência, mediante pedido justificado, apresentado pelo gestor e aprovado pelo Presidente da CMC.
§1º Compete ao gestor indicar, no pedido, se a alteração impacta financeiramente o contrato.
§2º Recebido o pedido pelo Setor de Suprimentos, este será juntado aos autos.

Art. 110. A majoração de contratos originalmente celebrados por dispensa, em razão do valor, somente será permitida se os valores da contratação, somados às demais contratações já realizadas, em andamento e as não iniciadas, mas previstas no PAC para exercício, não ultrapassarem o limite legal permitido.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, ao receber o pedido o Setor de Suprimentos fará análise dos gastos no mesmo ramo de atividade no período, juntando a informação ao processo.

Art. 111. O contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, por meio de termo aditivo, instruído nos autos do processo originário, limitada a duração total da contratação ao prazo máximo legalmente estabelecido, nos termos e limites previstos no contrato original ou no edital de licitação.
Parágrafo único. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente pelo gestor do contrato e condiciona-se ao cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:
I - regularidade e satisfação na prestação dos serviços ou fornecimento;
II - interesse da CMC na continuidade dos serviços ou fornecimento;
III - vantajosidade econômica da prorrogação para a CMC;
IV - manifestação de interesse por parte da contratada na prorrogação;
V - existência de previsão de prorrogação no edital ou no contrato, conforme o caso;
VI - manutenção do objeto e do escopo do contrato.

Art. 112. A comprovação da vantajosidade econômica, para fins de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, estará assegurada, dispensando-se a realização de pesquisa de preços, quando o contrato previr critérios de repactuação, nos termos desta Portaria.

Art. 113. Nos contratos de serviços de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a realização de pesquisa de preços poderá ser dispensada, presumindo-se a vantagem econômica quando restar demonstrada, mediante despacho fundamentado do gestor do contrato em sua solicitação de prorrogação, que, em função da natureza do objeto, a variação dos preços contratados tende a acompanhar a variação do índice de reajuste contratualmente estabelecido.

Art. 114. A demonstração de vantajosidade que não puder ser feita nas formas previstas nos artigos 112 e 113 desta Portaria, será efetivada mediante pesquisa de preços, consoante as disposições desta Portaria.
§1º Nos casos de realização de pesquisa de preços, o gestor poderá promover eventual negociação com a contratada, para adequação dos valores contratados àqueles encontrados na referida pesquisa.
§2º Quando for o caso, o gestor negociará, objetivando a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro período da contratação.
§3º Nas hipóteses previstas neste artigo, sendo inviável a obtenção de preços nas formas previstas nesta Portaria, poderão, justificadamente, ser adotadas outras soluções, inclusive quanto à metodologia, a fim de não se frustrar a prorrogação pretendida.

Seção II

Do Reajuste em Sentido Estrito

Art. 115. Os contratos serão reajustados, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 01 (um) ano da data base prevista no contrato, tendo como referência a variação acumulada do INPC no período, salvo índice setorial específico previsto no termo de referência.
§1º Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.
§2º A análise e instrução processual para concessão de reajuste, somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato.

Art. 116. No prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do índice, o processo será criado, de ofício, pelo Setor de Suprimentos, juntando-se a apuração do índice e da memória de cálculo, para cômputo do valor reajustado.
§1º Finalizada a memória de cálculo, será certificado o impacto financeiro, sendo, posteriormente, encaminhado ao setor competente, para informação de disponibilidade orçamentária.
§2º Havendo disponibilidade orçamentária, o Setor de Suprimentos elaborará o termo de apostila, que será encaminhado à Presidência da CMC, para aprovação.

Seção III
Da Repactuação

Art. 117. Os preços dos contratos para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, poderão ser repactuados, nos termos da lei, mediante solicitação da contratada, com data vinculada:
I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
§1º Para custos decorrentes do mercado, a anualidade observará a data da apresentação da proposta, mesmo nas repactuações subsequentes à primeira.
§2º Os efeitos financeiros para os custos de mão de obra, serão retroativos à data de início da vigência dos respectivos dissídios, convenções ou acordos coletivos.

Art. 118. A solicitação da contratada para repactuação deverá ser acompanhada, no mínimo, da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do instrumento individual ou coletivo de trabalho devidamente registrado, quando for o caso.

Art. 119. Os pedidos de repactuação serão obrigatoriamente enviados pela contratada, diretamente ou por intermédio do gestor, ao Setor de Suprimentos para:
I - autuação;
II - análise da convenção coletiva e averiguação da alteração dos custos;
III - emissão da memória de cálculo, com o valor reajustado e a sua diferença em relação ao valor antigo;
IV - emissão do termo de apostila, contendo os novos valores reajustados.
§1º A emissão da memória de cálculo, prevista no inciso III do caput deste artigo, deve ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega da documentação completa ao setor.
§2º Em caso de necessidade de pesquisa de mercado ou de apresentação de nova documentação, o prazo será reiniciado a partir da data da entrega da diligência requerida.

Art. 120. Após a instrução do processo na forma do art. 119 desta Portaria, o procedimento seguirá o trâmite previsto nos §§ 1º e 2º do art. 110 e no art. 111 desta Portaria.

Art. 121. A repactuação poderá ocorrer independentemente de solicitação da contratada e mediante provocação do gestor, sempre que for necessária a revisão dos valores da proposta, tendo em vista a atualização de preços públicos, tributos ou outros encargos que incidam diretamente sobre o contrato e nele estejam previstos, hipótese em que os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do ato ou fato que repercute nos preços contratuais.

Seção IV
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 122. Nas hipóteses de necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato na forma pactuada, compete à contratada apresentar ao gestor, pedido fundamentado com documentação, que comprove os fatos alegados e demonstre o desequilíbrio contratual, em especial:
I - comparativo dos custos dos itens constantes da proposta contratada, com os custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;
II - comprovação de ocorrência que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado.
§1º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
§2º Compete ao gestor iniciar, de ofício, o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses em que se verificar a possibilidade de redução do valor contratual, em razão das circunstâncias previstas no caput deste artigo.

Art. 123. Recebido o pedido, compete ao gestor:
I - analisar os documentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a fim de verificar a completude das informações;
II - solicitar diligências, complementação da documentação ou análise jurídica do pedido;
III - solicitar ao Setor de Suprimentos a abertura do processo respectivo.

Art. 124. Após a finalização da instrução do processo o gestor deverá decidir, fundamentadamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, admitida a prorrogação motivada por igual período, quanto à aceitação do pedido da contratada.
§1º O gestor poderá rejeitar ou aceitar, total ou parcialmente, o pedido e deverá comunicar a decisão à contratada, preferencialmente, por e-mail.
§2º Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o gestor deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.
§3º Da decisão do gestor cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§4º O processamento do recurso observará o disposto nesta Portaria.

Seção V
Do Recebimento do Objeto do Contrato

Art. 125. O objeto do contrato será recebido:
I - provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor designado para fiscalização do contrato pelo Presidente da CMC;
II - definitivamente, pelo gestor do contrato pelo Presidente da CMC.
§1º O edital ou instrumento de contratação direta ou, alternativamente, o contrato ou instrumento equivalente, poderá prevê somente o recebimento definitivo, dispensando o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou contratações que não apresentem riscos à CMC.
§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o recebimento definitivo será realizado pelo servidor responsável pela gestão do contrato.
§3º Na hipótese prevista no §2º do art.13 desta Portaria o recebimento provisório caberá ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato e o recebimento definitivo a servidor ou comissão designada pelo Presidente da CMC.

Art. 126. Os prazos e os métodos para realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos do disposto no §3º do art.140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VI
Da Liquidação e do Pagamento

Art. 127. Compete ao servidor designado para gestão do contrato, solicitar ao Setor Suprimentos o procedimento de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou equivalente em sistema eletrônico.
Parágrafo único. Emitida a NAF ou instrumento equivalente, esta será encaminhada, ao fornecedor, pelo gestor, para iniciar a execução contratual.

Art. 128. Rejeitado o objeto, no todo ou em parte, o gestor notificará o fornecedor, preferencialmente por e-mail, e devolverá os autos processuais, instruídos com a negativa de liquidação.

Art. 129. As notas fiscais ou documentos equivalentes, bem como quaisquer outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, deverão ser entregues ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, preferencialmente por meio digital, que tomará sucessivamente as seguintes providências:
I - conferência da conformidade da nota fiscal com o contrato ou documento que o substitua;
II - atesto da nota fiscal, mediante carimbo próprio e identificação do servidor, sua matrícula, assinatura e data do ato;
III - encaminhamento ao gestor do contrato para ratificação;
IV - encaminhamento ao Setor Contábil Financeiro e Pessoal, que verificará o atendimento das exigências fiscais e tributárias, procedendo à liquidação e pagamento, observando, para tanto, a ordem cronológica, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Os atos indicados nos incisos do caput deste artigo, devem observar o prazo para pagamento definido no edital, termo de referência ou contrato.
§2º Verificado erro na nota fiscal, o fornecedor será notificado para sanar a incorreção ou apresentar justificativa legal, hipótese em que o prazo para pagamento se reiniciará.
§3º Os processos de pagamento de contratos, que tenham como objeto a aquisição de bens permanentes e obras ou serviços que se incorporem ao patrimônio da CMC, após a liquidação da despesa, deverão ser enviados pelo gestor à Seção de Patrimônio, para providências necessárias.
§4º No caso de aquisições de bens de consumo com destinação a armazenagem em estoques, antes da liquidação, o gestor encaminhará a nota fiscal atestada à Seção de Almoxarifado, que deverá efetuar os registros cabíveis.

Art. 130. Os serviços e fornecimentos devidamente liquidados serão pagos no prazo de até 05 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo setor competente para proceder ao pagamento.
§1º O prazo previsto no caput deste artigo será interrompido, realocando-se o fornecedor no final da respectiva lista de ordem cronológica para pagamento, nas hipóteses em que houver apresentação de nota fiscal nova ou correção de nota já emitida, ou ainda, de documentos equivalentes necessários ao processamento da liquidação e do pagamento.
§2º Não se aplica o previsto no caput deste artigo aos contratos de adesão celebrados pela CMC, que consignarem prazos de pagamento inferior.
§3º O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

Art. 131. Até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, o Setor Contábil, Financeiro e Pessoal publicará, no sítio eletrônico oficial da CMC, a ordem cronológica dos pagamentos efetuados no mês anterior, referente a contratações regidas pela Lei nº 14.133, de 2021, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração desta ordem.
§1º Não se inserem na ordem cronológica os pagamentos efetuados pela CMC que não tenham origem contratual, tais como os pagamentos de despesas de ordem legal, judicial ou com vencimento pré-determinado, como tributos, pessoal, previdências e consignações.
§2º A alteração da ordem de pagamento, nas hipóteses em que a lei permitir, deverá ser previamente comunicada aos órgãos de controle, nos termos do §1º do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.
§3º Não serão considerados alteração da ordem cronológica, os casos fortuitos ou de força maior, que acarretem a suspensão do prazo de pagamento, como eventuais impedimentos de natureza processual, técnica ou bancária.

Seção VII
Rescisão dos Contratos

Art. 132. Nas hipóteses em que a extinção contratual for feita de forma unilateral pela CMC, essa deverá ser formalizada em procedimento próprio, contendo os fundamentos jurídicos e demonstração das razões fáticas que a subsidiam, assegurando ampla defesa e contraditório à contratada.

Art. 133. Nas hipóteses legais em que a contratada tiver direito à extinção do contrato, compete-lhe solicitar ao gestor a extinção contratual, fornecendo todos os documentos que justifiquem e comprovem a ocorrência das situações previstas em lei.

Art. 134. A rescisão consensual somente será admitida se demonstrado:
I - interesse público;
II - anuência da contratada;
III - acordo das partes quanto ao acerto de contas e à liquidação das obrigações pendentes.

Art. 135. Nos casos de extinção unilateral ou consensual, após instrução pelo gestor o procedimento será encaminhado ao Setor de Suprimentos para confecção do instrumento de rescisão.
§1º Elaborado o instrumento, o procedimento será encaminhado à Procuradoria para análise jurídica.
§2º Havendo parecer favorável, os autos serão submetidos à apreciação da Presidência da CMC para decisão sobre a extinção.

Art. 136. Nos casos de extinção unilateral por culpa da contratada, poderão, ainda ser aplicadas as sanções previstas na lei, na forma disciplinada na Portaria nº 734/2023 e no contrato.
Parágrafo único. Nos casos em que a extinção puder resultar em aplicação de sanções ou vislumbrar-se a necessidade de indenização à CMC ou a terceiros, os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, deverão ser notificados pelo gestor, nos autos do processo administrativo, para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 137. O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da CMC será estabelecido em regulamentação própria.

TÍTULO VII
DA PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE

Art. 138. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser estabelecida, no ato convocatório, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, devendo o termo de referência ou projeto básico indicar o percentual, no caso de aplicação do benefício.
§1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, considerar-se-á como a melhor proposta, aquela ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, ainda que superior, em até 10% (dez por cento), ao então melhor preço válido ofertado por licitante que não tenha sede no âmbito local ou regional, estabelecido no § 2º, deste artigo, conforme delimitado no ato convocatório.
§2º Para os fins do disposto no caput deste artigo considera-se:
I - âmbito local: os limites geográficos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais;
II - âmbito regional: os limites geográficos dos municípios compreendidos na Microrregião de Curvelo, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 139. Não se aplica o disposto no artigo 138 desta Portaria, quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte,

sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a CMC, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no termo de referência ou projeto básico;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a contratação direta deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II do caput deste artigo.
§1º Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

Art. 140. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação de pessoas físicas em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
§1º Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou a prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
§2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, ser for o caso, ou termo de referência ou projeto básico.

Art. 141. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) certidão negativa de insolvência civil;
d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor proposto a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
IV - exigência do cadastramento da pessoa física no registro cadastral do PNCP ou Sicaf, se for o caso.
Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 142. De forma excepcional, considerando a data de entrada em vigor desta Portaria, o PAC para o ano de 2024 deverá ser publicado no sítio eletrônico da CMC até o dia 30/10/2023, observando-se, no que for possível as regras definidas nos artigos 25 a 38 desta Portaria.

Art. 143. Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por esta Portaria, com fulcro no art. 187 da referida Lei.
Parágrafo único. No que couber, subsidiariamente, a CMC poderá valer-se de normas editadas pelo Estado de Minas Gerais e pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 144. O processo para contratações diretas na CMC observará o disposto na Portaria nº 733/2023.

Art. 145. Esta Portaria se aplica somente aos procedimentos de contratações realizados com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, não se aplicando àqueles realizados sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 146. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de julho de 2023

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:A46E2BE4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 733, DE 24 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso I do art. 41 da Lei Orgânica Municipal e alínea "i" do inciso I do art. 48 do Regimento Interno, considerando que é responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade pública estabelecer a política de governança de contratações, conforme disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Curvelo, a contratação direta que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 2º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme disposto nos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda, termo de referência ou projeto básico e, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida nos artigos 61 a 69 da Portaria n.º 732/2023;
III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
V - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Curvelo – CMC.
§ 2º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o art. 4º deste regulamento, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§ 4º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses de contratação direta, o setor requisitante, o agente de contratação e o Presidente da CMC deverão observar o disposto no art. 73 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º. Nos casos de contratação direta, o Setor de Suprimentos providenciará a divulgação do contrato ou do instrumento congênere no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º A regra prevista no caput também se aplica aos eventuais termos de aditamentos.
§ 2º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Art. 4º. A CMC poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços – SRP nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços, desde que em conjunto com outro órgão da Administração Pública, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 5º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 6º. Compete ao setor requisitante, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem e comprovem a inviabilidade de competição observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 7º. Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, além da observância ao disposto no referido artigo, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

Art. 8º. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 9º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela CMC; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 1º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, vinculada:
I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.
§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da CMC, incluído o fornecimento de peças.

SEÇÃO I
DO PROCEDIMENTO

Art. 10. A CMC adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação na forma eletrônica.
Parágrafo único. Na hipótese de adoção de dispensa de licitação na forma presencial, o setor requisitante deverá no estudo técnico preliminar, se for o caso, e no termo de referência ou projeto básico justificar a opção e motivá-la.

Art. 11. As dispensas de licitação em razão de valor que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da CMC em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 12. O aviso de dispensa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades;
III - valor estimado da contratação, com os preços unitários referenciais, nos termos do disposto no inciso II do art. 2º desta Portaria, exceto nas hipóteses em que a CMC opte por preservar o sigilo do preço até a conclusão da contratação, devendo constar de anexo classificado;
IV - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
V - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
VI - a observância das disposições previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
VII - os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso;
VIII - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
IX - a data e o horário de sua realização, no caso de dispensa eletrônica, ou a data e o horário limites para entrega da proposta, no caso de dispensa presencial, respeitado o horário comercial em ambos os casos;
X - o endereço eletrônico da plataforma na qual se realizará o procedimento, no caso de dispensa eletrônica, ou o endereço de correio eletrônico para envio da documentação e proposta comercial, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta comercial na CMC, mediante protocolo.

Art. 13. O aviso de dispensa eletrônica ou presencial será divulgado no PNCP, sendo que, quando da dispensa eletrônica, será adicionalmente divulgado na plataforma eletrônica utilizada pela CMC.
Parágrafo único. Facultativamente, poderá ser realizada a publicação no sítio eletrônico oficial da CMC.

Art. 14. O fornecedor interessado em participar deverá:
I - encaminhar, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
II - declarar em campo próprio do sistema:
a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, quando couber;
c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
d) a responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
e) o cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal; e
f) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
Parágrafo único. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

Art. 15. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 14, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras cumulativamente:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SUBSEÇÃO I
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Art. 16. Na dispensa eletrônica, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
§ 2º Na dispensa presencial, a fase de lances se iniciará na data e horário estabelecidos no aviso, e será considerada encerrada quando todos os fornecedores presentes declinarem da formulação de lances
Art. 17. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 18. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 19. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 20. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema de processamento da contratação direta, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão com este, não recaindo quaisquer responsabilidades à CMC.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 21. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 17 deste regulamento, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 22. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa n.º 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 23. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente, por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 22 desta Portaria.

Art. 24. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 25. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado, serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Para verificação das condições de habilitação, o agente de contratação deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, nunca inferior a 3 (três) horas, o envio da documentação por meio de sistema.
§ 2º A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada no registro cadastral unificado disponível no PNCP ou no Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O disposto no § 2º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 4º Na hipótese de não constarem do registro cadastral quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou que o componham, porém, estejam com prazo de validade vencido, o fornecedor deverá enviar os documentos complementares na forma do § 1º deste artigo.

Art. 26. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, somente será exigida:
I - das pessoas jurídicas: a comprovação da regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal e, regularidade social e trabalhista;
II - das pessoas físicas: a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 27. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 25 desta Portaria, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a CMC examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 28. No caso do procedimento restar fracassado, a CMC poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo, poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Diante do disposto no art. 182 da Lei n.º 14.133/2021, a CMC deverá seguir as atualizações realizadas pelo Poder Executivo Federal dos valores fixados pela referida lei.

Art. 30. Esta Portaria se aplica somente aos procedimentos realizados com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, não se aplicando àqueles realizados sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de julho de 2023.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:2382AB91

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 734, DE 24 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E A DOSIMETRIA NA APLICAÇÃO DE SANÇÕES DECORRENTES DA PRÁTICA DE INFRAÇÕES DEFINIDAS NO ART. 155 DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso I do art. 41 da Lei Orgânica Municipal e alínea "i" do inciso I do art. 48 do Regimento Interno, considerando que é responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade pública estabelecer a política de governança de contratações, conforme disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Portaria estabelece o procedimento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para definição da dosimetria na aplicação de sanções decorrentes da prática de condutas previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES
Art. 2º. Nas contratações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo - CMC, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis, quando constatada a prática, por fornecedor, das condutas previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CMC, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
§ 1º Considera-se fornecedor, a pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a CMC ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a CMC.
§ 2º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.
§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
II - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
III - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
§ 4º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I - deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação;
III - abandonar o certame;
IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
§ 5º Considera-se a conduta do inciso VII do *caput* como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.
§ 6º Considera-se a conduta do inciso IX do *caput* como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro servidores da CMC, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.
§ 7º Considera-se a conduta do inciso X do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.
§ 8º Considera-se descumprimento de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à CMC.

SEÇÃO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art.2º desta Portaria, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - advertência;
II – multa:

a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

Art. 4º. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 5º. A sanção de multa compensatória será aplicada ao fornecedor por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 2º desta Portaria, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
V - 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CMC, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Parágrafo único. Na hipótese de contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 6º. A sanção de multa de mora será aplicada ao fornecedor pelo atraso injustificado na execução do contrato, observando-se o seguinte:
I - 0,5% (cinco décimos por cento) entre 06 (seis) e 10 (dez) dias de atraso;
II - 10 % (dez por cento) para 11 (onze) ou mais dias de atraso.
Parágrafo único. A aplicação da multa de mora não impedirá que a CMC a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Portaria.

Art. 7º. Aplicada a penalidade de multa de mora ou compensatória será concedido ao fornecedor o prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento voluntário.
§ 1º Não sendo realizado o pagamento no prazo previsto no caput deste artigo, o valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
I - retido dos pagamentos devidos pela CMC, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II - descontado do valor da garantia prestada.
§ 2º Impossibilitado o desconto na forma prevista nos incisos I e II do parágrafo anterior, o crédito correspondente será inscrito em dívida ativa.

Art. 8º. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais branda, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento pelo período de até dois anos;
II - dar causa à inexecução total do contrato: impedimento pelo período de até três anos;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento pelo período de até dois meses;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento pelo período de até quatro meses;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento pelo período de até quatro meses;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento pelo período de até um ano.

Art. 9º. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
Parágrafo único. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º desta Portaria, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente da CMC.

Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12. Na aplicação das sanções, a CMC deverá observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
§ 1º São circunstâncias agravantes:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.
V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 10 desta Portaria.
§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
§ 3º Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
§ 4º São circunstâncias atenuantes:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração.
§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
SEÇÃO I
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 2º desta Portaria, o agente de contratação ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deverá:
I - notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de cinco dias úteis;
II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do caput.

Art. 14. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 desta Portaria, o agente de contratação ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao Presidente da CMC.
Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata o caput deverá conter os dados de identificação do fornecedor, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15. O Presidente da CMC deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 desta Portaria, com vistas:
I - avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
II - tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Art. 16. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 desta Portaria, o Presidente da CMC deverá instaurar processo administrativo punitivo.

SEÇÃO II
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Art. 17. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

Art. 18. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros setores da CMC para a instrução processual.

Art. 19. Iniciado o processo administrativo punitivo a comissão processante deverá intimar o fornecedor para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.
§ 2º A notificação a que se refere o § 1º do caput será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:
I - envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;
II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;
III - entregue ao fornecedor mediante recibo, ou;
IV - publicação no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa prévia.
Parágrafo único. Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 20. Serão indeferidas pela comissão processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 22. A comissão processante deverá elaborar e remeter ao Presidente da CMC relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor, que contenha:
I - os fatos analisados;
II - os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
III - a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;
IV - as sanções a que está sujeito o fornecedor, se for o caso.
§ 1º O relatório de que trata o caput poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§ 2º O relatório de que trata o caput poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela CMC, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

SEÇÃO III
DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO E FASE RECURSAL

Art. 23. O Presidente da CMC ao proferir sua decisão, poderá acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 desta Portaria.
§ 1º O fornecedor será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do § 2º do art. 20 desta Portaria, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.
§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública o Presidente da CMC encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente:
I - decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção; e
II- publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 24. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 25. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de

reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Mesa Diretora, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 28. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

SEÇÃO IV
DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 29. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º desta Portaria, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§1º No cômputo das sanções, nos termos do caput, observar-se-á o prazo máximo de seis anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de seis anos previsto no §1º do caput deste artigo.
§3º No cômputo das sanções, nos termos do caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 30. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 3º deste regulamento serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
SEÇÃO I
DOS CADASTROS DOS FORNECEDORES IMPEDIDOS

Art. 31. Será inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo - CAFILC, conforme regulamento municipal, o fornecedor que receber uma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 3º desta Portaria após a conclusão de processo administrativo punitivo e decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção.
Parágrafo único. O fornecedor será excluído do CAFILC na forma do regulamento municipal.

Art. 32. A CMC deverá, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

SEÇÃO II
DA REABILITAÇÃO

Art. 33. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a CMC exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

SEÇÃO III
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 34. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.
§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.
§ 2º Nas hipóteses de que trata o caput de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

SEÇÃO IV
DO JULGAMENTO CONJUNTO DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 35. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

SEÇÃO V
DA PRESCRIÇÃO

Art. 36. A prescrição ocorrerá em cinco anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo administrativo punitivo de que trata o Capítulo III desta Portaria;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas nesta Portaria, observados os procedimentos dispostos no Capítulo III desta Portaria e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e
III - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 38. A aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 39. Fica facultado à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de julho de 2023.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:775C6DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2023 - RECEBIMENTO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 12/2023
Objeto: Credenciamento de Emissora de Rádio FM que tenha abrangência em toda a Área Urbana e Rural do Município de Diamantina, para transmissão das Sessões Ordinárias e Veiculação de Propaganda Institucional da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Diamantina, situada na Praça JK n° 27, centro, Diamantina/MG, a saber: a Pregoeira Adiméia Lúcia de Aguilar Pereira, e a Equipe de Apoio: Senhora Franciskelly Grace Maria e o Senhor Demilson Neuber de Ávila, designada pela Portaria n° 11 de 03 de janeiro de 2023, para na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002. Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, registra-se o comparecimento da seguinte empresa: **Rádio Difusora Acayaca Ltda** - CNPJ n° 20.569389/0001-99, com sede na Avenida Silvio Felício dos Santos, 1146, Bairro Bom Jesus, representada pelo Senhor Marcone da Assunção Vieira, portador do RG n° M-4482220 - SSP/MG, CPF n° 642.484.536-49. Em seguida, passou-se à abertura do envelope contendo documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise da documentação apresentada pela empresa e analisada pela Comissão de Licitação, verificou-se que se encontra em conformidade com os documentos exigidos no Ato Convocatório, ficando a mesma **HABILITADA**. Assim sendo, a **RÁDIO DIFUSORA ACAYACA LTDA**, foi considerada **CREDENCIADA**, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), por reunião transmitida e em conformidade com o Edital. Ato contínuo, registra-se que não houve nenhuma ocorrência digna de nota. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos membros da CPL e pelo representante da Empresa. Diamantina, 24 (vinte e quatro) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três.)

ADIIMÉIA LÚCIA DE AGUILAR PEREIRA
Presidente da CPL

DEMILSON NEUBER DE ÁVILA
Secretário

FRANCISKELLY GRACE MARIA
Membro

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:F6432B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 23/2023

PORTARIA Nº 23 DE 24 DE JULHO 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SUBSTITUTO PARA ASSINATURAS DA CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, CNPJ: 14.850.522/0001-97."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE JACUÍ/MG, vereador Hernane Lopes de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a Resolução nº16 de 12 de agosto de 2019;
a Portaria nº02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor JADER AUGUSTO DRAGONE, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade 467.571.715 e inscrito no CPF 437.302.698-01, Contador da Câmara Municipal de Jacuí, em substituição à servidora STEFANI APARECIDA BUENO PEDRO, quando esta não puder exercer a função, por qualquer razão, portadora do CPF: nº 120.145.156-62 e RG MG-19.598.333, Assistente Legislativa da Câmara Municipal de Jacuí, a assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Jacuí, Sr. Hernane Lopes de Siqueira, portador do RG-M 6822084 e inscrito no CPF 694.626.906-34, a conta da Câmara Municipal de Jacuí, vinculada ao CNPJ: 14.850.522/0001-97, com os seguintes poderes:

emitir cheques;
abrir contas de depósito;
solicitar saldos, extratos e comprovantes;
requisitar talonários de cheques;
retirar cheques devolvidos;
endossar cheque;
sustar/contraordenar cheques;
cancelar cheques;
baixar cheques;
efetuar resgastes/aplicações financeiras;
cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
efetuar pagamentos por meio eletrônico;
efetuar transferências por meio eletrônico;
consultar contas/aplicações, programas e repasse de recursos;
solicitar saldos/extratos de investimentos;
emitir comprovantes;
efetuar transferência para mesma titularidade encerrar contas de depósito;
liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 24 de julho de 2023.

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:A97F5853

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA Nº 44/2023 - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008 e, por fim, fundamentado nas disposições da Lei Municipal nº 1.523/2007 e Convênios firmados, tendo em vista os objetivos neles previstos, bem como a necessidade desta Casa de Leis;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado por meio de comissão composta nos termos da Lei Municipal nº 1.523/2007, conforme resultado que se encontra arquivado nesta Casa:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de **GABRIELA SALOME LUIZ**, portadora do RG nº MG-18.028.583, SSP/MG, inscrita no CPF nº 105.597.396-64, como estagiária da área de Administração, nos termos da legislação e convênios acima citados.

Art. 2º A estagiária se sujeitará à jornada diária de trabalho de 05 (cinco) horas, das 12 às 17 horas.

Art. 3º A estagiária citada no Art. 1º desta Portaria somente iniciará o exercício de suas funções a partir do momento em que o Termo de Compromisso for assinado e o seguro contra acidentes pessoais estiver contratado em seu favor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 24 de julho de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:68378759

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA NO 45/2023

DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO E ESTAGIÁRIA QUE COMPORÃO A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.115, de 17 de junho de 2013, que Cria a Ouvidoria Pública na Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em especial em seu Art. 3º;

Considerando o disposto na Lei Nacional nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Empregado Público desta Casa, MATEUS ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA, como Ouvidor da Câmara Municipal, devendo exercer as atribuições próprias da Ouvidoria, nos termos da Lei Municipal nº 2.115/2013 e da Legislação Nacional vigente.

Art. 2º Designar a Estagiária de Direito, MILA GOMES PINTO, como auxiliar do Ouvidor da Câmara no exercício das atribuições próprias da Ouvidoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 24 de julho de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:B43F3FB2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, autoriza a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, inscrita no CNPJ n° 46.415.417/0001-16, estabelecida na Avenida Rio Branco nº 404, Sala 1203, Centro, Florianópolis – SC**, **para ministrar o Curso "Emendas Impositivas na Prática: Elaboração, apresentação e execução" para os Vereadores Waldecir Cândido da Silva, Elisandra Maria Miranda Silva, Sônia Antônia Dias Tavares e José Carlos Bernado no valor de R$ 990 (novecentos e noventa reais) cada inscrição, totalizando a contratação em R$ 3.960,00 (três mil novecentos e noventa reais).**

Lagoa da Prata, 20 de julho de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:A1391B66

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para a contratação da CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, inscrita no CNPJ n° 46.415.417/0001-16, estabelecida na Avenida Rio Branco nº 404, Sala 1203, Centro, Florianópolis – SC**, **para ministrar o Curso "Emendas Impositivas na Prática: Elaboração, apresentação e execução" para os Vereadores Waldecir Cândido da Silva, Elisandra Maria Miranda Silva, Sônia Antônia Dias Tavares e José Carlos Bernado, no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**

Lagoa da Prata, 24 de Julho de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:A36AE78B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, autoriza a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.650.715/0001-60, estabelecida na Rua José Félix de Araújo, nº 20, Sala 202, bairro Manacas, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.840-560, para ministrar o "Curso Completo sobre CPI's Municipais, Comissões Processantes e a Atuação dos Vereadores" para o Vereador Washington Felipe Vidal Bento no valor de R$ 990 (novecentos e noventa reais).**

Lagoa da Prata, 18 de julho de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:1D5EF00B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para a contratação da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.650.715/0001-60, estabelecida na Rua José Félix de Araújo, nº 20, Sala 202, bairro Manacas, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.840-560, para ministrar o "Curso Completo sobre CPI's Municipais, Comissões Processantes e a Atuação dos Vereadores" para o Vereador Washington Felipe Vidal Bento no valor de R$ 990 (novecentos e noventa reais).**

Lagoa da Prata, 24 de Julho de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:17A7B23D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 039/2023

Município de Martinho Campos – Poder Legislativo - Exoneração a Pedido – Servidora Pública – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; em conformidade com o art. 46, da Lei Municipal nº 1.662/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos); considerando o pedido expresso da servidora recebido na Secretaria Geral em 20/07/2023; **RESOLVE:**

Art. 1º. A Câmara Municipal de Martinho Campos, em razão de posse em cargo público, exonera a pedido, a servidora **SAMANTA DE MARILLAC SILVA**, matrícula funcional 00048-0, do cargo público de provimento efetivo de **CONDUTORA VEICULAR**, com desligamento a partir de **31 de julho de 2023**.

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos fica autorizado a adotar as providências necessárias para a exoneração da servidora, bem como providenciar o pagamento das verbas rescisórias que lhes forem devidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 24 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:E32FB4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N°15/2023 EDITAL N°10/2023 - ENCADERNAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 15/2023

Modalidade: Pregão - RP 7

Edital nº: 10/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE ENCADERNACAO DE ATOS PUBLICOS, DOCUMENTOS, LEIS E DIPLOMAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, **CONVOCA** a empresa **Alan Guimarães Machado 62845101600**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.373.402/0001-49, com sede na Avenida Jacarandás, nº 3587, no Bairro Morada Nova, na cidade de Patrocínio, no estado de Minas Gerais, para no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da presente convocação, **assinar a respectiva Ata de Registro de Preços**, conforme item 12.4 do Edital e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

O representante da empresa, Sr. **Alan Guimarães Machado**, deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, na cidade de Patrocínio/MG, de segunda a sexta-feira, no horário das 08horas e 30min às 11horas e das 13horas e 30min às 17horas.

Ou conforme consta no item 12.4.1 do Edital a Câmara poderá aceitar, a assinatura digital (eletrônica) na Ata de Registro de Preços e, nesse caso, o instrumento físico será enviado à empresa para ser assinado, devendo ser encaminhado a esta Casa via Sedex ou entregue pessoalmente à pregoeira, a fim de que o original seja anexado aos autos.

Patrocínio, 24 de Julho de 2023.

HELENIR GONCALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:85E2DC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 11 (ONZE) de agosto de 2023, às 14 h (quatorze horas), licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo "MENOR PREÇO", visando ao fornecimento de arranjos de flores e buquês para a Câmara Municipal. O edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link "Licitações".
Poços de Caldas, 20 de julho de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:7C12B6D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolvo homologar:

Edital nº: 001

Processo nº 007/2023

Modalidade nº 001/2023

Objeto:Prestação de serviços gráficos para a impressão de materiais institucionais, tais como Livros, envelopes, pastas e crachás, para atender demandas estritas às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG.

Fornecedor:

SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA*

MARCELO SIMONI*

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA*

EMBACON LTDA*

INFORGRAF LTDA

Valor total: R$ 10.343,97

R$ 10.900,00

R$ 4.188,20

R$ 11.116,34

R$ 15.675,00

* Homologação originalmente publicada em 23 de maio de 2023, edição 3520.

Santa Barbara/MG, 24 de julho de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:B252758E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 355/2023

Aprova Veto Total ao Projeto de Lei n.º 3.213/2023, que "Altera a Lei Municipal nº. 3.590/2023, de forma a estender o benefício do auxílio-saúde aos agentes políticos e servidores ocupantes do emprego público de assessor parlamentar."

Art. 1º . Aprova veto total ao Projeto de Lei n.º 3.213/2023, que "Altera a Lei Municipal nº. 3.590/2023, de forma a estender o benefício do auxílio-saúde aos agentes políticos e servidores ocupantes do emprego público de assessor parlamentar."

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 19 de julho de 2023.

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente

VER. JOÃO RICARDO BOLZONI ILHA
Vice-Presidente

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
1ª Secretária

VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
2º Secretário

VER. AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA

VER. CRISTIANO VALÉRIO

VER. DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

VER. ELTON ALVES TAVARES

VER. GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

VER. MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:4583E0D2

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 16/2023

Designa servidores para a realização de serviços em eventos extra-oficiais realizados na Câmara Municipal.

O Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos: ARTHUS RAPHAEL VASCONCELOS MACHADO e LILIAM FERREIRA DE MATOS, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Copeira respectivamente, a prestarem serviços, em horários definidos pela Chefia imediata e em eventos extra-oficiais da Câmara Municipal, sem prejuízo do pagamento de horas extraordinárias, em caso de prorrogação da jornada de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 14 de julho de 2023.

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente

RMC/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:9299205D

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 17/2023

Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 destinado a contratação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço - MG, no uso de suas atribuições regimentais, em especial a prevista no art. 53, III, do Regimento Interno e ainda,

Considerando a necessidade de provimento dos cargos de contador e de analista de recursos humanos, que se encontram vagos, conforme previsto na Lei Complementar nº. 04, de 2014, com suas alterações;

Considerando a Contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público para cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de São Lourenço, através do Processo Administrativo nº 26/2023, Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, XV, da Lei Federal nº. 14. 133/2021.

Considerando a necessidade de se constituir comissão especial interna organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada.

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023, e nomear os seguintes membros titulares, sob a presidência do primeiro:
I – Rommel Junqueira Fernandes, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de secretaria;
II – Josilene do Vale Silva, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Secretaria de Compras, Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio;
III - Dra. Leatriz Pereira Ferreira Bustamante, ocupante do cargo comissionado de assessora jurídica.
Art. 2º Ficam designados os servidores Eron Sassone da Silva, Chefe da Secretaria Contábil e Financeira e Mayara Oliveira Silva Gouveia, ocupante do cargo efetivo de Editora e Redatora Jornalística, para ocuparem, respectivamente, as funções de 1º e 2º suplente.
§1º Os suplentes de que trata o caput deste artigo substituirão os membros titulares, na respectiva ordem de nomeação, em caso de licença, férias regulamentares e demais afastamentos.
§2º Na hipótese de afastamento do Presidente da Comissão, assumirá o exercício da Presidência o segundo nomeado previsto no art. 1º deste artigo e, assim, sucessivamente.
Art. 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.
Art. 3º Compete a esta Comissão, dentre outras atribuições:
I - Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
II - Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
a) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
b) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
c) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
d) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
e) Homologar o resultado final do concurso público.
Art. 4º Constitui impedimento do membro da comissão de que trata o art. 1º a participação, no concurso público, de parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida, ocasião em que o motivo de impedimento deverá ser comunicado ao Presidente da Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.
Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da comissão de que trata o art. 1º serão considerados serviços de relevante interesse público, sem remuneração, ressalvado o direito à percepção de horas extraordinárias em caso de prorrogação da jornada de trabalho.
Art. 6º Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.
Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, em 17 de julho de 2023.

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Presidente

RMC/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:94886651

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015 / 2023

PARTES:CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 19.774.785/0001-88 e GILSON DOS SANTOS 76046745691, inscrita no CNPJ sob o número 30.758.491/0001-03. OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma da Cobertura do Prédio, Sede Câmara Municipal, com fornecimento de material e outros reparos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Volta Grande / MG, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Processo de Dispensa de Licitação n. 015/2023 e artigo 24, inciso I da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0001.1.0001.1.500.000 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal. EXERCÍCIO 2023. VALOR CONTRATUAL: R$19.000,00 (dezenove mil reais)

VOLTA GRANDE, 24 DE JULHO DE 2023

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:939BD50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Considerando que houve um erro material no momento da autuação do processo, o que gerou duplicidade na numeração do Procedimento

Administrativo, o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RETIFICA A PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 041/2023 – Dispensa de Licitação nº 022/2023. Fundamentação Legal: Art. 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Comunicação, Mídia, Consultoria Administrativa e Cerimonial de Eventos, em atendimento as necessidades do Município de Buenópolis-MG. EMPRESA: "SANDRA APARECIDA TERRINHA FONSECA - CNPJ 27.483.322/0001-95". Onde se lê: Procedimento Administrativo 041/2023; Leia-se: Procedimento administrativo 042/2023.

Montes Claros-MG, 24 de Julho de 2023.

VALMIR MORAIS DE SÁ-
Presidente,

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretário Executivo, do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:ACA531DB

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023
O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a licitação aos Licitantes vencedores
Participantes e vencedores
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ 10.921.911/0001-05
CAMPEZZA IRRIGACAO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 28.017.188/0001-08
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ 41.664.871/0001-97
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 24 de julho de 2023

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:5160223C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participantes e vencedores
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ 10.921.911/0001-05
CAMPEZZA IRRIGACAO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 28.017.188/0001-08
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, CNPJ 41.664.871/0001-97

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 24 de julho de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:942C2796

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Contrato nº 027/2023. Partes: Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contratada: "JOSE JANIO MENDES DAMACENO - CNPJ 11.989.722/0001-37" . Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS, NA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INTERNAS. Valor Total: 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais) Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024. Data de assinatura: 24/07/2023. Dotação Orçamentária 3339039000000030104.122.0001.2001- Fonte de Recurso:15000000. Thiago Lacerda Maia – Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:58571AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Edital Pregão Eletrônico nº 025/2023 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na

modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023 para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços de limpeza, higienização, reoperação, reparo e recuperação do sistema de refrigeração dos aparelhos de ar condicionado, dos veículos da frota do CISMEV, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas no Edital. Abertura das propostas será no dia 04/08/2023 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacao@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, no site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:001F4A02

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 023/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 023/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa COPYCENTRO LTDA EPP, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de prestação de serviço de locação de impressoras, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário dos seguintes serviços:
- Locação de 05 impressoras multifuncionais monocromáticas A4 nova de primeiro uso com o valor mensal de R$ 2.506,85 (dois mil quinhentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) para **R$ 2.586,07** (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos). Sendo o valor unitário de R$ 501,37 (quinhentos e um reais e trinta e sete centavos) para **R$ 517,21** quinhentos e dezessete reais e vinte e um centavos);
- Locação de 02 impressoras multifuncionais colorida A3 nova de primeiro uso com o valor mensal de R$ 1458,52 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para **R$ 1.504,61** (mil quinhentos e quatro reais e sessenta e um centavos). Sendo o valor unitário de R$ 729,26 (setecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) para **R$ 752,30** (setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos);
- Valor cobrado por páginas excedentes de cópias preta (total 1.000 páginas/mês) de R$ 100,27 (cem reais e vinte e sete centavos) para **R$ 103,44** (cento e três reais e quarenta e quatro centavos).
- Valor cobrado por páginas excedentes de cópias colorida (total 500 páginas/mês) de R$ 729,26 (setecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) para **R$ 752,30** (setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).
Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 1.818,24 (mil oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) passando o valor total estimado do contrato de R$ 115.077,60 (cento e quinze mil e setenta e sete reais e sessenta centavos) para R$ 116.895,84 (cento e dezesseis mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:CD3E1E1E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 024/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 024/2022 - Credenciamento 002/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa CENTRO DE FISIOTERAPIA JÉSSICA VASCONCELOS ARAÚJO LTDA, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de sessões de fisioterapia, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário das Sessões de Fisioterapia de R$ 40,00 (quarenta reais) para **R$ 41,26** (quarenta e um reais e vinte e seis centavos). Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para R$ 82.134,00 (oitenta e dois mil cento e trinta e quatro reais).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:08F9FD2B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 025/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 025/2022 - Credenciamento 002/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa CLINICALLIMA LTDA, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de consulta cirurgia geral e biópsia de pele e pequenos procedimentos ambulatoriais, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário dos seguintes procedimentos:
- Consultas de Cirurgia Geral de R$ 80,00 (oitenta reais) para **R$ 82,53** (oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos);
- Biopsia de pele e pequenos procedimentos ambulatoriais de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para **R$ 154,74** (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) para R$ 377.880,00 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:099345EE

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 026/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 026/2022 - Credenciamento 002/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa CORREA OFTALMOLOGIA LTDA., cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de realização de consulta em oftalmologia, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário das Consultas de Oftalmologia de R$ 79,82 (setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para **R$ 82,34** (oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 287.352,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais) para R$ 291.888,00 (quinhentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e oito reais).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:BCF810C7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 027/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 027/2022 - Credenciamento 002/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio

Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa DIAG MED CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM MEDICINA LTDA., cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de realização de ultrassom de próstata transretal com biópsia e sedação, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário das Ultrassom de próstata transretal com biopsia e sedação de R$ 800,00 (oitocentos reais) para **R$ 825,28** (oitocentos e vinte cinco reais e vinte e oito reais). Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 30.336,00 (trinta mil trezentos e trinta e seis reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais) para R$ 1.950.336,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil trezentos e trinta e seis reais).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:21813653

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 028/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 028/2022 - Credenciamento 002/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa ENT SAÚDE LTDA, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de consultas em Otorrinolaringologia e exames complementares, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário dos seguintes procedimentos:
- Consultas de Otorrinolaringologia de R$ 85,00 (oitenta cinco reais) para **R$ 87,69** (oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos);
- Multi Test (incluso material) de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para **R$ 180,53** (cento e oitenta reais e cinquenta e três centavos);
- Fibronasolaringoscopia (com aparelho do médico) de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para **R$ 154,74** (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);
- Impedanciometria (com aparelho do médico) de R$ 130,00 (cento e trinta reais) para **R$ 134,11** (cento e trinta e quatro reais e onze centavos);
- Videonasolaringoscopia (com aparelho do médico) de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para **R$ 154,74** (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);
- Cauterização de septo / biópsia de pele e cavidade oral de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para **R$ 154,74** (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);
- Peat Bera de R$ 300,00 (trezentos reais) para **R$ 309,48** (trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos);
- Teste vestibular de R$ 300,00 (trezentos reais) para **R$ 309,48** (trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos).
Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 27.312,00 (vinte e sete mil trezentos e doze reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais) para R$ 1.755.312,00 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e doze reais).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:ECA5D6F7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 029/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 029/2022 - Credenciamento 002/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa GERSON VENCESLAU BARROSO, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de sessões de fisioterapia, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário das Sessões de Fisioterapia de R$ 40,00 (quarenta reais) para **R$ 41,26** (quarenta e um reais e vinte e seis centavos). Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para R$ 82.134,00 (oitenta e dois mil cento e trinta e quatro reais).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:7933BC7D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 030/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 030/2022 - Credenciamento 002/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de exames de tomografias diversas com ou sem contraste, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário dos Exames de Tomografias diversas com ou sem contraste de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para **R$ 226,95** (duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos). Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para R$ 446.950,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:0A25B1EB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 031/2022 - Credenciamento 002/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa JOMARA F. R. FRANCO MEDICINA LTDA, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de consulta de Psiquiatria, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário das Consultas de Psiquiatria de R$ 60,31 (sessenta reais e trinta e um centavos) para **R$ 62,22** (sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 2.292,00 (dois mil duzentos e noventa e dois reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 144.744,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais) para R$ 147.036,00 (cento e quarenta e sete mil e trinta e seis reais).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:252AA382

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 032/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 032/2022 - Credenciamento 002/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa JOSÉ MAURÍCIO DE FIGUEIREDO, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de exames de endoscopia digestiva alta, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário dos seguintes procedimentos:

- Endoscopia digestiva alta com uréase com laudo de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para **R$ 180,53** (cento e oitenta reais e cinquenta e três centavos);
- Endoscopia digestiva alta com uréase e biópsia, com laudo de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) para **R$ 190,85** (cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos);
- Endoscopia digestiva alta com uréase, biópsia e polipectomia (independente do número de pólipos, com laudo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para **R$ 412,64** (quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 6.940,80 (seis mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos) passando o valor total estimado do contrato de R$ 439.200,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos reais) para R$ 446.140,80 (quatrocentos e quarenta e seis mil cento e quarenta reais e oitenta centavos).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:7F08C3CF

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 033/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 033/2022 - Credenciamento 002/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa LABO – CITO EXAMES CITOLÓGICOS LTDA - EPP, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de consultas, exames e procedimentos diversos, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário dos seguintes procedimentos:
- Biópsia de medula óssea de R$ 130,00 (cento e trinta reais) para **R$ 134,11** (cento e trinta e quatro reais e onze centavos);
- Biópsia de carótida de medula óssea de R$ 130,00 (cento e trinta reais) para **R$ 134,11** (cento e trinta e quatro reais e onze centavos);
- Espécie urológica de R$ 130,00 (cento e trinta reais) para **R$ 134,11** (cento e trinta e quatro reais e onze centavos).

Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 1.849,50 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) passando o valor total estimado do contrato de R$ 123.860,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais) para R$ 125.709,50 (cento e vinte e cinco mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:E991F128

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 034/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 034/2022 - Credenciamento 002/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa OCULAR CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de consulta de oftalmologia, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário das Consultas de Oftalmologia de R$ 79,82 (setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para **R$ 82,34** (oitenta e dois e trinta e quatro centavos). Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 287.352,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais) para R$ 291.888,00 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:E13B454E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 035/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 035/2022 - Credenciamento 002/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa ORLANDI E CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de consultas em Otorrinolaringologia e exames complementares, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário dos seguintes procedimentos:
- Consultas de Otorrinolaringologia de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para **R$ 87,69** (oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos);
- Multi Test (incluso material) de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para **R$ 180,53** (cento e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos);
- Fibronasolaringoscopia (com aparelho do médico) de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para **R$ 154,74** (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);
- Impedanciometria (com aparelho do médico) de R$ 130,00 (cento e trinta reais) para **R$ 134,11** (cento e trinta e quatro reais e onze centavos);
- Cauterização de septo / biópsia de pele e cavidade oral de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para **R$ 154,74** (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 21.624,00 (vinte e um mil seiscentos e vinte e quatro reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 1.368.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais) para R$ 1.389.624 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:7F6CA114

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/2022 - CREDENCIAMENTO 002/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 036/2022 - Credenciamento 002/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa ROGÉRIO COELHO SOUTO, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de consultas, exames e procedimentos diversos, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário dos seguintes procedimentos:
- Análises de biópsia de medula óssea de R$ 130,00 (cento e trinta reais) para **R$ 134,11** (cento e trinta e quatro reais e onze centavos);
- Análises de biópsia de carótida de medula óssea de R$ 130,00 (cento e trinta reais) para **R$ 134,11** (cento e trinta e quatro reais e onze centavos);
- Análises de espécie urológica de R$ 130,00 (cento e trinta reais) para **R$ 134,11** (cento e trinta e quatro reais e onze centavos).

Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 1.849,00 (mil oitocentos e quarenta e nove reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 123.860,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais) para R$ 125.709,50 (cento e vinte e cinco mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:7E56BAC7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/2022 - CREDENCIAMENTO 004/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 040/2022 - Credenciamento 004/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa BARRETO MED LTDA, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de Consultas de Cardiologia, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário das Consultas de Cardiologia de R$ 60,31 (sessenta reais e trinta e um centavos) para **R$ 62,22** (sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 361.860,00 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais) para R$ 367.590,00 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e noventa reais).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:1B8A2B6D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 041/2022 - CREDENCIAMENTO 004/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 041/2022 - Credenciamento 004/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa R B DINIZ CLÍNICA LIMITADA, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de Consultas de Neurocirurgião, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário das Consultas em Neurocirurgia de R$ 80,00 (oitenta reais) para **R$ 82,53** (oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 3.643,20 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos) passando o valor total estimado do contrato de R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos reais) para R$ 234.043,20 (duzentos e trinta e quatro mil e quarenta e três reais e vinte centavos).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:C11838A7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 042/2022 - CREDENCIAMENTO 004/2022

Extrato do termo de apostilamento ao contrato n° 042/2022 - Credenciamento 004/2022, firmado entre o CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa MEDNUTRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é o reajuste do valor original do contrato de consultas, exames complementares e procedimentos diversos, com base no IPCA do período (julho/22 a junho/23) ao percentual de 3,16 % passando o valor unitário dos seguintes procedimentos:
- Consultas de Hematologia de R$ 80,00 (oitenta reais) para **R$ 82,53** (oitenta e dois reais e cinquenta e três reais);
- Biopsia de medula óssea de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para **R$ 154,74** (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);
- Biopsia de carótida de medula óssea de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para **R$ 154,74** (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Impacto financeiro em razão do reajuste: R$ 4.932,00(quatro mil novecentos e trinta e dois reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) para R$ 316.932,00 (trezentos e dezesseis mil novecentos e trinta e dois reais).
Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 17/07/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:0506F81D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

Extrato do quinto termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 076/2022 de aquisição de Combustível (óleo diesel B S10 e Gasolina Comum para os veículos da frota do CISMEV firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Posto Rio Pinheiro LTDA., cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro no litro do óleo diesel B S10, no importe de -1,95% passando o valor unitário de R$ 5,22 para R$ 5,12 e no litro da Gasolina Comum, no importe de 1,95% passando o valor unitário de R$ 5,64 para R$ 5,75. Impacto financeiro: Em virtude do reajuste, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de - R$ 8.769,44 (negativo oito mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor total estimado de R$ 741.165,96 (setecentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para R$ 732.396,52 (setecentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) a partir de 26/06/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:B8F7A2B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 34/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 10/2023, Registro de Preço nº 19/2023, cujo objeto é **registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em castração de cães e gatos, incluindo a implantação de microchip, através de castramóvel e aquisição de aparelho de monitoramento (leitor de microchip animal).**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Rua Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:59min do dia 07 de agosto de 2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 24 de julho de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:A3DA1F35

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 38/2023, na modalidade Pregão

Eletrônico n° 12/2023, Registro de Preço nº 21/2023, cujo objeto é ***registro de preço para futura e eventual aquisição de colírios oftalmológicos para o tratamento de pacientes com glaucoma.***

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Rua Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:59min do dia **08 de agosto de 2023**.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 24 de julho de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:F172076B

CISMISEL
RESPOSTA À QUESTIONAMENTO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL – nos autos do processo licitatório nº 35/2023, instaurado na modalidade pregão presencial nº 22/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de retossigmoidoscopia rígida e cintilografia, torna público aos interessados as respostas aos questionamentos formulados.

1. Pergunta: O edital é por item? Preciso participar de todos os exames do lote?

Resposta: O critério de julgamento do processo em comento, conforme consta no instrumento convocatório é Menor Preço por Lote.
Entretanto, pode-se ofertar proposta somente para os itens que tenha interesse em participar dentro do lote.

Sete Lagoas, 2ª feira, 24 de julho de 2023.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:F7655198

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

REGIDO PELA LEI N° 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL N° 002/2010 E PELA RESOLUÇÃO Nº 013/2021 DO DIA 13/04/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, conforme especificações do Edital e seus anexos.
INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO.
ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 07:59 horas do dia 09/08/2023.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08:00 horas do dia 09/08/2023.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site www.consmepi.mg.gov.br; via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A–Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 018/2023 de 19 de Abril de 2023: Dispõe sobre designação de pregoeiros do CONSMEPI.

VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO: R$ 39.280.907,56 (trinta e nove milhões duzentos e oitenta mil novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

TIPO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br
Edital Pregão Eletrônico Nº 006/2023 – CONSMEPI
E no site www.consmepi.mg.gov.br, via telefone (31) 3852-1541 – ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A – Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:36AEBCC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO ARP 010-2023

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, torna público extrato da ARP Nº010/2023, tendo com objeto o Registro de Preços referente à futura e eventual compra de Gêneros Alimentícios objeto detalhado Banco De Preços Desenvolvido Pelo Tribunal De Contas Do Estado (TCE), para atender aos Municípios membros do CIDRUS. Empresa vencedora: REDE ABA SUPERMARCADOS LTDA CNPJ sob o N° 47.997.209/0001-35. Os descontos ofertados pela empresa signatária são de 5% (cinco por cento) sobre os Lotes 01, 02 e 03. VIGÊNCIA DA ARP 14/07/2023 à 14/07/2024.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:57484645

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

Extrato de aditivo do contrato n°007/2023 - Contratado: **BIG CARD BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.627.085/0001-93, Objeto: aditivar a avença original, com a finalidade de promover acréscimo de 25% no valor do contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor mensal de R$ 1.012,50 (mil e doze reais e cinquenta centavos) totalizando o valor global do contrato em R$ 30.375,00 (tinta mil, trezentos
e setenta e cinco reais).

ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:329D1EFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA - ARISMIG

ARISMIG BOA ESPERANÇA – MG
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2023

O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG), homologou no dia 21 de julho o ato de dispensa de licitação n° 022/2023, processo administrativo n° 025/2023. Objeto: inscrição no 51° Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE. Empresa fornecedora: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO – ASSEMAE, inscrita no CNPJ: 20.057.071/0001-38.

Boa Esperança/MG, 21 de julho de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:69AF3B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023- PROCESSO Nº 36/2023

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 21/2023- PROCESSO Nº 36/2023
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Diversos para atender as necessidades do CISREUNO.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTE: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

RELATÓRIO:

A empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ 03.961.467/0001-96** interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório com as seguintes alegações:
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL em face da constatação de irregularidades na habilitação do referido pregão, frente ao item 52, que é solicitado LOUSA DE VIDRO INCOLOR 1,20 X 0,90. Fabricada em vidro temperado incolor, Vidro com 6 mm de espessura, todos os cantos arredondados, com 04 furos para fixação, que são fabricados totalmente em vidro, sem exceção, ou seja os quadros são confeccionados com matéria prima principal/estrutura o vidro, assim como qualquer outro mobiliário confeccionado de vidro (Mesa, Armário, Porta, dentre outros).
O vidro é a principal matéria prima do quadro, que compõe a sua estrutura, e está enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 6, de 15/03/2013, a qual trouxe modificações ao Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, do qual o Pregoeiro deveria solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.
(Parte retirada da peça impugnante)

Ante ao exposto, vem à empresa peticionante na melhor forma de direito, IMPUGNAR O PRESENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023, e requerer:
1. O conhecimento da presente IMPUGNAÇÃO em face de sua legitimidade e tempestividade;
2. A concessão de efeito suspensivo à presente IMPUGNAÇÃO;
3. No mérito, a concessão de integral PROVIMENTO à presente IMPUGNAÇÃO, face à total pertinência dos argumentos e fundamentos legais apresentados;
4. Que em razão do provimento da presente IMPUGNAÇÃO, seja realizada modificação no edital, para inclusão de subitem contendo as seguintes exigências: - Solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, que prova não existir débito com o mesmo, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, readequando o edital a Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, a qual trouxe modificações à Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.
5. Solicitar no edital a Capacidade Técnica através da Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que é de suma importância e assegura a qualidade do produto.
6. Requer, ainda, a republicação das previsões editalícias, escoimadas dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4°, do art. 21, da Lei nº 8666/93.
7. E, por fim, requer que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer.

PRELIMINARMENTE:

A impugnação interposta deve ser negado seguimento em sede preliminar posto que **não cumpriu** as exigências contidas no item 4.4 do referido edital. Saliente-se que o impugnante não apresentou a petição acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública). Não

sendo possivel verificar se realmente foi a empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** que enviou tal impugnção.
De qualquer forma mesmo não sendo necessário a minha colocação nessa peça, acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.
Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Consórcio, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
Tais questionamentos foram analisadas e julgadas em conjunto com a Secretária Executiva, responsável pela confecção do Termo de Referência.
Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:
As nuances do caso concreto relativamente à natureza do objeto, a sua extensão, e ainda, a expressão econômica da contratação, foram devidamente avaliadas pela Administração quando da fixação, por via da discricionariedade, dos critérios de habilitação. A Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Necessário destacar que a Lei Federal nº 8.666/93 possui apenas aplicação **subsidiaria** nos processos licitatórios realizados na modalidade **PREGÃO**, conforme dispõe o artigo 9º da Lei 10.520/02, que é a Lei que regulamenta o pregão:

"***Art. 9º****Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993"*

Tal situação implica que a Lei Federal nº 8.666/93 somente será aplicada aos pregões no que a Lei Federal nº 10.520/02 não dispuser.
Conforme se extrai do inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, abaixo transcrito, para realização de licitação na modalidade Pregão é obrigatória apenas à comprovação da habilitação fiscal, sendo facultativa a exigência de comprovação de qualificação técnica:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;"

Pode se concluir que o Edital não é omisso nem apresenta irregularidades, uma vez que a própria Lei 10.520/02 não exige a comprovação de qualificação técnica, que *in casu,* se inclui as exigências mencionadas pelo impugnante.
Além da clara adequação legal, o objeto ora licitado é bastante comum, possui vários fornecedores que podem atender às especificações editalícias e é, usualmente, contratado no âmbito da Administração Pública.
Ora, é evidente que para processar um certame licitatório a Administração Pública deve fixar parâmetros mínimos legais para o objeto concorrencial, destinando-se a selecionar proposta mais vantajosa.

DECISÃO

Ante o exposto, não conheço do presente recurso pelos motivos suso mencionados, e, no mérito, em respeito à supremacia do interesse público, rejeitar a insurgência, julgando-a **IMPROCEDENTE**, mantendo as exigências previstas no instrumento convocatório e o certame em dia e hora previamente designados.

Sem mais, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Patos de Minas – MG, 24 de Julho de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:62BB2C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE CREDENCIAMENTOS

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA

AVISO DE CREDENCIAMENTOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 26 de julho de 2023 a 11 de agosto de 2023, estará recebendo os envelopes do CREDENCIAMENTO nº 036/2023 para contratação de empresa para prestação de serviços médicos como plantonista de 10 horas em ultrassonografia para atendimento nos municípios consorciados.
CREDENCIAMENTO nº 037/2023 para contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços de consultas médicas na área de Nefrologia Infantil, para atendimento nos municípios de Belo Horizonte, João Monlevade e Itabira. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 24 de julho de 2023.

IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS-
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:A10F4DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

TIPO MENOR PREÇO (COM DISPUTA)
Processo nº 0011/2023

Objeto: Constitui-se como objeto do presente termo a contratação de empresa especializada no fornecimento de desktops e notebooks, por meio de locação, para atender as necessidades do CIMBAJE – Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha, conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

O início de envio de propostas para a dispensa será:

a) Início: 24/07/2023
b) Término: 28/07/2023 - 8h
c) Disputa: 28/07/2023 – 8h as 14h

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública por meio da INTERNET. Para participar da dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se junto ao portal Licitar Digital.

O edital poderá ser obtido pelos interessados através do "site" https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/.

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ –
Agente de Contratação.

Jacinto/MG, 24 de Julho de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:9D84BD3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO Consórcio Intermunicipal MULTIFINALITÁRIO do Planalto de Araxá (CIMPLA), Sra. Maura Assunção de Melo PONTES, em observância dos termos DO CONTRATO DE CONSÓRCIO E ESTATUTO DO CIMPLA, **CONVOCA**, todos os Prefeitos dos municípios consorciados A comparecer na 35ª Assembleia Geral ORDINÁRIA do CIMPLA.
PAUTA: DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIMPLA AUTORIZANDO O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ - MG (ENTE FEDERATIVO NÃO SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES) COMO INTEGRANTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, NOS TERMOS DO ART. 6º, §6º DO DECRETO Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, ARTIGO 12 DA LEI Nº 11.107/05.

OBS. MATÉRIAS OUTRAS REPUTADAS PERTINENTES PELA DIRETORIA OU ASSEMBLÉIA PODERÃO SER OBJETO DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO.

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2023 (QUINTA-FEIRA)
HORA: 9H (NOVE HORAS DA MANHÃ)

LOCAL: PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ
ENDEREÇO: PRAÇA ANTÔNIO ALVES DA COSTA, Nº 300, VILA SÃO PEDRO, ARAXÁ (MG)

ARAXÁ, 21 DE JULHO DE 2023

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Presidente do CIMPLA

Publicado por:
Vanessa Rabelo
Código Identificador:72AEB003

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Pregão 003/2023 - Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a HOMOLOGAÇÃO do Pregão 003/2022 – objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MANILHAS, BLOCOS DE CONCRETO, MEIO FIO E OUTROS PRÉMOLDADOS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDSMEJE, em favor da empresa ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI - ME. No valor total de R$ 85.927.500,00 (oitenta e cinco milhões, novecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). Maiores informações poderão ser obtidos na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:C5B29CAB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
ATA

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Pregão Presencial 003/2023 - Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a celebração das Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão 003/2023 – objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MANILHAS, BLOCOS DE CONCRETO, MEIO FIO E OUTROS PRÉMOLDADOS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDSMEJE:
Ata nº 010/2023, PAL 007/2023, contratado: ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI - ME; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MANILHAS, BLOCOS DE CONCRETO, MEIO FIO E OUTROS PRÉMOLDADOS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDSMEJE; valor: R$85.927.500,00 (oitenta e cinco milhões, novecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) - Vigência: de 24/07/2023 a 24/07/2024.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:E78EFDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 038/2023 PE 017/2023

PC 038/2023 PE 017/2023 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cremes, gel e spray de uso ambulatorial e hospitalar para auxiliar no tratamento de ferimentos, inclusive em pacientes diabéticos para atender ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE. 1ª Retificação do Edital. Abertura das Propostas: 07/08/2023, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br
licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6ABCE1A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF - (Extrato da Primeira Prorrogação do Contrato referente ao processo 037/2022 relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante - Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ nº 20.513.859/0001-01 - Valor R$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais) - Dotação Orçamentária: 17 – 04.122.0001.6003 339039 - Fernando Caetano – Diretor - 20/07/2023.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:1F2EEC72

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 143/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da CF/88 c/cart. 6º-A da EC 41/2003com redação dada pela EC nº 70/2012, à servidora **SIMONE APARECIDA CARVALHO**, portadora do CPF nº ***.144.306-**, matrícula 6957, no cargo efetivo de PROFESSOR PII (NI II) B-91.01, a partir de 15/06/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 15/06/2023.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:3CDDD49A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 137/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da CF/88 c/cart. 6º-A da EC 41/2003com redação dada pela EC nº 70/2012, à servidora **ROSEMIRA DE CASTRO SA SILVA**, portadora do CPF nº ***.217.866-**, matrícula 9563, no cargo efetivo de Cozinheira (NA III) B-13.00, a partir de 22/06/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 22/06/2023.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:EC340E9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 136/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **TEREZINHA DE FATIMA PETRECA**, portadora do CPF nº ***.571.028- **, matrícula nº 7173, no cargo efetivo FISIOTERAPEUTA (NS I) A-50.00, a partir de 02/07/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2023.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:F53F0E19

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 141/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **MARILEIA DE JESUS MILANI**, portadora do CPF nº ***.942.686- **, matrícula nº 12860, no cargo efetivo AUXILIAR DE SERVIÇO (NA I) B-04.00, a partir de 02/07/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2023.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:AB155915

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 142/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **MARIA REGINA FERNANDES**, portadora do CPF nº ***.773.676- **, matrícula nº 19091-3, no cargo efetivo MONITOR DE CRECHE (NA II) B-09.00, a partir de 02/07/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2023.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:971FA735

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 146/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **LEONINA MARIA DE AZEVEDO SILVA**, portadora do CPF nº ***.713.246-**, matrícula nº 12261, no cargo efetivo AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA B-75.05, a partir de 02/07/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2023.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:643B6401

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 139/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, ao servidor HILÁRIO RAIMUNDO COUTINHO, portador do CPF nº ***.492.936- **, matrícula nº 15707-7, no cargo efetivo PROFESSOR PIII (NS I)B-91.03, a partir de 02/07/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2023.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:1E604BAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 138/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **ELIZABET REGINA DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.688.386- **, matrícula nº 17717-3, no cargo efetivo INSPETOR DE ALUNOS (NA I) B-13.00, a partir de 02/07/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2023.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:C03A1388

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 144/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **ROZIANE DAS GRACAS ROSA,**matrícula nº 8743, portadora do CPF n° **.062.256-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II) B-91.01, a partir de 02/07/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2023.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:007342ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 135/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **LUCIENE MARIS DA CRUZ PADUA,**matrícula nº 7322, portadora do CPF n° **.453.506-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II) B-91.01, a partir de 02/07/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2023.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:DB58118F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 145/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **LUCIA HELENA VIEIRA POMPEO,**matrícula nº 13694-2, portadora do CPF n° **.041.906-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II) B-91.01, a partir de 02/07/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2023.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:7B20C20D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 147/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **KARINA LUZIA RODRIGUES DE SOUZA,**matrícula nº 8723, portadora do CPF n° **.207.176-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II) B-91.01, a partir de 02/07/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2023.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:54AC3FC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 140/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e do artigo 16 da Lei Municipal 4643/07, à servidora VALDENIA FERNANDES, portadora do CPF nº ***.642.236- **, matrícula nº 12587-2, no cargo efetivo ORIENTADOR EDUCACIONAL II (NS II) B-91.04, a partir de 02/07/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2023.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:E2332026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 148/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor **WALMIR FERRAZ BRESSANE**, portadora do CPF nº ***.018.216 -**, matrícula nº 8280, no cargo efetivo de Inspetor de Alunos (NA I) B-23.00, a partir de 02/07/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2023.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:4A6F38C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 149/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERa **VICENTE DE PAULO BORGES** – portador do CPF: ***.468.768-** na condição de cônjuge, da servidora Maria Rodrigues Borges - portadora do CPF: ***.573.486-**, matrícula 1401-0, servidora aposentada no cargo efetivo de Vigilante, falecida em 14/06/2023, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), **com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 14/06/2023, data do óbito.

Pouso Alegre,19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:3B1D5F31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 150/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria especial, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III, da CF de 1988, súmula vinculante 33 do STF, artigos 57 e 58 da Lei 8213/91 e art. 55 da Lei 4643/2007, ao servidor **ADEMIR FRANCISCO DE ABREU**, portador do CPF nº ***.005.416-**, matrícula nº 8104, no cargo efetivo de COLETOR DE LIXO (NA III) B-19.00, a partir de 02/07/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2023.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:B6118483

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 134/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 observando disposto no § 5° do art. 40 da CF c/c art. 18 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora **RENATA GONCALVES DA DALT SILVA**, portadora do CPF nº ***.605.886-**, matrícula nº 14975-15, no cargo efetivo de Professor PROFESSOR PIII (NS I) B-91.02, a partir de 02/07/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/07/2023.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:2170532D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº151/2023

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

RESOLVE
Art. 1º. **NOMEAR**, Aline Monteiro de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Empenhos, símbolo CC-3, a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 24dejulho de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE C. OLIVA
Diretorade Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:918EA87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 075/2.023 – Inexigibilidade 012/2023 - Processo 062/2023. Objeto: termo de Fomento conforme Lei Autoizativa n.º 1877 de 16/05/2023. Contratado: Sindicato Rural de Abadia dos Dourados-MG. Valor: R$ 85.000,00 (oitente e cinco mil reais)
Assinatura entre as partes: 29/05/2023
Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal
Contrato: 077/2.023 – Pregão 020/2.023 - Processo 050/2.023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de elaboração de projetos de infraestrutura no loteamento destinado ao distrito industrial, elaboração de projeto de ponte na região de Japecanga e adequação do orçamento da ponte da Rua Antônio Teodoro da Silva, conforme anexo I. Contratado: ABC Soluções Ltda. Valor: R$ 32.500,00
Assinatura entre as partes:31/05/2023
Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal
Contrato: 078/2.023 – Pregão 021/2.023 - Processo 051/2.023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção e reparo da Motoniveladora FiatAllis FG 140, da Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo I. Contratado: Pietro Turbos Mecanica e comercio Ltda. Valor: R$ 28.610,00.
Assinatura entre as partes: 01/06/2023
Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal
Contrato: 079/2.023 – Pregão 025/2.023 - Processo 056/2.023. Objeto: Aquisição de peças para manutenção da motoniveladora CAT 120K da Secretaria Municipal de Obra, conforme Anexo I. Contratado: J Marangoni Comercial Importação e Exportação Ltda. Valor: R$ 21.071,00
Assinatura entre as partes: 12/06/2023
Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal
Contrato: 080/2.023 – Pregão 023/2.023 – Processo 053/2.023. Objeto: Compra de massa asfáltica em C.B.U.Q. e emulsão asfáltica, para operação tapa-buracos na cidade de Abadia dos Dourados – MG e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme normas da ABNT e Anexo I. Contratado: Cathalão Asfalto e Pavimentação Comercio Ltda. Valor: R$ 94.450,00.
Assinatura entre as partes:13/06/2023
Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal

Contrato: 081/2.023 – Pregão 019/2.023 - Processo 069/2.023. Objeto: Aquisição de 01 (um) veiculo tipo microônibus (zero KM), através da ata de registro de preços n.º 034/2023, pregão eletrônico n. 001/2023, processo n.º 018/2023, realizado pela a Prefeitura Municipal de Morro da Garça – MG. Fonte de Recurso – Convenio de Saída n. 1261001358/2021/SEE – Plano de Trabalho numero de Registro no SIGCON – 002034/2021.. Contratado: Mascarello – Carroceria e Ônibus Ltda. Valor: R$ 434.000,00.
Assinatura entre as partes:21/06/2023
Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal

Contrato: 082/2.023 – Pregão 27/2.023 - Processo 060/2.023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para ministrar aulas de instrumentos musicais com carga horária de 09 (nove) horas semanais, conforme anexo I. Contratado: João Batista Alves ME. Valor: R$ 12.250,00.
Assinatura entre as partes: 22/06/2023
Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal
Contrato: 083/2.023 – Pregão 024/2.023 - Processo 54/2.023. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de trator para roçamento em lotes das vias urbanas do municipio. Contratado: Vicente de Paula Teixeira. Valor: R$ 41.625,00.
Assinatura entre as partes:24/06/2023
Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal

Contrato: 096/2.023 – Pregão 022/2.023 - Processo 052/2.023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia. Contratado: Cruvinel Topografia Ltda. Valor: R$ 27.000,00.
Assinatura entre as partes: 03/07/2023

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:11EBC04B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Contrato 086/2023 – contratado: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.730.875/0001-96 no valor total de R$ 24.140,00 (Vinte e quatro mil, cento e quarenta reais); contrato 087/2023 – contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.269.125/0001-87 no valor de R$ 110.239,90 (Cento e dez mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos); contrato 088/2023 – contratado: CIRÚRGICA CLARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.303.986/0001-44 no valor de R$ 71.227,00 (Setenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais); contrato n. 089/2023 – contratado: DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.396.050/0001-63 no valor de R$ 440.368,50 (Quatrocentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e oito reiais e cinquenta centavos); contrato n. 090/2023 – contratado: ELFA MEDICAMENTOS S. A., CNPJ: 09.053.134/0001-45 no valor de R$ 778.788,00 (Setecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais); contrato n. 091/2023 – contratado: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA, CNPJ: 25.725.813/0001-70 no valor de R$ 12.595,00 (Doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais); contrato n. 092/2023 – contratado: MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 24.325.781/0001-52 no valor de R$ 228.840,10 (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos); contrato 092/2023 – contratado: MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 14.842.681/0001-40 no valor de R$ 38.939,50 (Trinta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); contrato n. 085/2023 – contratado: NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 22.218.845/0001-90 no valor de R$ 58.270,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e setenta reais); contrato n. 094/2023 – contratado: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.586.871/0002-50 no valor de R$ 585.767,40 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); contratado 095/2023 – contratado: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 21.189.554/0001-59 no valor de R$ 90.354,50 (Noventa mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)..
Assinatura entre as partes: 30 de junho de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:0C22F6EB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. TERMO ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2022 – Contrato de empreitada global referente contratação empresa engenharia para serviços de engenharia para a reforma e ampliação do Hospital Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo. CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**- MG CONTRATADO: Lok Service Tecnologia Eireli, CNPJ n. 17.542.653/0001-03. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor do contrato 143/2022, ficando o mesmo acrescido em R$ 350.047,31 (trezentos e cinqüenta mil, quarenta e sete reais e trinta e um centavos), resolvem tambem prorrogar o prazo do contrato de execução até 08/02/2024. Assinatura entre as partes: 18 de julho de 2.023.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:15256FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 048/2023.
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023.

Firmado com SANSTEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R$ 256.468,40, contratação de empresa para execução de obras e serviços de melhoria de vias públicas, pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial, extensão da Rua Betel, saída para o Distrito de Aramirim, Açucena - MG. Vigência: 365 dias.
Açucena/MG, 19/07/2023.
RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5D9FF523

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 047/2023,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023.

Firmado com 42.325.939 ROMILDO JOSE NUNES DA SILVA, no valor global estimado de R$ 16.800,00, cujo objeto é a prestação de serviços através de profissional professor musical de teclado e violão, para atender as demandas desta municipalidade – Departamento de Cultura. Vigência: até 31/12/2023.

Açucena/MG, 14/07/2023.

RAULISSON MORAIS
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E5F77662

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL 026/2023.

Aquisição de medicamentos Classificados de "A – Z", com base no maior percentual de desconto sobre o preço de fábrica) para vendas à Administração Pública, constante da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA). Ata Reg. de Preço n.º 33/2023 - MG MED HOSPITALAR LTDA ME item 01: 10%, no valor global estimado de R$ 250.000,00 e Ata de Rg. de Preço n.º 34/2023 - IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA item 02: 82,50%, no valor global estimado de R$ 250.000,00 e item 03: 79%, no valor global estimado de R$ 150.000,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 19/07/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:435D38A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2023,
PREGÃO PRESENCIAL 027/2023.

Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de concentrador de oxigênio, para uso de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Firmada com a empresa: OXIMED COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA, no valor global estimado de R$ 23.100,00. Vigência: 12 meses. Açucena/MG, 20/07/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5F0169E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO – PROCESSO 0074/2022

10ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022Objeto:Reajuste financeiro dos itens: Gasolina Comum com acréscimo de R$ 0,22 (vinte e dois centavos) passando o valor para R$ 6,10 (seis reais e dez centavos). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 24 de julho de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:82F0C9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PROPOSTAS – COT. 293/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de Gerador.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 31 de julho, próxima segunda-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Milena Lameira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:25489879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 117/2022
CREDENCIAMENTO 013/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas classificadas como restaurante para fornecimento de refeição (tipo marmitex), visando atender às diversas Secretarias da Administração Municipal.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento da Empresa WALTER VIANA VILELA 58758577653 CNPJ n° 27.211.533/0001-79. Autorizo o credenciamento da habilitada para prestação do serviço de fornecimento de refeição tipo marmitex.

Araçuaí – MG, 24 de julho de 2023.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:0F7878D1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 008/2023

Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí-APAE-CNPJ: 02.631.906/0001-30**Objeto:**O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 008 celebrado em 24 de abril de 2023.**Entidade:**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí– APAE CNPJ: 02.631.906/0001-30. **Valor:** R$ 31.208,06 (Trinta e um mil duzentos e oito reais seis centavos). Dotação orçamentária: 02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 – Fonte 1.501.

Vigência: 24/04/2023 a 31/07/2023

Araçuaí, 26 de maio de 2023.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A4454E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 216, DE 24 DE JULHO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 04/2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GEINGRIDI SOARES DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de identidade Nº 7144571, expedida pela SSP/PA, inscrita no CPF sob número 023.014.492-62, para ocupar o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araújos, 24 de julho de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:36A68464

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2023

N.º Processo: 91/2023 – Dispensa: 12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Livros Literários.
Vigência: 06 Meses - Valor estimado: R$ de R$ 19.792,00. Data de assinatura: 21 de julho 2023. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C403A4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023

N.º Processo: 25/2023 – Pregão Presencial SRP 16/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AUTO POSTO NSG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.138.126/0001-58. OBJETO: Revisão do preço do Diesel S10. Pregão Presencial SRP 16/2022. Data de assinatura 25 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:E208F5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 43, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de Servidora em Cargo Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Sabrina Alves da Silva, matrícula 1923, CPF: 106.911.946-61, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do seu respectivo cargo efetivo de Agente de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de julho de 2023, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Araújos/MG, 24 de julho de 2.023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:01824112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE-PL-278/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO **PROCESSO Nº 278/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023**
– Termo de Fomento – Concedente: Município de Arcos – Objeto: Termo de Fomento com o BANCO DE CADEIRAS DE RODAS DA LOJA VIGILANTES DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.140.292/0001-44, com sede na Rua Formiga, 358 – A- centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Valor R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – Ratificação em 24 de julho de 2023 –

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:77D93B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PL-337/2023

Extrato de **PROCESSO Nº 337/2023-INEXIGIBILIDADE Nº058/223-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0021/2023-** – TERMO DE COLABORAÇÃO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com a SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS/MG**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.347.495/0001-24 com sede na Rua Henrique Alves Teixeira, 300 – Calcita - Arcos/MG, CEP: 35588-000, **valor R$309.555,55**, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – Ratificação em 24 de julho de 2023–

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:95927BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 130/2023

PORTARIA nº 130 – 20/07/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137 DE 2020, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 137, de 29 de setembro de 2020 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 130 de 20 de julho de 2023, responsável pela apuração do processo administrativo nº 137/2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Elisângela de Moraes Pereira Duarte
Professor PEB I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Maspm nº 125428/6

Wilma Aparecida Rodrigues
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Maspm nº 104412

Paulina Cristina Pereira Leão
Assessora Jurídica
Maspm nº 6769/5

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 170, de 25/08/2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de julho de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:70951B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROVA FINAL
CONSELHO TUTELAR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão 01

Sobre a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 é correto afirmar, EXCETO:

Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze (12) anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre (12) doze e (18) dezoito anos de idade.
É dever da família e o do Sistema de Justiça assegurar, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana.
Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da Lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Questão 02

O Capítulo III do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que dispõe *Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária* faz menção ao direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família, e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Sobre o acolhimento familiar ou institucional é CORRETO afirmar:

Estando a criança e o adolescente em acolhimento familiar não será necessário que o caso seja acompanhado por equipe multidisciplinar para que a autoridade judiciária competente decida pela reintegração familiar ou pela colocação em família substituta.
Nos casos de acolhimento institucional a permanência da criança e do adolescente não poderá se prolongar por mais de 18 (dezoito) meses, salvo comprovada a necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, poderá fazê-lo entregando para familiares de referência, sem o conhecimento da Justiça da Infância e Juventude.
O poder familiar será exercido, pelo pai e pela mãe, porém a mãe terá vantagens sobre o pai nos casos de discordância, sem recorrer a autoridade judiciária competente para a solução da divergência.

Questão 03

A Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA - altera a Resolução 170 de 2014 sobre o processo de escolha de Conselheiros Tutelares, em data unificada em todo o território nacional. Sobre o Capítulo II - Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - Fiscalização pelo Ministério Público; e
IV - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Marque o item correspondente:
O item I está incorreto;
Os itens I e III estão incorretos;
Estão corretos os itens II, III e IV;
Todas os itens estão corretos (I, II, III e IV)

Questão 04

Está previsto no Artigo 18 da Resolução do CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022, EXCETO:

Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº. 8.069, de 1990 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento.
§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado, o uso de propostas de alteração.
O Regimento Interno do Conselho Tutelar não poderá sofrer alterações pelo CMDCA, visto que somente o Colegiado tem poder para propor mudanças.
Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Questão 05

A partir da Lei nº. 14.344 de 24 de maio de 2022, conhecida como a Lei Henry Borel, foram acrescidas novas atribuições para o Conselho Tutelar no artigo 136 do ECA para que o Conselho Tutelar exerça a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Qual atribuição NÃO foi acrescida a partir da Lei nº. 14.344?
adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;
representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.
fornecer transporte para a vítima e, quando necessário, para seu responsável ou acompanhante, para serviço de acolhimento existente ou local seguro, quando houver risco à vida.
receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente.

Questão 06

Uma professora de Ensino Fundamental percebe que uma de suas alunas está com o comportamento alterado, retraído e triste. Diante da suspeita de violência em desfavor da adolescente, a professora leva o fato ao conhecimento da diretora, que deverá:

A) não adotar qualquer atitude, porque não é dever dos dirigentes de ensino, mas da polícia militar, averiguar a ocorrência narrada.
B) não adotar qualquer atitude, porque o direito à integridade física e moral das adolescentes não é problema da escola.
C) comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Ensino.
D) comunicar imediatamente o fato ao Conselho Tutelar para adoção das providências cabíveis.

Questão 07

Com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa que apresenta CORRETAMENTE os requisitos exigidos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar.

A) Idade superior a dezoito anos, residir no município e reconhecida idoneidade moral.
B) Reconhecida idoneidade moral, formação superior completa e idade superior a vinte e um anos.
C) Residir no município, idade superior a vinte e um anos e reconhecida idoneidade moral.
D) Idade superior a dezenove anos, reconhecida idoneidade moral e residir no município.

Questão 08

Durante um plantão noturno do Conselho Tutelar, chega uma denúncia de que algumas crianças estavam supostamente sozinhas em uma residência, devido ao fato de estarem chorando e gritando. Imediatamente, os conselheiros se deslocaram para o local indicado, onde se depararam com quatro crianças, de 1 ano, 2 anos, 4 anos e 6 anos, sozinhas, sujas e sem alimentação. Ao perguntar sobre o paradeiro dos pais, o conselheiro obteve a resposta de que eles haviam saído há várias horas, sem dizer aonde iam. Diante dos fatos narrados e com base no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, assinale a alternativa que apresenta a providência ADEQUADA a ser tomada pelos conselheiros tutelares.

A) Acolher institucionalmente as crianças, fazendo comunicação do fato a autoridade judiciária, no prazo de 24 horas.
B) Levar o fato ao conhecimento da Defensoria Pública do município.
C) Permanecer na residência, cuidando das crianças, até que a mãe retorne.
D) Levar as crianças para a sede do Conselho Tutelar, onde deverão permanecer até serem encaminhadas ao juiz da Vara da Infância e Juventude.

Questão 09

Sobre o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA acerca do Conselho Tutelar, assinale a alternativa INCORRETA:

A) É um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
B) Em cada município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar, composto de oito membros, escolhidos pela comunidade local.
C) Uma lei municipal disporá sobre local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
D) O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Questão 10

De acordo com o Artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, quais são os casos que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental devem comunicar ao Conselho Tutelar?

a) Maus-tratos envolvendo os alunos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar após esgotados os recursos escolares, e elevados níveis de repetência.
b) Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, maus-tratos envolvendo os alunos e baixos níveis de desempenho acadêmico.
c) Elevados níveis de repetência, maus-tratos envolvendo os alunos e falta de recursos escolares.
d) Maus-tratos envolvendo os alunos, elevados níveis de repetência e falta de interesse dos alunos nas atividades escolares.

Questão 11

De acordo com o Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em quais situações as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis?

a) Somente quando os direitos forem ameaçados ou violados por ação da sociedade ou do Estado.
b) Somente quando os direitos forem ameaçados ou violados por falta ou omissão dos pais ou responsável.
c) Somente quando os direitos forem ameaçados ou violados em razão da conduta da criança ou adolescente.
d) Sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados, seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em razão de sua conduta.

Questão 12

Considere o caso a seguir:
Pedro, com 11 anos de idade, furta dinheiro do caixa de uma farmácia e é apreendido em flagrante pela Polícia Militar. Diante da situação hipotética apresentada, assinale a opção que ESTÁ EM CONFORMIDADE com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA:

A) Pedro deverá ser encaminhado pelos policiais à delegacia de plantão.
B) Pedro deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar para aplicação das medidas protetivas cabíveis.
C) Pedro deverá ser encaminhado aos pais pelos policiais, mediante termo de responsabilidade.
D) o produto do furto deverá ser devolvido ao dono da farmácia e Pedro deverá ser liberado.

Questão 13

A presença de crianças e adolescentes em eventos, shows e casas noturnas traz a presunção relativa de situação de risco, tendo em vista ser constante nestes ambientes “brigas”, venda de bebidas alcoólicas e uso de entorpecentes, o que põe em risco a integridade física, psíquica e moral de infantes. Para disciplinar/autorizar a entrada de crianças e adolescentes em eventos, shows e casas noturnas, quando desacompanhados dos pais ou responsável, os organizadores DEVERÃO:

A) Exigir um documento de identidade válido.
B) Realizar uma triagem psicológica prévia.
C) Obter uma portaria ou alvará judicial.
D) Contratar seguranças particulares.

Questão 14

Um estabelecimento comercial foi denunciado pela venda ilegal de determinados produtos a crianças e adolescentes. Com base no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e diante do caso narrado, é INCORRETO afirmar que o vendedor será responsabilizado pela venda de:

A) bilhetes lotéricos e equivalentes.
B) armas, munições e explosivos.
C) bebidas alcoólicas.
D) bombinhas com potencial reduzido, incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.

Questão 15

Chega ao conhecimento do Conselho Tutelar denúncia de que haverá uma festa, em uma quadra coberta da região, com a presença de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis. A denúncia informa, ainda, que o evento será open bar, com distribuição livre de bebidas alcoólicas aos frequentadores da festa. Diante dos fatos, tendo em conta as atribuições do Conselho Tutelar previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, assinale a alternativa CORRETA acerca da providência que deverá ser tomada pelos conselheiros.

A) Expedir notificação ao dono do estabelecimento, proibindo a realização do evento.
B) Levar a notícia da festa ao conhecimento do prefeito.
C) Acionar a Polícia Militar para lavratura do Boletim de Ocorrência.
D) Encaminhar ao Ministério Público a notícia da infração administrativa contra os direitos da criança e do adolescente.

Questão 16

Relacione a COLUNA II de acordo com a COLUNA I, indicando, dentre as medidas enumeradas, quais são protetivas e quais são socioeducativas.

COLUNA I
1. Medidas protetivas
2. Medidas socioeducativas

COLUNA II
( ) Obrigação de reparar o dano.
( ) Orientação, apoio e acompanhamento temporários.
( ) Liberdade assistida.
( ) Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente.
( ) Prestação de serviço à comunidade.

Assinale a sequência CORRETA.
A) 1 2 1 2 1
B) 2 2 1 1 2
C) 1 1 2 2 1
D) 2 1 2 1 2

Questão 17

A diretora de um estabelecimento de ensino encaminhou ao Conselho Tutelar, por meio de ofício, a notícia de reiteradas faltas injustificadas e de evasão escolar de crianças de uma determinada família da região. Informou ainda que foram esgotados todos os recursos escolares em relação ao caso. Após tomar conhecimento dos fatos, o Conselho Tutelar expede notificação aos pais das crianças, determinando o acompanhamento da frequência e aproveitamento escolar dos filhos, mas a família, sem justificativas, não atende as determinações.
De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Conselho Tutelar poderá:

A) Determinar a suspensão ou a destituição do poder familiar dos pais.
B) Determinar a perda da guarda dos filhos.
C) Representar junto ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude o descumprimento injustificado de suas deliberações.
D) Aplicar multa aos pais pelo descumprimento da deliberação.

Questão 18

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 16, apresenta aspectos relevantes sobre o direito a liberdade. Assinale a alternativa que NÃO está entre os aspectos mencionados no referido artigo:

A) Ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais.
B) Expressar opinião e ter liberdade de expressão.
D) Ser excluído da vida familiar e comunitária.
E) Buscar refúgio, auxílio e orientação.

Questão 19
De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), qual é o prazo máximo de permanência de uma criança ou adolescente em programa de acolhimento institucional, a menos que haja uma comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse?

A) 6 meses
B) 12 meses
C) 18 meses
D) Não há prazo máximo estabelecido

Questão 20

Analise as informações a seguir:

I - Adoção é um processo pelo qual um adulto ou casal assume legalmente a responsabilidade de cuidar de uma criança ou adolescente, com todos os direitos e deveres de um pai ou mãe biológicos.
II – Guarda é ummecanismo de proteção para aqueles maiores de idade, que não possuem capacidade de reger os atos da própria vida.
III – Tutela é uma medida protetiva, operacionalizada quando suspenso ou extinto o poder familiar, que tem por escopo conferir a uma pessoa os cuidados do menor, bem como de seu patrimônio.

Estão CORRETOS os conceitos descritos em:

A) somente I
B) I e III
C) II e III
D) I e II

Questão 21

Analise a assertiva:

Criança, de apenas seis anos, sofre abuso sexual e maus-tratos de seu pai constantemente. Foi realizada uma denúncia anônima, onde se verificou a veracidade desses abusos.
Nesse sentido, com base no artigo 130 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar:

A) Solicitação de parecer do agressor perante o fato.
B) Trabalho comunitário.
C) O afastamento do agressor da moradia comum.
D) Prisão preventiva.

Questão 22

De acordo com o artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como é determinada a competência em casos envolvendo crianças e adolescentes? Selecione a alternativa CORRETA:

a) A competência é determinada somente pelo domicílio dos pais ou responsável.
b) A competência é determinada exclusivamente pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente.
c) A competência em casos de ato infracional é determinada pelo local da ação ou omissão, considerando as regras de conexão, continência e prevenção.
d) A competência é determinada aleatoriamente pelas autoridades judiciárias.

Questão 23

Analise as proposições abaixo relacionadas ao Conselho Tutelar, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e marque a alternativa CORRETA:

I. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
II. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, mas não estabelecerá presunção de idoneidade moral.
III. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos: reconhecida idoneidade moral; idade superior a vinte e um anos e residir no município.
IV. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei federal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Assistência Social, e a fiscalização do Ministério Público.

Estão CORRETAS as afirmativas:

A) I e II apenas
B) II e III apenas
C) I e III apenas
D) III e IV apenas

Questão 24

Analise o texto a seguir: Os irmãos Ana e Frederico têm 7 e 5 anos de idade, respectivamente, e foram encontrados sozinhos, após denúncias de vizinhos, tendo sido acionado o Conselho Tutelar da localidade de sua casa. O conselheiro tutelar José aplicou a medida protetiva de acolhimento institucional dos irmãos. Segundo os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, José:

A) Não deveria ter procedido dessa forma, pois essa atribuição é exclusiva do juiz de Infância.
B) Agiu corretamente, pois essa é uma das atribuições do Conselho Tutelar.
C) Deveria ter acionado o Ministério Público, que faria a promoção para o acolhimento.
D) Deveria ter acionado a rede escolar para saber se as crianças frequentavam à escola.

Questão 25

Em relação ao acesso das mulheres aos programas e políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo, bem como aos direitos das gestantes, analise os itens abaixo:

I - O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção terciária.
II - A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato.

Selecione a alternativa correta:

A) Apenas o item I está correto.
B) Apenas o item II está correto.
C) Ambos os itens estão corretos.

D) Ambos os itens estão incorretos.

Questão 26

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu parágrafo 2º do inciso IX do artigo 101, em relação ao afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, assinale a alternativa CORRETA:

A) O afastamento pode ser determinado diretamente pelo Ministério Público, sem a necessidade de procedimento judicial contencioso.
B) O afastamento só pode ocorrer mediante solicitação do Ministério Público, excluindo-se o legítimo interesse de terceiros.
C) O afastamento requer ação judicial contenciosa, na qual os pais ou o responsável legal têm direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
D) O afastamento pode ser realizado de forma imediata, sem a participação dos pais ou do responsável legal.

Questão 27

De acordo com o artigo 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução do CONANDA, selecione a alternativa CORRETA em relação a alguns dos princípios e normas que o Conselho Tutelar deve observar em suas atribuições:

A) Priorizar a intervenção precoce, desconsiderando a responsabilidade da família e da sociedade na efetivação dos direitos da criança e do adolescente.
B) Promover a intervenção tutelar de forma ampla e invasiva, buscando a proteção dos direitos da criança e do adolescente.
C) Respeitar a intimidade e a imagem da criança e do adolescente, além de incentivar a responsabilidade parental.
D) Privilegiar a intervenção das autoridades e instituições, negligenciando o respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente.

Questão 28

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), selecione a alternativa CORRETA sobre as famílias que têm prioridade nas políticas sociais públicas:

A) Famílias que tenham crianças com indicadores de risco ou deficiência, independentemente de estarem em situação de vulnerabilidade.
B) Famílias que estejam em situação de vulnerabilidade e risco, independentemente de terem crianças com indicadores de risco ou deficiência.
C) Todas as famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social têm prioridade nas políticas sociais públicas.
D) A prioridade nas políticas sociais públicas não é determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Questão 29

De acordo com a Lei 13431/2017, conhecida como a Lei da Escuta Protegida, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sobre a escuta especializada em casos de violência contra crianças e adolescentes, selecione a alternativa CORRETA:

a) Um procedimento de entrevista abrangente que aborda todos os aspectos da vida da criança ou adolescente.
b) Um procedimento de entrevista realizado apenas por profissionais de saúde para avaliar o estado físico da criança ou adolescente vítima de violência.
c) Um procedimento de entrevista conduzido por órgãos da rede de proteção, no qual o relato é limitado ao necessário para cumprir sua finalidade.
d) Um procedimento de entrevista que busca responsabilizar a criança ou adolescente pelos incidentes de violência ocorridos.

Questão 30

Olímpio, juiz de direito com atribuição na área da justiça da infância e da juventude no município Alfa, é casado com Raquel, cujo irmão, Túlio, pretende disputar uma vaga para o conselho tutelar no mesmo município.

Considerando a situação hipotética apresentada e as disposições do ECA relativas ao conselho tutelar, assinale a opção CORRETA:

A) Há impedimento legal para que Túlio desempenhe a função de conselheiro tutelar no município em que Olímpio trabalha, em razão do parentesco por afinidade entre eles.
B) A situação não impede Túlio de atuar nos atendimentos à população, desde que os casos não sejam levados à justiça da infância e da juventude.
C) O processo para a escolha dos membros do conselho tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade da justiça da infância e da juventude e sob a fiscalização do Ministério Público.
D) Durante o processo de escolha dos membros do conselho tutelar, é permitido ao candidato oferecer brindes de pequeno valor ao eleitor.

Questão 31

De acordo com o Artigo 8º-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), qual é o objetivo da Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência?

A) Promover a conscientização sobre os direitos reprodutivos das adolescentes.
B) Realizar ações para reduzir a incidência de gravidez na adolescência.
C) Fornecer suporte financeiro para adolescentes grávidas.
D) Estabelecer diretrizes para a assistência pré-natal de adolescentes grávidas.

Questão 32

Conforme o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra criança ou adolescente serão:

A) Informados como denúncias aos meios de comunicação do município e deverão ser amplamente divulgados.
B) Obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da Capital Federal – Brasília.
C) Se autorizado pelo pai da criança ou adolescente, comunicado ao Conselho Tutelar.
D) Obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Questão 33

A idade em que as pessoas são representadas ou assistidas por seus pais, tutores ou curadores, na forma da legislação civil ou processual, corresponde, respectivamente a:

A) Menores de dezoito anos serão assistidos.
B) Menores de dezesseis anos serão representados e maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos assistidos.
C) Maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos serão representados e menores de dezesseis anos assistidos.
D) Maiores de vinte e um anos serão assistidos.

Questão 34

Baseado no trabalho educativo e sob a responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, o programa social deve assegurar, aos adolescentes que deles participam, conforme o art. 68 do ECA:

A) Acesso a atividades recreativas e esportivas.
B) Oportunidades de envolvimento em atividades artísticas e culturais.
C) Acesso a serviços de saúde e bem-estar.

D) Condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

Questão 35
Como pode ser iniciado o procedimento para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente, de acordo com o artigo 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)?

A) Por representação do Ministério Público.
B) Por denúncia anônima recebida pelo Conselho Tutelar.
C) Por auto de infração elaborado por servidor efetivo ou voluntário credenciado, e assinado por duas testemunhas, se possível.
D) Todas as alternativas anteriores estão corretas.

Questão 36

Para cumprir com eficácia sua missão social, o Conselho Tutelar, por meio dos conselheiros tutelares, deve executar com zelo as atribuições que lhe foram confiadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Em relação ao papel do Conselho Tutelar, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

( ) Exerce as funções de escutar, orientar, aconselhar, encaminhar e acompanhar os casos.
( ) Faz requisições de serviços necessários à efetivação do atendimento adequado de cada caso.
( ) Contribui para o planejamento e a formulação de políticas e planos municipais de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias.
( ) Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no ECA como, por exemplo, encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico.
( ) Expede notificações.

A sequência está correta em:
A) V, V, V, V, V.
B) V, V, V, F, F.
C) V, F, V, V, F.
D) F, F, F, F, F.

Questão 37

De acordo com o §1° do Art. 3° da Resolução n.°231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, acerca do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, há uma proporcionalidade mínima de conselhos para determinada parcela de habitantes a serem atendidos no município. Das alternativas abaixo, qual é a proporcionalidade CORRETA?

A) Um conselho para cada trinta mil habitantes.
B) Dois conselhos para cada cinco mil habitantes.
C) Um conselho para cada cem mil habitantes.
D) Um conselho para cada dois mil habitantes.

Questão 38

É de responsabilidade do Conselho Tutelar, de acordo com o §1° do Art. 23 da Resolução n.° 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da infância e da juventude contendo as seguintes informações:

A) A síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas.
B) Apenas a relação de atendimentos realizados, mensalmente.
C) Apenas as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas.
D) Não há necessidade de envio trimestral do relatório supracitado.

Questão 39

Sobre os casos em que o Conselho Tutelar é acionado para atuar no âmbito escolar, analise as assertivas abaixo:

I) Faltas injustificáveis e de evasão escolar primeiramente serão trabalhadas pela escola por meio da aplicação de medidas pedagógicas, buscando, em conjunto com a família, soluções para que o aluno frequente regularmente as aulas. Não se obtendo êxito e esgotados os recursos escolares, o caso deve ser encaminhado ao Conselho Tutelar (art. 56, II, ECA), o qual poderá deliberar sobre a aplicação das medidas de proteção descritas no ECA.
II) Os casos de indisciplina e de violência entre alunos não são de competência direta do Conselho Tutelar, que por vezes, equivocadamente, é demandado a comparecer nos estabelecimentos de ensino para resolutividade de tais questões. O que pode o Conselho Tutelar fazer, em tais casos, é reunir-se com a direção da escola e prestar os devidos esclarecimentos acerca de seu papel, colocando o órgão à disposição para aquilo que estiver ao seu alcance, dentro de sua esfera de atribuições, na busca de uma solução para o problema que ocorra, sobretudo, no plano coletivo e numa perspectiva eminentemente preventiva.
III) O Conselho Tutelar deve obrigatoriamente ser comunicado pelos dirigentes de estabelecimentos de ensino quando há suspeitas ou detectada situações de risco de seus alunos como, à exemplo, de violência, abandono, abuso sexual, maus tratos etc.
IV) Nos casos em que os alunos demonstrem elevados níveis de repetência, ou mesmo, desempenho escolar muito aquém do esperado, não caberá ao Conselho Tutelar atuação, visto se tratar de competência pedagógica do estabelecimento escolar.

A) Todas as afirmativas estão corretas, exceto a IV.
B) Todas as afirmativas estão incorretas.
C) Estão corretas as afirmativas II e IV.
D) Todas as afirmativas estão corretas.

Questão 40

De acordo com a Lei Municipal 2535/2013 sobre as atribuições do Conselho Tutelar selecione a alternativa CORRETA:

A) Fiscalizar o cumprimento das leis trabalhistas em empresas que empregam jovens.
B) Atuar como mediador em conflitos familiares e comunitários envolvendo crianças e adolescentes.
C) Realizar o julgamento e a aplicação de medidas socioeducativas para jovens infratores.
D) Gerenciar programas de assistência social destinados a crianças e adolescentes.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leia o texto abaixo para responder as questões de 41 a 44:

Aviolência infantil no Brasil é um sério problema sociala ser enfrentado pelos governos, entidades sociais e sociedade como um todo. Esse fenômeno deixa marcas a longo prazo, comconsequências mentais, emocionais e físicasque se arrastam para a vida adulta,provocando um impacto profundo no desenvolvimento das crianças e adolescentes.
Mais do que qualquer outro tipo de violência, a cometida contra a criança não se justifica, pois as condições peculiares de desenvolvimento desses cidadãos os colocam em extrema dependência de pais, familiares, poder público e da sociedade como um todo.
A problemática alcançou relevância principalmente a partir da implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece que é preciso"Garantir às crianças e ao adolescente, a promoção da saúde e a prevenção de agravos, tornando obrigatória a identificação e a denúncia de violência".
Nesse sentido, o Estado passou a ter instrumentos legais de proteção nas situações de violência na infância e na adolescência, tornando obrigatória sua notificação até mesmo nos casos de suspeita.
***(Texto adaptado.* Violência infantil no Brasil: entenda a atual situação da problemática. 2023. Disponível em <childfundbrasil.org.br>)**

Questão 41
Qual é o tema principal abordado no texto?
A) O impacto da violência infantil no Brasil.
B) A dependência das crianças em relação aos adultos.
C) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
D) A obrigatoriedade da denúncia de violência contra crianças e adolescentes.

Questão 42

De acordo com o texto, por que a violência contra crianças é especialmente injustificável?

A) Porque as crianças são mais vulneráveis e dependentes dos adultos.
B) Porque as crianças são agressivas e difíceis de controlar.
C) Porque as crianças não entendem a gravidade da violência.
D) Porque as crianças são menos importantes do que os adultos.

Questão 43

Quais são as consequências mencionadas no texto em relação à violência infantil?

a) Consequências financeiras e econômicas.
b) Consequências mentais, emocionais e físicas a longo prazo.
C) Consequências políticas e sociais.
D) Consequências no ambiente escolar.

Questão 44

De acordo com o texto, o que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece em relação à violência contra crianças e adolescentes?

A) A necessidade de identificação e denúncia de violência.
B) A liberdade para os pais disciplinarem seus filhos como desejarem.
C) A obrigação dos pais de educarem seus filhos sem interferência do Estado.
D) A redução das penas para os agressores de crianças.

Questão 45

No trecho *"provocando um impacto profundo no desenvolvimento das crianças e adolescentes"*, qual é a relação de sentido estabelecida pela conjunção "e"?

A) Adição
B) Causa
C) Consequência
D) Condição

Questão 46

Qual das opções apresenta a concordância verbal correta para preencher a lacuna na frase a seguir?

"O grupo de alunos _____ os trabalhos em equipe para o projeto de pesquisa."

A) Realizaram
B) Realizou
C) Realizarão
D) Realizariam

Questão 47

Identifique a alternativa em que todas as palavras estão grafadas corretamente:

A) Excessão - Exessivo - Exito - Exilar
B) Empressa - Previlégio - Açao - Obsessão
C) Secessão - Improvizado - Subaéreo - Sucessor
D) Provinha - Pretensão - Suçuarana – Excêntrico

Questão 48

Identifique a alternativa que apresenta a figura de linguagem presente na frase:
"*Seu sorriso era um sol brilhante iluminando o meu dia*."

A) Metáfora
B) Metonímia
C) Hipérbole
D) Ironia

Questão 49

“Onde” e “Aonde” são palavras que indicam lugar, entretanto são usadas em situações diferentes. Das alternativas abaixo, aquela que está INCORRETA é:

A) Onde ela está?
B) Aonde você quer ir?
C) Não sei aonde começar a caminhada.
D) Onde está o dinheiro?

Questão 50

A charge revela uma crítica aos meios de comunicação, em especial à internet, porque...
a) Questiona a integração das pessoas nas redes virtuais de relacionamento.
b) Considera as relações sociais como menos importantes que as virtuais.
c) Enaltece a pretensão do homem de estar em todos os lugares ao mesmo tempo.
d) Descreve com precisão as sociedades humanas no mundo globalizado.

Leia o texto para responder às questões 51 a 54:

Questão 51
A principal finalidade do texto é:

A) trazer uma reflexão.
B) apresentar uma crítica.
C) provocar humor.
D) expor uma informação.

Questão 52

Na charge, é possível identificar uma linguagem coloquial, normalmente usada pelas pessoas em situações informais. A palavra usada pelo homem que na linguagem culta NÃO está adequada é:

A) “RÁPIDO”
B) “DONA”
C) “PASSA”
D) “ESPIRRO”

Questão 53

A palavra utilizada pelo homem que indica ideia condicional é:

A) “SE”
B) “BOLSA”
C) “NÃO”
D) “EU”

Questão 54

A expressão da mulher na charge revela que ela está:

A) inquieta.
B) indignada.
C) exultante.
D) atemorizada.

Questão 55

O presidente Jair Bolsonaro sancionou sem vetos a Lei 14.344/22, que estabelece medidas protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar e considera crime hediondo o assassinato de menores de 14 anos. [...] No Congresso Nacional, o texto foi batizado de Lei Henry Borel, em referência ao menino de 4 anos morto em 2021 por hemorragia interna após espancamentos no apartamento em que morava com a mãe e o padrasto, no Rio de Janeiro. [...]

A nova lei atribui o dever de denunciar a violência a qualquer pessoa que tenha conhecimento dela ou a presencie, seja por meio do Disque 100 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, ao conselho tutelar ou à autoridade policial. Se não comunicar, poderá ser condenada a pena de detenção de seis meses a três anos, aumentada da metade, se dessa omissão resultar lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resultar morte. Por outro lado, a lei exige medidas e ações para proteger e compensar a pessoa que denunciar esse tipo de crime.

(TEXTO ADAPTADO. Fonte: Agência Câmara de Notícias. 2022. Disponível em < camara.leg.br>)

Com base no texto sobre a Lei 14.344/22, que estabelece medidas protetivas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar, assinale a alternativa correta:

A) A Lei Henry Borel torna crime hediondo o assassinato de crianças menores de 14 anos que sejam vítimas de violência doméstica e familiar.
B) A nova lei exime qualquer pessoa que presencie ou tenha conhecimento de violência contra crianças e adolescentes de prestar denúncia, caso não se sinta confortável em fazê-lo.
C) A pena de detenção para aqueles que não denunciarem casos de violência contra crianças e adolescentes é fixada em seis meses a três anos, independentemente da gravidade da lesão corporal resultante da omissão.
D) A Lei 14.344/22 atribui o dever de denunciar a violência apenas à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, excluindo a possibilidade de denúncia aos conselhos tutelares ou autoridades policiais.

INFORMÁTICA

Questão 56

Leia atentamente a definição escrita com o uso do Microsoft Word:
"A nova lei atribui o dever de denunciar a **violência** a qualquer pessoa que tenha conhecimento dela ou a presencie."

O efeito utilizado na palavra em destaque é o:

A) negrito.
B) sublinhado.
C) subscrito.
D) tachado.

Questão 57

Em qual guia da faixa de opções do Microsoft Word você encontra os comandos relacionados ao alinhamento do texto, como alinhar à esquerda, centralizar, alinhar à direita e justificar?

A) Início
B) Inserir
C) Layout da Página
D) Referências

Questão 58

Qual é a função do recurso "Revisão Ortográfica e Gramatical" no Microsoft Word?

A) Formatar o texto com diferentes estilos e tamanhos de fonte.
B) Verificar e corrigir erros de ortografia e gramática no documento.
C) Inserir tabelas e gráficos para organizar informações.
D) Salvar o documento em diferentes formatos, como PDF ou HTML.

Questão 59

No Microsoft Word, qual comando é utilizado para alterar o espaçamento entre linhas em um documento?

A) Formatar Página
B) Layout da Página
C) Estilo de Parágrafo
D) Opções de Fonte

Questão 60

Um software antivírus é um programa responsável por:

A) dividir os recursos da máquina entre os processos em execução.
B) prevenir, procurar, detectar e remover programas maliciosos.
C) arranjar em espaço contíguo os arquivos contidos em disco.
D) realizar a atualização do sistema operacional.

Parte superior do formulário

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EE7ED39C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - FORMULÁRIO DE RECURSOS CONSELHO TUTELAR**

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO
Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Arcos - MG

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")

Fundamentação: _____

Data: _____/_____/_____

Assinatura: __

ORIENTAÇÕES ACERCA DO RECURSO À PROVA OBJETIVA

Tendo em vista o disposto no item 9, artigo 14º da Resolução Editalícia nº 04 de 25/04/2023, só será admitido recurso quanto ao resultado da prova objetiva no período de 07/08/2023 a 11/08/2023 a ser entregue na sede do CMDCA, situada na Rua Messias Macedo, 818, Centro, em envelope lacrado e nominal. A análise do recurso será feita pela Comissão Especial até o dia 18/08/2023 e a publicação do recurso será no dia 21/08/2023, bem como o resultado final. Ressalta-se que o recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito. As demais informações podem ser consultadas na Resolução Editalícia nº 04 de 25/04/2023 e suas alterações.

Arcos/MG, 24 de julho de 2023.

CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0DD81960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2017**

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 125/2017
Requerente: Grafontes Gráfica Publicidade Editora Ltda - ME

Objeto: Pagamento de notas fiscais não pagas pela Administração Municipal de 2013.

Valor: R$19.891,56

Data: 19/07/2023

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1C96D672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Processo n° 098/2023

Dispensa n° 024/2023

Objeto: prestação de serviços de pintura viária para demarcação de vagas de veículos da Secretaria de Saúde

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

BR SINALIZACOES LTDA - CNPJ: 11.890.540/0001-04
Valor Total de R$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais)

ARGIRITA, 18 de Julho de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3928A933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098 /2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024 /2.023
DATA: 18 de Julho de 2.023.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura viária para demarcação de vagas dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO:***BR SINALIZAÇÕES LTDA*** , pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua R A , nº S/N, Bairro Cidade Nova, no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.890.540/0001-04.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 18/07/2023 a 31/08/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 2.621.000 379.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4FA3AD70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 100/2023

Processo n° 100/2023

Dispensa n° 025/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros para diversos prédios da Secretaria Municipal de Saúde

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

VIDRACARIA SANTO ANTONIO LTDA - CNPJ: 13.843.018/0001-05
Valor Total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

ARGIRITA, 17 de Julho de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:548EA6E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROC. 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2.023
DATA: 17 de julho de 2.023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vidros para diversos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ***VIDRAÇARIA SANTO ANTONIO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tiradentes, nº 284, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.843.018/0001-05.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 17/07/2023 a 31/08/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.621.000 157.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:E860F7C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 101/2023

Processo n° 101/2023

Dispensa n° 026/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTORIA EM TELECOM.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

FACILITA TELECOM LTDA ME - CNPJ: 13.045.960/0001-10
Valor Total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

ARGIRITA, 24 de Julho de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A6A332C5

GABINETE
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2023

Foi prorrogado, nessa segunda –feira 24 (vinte e quatro) de julho, o prazo para as inscrições no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, por falta de inscritos, que visa a contratação Médico Saúde da Família e Comunidade, aberto na última segunda-feira 17 (dezessete) de julho. Com vaga disponível no município de Argirita, os candidatos poderão efetuar as inscrições até o dia 04 de agosto (exceto sábado e domingo).
Para participar, os interessados deverão apresentar as fichas de inscrição (disponíveis no edital de abertura), acompanhadas dos documentos pessoais (cópias e originais) na Secretaria Municipal de Saúde das 13:00 às 15:00 horas (de segunda a sexta-feira), conforme especificado no edital de abertura do processo.

Argirita, 24 de julho de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

ROVANA CARMO FURTADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:2C99A4B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e Equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares, torna público que fará realizar no dia 04 de agosto de 2023, 10h00min Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 013/2023, objeto: locação de infraestrutura para atender ao evento da 30ª exposição agropecuária do município de Arinos-MG. O Edital encontra-se disponível no site www.arinos.mg.gov.br, maiores informações pelo fone 38 3635 1281.Arinos, 24 de julho de 2024.

LUNA DA SILVA FERREIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0193DD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 71/2023- regência da Lei Federal nº 14.133/21 (art. 75, inciso II). Objeto: prestação de serviços especializada para execução de serviços técnicos de avaliação parcial de imóvel rural inclusos os trabalhos de aerolevantamento/topografia e peças técnicas para desmembramento, de uma área de 100 há. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: GEOLINE ENGENHARIA LTDA. Valor global R$ 28.000,00, vigência: 31/12/2023.

Arinos, 24 de julho de 2023**.**

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:41D0898D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 14.133/2021, adjudica o item 03 referente ao Credenciamento nº 005/2023 e empresa, Ednaldo Francisco de Oliveira (Romerinho dos Teclados), inscrito no CNPJ sobre o nº 33.767.063/0001-27.

Arinos, 24 de julho de 2023**.**

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Retificação de publicação datada do dia 21/07/2023, referente a Dispensa nº 17/2023, Onde se LÊ: Ação da Resolução n 6962/2019, Leia-Se: Ação da Resolução nº 7153/2020..

Arinos, 24 de julho de 2023**.**

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:29A61888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 055/2023 – Tomada de Preços n° 004/2023. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da rua Dr. Armando Daniel no município de Ataléia/MG, conforme Convênio 130100211/2023/SEINFRA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Ataléia. Abertura: 10/08/2023 às 08:30 horas. Interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000,

Ataléia/MG.
GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:81980F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADITIVO AO CONTRATO 083/2019 PROCESSO 114/2019

O município de Barroso torna publico 4º Termo aditivoao contrato 083/2019, Processo 114/2019 Pregão 054/2019. Objeto: Contratação de seguro para os veículos que circulam em todo o território brasileiro para a consecução da atividade afim desta Prefeitura

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor total: R$ 5.402,87 (cinco mil quatrocentos e dois reais e oitent e sete centavos)

Vigencia: 21/07/2023 a 21/07/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2940BFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 129/2023, a Dispensa do Chamamento Público nº 010/2023 Termo de Fomento 004/2023, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO HOSPITALAR CNPJ: 20.305.447/0001-86, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 129/2023, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO HOSPITALAR CNPJ: 20.305.447/0001-86, para pagamento de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de lavanderia, gás medicinal, gás de cozinha e empresas que realização manutenções nos equipamentos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail. Barroso, 24 de julho de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:CAA86A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°182/2023 E N°183/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 15221634000141. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE UNIFORMES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E ANEXOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 16.999,50 (dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24/07/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44222010000147. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE UNIFORMES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E ANEXOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 11.083,10 (onze mil e oitenta e três reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24/07/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2023.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:9B1AFBA3

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 184/2023 A N°188/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°62/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11202638000121. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TINTAS E FERRAMENTAS PARA PINTURA PREDIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 332.719,00 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e dezenove reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24/07/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 39327884000129. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TINTAS E FERRAMENTAS PARA PINTURA PREDIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 24.962,45 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24/07/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 86573904000121. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TINTAS E FERRAMENTAS PARA PINTURA PREDIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 2.166,00 (dois mil e cento e sessenta e seis reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA:

24/07/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50085681000106. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TINTAS E FERRAMENTAS PARA PINTURA PREDIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24/07/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MOEMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03134867000128. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE TINTAS E FERRAMENTAS PARA PINTURA PREDIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 2.521,20 (dois mil e quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24/07/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2023.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:16874968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 0100/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CONTRATOS PL 051/2023 PE 018/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato de contratos – Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas MG. Validade do contrato 12 meses.
100/2023 – DENTAL MARIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.222369/0001-13 – valor global R$ 38.102,00 (trinta e oito mil e cento e dois reais),

Brasilândia de Minas - MG, 24 de julho de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F91AF9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços na iluminação pública, com fornecimento, retirada e instalação de luminárias de led juntamente com os postes ornamentais, galvanizados, a fim de substituir as lâmpadas das áreas que não foram contempladas na realização da mudança dos primeiros 300 pontos contratados e para iluminar a passarela do campo do Município de Braúnas, com recursos oriundos das Resoluções SEGOV n°s 011/2021 e 021/2022, que a empresa vencedora foi:

- LOTE 1: Energizar Empresa de Manutenção Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ 21.639.683/0001-00, no valor total de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais);

- LOTE 2: Energizar Empresa de Manutenção Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ 21.639.683/0001-00, no valor total de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

Braúnas, 24 de julho de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:67B83AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 021/2023. Objeto: Aquisição de discos para grade aradora, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Abastecimento, Recursos Hídricos e Turismo. Abertura dia: 08/08/2023 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 24 de julho de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:BD4900B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 020/2023 – Formalização junto a Organização da Sociedade Civil. Proponente: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CNPJ do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: 17.731.635/0001-61 – Endereço: Rua Vereador Túlio Putini, nº 114, Centro, Bueno Brandão/MG. Entidade beneficiada: RECANTO SANTA LUZIA - CNPJ: 19.018.126/0001-11 - Endereço: Rua Capitão Eduardo Carneiro, nº 590, Centro, Bueno Brandão-MG. Objeto proposto: custeio de parte das despesas da Parceira Privada, especificamente na aquisição de lençóis, fronhas e toalhas de banho. Valor total do repasse: R$ 10.000,00. Período de Vigência: retroage os efeitos para o dia 01/07/2023, e encerra-se no dia 31/08/2023. Data de assinatura do Termo: 25-07-2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:B3999F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023. O Município de Buritis – MG, através do Pregoeiro Titular, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna pública a prorrogação da data de abertura do certame para o dia 08 de agosto de 2023, às 9h, em sua sede. Mais informações licitações@buritis.mg.gov.br. Buritis, 24 de julho de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:CF138144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 164/2023

PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **164/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n° 010/2023**, que tem como objeto **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCDELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PELO MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SON OS VALORES DA TABELA SINAPI/MG, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m às 09h30m do dia 04/08/2023. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 04/08/2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A7E679E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 10/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 163/2023

TOMADA DE PREÇOS 010/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que o Procedimento Licitatório n° **163/2023,** modalidade TOMADAS DE PREÇOS 010/2023, que seria realizado no dia 04/08/2023, está suspenso até segunda ordem.

Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175, Centro, Nesta cidade de Cabo Verde/MG, CEP 37.880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min., e pelo email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:35BBA9AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 051/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes referente a Emenda Parlamentar nº 8449/2021, Convênio de Saída nº 1261002938/2022/SEE. A data da realização do certame será no dia 04 de Agosto de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 24 de Julho de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:0F5D347E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – PMC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 009/2023 – PMC
O Prefeito Municipal de Cajuri - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de Show da banda **"Banho de Gato"**, na realização da **V TOMATE AGRO FESTA**, que acontecerá junto ao Parque de Exposições de Cajuri/MG, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.
FAVORECIDO: ELAINE DADIELLE FERREIRA SANTOS 08600121663
CNPJ: 46.873.1780001-48
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Ricardo A. Dias de Andrade, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Cajuri - MG, 24 de julho de 2023

WITÓRIA A. NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da CPL
Portaria N° 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:657C6EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publica a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0159/2023, resultado do processo licitatório nº 007/2023, Concorrência nº 001/2023 oriundo da Prefeitura Municipal da Três Pontas / MG, cujo objeto é " **Contratação de Agência de Publicidade/Propaganda, mediante o sistema de registro de preços, para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, desenvolvimento e divulgação de eventos e campanhas publicitárias em mídias de rádio, televisão e imprensa, e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, e outros elementos de divulgação. " Esta que deu origem ao processo licitatório nº 0207/2023 neste município.**
.-**Valor Estimado:R$ 125.000,00.**

Campanha/MG, 21 de Julho de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3624F32E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO AGENCIA DE PUBLICIDADE - PROCESSO Nº 0207/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00207/2023
O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a adesão Ata de Registro de Preços nº 0159/2023, resultado do processo licitatório nº 007/2023, Concorrência nº 001/2023 oriundo da Prefeitura Municipal da Três Pontas / MG, cujo objeto é a " **Contratação de Agência de Publicidade/Propaganda, mediante o sistema de registro de preços, para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, desenvolvimento e divulgação de eventos e campanhas publicitárias em mídias de rádio, televisão e imprensa, e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, e outros elementos de divulgação.** " Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer nº 332/23 da Procuradoria Geral do Município. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente à empresa TUPÃ COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ nº 11.828.652/0001-35 **, com o valor total estimado de** R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) **.**

Encaminhe este processo para elaboração do contrato na forma do Edital .

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 24 de Julho de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E77D0AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 84/2023 – Processo Licitatório nº 00213/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00063/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE PAPELARIA - Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
433	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
440	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.120	1.659.97
237	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026	1.500.94
227	02.05.01-3390.30.00-12.122.0006-4.015	1.500.94
237	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026	1.500.94
237	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026	2.500.99
237	02.05.01-3390.30.00-12.122.0010-4.026	2.550.99
244	02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027	1.500.94
606	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081	1.500.99
613	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.082	1.500.99

- **Valor Estimado: R$ 396.933,79** (Trezentos noventa e seis mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)**- Data de Abertura**: **08/08/2023 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 24 de julho de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FD0F8B97

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00287/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 77/2023 – alterado prazo de entrega - Processo Licitatório nº 00203/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00059/2023 – Contrato nº 00287/2023 – Contratada: **Grafik Serviços Graficos** Eireli - CNPJ/CPF: 07.193.034/0001-99 - Rua Bahia - Marilia - Lagoa da Prata - MG - 35592-000 , com o valor total de **R$ 46.560,00** (Quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais). - Objeto: **ContrataçÃO de empresa para prestação de serviços de DIAGRAMAÇÃO, impressão e acabamento (com dobra e intercalado) para confecção de órgão de divulgação (Jornal impresso Informativo) da Prefeitura da Campanha MG** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; Red. 222- Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.

Campanha/MG, 24 de julho de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:538B1221

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00106/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 342/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00217/2023 – Dispensa nº 00106/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE COLEIRAS ANTIPARASITÁRIAS,** a ser firmado com a empresa **Piovetss Comércio Pet S.A. DEMAIS – CNPJ nº 04.487.083/0001-46,** que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 1.485,30** (Hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Campanha/MG, 24 de julho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:F39226F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00289/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 78/2023 – alterado prazo de entrega - Processo Licitatório nº 00199/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00058/2023 – Contrato nº 00289/2023 – Contratada: **D' Andreia Distribuidora Ltda -** CNPJ N° 15.413.146/0001-36 - Av Dona Mariquinha, 3265 - Galpao2 - Turquia - Maria da Fe - MG - 37517-000, com o valor total de **R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PUFFS** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
606	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081	1.500.99
611	02.08.01-4490.52.00-04.122.0023-4.081	1.500.99

- Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024.

Campanha/MG, 24 de julho de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CEDE92C4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

Edital n° 75/2023 - Processo: 00199/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00058/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE JOGOS, TESTES PSICOLÓGICOS, PUFFS E MÓVEIS.**

No dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00058/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **D' Andreia Distribuidora Ltda -** CNPJ N° 15.413.146/0001-36 - Av Dona Mariquinha, 3265 - Galpao2 - Turquia - Maria da Fe - MG - 37517-000, neste ato representada por **Andréia Aparecida de Oliveira,** portador do CPF nº 034.152.006-39, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
8	PUFF COLORIDO 53 X 53 X 70 CM - COR AMARELO	03	UN	ATELIER SOPUFFS	300,00	900,00
9	PUFF COLORIDO 53 X 53 X 70 CM - COR AZUL	03	UN	ATELIER SOPUFFS	300,00	900,00
10	PUFF COLORIDO 53 X 53 X 70 CM - COR VERDE	03	UN	ATELIER SOPUFFS	300,00	900,00
11	PUFF COLORIDO 53 X 53 X 70 CM - COR VERMELHO	03	UN	ATELIER SOPUFFS	300,00	900,00

Valor Total da Ata R$ 3.600,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00058/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
D' Andreia Distribuidora Ltda

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:36EE7949

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00103/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico nº 340/2023, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00214/2023 – Dispensa nº 00103/2023**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE ORDEM JUDICIAL,** a ser firmado com as empresas **Renata Cristina Alegro & Cia Ltda ME – CNPJ nº 17.331.952/0001-90; Pouso Farma Hospitalar Ltda – CNPJ nº 18.519.219/0001-67; Drogaria Drogaluz de Campanha Ltda – CNPJ nº 17.662.400/0001-65,** que apresentaram a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ R$ 26.956,01** (Vinte e seis mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e hum centavo).

Campanha/MG, 21 de julho de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:B7804CBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 066/2023, Inexigibilidade nº 008/2023, Credenciamento nº 003/2023. Torna público o primeiro adendo ao Processo Licitatório nº 066/2023, que tem por objeto o

credenciamento de serviços de empresa(s) especializada (s) para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde para realização de castração de cães e gatos(machos e fêmeas). Mantém-se a mesma data, por não haver alteração de proposta. O credenciamento está aberto do dia 19/07/2023 até às 09 horas do dia 08/08/2023, na Prefeitura Municipal de Campestre, situada à rua Cel. José Custódio, 84. Retirada do edital: www.campestre.mg.gov.br - Telefone de contato: (035) 3743-3067.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8D020A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 109 DE 24 DE JULHO DE2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora SIMONE DOS SANTOS BATISTA correspondente ao período aquisitivo de 04/12/2021 á 03/12/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Simone dos Santos Batista	Auxiliar de Serviços Urbanos	04/12/2021 à 03/12/2022	01/08/2023	30/08/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 24 de Julhode 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:6F1583D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETOMADA
Considerando o julgamento dos Mandados de Segurança impetrados pelas empresas ENCALSO CONSTRUCOES LTDA (nº 5000508-61.2023.8.13.0115) e AQUARUM SANEAMENTO LTDA. (nº 5000499-02.2023.8.13.0115), a revogação de Medida Cautelar proferida nos autos da Denúncia 1.141.610 ofertada por AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES e o indeferimento de Medida Cautelar na Denúncia 1.144.873 ofertada por ENCALSO CONSTRUCOES LTDA., estas últimas apresentadas perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Campos Altos-MG comunica a **RETOMADA** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023.** Processo Administrativo n.º 34/2023. Tipo: Melhor Técnica e Menor Valor da Tarifa. Objeto: Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Data para entrega dos envelopes: 12/09/2023 às 08:30. Data para abertura dos envelopes: 12/09/2023 às 08:40. Local: Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, centro, cep: 38.970-000. Edital, contrato e anexos: podem ser obtidos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.camposaltos.mg.gov.br), ou, diretamente, na sede da Prefeitura Municipal. Informações: Comissão Especial de Licitação do Município. Fone: (37) 3426-9113, das 08:00 h. às 11:00 h. e das 13:00 às 17:00 h. Correio eletrônico:licitacao@camposaltos.mg.gov.br. Campos Altos – MG, 24/07/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3A861B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria n.º 158, de 28 de julho de 2022, torna público aos interessados que em razão da necessidade de acrescentar itens e quantidades necessárias ao Edital do presente certame, conforme ofício da Secretaria solicitante, a **SUSPENSÃO**, *sine die* da realização da sessão pública designada para o dia **25/07/2023,** referente ao Processo Licitatório N.º 083/2023 – Pregão Presencial N.º 030/2023, que tem por objeto: o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança não armada para cobertura de eventos a serem realizados pelo Município.

DENNER EWERTON DE SOUSA
Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:B2D8C739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 037/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 020/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as empresas: 1) WELVES DOS SANTOS – ME, vencedora dos itens de nº 01, 03, 05, 06 e 10, perfazendo o valor final total de R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais); 2) INSTALAR - COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO LTDA – EPP, vencedora do item de nº 02, perfazendo o valor final total de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais); 3) PROAR REFRIGERACAO E CONSTRUCAO LTDA – ME, vencedora dos itens de nº 04, 07, 08 e 09, perfazendo o valor final total de R$ 13.699,50 (treze mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); visando o *Registro de preços para*

futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva nos ares-condicionados das Secretarias pertencentes ao Município de Capitão Andrade - MG, conforme o Processo Licitatório Nº 037/2023, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 020/2023.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 21 de julho de 2023.

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:80D7B088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O **PAL N° 084/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 017/2023**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (30 LUGARES) - ORE 1, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261000116/2023, PLANO DE TRABALHO Nº 364/2023 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEE E O MUNICIPIO DE CARBONITA/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FOI DECLARADO **DESERTO**. TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE MANIFESTO DE LICITANTES INTERESSADOS. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:F82A67E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 40/2022. PRC- 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 40/2022. PRC-039/2022. Tomada de Preços nº. 01/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Aso Engenharia LTDA - EPP. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 040/2022, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação. **Vigência do Termo Aditivo:** de 27/07/2023 à 27/07/2024**. Data do Termo Aditivo:** 24 de julho de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CFEE228E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 075/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - Dispensa nº. 23/2023 - Extrato da Ratificação referente ao Processo Licitatório nº. 75/2023 – Objeto: Contratação de serviço de arquitetura para avaliação do estado de conservação e projeto de restauração da Estação Ferroviária da Estrada de Ferro Bahia Minas, localizada no distrito de Presidente Pena município de Carlos Chagas, processo cultural 014/2023. **Favorecido:** JANUACELI FELIZARDO MURTA. CPF: 069.492.396-91**. VALOR GLOBAL:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Data da Ratificação: 24 de julho de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:8148E008

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 90.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 30/2023 – Processo Licitatório nº. 90/2023 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "registro de preços para eventual e futura aquisição de curativos especiais para atendimento a paciente do SUS, em cumprimento ao processo judicial sob o número 000.12.478-53.2018.8.13.0137"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecido:** Posterari Assessoria TécnicaLtda. Data da Homologação: 24 de julho de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:16FE6863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 043/2023 – Processo Licitatório n.º 096/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2023. Objeto: para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Serviços de torno e serralheiro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Carmo Da Mata-MG. Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 02/08/2023 às 08:00 horas do dia 14/08/2023 – Sessão da disputa de preços: dia 14/08/2023, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4CE9AC14

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PROCESSO Nº 097/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 008/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiro turístico em concreto maciço armado. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 10/08/2023, às 13:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:9D19F080

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a retificação da publicação feita dia

14/07/2023; CONTRATADO: **CLAUDIO THENNYSON GONÇALVES DA COSTA ME**, CNPJ 18.773.696/0001-54, onde se lê Data: 13/07/2023 leia se 24/07/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:EC3B8C59

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **RODRIGO DA SILVA RODRIGUES ME**, CNPJ 47.430.786/0001-40; objeto: prestação de serviços técnicos de engenharia civil, pessoa jurídica, para assessoria, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento de obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal; Valor: R$49.900,00; data: 24/07/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:2C2E475B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 150/23 PE Nº. 34/23 – SRP Nº 15/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades da Farmácia Municipal. Empresas vencedoras: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, valor R$ 219,48; **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, valor R$ 45.600,00; **F.V.P COELHO**, valor R$ 2.700,00; **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME**, valor R$ 270,00 e **BRENDON JUNIO DE SOUZA 13307433695,** valor R$ 2.410,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3EC824B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU EXTRATO DO CONTRATO Nº. 92/2023 do PL 159/2023, Dispensa nº 79/2023. Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Vicente Dias Barbosa, 1140, Bairro Centro para atender as necessidades da Secretaria de Educação. LOCADOR: Joaquim do Carmo, inscrito no CPF nº 358.184.846-53. Valor R$ 750,00. Vigência: 19/07/2024.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D923C9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Torna pública a **RATIFICAÇÃO** do Processo nº. 172/2023, DISPENSA nº 85/2023. Objeto: Contratação do SENAC (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL) para ministrar cursos de qualificação profissional, nos termos do artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93. Contratada: **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** estabelecida na Av. Antônio Olímpio de Morais, 293, Centro, Divinópolis/MG**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.447.242/0037-27, no valor de **R$ 31.454,84.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:57EB985D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1º ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO AUTUADO N° 132/2022 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 030/2022

Processo autuado n° 132/2022
Dispensa por justificativa nº 030/2022
Contratada: **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS- IGTECH**
Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e de vigência contratual até o dia 31/12/2023.
Data da assinatura: 19/07/2023
Catas Altas, 24 de julho de 2023
Saulo Morais de Castro
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:024DA513

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 377/2023

DECRETO Nº 377/2023

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das funções de Autoridade Sanitária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Saúde Estadual da implantação através da Regional de Saúde de Itabira do SVO – Serviço de Verificação de Óbito.

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 13.317, de 24 de setembro de 1999, que dispõe sobre Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.474/2005 de 24 de setembro de 1999, em seu artigo 13, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados para a função de Autoridade Sanitária e referência do município de Catas Altas no serviço de verificação de óbito, os servidores abaixo relacionados:

I - Dr. Jorge Alberto Fernandes – Médico Saúde da Família.
II - Dr. Ricardo Maurílio Teixeira de Mesquita – Médico Saúde da Família.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 20 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FAEC844B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 378/2023

DECRETO 378/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas – CMAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 618/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal da Assistência Social de Catas Altas – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período:

I – Representantes governamentais indicados:
a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Titular: Eduardo Eugênio Pessoa Ramos;
Suplente: Kelhy Aparecida da Silva.

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Suely Aparecida Costa dos Santos
Suplente: Raquel Helena de Lopes Castro

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Maria Isabel Batista
Suplente: Luciana da Conceição Barbosa

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Titular: Marileine Romualda Guimarães.
Suplente: Lourena Diniz Gonçalves.

e) Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
Titular: Lucas Emannuel de Oliveira Ramos
Suplente: Gilmárcia Graciele Xavier

f) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Titular: Breniely Ferreira dos Santos.
Suplente: Bruna Nunes Coelho Silva Blanco

II – Representantes da sociedade civil eleitos:
a) Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social
Titular: Bruno Lopes Pereira
Suplente: Vanessa Amanda de Souza
Titular: Andreia Cristina da Conceição
Suplente: Geralda da Conceição de Souza Dias

b) Representantes das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social;
Titular: Aureliana Sena Otoni Ferreira.
Suplente: Mariene Clemente Silva dos Santos
Titular: Júlio Custódio dos Santos Gomes Ayres
Suplente: Sefora Miranda Rodrigues Ayres

c) Representantes de trabalhadores ou de organização que representa os trabalhadores da área da Assistência Social
Titular: Josias Alves Pereira dos Santos
Suplente: Taisa Mara de Paula
Titular: Verinha Trindade Lima
Suplente: Vera Lúcia da Silva.

Composição da Mesa Diretora:
a) Presidente: Bruno Lopes Pereira
b) Vice-Presidente: Júlio Custódio dos Santos Gomes Ayres
c) 1º Secretário: Josias Pereira Alves dos Santos
d) 2ª Secretária: Andreia Cristina da Conceição Morais

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial a Lei Municipal nº 618/2019.

Art. 3º A Função de conselheiro do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Catas Altas é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 12/07/2023 e revogando as disposições em contrário.

Art.6º publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 21 de julho de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A23EBFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 072/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Licitatório nº072/2023 - Pregão Presencial nº 008/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos para a execução do Programa Geração Esporte, visando incentivar a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer, com foco educacional, para crianças e adolescentes com e sem deficiência, por meio da contratação de serviços e aquisição de bens de consumo, conforme previsto no Plano de trabalho Convênio Nº 1481003180/2022 SEDESE, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste. DATA DE ABERTURA: 04 de agosto de 2023 ás 09:00hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 24 de julho de 2023.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:DE8E106B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento de ADEILTON RODRIGUES CAMARGOS, inscrito no CPF nº 113.691.806-08, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoas físicas e

jurídicas para prestar serviços com veículos de aluguel, em viagens municipais e intermunicipais por km rodado, no transporte de passageiros em atendimento as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 19 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: ADEILTON RODRIGUES CAMARGOS - CPF nº 113.691.806-08.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestar serviços com veículos de aluguel, em viagens municipais e intermunicipais por km rodado, no transporte de passageiros em atendimento as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

Chapada do Norte/MG, 19 de julho de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:FC8D3D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa JR CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 51.316.778/0001-45, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 10 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: JR CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 51.316.778/0001-45.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

Chapada do Norte/MG, 10 de julho de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:FBB9454A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa LEONCIO CORDEIRO OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 40.816.850/0001-87, cujo objeto do referido processo é o credenciamentode profissional médico veterinário para prestação de serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 13 de julho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: LEONCIO CORDEIRO OLIVEIRA – ME - CNPJ: 40.816.850/0001-87.
OBJETO: Credenciamentode profissional médico veterinário para prestação de serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

Chapada do Norte/MG, 13 de julho de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:B856869D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 065/2023 – Dispensa de licitação nº 015/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
CONTRATO Nº 101/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: EVA MARIA APARECIDA SOARES CARDOSO - CPF nº 496.187.506-63.
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel na sede do município para instalação da Sala Mineira do Empreendedor em atendimento às atividades do Programa de Desenvolvimento Territorial Sebrae.
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

Chapada do Norte/MG, 04 de julho de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:4E89149D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 068/2023 – Dispensa de licitação nº 016/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
CONTRATO Nº 102/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: AILTON APARECIDO GOMES OLIVEIRA - CPF nº 072.381.656-51.
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel na Comunidade da Vargem do Setubal para moradia de médicos, em atendimento às atividades do Programa Saúde da Família.
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

Chapada do Norte/MG, 10 de julho de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:EF111FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 070/2023 – Inexigibilidade nº 018/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CONTRATO Nº 103/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: JR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ: 20.209.020/0001-84.
OBJETO: Contratação de show musical do artista "Rick Swingão" para apresentação no dia 21/07/2023, na tradicional festa de São Geraldo no distrito de Granjas do Norte – Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL: R$2.000,00 (dois mil reais)**.**
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2023.

Chapada do Norte/MG, 17 de julho de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:969FA76E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 071/2023 – Dispensa de licitação nº 017/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CONTRATO Nº 104/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CONTROLL MASTER INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 02.859.623/0001-40.
OBJETO: Aquisição de filtro para remoção de ferro e/ou manganês na água destinada ao consumo humano, em atendimento à comunidade de Vargem do Setubal, neste município de Chapada do Norte/MG, nos Termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual de Emergência nº 246/2023 de 10 de Maio de 2023, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

Chapada do Norte/MG, 21 de julho de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:C2946D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 057/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
CONTRATO Nº 105/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: SELENE NOLASCO SILVA - ME – CNPJ: 20.656.736/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada, vinculada ao processo de gestão primária à saúde, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, suporte na organização dos recursos humanos em saúde, suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pactuações, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

Chapada do Norte/MG, 21 de julho de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:B28458F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM GASTROENTEROLOGIA

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM GASTROENTEROLOGIA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Os interessados deverão solicitar o credenciamento juntamente com os documentos constantes no instrumento convocatório, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis a éspecie e as respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL/ CREDENCIAMENTO** encontra-se a disposição de quaisquer interessados e poderá ser retirado por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), eu, Débora Sena e Silva, Presidente CPL, o digitei e subscrevi.

DÉBORA SENA E SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:9F74025A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 190/2023 - PE 079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023– PREGÃO Nº 079/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimentode tubos de concreto armado para atendimento das demandas relacionadas a drenagem pluvial e manutenção nas estradas rurais domunicípio, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital. **ADJUDICO** o objeto do certame às empresas: NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.612.844/0004-97, no valor total de R$112.800,00 (cento e doze mil, oitocentos reais); CONSTRUTORA NORTE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.447.783/0001-02, no valor total de R$616.033,00 (seiscentos e dezesseis mil, trinta e três reais).

Cláudio, 20 de julho de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0A47C1F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2023 - PRC 187/2023 - PE 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO Nº187/2023, PREGÃO N° 076/2023 - ELETRÔNICO,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº133/2023,** cujo objeto é a eventual aquisição de massa asfáltica, usinada a quente tipo CBUQ, com agregados pétreos, CAP 50/70, para aplicação a frio, fornecidos em sacas 25kg, para melhorias nas vias do município, conforme especificações descritas no Anexo I do edital.Através da empresa**NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA**inscritano CNPJ sob o nº **24.964.134/0001-90**,no valortotal de **R$63.630,00 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta reais)**. Vigência10/07/2023até 10/07/2024.

Cláudio,10 de julho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A5E046CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 198/2023 - PE 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023– PREGÃO Nº 084/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de calibração de balanças e esfigmomanômetros utilizados pelas unidades de Saúde do município de Cláudio-MG, conforme descrição no Anexo I deste edital. **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: CALIBRAPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.927.084/0001-67, no valor total de R$31.400,00 (trinta e um mil, quatrocentos reais).

Cláudio, 24 de julho de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F9D0AD29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 199/2023 - PE 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023– PREGÃO Nº 085/2023, ELETRÔNICO.Objeto: aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para reestruturação do CAPS 1, do município de Cláudio-MG, executando o plano de trabalho e recurso da resolução SES MG Nº8438/2022 e materiais de consumo que serão adquiridos executando o recurso da resolução SES MGNº7727/2021,em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,conforme descrição no Anexo I deste edital. **ADJUDICO** o objeto do certame às empresas: BRUNO DO CARMO FERREIRA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, no valor total de R$5.189,94 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos); CIRURGICA SANTA JOANA DARC LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.810.592/0001-21, no valor total de R$880,00 (oitocentos e oitenta reais); COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.387.433/0001-10, no valor total de R$5.294,00 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Cláudio, 24 de julho de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:357B3525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 146/2023 - PRC 205/2023 - 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 205/2023, autuado em16/06/2023,Dispensa 036/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 146/2022**, cujo objetoéa contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria gerencial da atenção básica de saúde municipal para o exercício de 2023, Através de**RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM**

SAÚDE LTDA, CNPJnº 32.872.507/0001-21 no valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Dotação: 10.122.0021.4045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 1500. DETALH: 1002. FICHA: 535. Vigência 29/06/2023 a 29/06/2024.

Cláudio,29 de junho de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B235D1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0221/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0063/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0221/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa LUBRIMAR COM.DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.090/0001-46, situada na Rua Jose de Barros Cobra nº 35 – Novo Horizonte – Pouso Alegre/MG, favorável a concessão do reequilíbrio para OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, HIDRÁULICO 68 APRESENTAÇÃO: BALDE 20 LITROS pelo respectivo preço de R$ 493,75 (quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) e OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO:BÁSICA, TIPO:SAE 15W/40 pelo respectivo preço de R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 17 de julho de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:95D583CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos elétricos destinados a ampliação e beneficiamento da iluminação pública de ruas, avenidas, praças e parques do Município de Conquista-MG, para empresas situadas no raio de até 300 km da sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG.**

O Departamento de Licitações, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, Processo Licitatório nº 135/2023, Registro e Preços nº 034/2023.
TENDO EM VISTA VÁRIOS QUESTIONAMENTOS EM RELAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DOS ITENS.

DESTA FORMA FICA SUSPENSO ESTE PREGÃO PARA ANÁLISE DO SETOR COMPETENTE E ADEQUAÇÕES NO EDITAL.

A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA ATRAVÉS DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

Conquista/MG, 24 de julho de 2023.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRA
Pregoeira

Publicado por:
Silene Das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:E4B8E136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, SRP Nº 021/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, SRP Nº 021/2023. A PMC através da CPL comunica que restou**DESERTO**a licitação, sessão de julgamento no dia**26/06/2023,** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de prestadores de serviços para realização de exames em diagnóstico em cardiologia (HOLTER) em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa deverá fornecer o equipamento para realização dos exames e laudos, atendendo crianças e adultos de acordo com os protocolos municipais de saúde e diretrizes e normativas do sistema único de saúde, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório.

Coqueiral, 24 de julho de 2023.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Pregoeira Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E671B4D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0078/2023

Contrato nº 0078/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ERILIO NOGUEIRA MELO - ME. Licitação: Processo Administrativo 0084 – Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02) N° 0051 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (MATERIAIS E MÃO DE OBRA). Vigência 20/07/2023 até 20/07/2024 - Valor global: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 20 de Julho de 2023

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

ERILIO NOGUEIRA MELO - ME
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4A483B1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a republicação do Processo Licitatorio nº 078/2023, Pregão Presencial nº 046/2023, cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. No dia 08 de agosto de 2023, (Terça-feira) ás 07:30Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 24 de julho de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:17E946CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2023

A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 0083/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FEIJÃO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS DESTE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo. Empresa:COMERCIAL SUPER BOX LTDA,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:9F7FA55C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PRORROGA O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022, CONFORME ARTIGO 2º DA PORTARIA 156

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. FICA prorrogado até o dia **26 de julho de 2023** o prazo estabelecido pelo art. 3º da Portaria nº. 162/2023, para interposição de recurso contra o resultado da avaliação da comprovação de residência dos candidatos aprovados para o cargo de agente comunitário de saúde, no processo seletivo simplificado 01/2022, conforme artigo 2º da portaria 156/2023.
Art, 2º. O recurso previsto no art. 3º da Portaria nº. 162/2023 poderá ser interposto até o **dia 26 de julho de 2023,** a ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nozinho Prates, 1.011, Sagrada Família, Coração de Jesus - MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 24 de julho de 2023.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9909A20E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA CONSOLIDADA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 069/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.

Ata CONSOLIDADA da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 069/2023
Pregão Presencial nº 014/2023.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS (LICITAÇÕES E CONTRATOS) NAS IMPRENSAS OFICIAIS DA UNIÃO E ESTADO DE MINAS GERAIS E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

Tipo: Menor Preço por item.
PREÂMBULO

No dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2023, às 08h, reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 016/2023, publicada em 14/07/2023, conforme documento constante dos autos, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.
A convocação dos interessados se deu através da publicação do aviso da licitação nos seguintes expedientes: ***QUADRO DE AVISOS (10/07/2023), DIÁRIO OFICIAL ON LINE (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – 11/07/2023), JORNAL O TEMPO (11/07/2023), DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (11/07/2023) e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (11/07/2023)***.
Aberta a sessão, verificou-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, sendo credenciados os seguintes participantes:

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA	08.303.485/0001-02	Davidson Fabiano Ribeiro	OAB-MG 155858

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no item 5 e subitens do instrumento convocatório.
O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08h15min, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica, tendo sido emitida a RELAÇÃO DE FORNECEDORES.
Em seguida recebeu os Envelopes contendo as Propostas de Preços dos interessados, cujos valores globais das propostas iniciais apresentadas foram os seguintes:

1 – **BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA – R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).**
Dando sequência, convidou através dos representantes legais das empresas presentes na sessão as autoras das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.
2) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado e preço máximo atribuído pela administração, conforme apurado no processo de licitação (Mapa de Apuração de Lances em anexo).
3) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conforme relatório de classificação em anexo.
4) HABILITAÇÃO – Em seguida foram abertos os Envelopes dos Licitantes vencedores, sendo verificado o atendimento dos requisitos e exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
5) RESULTADO - À vista da habilitação dos participantes, foram então declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS, as empresas:

Razão Social	*Endereço*	CNPJ
BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA	*Rua Alcides Romualdo da Silva, 71, Bairro Alto Caiçaras – CEP 30750-340 – Belo Horizonte/MG.*	**08.303.485/0001-02**
*O valor global da proposta foi de **R$ 138.400,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais).***		

6) ADJUDICAÇÃO – Em decorrência da Habilitação dos participantes, que renunciaram aos prazos recursais quanto à proposta e habilitação, o PREGOEIRO ADJUDICOU os itens aos vencedores, conforme TERMO DE ADJUDICAÇÃO em anexo.

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – sem ocorrências.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro advertiu os licitantes acerca do envio das propostas realinhadas ou propostas finais (que poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que devidamente carimbadas e assinadas em todas as folhas), no prazo de 24 horas.
Assim foi encerrada a sessão, às 10h20min, cuja ata consolidada da mesma vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 24 de julho de 2023.

ASSINAM:
Cláudio de Jesus Martins Magalhães.
PREGOEIRO
EQUIPE DE APOIO:

Adão Sérgio Lafetá Paiva Priscylla Maria Ribeiro Bezerra Junio Gonçalves Magalhães

PARTICIPANTE(S):

BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA - 08.303.485/0001-02
Davidson Fabiano Ribeiro - OAB-MG 155858

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:5A4F7571

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Termo de Adjudicação

PROCESSO Nº 69 / 2023

Nº.Modalidade 14
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 24/07/23

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OFICIAIS (LICITAÇÕES E CONTRATOS) NAS IMPRENSAS OFICIAIS DA UNIÃO E ESTADO DE MINAS GERAIS E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES, Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor BH DIAGRAMACAO DE TEXTOS E PUBLICACOES LTDA

08.303.485/0001-02

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	800,0000	CM/COL	9187 - Serviço de publicação de materias em jornal de circulação regional (HOJE EM DIA)	72,0000	57600,00
002	400,0000	CM/COL	9188 - Serviço de publicação de materias no diário oficial da união (DOU)	72,0000	28800,00
003	400,0000	CM/COL	9189 - Serviço de publicação de materias no diário oficial de Minas Gerais (IOF/MG)	130,0000	52000,00
Valor Total:				138.400,00	

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:CDD711D8

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Início: 24/07/2023 - Término: 24/07/2024
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (CONFORME SOLICITAÇÃO DE Nº 248, DE 06/02/2023).
Contratado: COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Valor Total: R$ 48.065,50 (quarenta e oito mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Licitação: Pregão Presencial (10.520/02) 13/2023 - Processo nº 68/2023.

Coração de Jesus, Segunda-feira 24 Julho 2023.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:CD5D5403

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
Início: 24/07/2023 - Término: 24/07/2024

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (CONFORME SOLICITAÇÃO DE Nº 248, DE 06/02/2023).
Contratado: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR - ME
Valor Total: R$ 42.388,50 (quarenta e oito mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Licitação: Pregão Presencial (10.520/02) 13/2023 - Processo nº 68/2023.

Coração de Jesus, Segunda-feira 24 Julho 2023.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:CB8DEDAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo: 047/2023, Pregão Presencial nº 019/2023, Ata SRP nº 018/2023; firmado em 13/07/2023, entre Município de Corinto e a empresa SAMSEG SEGURANÇA LTD, CNPJ nº 06.335.565/0001-06; Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e apoio em eventos esportivos, festivos e demais acontecimentos com aglomeração de pessoas realizados/apoiados pela Prefeitura Municipal de Corinto em atendimento a necessidade esporádica dos órgãos do Município; valor: R$ 860.000,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo: 048/2023, Pregão Presencial nº 020/2023, Ata SRP nº 019/2023; firmado em 13/07/2023, entre Município de Corinto e a empresa MINERAÇÃO AREIA DO VALE LTDA - ME, CNPJ nº 38.488.451/0002-73; Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada, eventual e futura de areia para aterro em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas; valor: R$ 487.000,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo: 045/2023, Pregão Presencial nº 018/2023, Ata SRP nº 020/2023; firmado em 17/07/2023, entre Município de Corinto e a empresa D.W.P.F PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 32.604.843/0001-93; Objeto: Registro de preços de empresa Detentora para prestação de serviços de internet, com fornecimento de link 24 horas em atendimento aos diversos órgãos e conveniados do Município, bem como logradouros públicos (praças públicas etc) do Município de Corinto para acesso livre do público; Desconto ofertado nas velocidades licitadas: 45%.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:8CE73924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 45/2023, Pregão Presencial– 31/2023, paraa **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES**. Vencedores: **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, **CNPJ: 31.486.195/0001-55**; com valor de até **R$ 9.055,60 (nove mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).; COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, CNPJ: 46.766.632/0001-61**, com valor de até **R$ 16.597,10 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos); CRIATIVA PAPELARIA & PRESENTES LTDA-ME, CNPJ: 11.504.596/0001-83,** com valor de até **R$ 6.028,90 (seis mil vinte e oito reais e noventa centavos); EDUARDO PRATA DE LACERDA, CNPJ: 47.999.358/0001-33,** com valor de até **R$ 18.936,92 (dezoito mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos); ERNANI JOSÉ DE LIMA PAPELARIA ME, CNPJ: 36.180.135/0001-23,** com valor de até **R$ 6.908,65 (seis mil, novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos); JR LICITA LTDA, CNPJ: 43.647.318/0001-71,** com valor de até **R$ 52.738,30 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos); SEVEN COPY COMERCIAL LTDA**, **CNPJ 07.416.432/0001-27,** com valor de até **R$ 16.460,85 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos); PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 49.618.856/0001-14,** com valor de até **R$ 20.390,00 (vinte mil, trezentos e noventa reais); PRIMA LETTERA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.956.142/0001-90,** com valor de até **R$ 9.498,48 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).** Coronel Xavier Chaves, 24 de julho de 2023. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2516B078

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório– 46/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços – 32/2023**. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS, GRUPOS SOCIAIS, GRUPOS CULTURAIS, EQUIPES ESPORTIVAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DESTE MUNICÍPIO.** Menor preço por Item. Vencedores: **WESLEY DE LIMA RESENDE,** CNPJ nº 24.853.250/00014-32 – no valor de até R$ 947.665,00 (novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e **GEOVANI TADEU DE RESENDE,** CNPJ nº 19.567.280/0001-42 - no valor de até R$ 666.575,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Coronel Xavier Chaves, 24 de julho de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C9439B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas em Locação de estruturas de som, destinadas à realização de inaugurações de obras, feiras e Festa do Rosário de Festa do Rosário de Córrego Danta, que serão realizadas no ano de 2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ANTONIO VANIS DA SILVA
VALOR DO CONTRATO: R$37.690,00 (trinta e sete mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 19 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de estruturas (som, palco, iluminação) destinadas à realização da Festa do Rosário de Cachoeirinha, Pré-Réveillo em Cachoeirinha e Réveillon em Córrego Danta que serão realizadas no ano de 2023.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JOADELIVIO SILVA- CNPJ nº 06.885.688/0001-10.
VALOR DO CONTRATO: R$45.532,33 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 19 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de estrutura (palco) destinada à realização da Festa do Rosário de Córrego Danta que será realizada no ano de 2023.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA KASPEROWICZ, inscrita no CNPJ 04.861.763/0001-88.
VALOR DO CONTRATO: R$8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 19 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas em Locação de estruturas (tendas e banheiros químicos) destinadas à realização de inaugurações de obras, feiras, Festa do Rosário de Cachoeirinha, Festa do Rosário de Córrego Danta, Pré-Réveillon em Cachoeirinha e Réveillon em Córrego Danta que serão realizadas no ano de 2023.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LEONARDO DE BARROS MOTTA 03901195637, inscrita no CNPJ 26.585.867/0001-40.
VALOR DO CONTRATO: R$72.000,00 (setenta e dois mil).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 19 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D71C789D

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de publicações legais em jornais oficiais (Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais) e em jornais impressos de grande circulação no Estado de Minas Gerais, conforme exigência do Art. 37 da Constituição Federal (PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE), Lei nº 8.666/93 (publicidade dos atos) e Lei nº 10.520/2002, art. 4, I.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 12.251.837/0001-92.
VALOR DO CONTRATO: R$72.828,00 (setenta e dois mil oitocentos e vinte oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Córrego Danta, 19 de julho de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:DD4D045B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O município de Couto de Magalhães de Minas torna público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2023 na Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2023.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais na área da saúde como psicólogo para o Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Anexo I do Edital.
Por motivo de não acudir interessados, o processo sagrou-se deserto.

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 11:00hs e de 12:00 as 16:00hs na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (38) 9 9914-6970.

Couto de Magalhães de Minas, 24 de Julho de 2023.

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:6679B186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 053/2021

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo Aditivo referente ao Contrato n° 053/2021 referente ao Pregão Presencial nº 026/2021**,** Processo Licitatório n° 058/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO,**

DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, Contratada**: C.W ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E SERVIÇO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.027.640/0001-07**.Vigencia:** 21/07/2023 a 21/07/2024 .

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:BE744B2D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 042/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo Aditivo referente ao Contrato n° 042/2022, tomada de preços nº 005/2022**,** Processo Licitatório n° 046/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, NA COMUNIDADE DE BOA VISTA DO BANANAL, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG,** Contratada**: NORTE VALLE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 10.334.770/0001-24**.Vigencia:** 24/07/2023 a 24/09/2023 . Membro da CPL: Tamires Ribeiro

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:BFDE0D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – ATA JULGAMENTO PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA 001/2023 – DISPENSA 11/2023

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por dispensa de licitação, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, das creches e da APAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e alterações, as Resoluções do FNDE nº 38, de 16/07/09, nº 25, de 04/07/12, nº 26, de 17/06/13, nº 04, de 02/04/15, nº 06, de 08/05/20 e nº 21, de 16/11/21 e a Portaria SEAD nº 523/18 e suas alterações. Empresa classificada vencedora: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DO CERRADO MINEIRO LTDA**, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 17 e 18 no valor total de R$ 501.851,94. Item 12 foi declarado deserto. Curvelo/MG, 24/7/23.

ELAINE R MONTALVÃO –
Vice-Presidente.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:DBFE0696

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – TOMADA DE PREÇOS 004.2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, arquitetônicos, urbanísticos e complementares para os espaços e equipamentos de desporto e lazer do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Informa Decisão Administrativa à disposição dos interessados, no site: www.curvelo.mg.gov.br e à Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8h a 10h e de 12h a 18h. Curvelo/MG, 24/7/23 –

ELAINE R. MONTALVÃO –
CPL.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:7BB7D24E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/23

Registro preços p/ aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e fraldas descartáveis juvenis, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender aos pacientes idosos, acamados e/ou c/ necessidades especiais, cadastrados no Almoxarifado Central da Saúde através da Ação Civil Pública e pacientes de Ordem Judicial, objetivando atender, também, pacientes em demandas futuras e as necessidades da Sec. Mun Saúde, de Curvelo-MG. **COM RESERVA DE COTA P/ ME/EPP OU EQUIPARADAS.** Abertura da sessão dia 9/8/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 24/7/23 –

ELAINE R MONTALVÃO –
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:740558C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009B/23

Registro preços p/ fornec oxigênio medicinal, c/ cilindro e regulador em comodato, p/ atender usuários SUS, em tratamento domiciliar, e p/ as ambulâncias da Sec. Mun Saúde, Mun Curvelo-MG. **C/ ITEM EXCLUSIVO E ITENS COM RESERVA DE COTA P/ ME/EPP OU EQUIPARADAS.** Abertura sessão dia 10/8/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 24/7/23 –

ÍTALO A. O. SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:A1682932

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem Classe II – invasivos – médio risco, utilizados diretamente nos procedimentos realizados na assistência ao paciente e imprescindíveis nas ações dos profissionais com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva prestadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades básicas e demais setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$197.700,00 – Data: 3/7/2023 **– Parte: ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:02FDF23F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/07/23	62525-6 - Fundeb	R$ 4.483,78

Curvelo, 24 de julho de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EACA4E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 158/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 006/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de cobertura de pátios e de construção de quadras no Município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Convênios de Saída nº 1261000318/2022/SEE, nº 1261000319/2022/SEE, nº 1261000320/2022SEE e nº 1261000399/2022/SEE. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em sessão restrita de análise realizada em 24/07/2023, a Comissão Permanente de Licitação resolveu classificar as propostas das empresas habilitadas da seguinte maneira: em primeiro lugar, com observações, a proposta da Construaltovale e Comércio Unipessoal Ltda, com o valor global de R$ 2.154.659,08; em segundo lugar, a proposta da JHSC Construtora Ltda, com o valor global de R$ 2.161.727,72. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", inciso I, artigo 109, da Lei nº 8.666/93. Diamantina, 24 de julho de 2023. Carlos Augusto Meira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Dos Santos Lopes Vieira
Código Identificador:EDF9B5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 054/2023, Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2023. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de reforma do prédio sede da Escola Municipal da Comunidade Algodoeiro, Município de Diamantina (MG). Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa: CONSTRUTORA A & G LTDA – ME - CNPJ 12.047.474.0001-78. Valor global da contratação: R$ 228.750,21. Diamantina, 24 de julho de 2023. Juscelino Brasiliano Roque – Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Dos Santos Lopes Vieira
Código Identificador:009A1FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 08/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **AGOSTO** de 2023 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
03/08/2023	18:30hs
10/08/2023	18:30hs
17/08/2023	18:30hs
24/08/2023	18:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 DE JUlHO DE 2023.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23CDB6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 128/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (telas) para manutenção do campo de futebol da comunidade de Buritis em Divinópolis-MG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto a empresa:

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

Divinópolis, 21 de julho de 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B0C3F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 18/2023-CMDM DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO E POSSE DE CONSELHEIROS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais - CMDM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 162/2011,

CONSIDERANDO a posse da Conselheira Suplente Tatiane Otoni Pinto representando OAB na cadeira do segmento "Setor Privado".

RESOLVE
Artigo 1º - Dar posse a conselheiros (a) dentro de seu segmento:

Conselheira Suplente – Tatiane Otoni Pinto – representando OAB na cadeira do segmento "SETOR PRIVADO",

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 25 de Julho de 2023.

TATIANE APARECIDA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher - Cmdm

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD9BD0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 231/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2023. PLATAFORMA DE COMPRAS COMPRASNET. CÓDIGO UASG 984445.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos (medalhas e troféus), destinados a premiação da Copa Divinópolis de Futsal Masculino e Feminino e Copa de Futebol Rural de 2023 da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 09/0/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 09/08/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitaçõe s. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128.

Divinópolis, 27 de julho de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25BB05ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2023-

COMUNICADO - Comunicamos a quem possa interessar, que após realização da sessão pública e análise dos documentos apresentados, nenhuma empresa participante atendeu ao que foi exigido em edital, sendo assim o processo se deu FRACASSADO. As atas na sua íntegra juntamente com os pareceres técnicos, encontram-se disponíveis no site da Prefeiturawww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 24 de julho de 2023.

JONAS DE ALCANTARA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:334A72FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 001/2023/SEMUSA –

Contratado (a): William Alves Bueno **– Cargo:** Médico Generalista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/07/2023 a 19/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D6DE05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1076/2022 –

Contratado (a): Ednilson Messias de Oliveira. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 20/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F60AF2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2023 –

Contratado (a): William Alves Bueno. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 19/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86FCB54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 719/2023 –

Contratado (a): Samuel Penchel Alvarenga Teixeira. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7F42F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2023 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 111

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

1. Comunicação social:
Colocação Nome
1 Vitoria Mariane da Mata

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307 para receber as orientações e entrega de documentos até o dia 26/07/2023.

Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2023 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 24 de julho de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39510122

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.760/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto no § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07 e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655/07;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- o aperfeiçoamento da transparência, agilidade e eficiência nos serviços administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- que o servidor efetivo Júlio César Nunes Campos, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribui em caráter precário e temporário de servidor(a) apto(a) a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público ou sua própria ineficácia;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da conjugação de atribuições de coordenação/supervisão dos serviços de emendas parlamentares municipais e estaduais, e assessoria dos processos de gestão de análises de custos e dos controles orçamentários no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, fica autorizado o pagamento de gratificação de função ao servidor Júlio César Nunes Campos (mat. 2035386), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1°/06/2023.

Divinópolis, 10 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:48FD7856

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.778/23

Exonera a titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Viviane Campbel de Paiva Araújodo cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Gerente de Operação e Fiscalização de Transportes, da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:71FCA908

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.779/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- o período de afastamento do servidor responsável pelas publicações oficiais do Município, por motivo de férias;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto para realizar, centralizadamente, todas as publicações oficiais da Administração Municipal, a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário, sem prejuízo das atribuições regulares do seu cargo;
- que a servidora Gilsara Resende Souza, conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo referência técnica do setor em tal mister, constituindo-se com a necessária aptidão da função;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de coordenadora das publicações oficiais do Município, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Gilsara Resende Souza (mat. 99022626), no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, pelo período de 24/07/2023 a 07/08/2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24/07/2023.

Divinópolis, 17 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2EB1F0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.780/23

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Mikaella Sthefany Pereira Santos, matrícula 9903545-7, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/07/2023.

Divinópolis, 19 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:721C605B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.781/23

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Valéria Alves de Sousa Soares, matrícula 9902087-5, exonerada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/07/2023.

Divinópolis, 19 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F978DFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.782/23

Altera o Decreto nº 15.505, de 20 de janeiro de 2023, que "nomeia servidores eleitos para a Direção Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Diretor de Escola II previstas no inciso VIII do art. 22, da Lei nº 7.290/2011 e o teor dos ofícios SEMAD-GRH nº 147/23, 148/23 e 149/23;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos XII, XXXV e XLVIII do art. 1º do Decreto nº 15.505/23 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
XII - CMEI Miguel Rodrigues Silva – Diretor de Escola II: Magna Lopes Miranda Silva, matrícula 99028444;
...
XXXV - E.M. Oribes Batista Leite – Diretor de Escola II: Nara Silva Marques De Oliveira, matrícula 99021240;
...
XLVIII - E.M. São Sebastião – Diretor de Escola II: Elenice Cristina Pereira Da Silva, matrícula 99014673."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1°/06/2023.
Divinópolis, 20 de julho de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:492E21D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 3° TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1120/2022 –

Kelly Gontijo Resende. Objeto: Prorrogação do prazo contratual de 08/07/2023 até 08/08/2023, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse publico, afim de garantir a continuidade dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 07/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C068CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 –

Segov – Extrato do Ta 001/2023 – Programa Adote Um Bem Público – Flex Engenharia Ltda. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 05/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:187CEF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 332/2023 AO UEMG

Estagiário (a): Wilian Antonio Guedes Junior. Concessão de estágio, do dia 04/07/2023 até 31/12/2023, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2350 Ficha 563. Ass: 04/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D9673C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 336/2023 AO PITÁGORAS.

Estagiário (a): Michelle Leila Curto. Concessão de estágio, do dia 10/07/2023 até 31/12/2023, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.365.0006.2360 3.3.90.36.00 Ficha 617. Ass: 10/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B2C9303

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 334/2023 AO UEMG.

Estagiário (a): Maria Clara Soares Francisco. Concessão de estágio, do dia 10/07/2023 até 31/12/2023, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362 3.3.90.36.00 Ficha 651. Ass: 10/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38B5D279

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO -

Estagiário (a): Rhana Clara Nunes Prado, TCE 356/2022. Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 12/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10D7DD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO -

Estagiário (a): Leticia Alves Vieira, TCE 450/2022. Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 11/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E943F66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO -

Estagiário (a): Ana Luiza Gomes Andrade Fraga, TCE 619/2023. Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 10/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8B902FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 133/2023 AO UNOPAR.

Estagiário (a): Amanda Ramos Dias. Concessão de estágio, do dia 27/02/2023 até 31/12/2023, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163 3.3.90.36.00 Ficha 244. Ass: 23/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85B1BF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 451/2023 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): Ana Clara de Azevedo Machado. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 10/04/2023 à 23/05/2023. ASS: 10/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1006AD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 1553/2023.

Contratada: Liliane Nunes, CPF: 061.xxx.xxx-96. Objeto: Prestação de serviço pelo contratado aprovado e classificado na 562ª colocação no cargo de Técnica de Enfermagem, no Processo Seletivo de Edital 01/2022, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público. Prazo: 18/07/2023 à 17/07/2024. Valor: R$ 1.761,55. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2159. Ass: 17/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:011DDBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1135/2022.

Contratada: Emily Garcia Camargos, CPF: XXX.772.686-XX. Objeto: Prorrogação do prazo contratual de 01/08/2023 até 30/07/2024, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, afim de garantir a continuidade dos serviços na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 2°, inciso VI, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 18/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37A16B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1108/2022.

Contratada: Caroline Oliveira Bruzigues, CPF: XXX.442.566-XX. Objeto: Prorrogação do prazo contratual de 01/08/2023 até 25/07/2024, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, afim de garantir a continuidade dos serviços na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 2°, inciso VI, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 18/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0F15D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO -

Estagiário (a): Guilherme Marques Amorim Melo, TCE 323/2023. Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 17/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:489DCA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TA 01/2023, DO TCE 304/2023.

Jussimara Junia Santos Prado. Objeto: Mudança de numeração do TCE. Onde lê: Termo Compromisso Estágio nº 303/2023. Leia-se: Termo Compromisso Estágio nº 304/2023. Ass: 11/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:619782CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO -

Estagiário (a): Juliana da Silva Souza, TCE 330/2022. Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 04/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5C57679

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TA 01/2023 DO TCE 260/2023.

Tatiana da Costa Cassiano. Objeto: Alteração de data de fim TEC. Fica alterado a data de início do estágio 06/07/2023 para 14/07/2023. Ass: 13/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49514215

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 260/2023.

Estagiário (a): Tatiana da Costa Cassiano. Convênio: Unicesumar. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 414,69 Prazo: 06/07/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00, ficha 244. ASS: 29/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB43C476

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TA 01/2023 DO TCE 216/2023.

Victor Amazonas de Campos. Objeto: Mudança de lotação. A partir de 10/07/2023, ficará sob orientação/supervisão de campo de Paulo Sergio de Oliveira Marius, passando a exercer suas atividades na Semas. Asss 07/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56E9FEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TA 01/2023 DO TCE 317/2023

. Maria Eduarda Vieira Santos. Objeto: Mudança de data de início do estágio. Onde lê: O estágio extra curricular não obrigatório terá duração contada a partir de 20/06/2023 a 31/12/2023. Leia-se O estagio extra curricular não obrigatório terá duração contada a partir do dia 28/06/2023 a 31/12/2023. Ass: 19/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A5BA730

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TA 01/2023 DO TCE 318/2023.

Stefany Medeiros Ferreira Objeto: Mudança de data de início do estagio de 03/07/2023 a 31/12/2023, para 05/07/2023 a 31/12/2023. Ass: 05/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08FED3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TA 01/2023 DO TCE 326/2023.

Leivimara de Jesus Oliveira Faria. Objeto: Mudança de dotação. Onde lê: Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00, Ficha 617. Leia-se: Manutenção das Atividades da Educação Especial – 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00, Ficha 651. Ass: 29/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83EB559F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TA 01/2023 DO TCE 147/2023.

Sabrina da Silva Dias. Objeto: Mudança de dotação. Onde lê: Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00, Ficha 617. Leia-se: Manutenção das Atividades da Educação Especial – 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00, Ficha 651. Ass: 17/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D625B5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO -

Estagiário (a): Cristiane Medeiros de Souza, TCE 061/2023. Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 11/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50791962

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO -

Estagiário (a): Suze da Luz Silva, TCE 090/2023. Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 17/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BF86833

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO -

Estagiário (a): Sophia Barreto de Melo Oliveira, TCE 310/2023. Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 03/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB5F6C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO -

Estagiário (a): Kelly Aparecida Santana, TCE 312/2023. Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 27/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3649D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 317/2023.

Estagiário (a): Maria Eduarda Vieira Santos. Convênio: Unopar 57/19. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas, no valor de R$ 552,92 mensal. Prazo: 20/06/2023 a 31/12/2023. Dotação orçamentária 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00, Ficha 651. ASS: 20/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7773C2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 318/2023.

Estagiário (a): Stefany Medeiros Ferreira. Convênio: Unicesumar . Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas, no valor de R$ 552,92 mensal. Prazo: 03/07/2023 a 31/12/2023. Dotação orçamentária 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00, Ficha 651. ASS: 03/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB66A903

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 326/2023.

Estagiário (a): Leivimara de Jesus Oliveira Faria. Convênio: UEMG 53/21. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas, no valor de R$ 552,92 mensal. Prazo: 29/06/2023 a 31/12/2023. Dotação orçamentária 02.06.01.12.365.0006.2360.3.3.90.36.00, Ficha 617. ASS: 29/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CD377BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 328/2023.

Estagiário (a): Gabriele Vitoria Ferreira Fernandes. Convênio: UEMG 53/21. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas, no valor de R$ 552,92 mensal. Prazo: 03/07/2023 a 31/12/2023. Dotação orçamentária 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00, Ficha 651. ASS: 03/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C2948DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 330/2023.

Estagiário (a): Juliana da Silva Souza. Convênio: Unopar 57/19. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas, no valor de R$ 552,92 mensal. Prazo: 04/07/2023 a 31/12/2023. Dotação orçamentária 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00, Ficha 651. ASS: 04/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CB929C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 331/2023.

Estagiário (a): Yasmim Gonçalves Silva. Convênio: Unicesumar. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas, no valor de R$ 552,92 mensal. Prazo: 05/07/2023 a 31/12/2023. Dotação orçamentária 02.06.01.12.365.0006.2360.3.3.90.36.00, Ficha 617. ASS: 05/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15DC0936

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 333/2023.

Estagiário (a): Thassila Barreto da Silva. Convênio: Unifaveni. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas, no valor de R$ 552,92 mensal. Prazo: 05/07/2023 a 31/12/2023. Dotação orçamentária 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00, Ficha 651. ASS: 05/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88D67E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

, página 270, Edição 3564, do dia 24/07/2023, Onde se Lê... Semed – Extrato do Ta 01/2023, Termo Convênio 16/2023 Caixa Escolar José Quintino Lopes. Leia-se : Extrato do Ta 02/2023, Termo Convênio 16/2023 Caixa Escolar José Quintino Lopes.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8E60FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 412/2022, INEXIGIBILIDADE 020/2022..

Respaldo no artigo 25, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município n° 4986/2022, objeto do Processo Administrativo Licitatório n° 412/2022 – Inexigibilidade n° 20/2022, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO a prestação de serviço de intenet banda larga de alta velocidade com fibra óptica (FTTH), para atender a unidade de saúde do Bairro Copacabana, pertencente a Prefeitura Municipal de Divinópolis sem conexão com fibra própria, em favor da Empresa Link Net Banda Larga Eireli – ME. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.Ass: 19/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B82A594C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO 10/2023, PL 412/2022, INEXIGIBILIDADE 20/2022

. Contratada: Link Net Banda Larga Eireli – Me, CNPJ: 25.391.203.0001/87. Objeto: prestação de serviço de internet banda larga de alta velocidade com fibra óptica (FTTH), para as unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis sem conexão com fibra própria. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 99,90 por mês. Dotação Orçamentária: 02.02.02.04.126.0005.2152.3.3.90.40.00 para exercício de 2023 e exercícios seguintes. Ass: 17/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C035F9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 83 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
112°	DAIANY ARAÚJO DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da

pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 24 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E7DEBAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3°	FRANCISCA MARQUES SILVA CESÁRIO	Não manifestou interesse na vaga.
11°	VALDECI APARECIDO ALVES	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1° PCD	LEONARDO SILVA REIS	Não manifestou interesse na vaga.
5°	ANA PAULA BENTO BARROS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E165A7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
20°	ELIANE APARECIDA DE SOUZA FONSECA
3° PCD	ROGÉRIA HONORIA DA SILVA
21°	MARLI ALVES FERREIRA
22°	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA
23°	CLAUDIA APARECIDA DE SOUSA
24°	EUNICE PEREIRA LOPES
25°	ANDREMARA OLEGARIO DOS SANTOS RABELO
26°	VALERIA DE SOUSA GONCALVES

MÉDICO ORTOPEDISTA- 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	FELIPE BASILATO MAZEGA
2°	MILTON PEREIRA MOTTA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
9°	MICHELE SOARES LEOPOLDO
10°	KENIA CRISTINA GOMES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 24 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D15354E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 147 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
185°	MARLENE ALVES FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCB1678C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 182 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
190°	ADALIANE PEREIRA PATENTE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 24 de julho de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7141FFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDES N° 25/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO E AQUISIÇÃO DE DIREITO DE PUBLICIDADE DE NOME NO DESFILE DE MODA DA SEMANA DE MODA DE DIVINÓPOLIS

A Prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO E AQUISIÇÃO DE DIREITO DE PUBLICIDADE DE NOME NO DESFILE DE MODA DA SEMANA DA MODA DE DIVINÓPOLIS, com inscrições abertas entre os dias 25 de julho a 04 de agosto de 2023.

OBJETO

1.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar patrocinadores da cidade de Divinópolis que tenham o interesse de investir promoção da infraestrutura e divulgação do evento, de acordo com as demandas estabelecidas neste documento.

1.1 O presente edital faz referência ao Desfile de Moda, evento de encerramento da Semana da Moda de Divinópolis -2023, a ser realizado no dia 11 (onze) de agosto, sexta-feira, em espaço aberto ao público na Avenida do Vestuário, estacionamento do Divishop, no Bairro Bom Pastor em Divinópolis.

1.2 O Desfile de Moda é uma iniciativa da Prefeitura de Divinópolis, em cumprimento da Lei Municipal de n° 1.078 de 2022, que visa principalmente a promoção e o fomento do desenvolvimento do setor têxtil e confeccionista no Município de Divinópolis, objetivando a reestruturação e recolocação do segmento em seu lugar de destaque no estado de Minas Gerais.

1.3 O evento será realizado com apoio do Sebrae e participação de diversas empresas e instituições do segmento de Moda do Município.

DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar, os interessados do Município de Divinópolis, deverão encaminhar, entre o período de 25 de julho a 04 de agosto de 2023, para a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na sede da Prefeitura de Divinópolis, em envelope lacrado:

2.1.1 Cópia do documento de identidade com foto;

2.1.2 Ato constitutivo ou contrato social, para comprovar a formalização da empresa;

2.1.3 Apresentação de certidão negativa municipal;

2.1.4 Declaração de inscrição (Anexo I deste documento) informando o interesse da empresa, com a inserção do valor a ser investido e a cota desejada;

2.5 Preencher e encaminhar o Termo de Compromisso (Anexo II deste edital), que valida e confirma sua participação.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 Poderão ser selecionados diferentes patrocinadores, que serão divididos por meio de cotas de participação, com diferentes contrapartidas a serem apresentadas no presente documento, sendo elas: **DIAMANTE, OURO E PRATA.**

3.2 A cota DIAMANTE será exclusiva, com possibilidade de apenas um patrocinador, enquanto as cotas OURO e PRATA possibilitam mais de um participante em cada categoria.

3.3 As contrapartidas permitidas pela Prefeitura de Divinópolis aos selecionados, por conta própria dos mesmos, terão foco no marketing e promoção da marca do patrocinador, com possibilidade de utilização de diferentes meios de comunicação - digitais e físicas.

3.4 O participante selecionado se responsabiliza pelo investimento financeiro, estimado pela Prefeitura de Divinópolis, de acordo com os valores estabelecidos para cada cota de participação.

3.5 A Prefeitura de Divinópolis permitirá diferentes formas para divulgação e ativação da marca do participante durante o evento, de acordo com a cota de cada patrocinador.

3.6 O patrocinador selecionado para a cota DIAMANTE poderá montar stand de exposição/venda de produtos e/ou orçamento de serviços no local, panfletagem, oferecimento de brindes, dentre outros, com equipe uniformizada de no máximo 05 pessoas, em espaço não superior a 6mX4m, e com localização a ser definida pelo organizador responsável.

3.7 Os selecionados nas categorias OURO e PRATA poderão participar através de stand individual, para exposição e venda de produtos, panfletagem, oferecimento de brindes, dentre outros, com equipe uniformizada de no máximo 03 pessoas, em espaço não superior a 2mX2m, e com localização a ser definida pelo organizador responsável.

3.8 É de responsabilidade do patrocinador a montagem e desmontagem da estrutura e os custos financeiros dos itens previstos nos itens 2.6 e 2.7.

3.9 Não será permitido o uso de auto som, aparelhos musicais ou quaisquer outros aparelhos musicais no espaço disponibilizado.

DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 Cada participante será alocado em uma cota de participação, de acordo com o investimento de cada um no projeto.

4.2 As contrapartidas a serem apresentadas neste documento, poderão ser revisadas e alteradas durante o processo de execução do projeto, com o consentimento da Prefeitura de Divinópolis e da empresa envolvida e se darão da seguinte forma:

4.2.1 Cota Diamante: Investimento mínimo de 7 (sete) mil reais;

4.4.2 Cota Ouro: Investimento mínimo de 5 (cinco) mil reais;

4.4.3 Cota Prata: Investimento mínimo de 3 (três) mil reais, sendo revertido para o custeio de contratação de serviços de maquiagem diretamente com a prestadora de tal serviço.

4.3 É de responsabilidade do patrocinador o adimplemento da contrapartida, até o dia 04 de agosto de 2023 e em conformidade com o disposto no item 4 e a categoria a que se habilitar.

DOS RESULTADOS

5.1 Após a finalização do período de envio das documentações e validação da equipe de análise, os resultados e divulgação dos selecionados serão publicados no dia 02 de agosto de 2023, no site da Prefeitura de Divinópolis.

3.2 A seleção dos patrocinadores terá como critério principal os valores ofertados por cada inscrito, obedecendo a quantia mínima estabelecida para cada cota, conforme valores mencionados no 4.0 – Das Contrapartidas.

3.3 Em caso de empate nas cotas, os interessados terão a oportunidade de realizar um novo lance ofertado, no dia de abertura dos envelopes, a ser realizado em 07 de agosto de 2023, às 09hs, na Sala 512, no 5º andar da Prefeitura Municipal de Divinópolis, em ato público aberto ao público, sendo selecionado aquele de maior valor.

3.4 Não estando presentes os interessados, caberá à comissão de abertura dos envelopes, decidir pela empresa cujo segmento mais se relacionar com o objeto deste edital.

5.3 A empresa que deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no item 3 deste edital, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, a critério da comissão de abertura de envelopes, poderá realizar complementação posterior, em até 24h da abertura dos envelopes.

1.3 As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), no Instagram Turismo Divinópolis @turismodivinopolis e nas redes sociais da Prefeitura de Divinópolis.

DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.2 O não envio do Termo de Compromisso ocasionará no cancelamento da participação e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

Divinópolis, 25 de julho de 2023

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador de identidade nº_____ , e CPF _____ , residente na Rua _____ , nº _____ , Bairro _____ , da cidade de Divinópolis, proprietário da empresa _____ , de CNPJ _____, declaro interesse na participação e patrocínio da Semana da Moda 2023, por meio de cota de participação de categoria _____, com um investimento financeiro de _____, e estou ciente do regulamento e critérios estabelecidos pelo Edital SEMDES nº 25/2023, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para envolvimento no projeto e aquisição dos benefícios mencionados.

_____
Assinatura do Participante

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, portador de identidade nº_____ , e CPF _____ , residente na Rua _____ , nº _____ , Bairro _____ , da cidade de Divinópolis, proprietário da empresa _____ , de CNPJ _____, CONFIRMO a participação e patrocínio do Desfile de Moda 2023 durante as atividades da Semana da Moda, na cota de participação de categoria _____, com um investimento financeiro de _____, e estou ciente do regulamento e critérios estabelecidos pelo Edital SEMDES nº 25/2023, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para envolvimento no projeto e aquisição dos benefícios mencionados.

_____
Assinatura do Participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDED47FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 510/2023 CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 40.575/2023, datado de 10/07/2023, concede à servidora **EDNA DE DEUS FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0201654-3, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 08/07/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0585/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de julho de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AD61BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA DIVIPREV Nº 091/2023 CONCEDE PENSÃO A SIMONE HELENA DA SILVA, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE ELAM DONIZETE EUGENIO NOS TERMOS DO ART. 40, §7º, II DA CF/88 C/C ART. 6º, I, ART. 10, II, "A" C/C ART. 30, II E §2º DA LEI COMPLEMENTAR 126/200

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve **conceder a Simone Helena Da Silva,** portadora do CPF 876.728.636-49, companheira do segurado da Prefeitura Municipal de Divinópolis, **Sr. ELAM DONIZETE EUGENIO**, portador do CPF 718.240.736-15, matriculado sob o nº 99015156, no cargo efetivo Auxiliar de Serviços I - B, Grau hierárquico 09, nível 18, sob o regime estatutário, conforme Decreto nº 5.278, de 05/09/2003, **falecido em 20/05/2022**, **o benefício de pensão por morte** previsto no **Art. 40, §7º, II da CF/88 c/c Art. 6º, I, Art. 10, II, "a" c/c Art. 30, II e §2º da Lei Complementar 126/2006 conforme Processo nº 5021765-46.2022.8.13.0223.**, no valor de R$3.075,46 (três mil e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondente a **100% (cem por cento)** do valor do benefício para a companheira **SIMONE HELENA DA SILVA**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2023, data do requerimento.

Divinópolis, 30 de junho de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19D74B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1467/2023/SEMUSA

– Contratado (a): Sra. Thamyres Ketlen Lopes Santos. Cargo: Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica – Período: 19/06/2023 a 15/12/2023. – Total: R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B15513F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1562/2023/SEMUSA –

Contratado (a): Sra. Camila Marques Kobata. Cargo: Dentista PSF 40 horas/semanais – ESF Campina Verde – Período: 24/07/2023 a 19/01/2024. –
Total: R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F628A942

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1569/2023/SEMUSA

– Contratado (a): Sra. Renata Tavares Daldegam. Cargo: Dentista PSF 40 horas/semanais – ESF Belo Vale/Rancho Alegre – Período: 01/08/2023 a
27/01/2024. – Total: R$ 5.346,09 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97DE3CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1571/2023/SEMUSA –

Contratado (a): Sr. Dinival Diac da Silva. Cargo: Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – ESF Primavera – Período: 01/08/2023 a

27/01/2024. – Total: R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C97486B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.
A Empresa, **KNS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -** CNPJ nº 48.667.879/0001-56, com sede à Rua Manoel Sabino, 38 – Bairro Porto de Manga - Urucuia - Minas Gerais, ofereceu IMPUGNAÇÃO a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.
Insurge-se a impugnante contra o Edital de Tomada de Preços nº 006/2023, alegando em síntese a no que tange à Qualificação Técnica (IV) exigida, especificamente para o item g, g1 e g2, onde as exigências estão excessivas e desarrazoadas, não cabendo como exigência para Habilitação. Tais exigências, tem como consequência, a restrição à participação de licitantes, reduzindo substancialmente a competição no certame e ao final solicita a correção do respectivo Edital.

PRELIMINARMENTE
A impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os do Capitulo 7, item 7.1.4 do Edital.

NO MÉRITO
Acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação de serviços de primeira qualidade, e para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.
Feita os registros iniciais, passamos a analisar o pedido de impugnação ao edital conforme fatos abaixo narrados:
Inicialmente vale registrar que a exigência de licença ambiental da jazida onde será extraída a matéria prima necessária para a realização da obra que é pavimentação de diversas ruas deste município, visou unicamente garantir o atendimento da legislação ambiental e o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 3º da lei 8.666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010);

Assim, cumprirá ao edital traçar em seu corpo, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para executar o contrato. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.

A exigência de licença ambiental, prevista no instrumento convocatório em questão não caracteriza restrição ao caráter competitivo. É de se reconhecer que dois fundamentos justificam a legalidade da exigência desse documento.

O primeiro é de ordem normativa e, em especial, constitucional. O Art. 225 da Carta Cidadã de 1988, em seu Art. 225, que diz que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações". Depreende- se que, de forma razoável, o princípio do desenvolvimento sustentável é responsabilidade de todos, inclusive do Estado, em suas diversas atribuições. Esse princípio busca harmonizar a atuação da economia com a preservação do equilíbrio ecológico. A jurista Derani reforça:

Um desenvolvimento harmônico da economia e ecologia que devem ser ajustados numa correlação de valores onde o máximo econômico reflita igualmente um máximo ecológico. Na tentativa de conciliar a limitação dos recursos naturais com o ilimitado crescimento econômico, são condicionadas à consecução do desenvolvimento sustentável mudanças no estado da técnica e na organização social.

Esse conceito, associado à previsão infraconstitucional trazida no Art. 3º da Lei 8.666/1993, que diz que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (…), reforça o entendimento desta Relatoria sobre a importância do princípio constitucional do desenvolvimento sustentável. Todas as medidas relacionadas à fiscalização dos meios e bens utilizados na prestação de serviços ou realização de obras envolvendo processos licitatórios, desde que não obstando a participação em um certame, devem ser praticadas para que o meio ambiente seja preservado, assim como as leis que o protegem.

O segundo fundamento, igualmente pertinente, é o de ordem jurisprudencial e doutrinária. As decisões e julgamentos trazidos tanto pelo Prefeito, quanto pelo Ministério Público de Contas, caminham no sentido de reforçar a legalidade da exigência de licenciamento ambiental. Aqui, cabe citar, mais uma vez, o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho, que fez comentários ao Acórdão 6.047/2015, proferido pelo Tribunal de Contas da União que se manifesta pela regularidade dessa exigência:

12. Enfim, não teria cabimento que, apenas para assegurar a realização de uma licitação, a Administração fosse obrigada a abrir mão das exigências de localização ou de regularidade ambiental, indispensável à satisfação das suas próprias necessidades e à execução satisfatória do contrato. Esse entendimento do TCU, inclusive, foi reforçado pelo próprio Poder Judiciário, através do Agravo de Instrumento 837832/MG, já citado pelo Parquet, e aqui mais uma vez reforçado no exerto a seguir: 12. Entendo, ainda, que as exigências editalícias não só não feriram o §6º do Art. 30 da Lei 8.666/1993 (objeto de questionamento no acórdão recorrido), como, na verdade, vieram ao encontro da pretensão legal. É que a regularidade ambiental – requerida de forma indistinta de todos os licitantes – pode ser vista como uma necessidade essencial para que o objeto da licitação seja execurado sem o comprometimento ambiental.

Em relação a exigência do item 12.1.IV.G, o Tribunal de Contas da União manifestou-se acerca do tema no acórdão 6.047/2015 - 2ª Câmara, entendendo pela legalidade de tais exigências por representarem medidas que evidenciam preocupação com a preservação ambiental e tem por finalidade cumprir os comandos constitucionais e legais de realizar licitações e contratações

sustentáveis. Vejamos trecho do voto do Ministro Relator Raimundo Carreiro, integrante do referido acórdão:

A análise conjunta das duas disposições do edital (descritas no § 6, acima) permite concluir que, sendo a usina própria ou de terceiros, o edital exigia a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade ambiental da usina de asfalto (no caso, Licença de Operação emitida pelo IDEMA, conforme a mencionada resolução do CONAMA).

Fundado nessa conclusão, acredito que não se possa falar em favorecimento de determinado licitante, considerando-se que a exigência da regularidade ambiental contemplava tanto as empresas que eventualmente possuíssem usina, quanto aquelas que necessitassem de um Termo de Compromisso de fornecimento do concreto betuminoso. De acordo com critério utilizado, não poderiam participar da licitação as empresas que, concomitantemente, não possuíssem usina própria e que não obtivessem o compromisso de fornecimento expedido por usina de asfalto legalmente licenciada.

A mencionada exigência não feriu o caráter competitivo do certame, uma vez que teve por objetivo garantir o cumprimento da obrigação, ou seja, dar certeza à Administração de que o serviço seria executado. *Pergunto: de que adiantaria viabilizar a participação de outros interessados — com o infundado receio de ferir o caráter competitivo do certame — para, depois, por falta da garantia estabelecida no Termo de Compromisso, correr-se o risco de o serviço não poder ser realizado, ser realizado com atrasos, ou, mais grave ainda, ser realizado com desrespeito ao meio ambiente, cujo dever de preservá-lo, para "as presentes e futuras gerações", é imposto tanto ao Poder Público, quanto à coletividade (art. 225 da Constituição Federal)?*

Entendo, ainda, que as exigências editalícias não só não feriram o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 (objeto de questionamento no acórdão recorrido), como, na verdade, vieram ao encontro da pretensão legal. É que a regularidade ambiental — requerida de forma indistinta de todos os licitantes — pode ser vista como uma necessidade essencial para que o objeto da licitação seja executado sem o comprometimento ambiental.

Ademais, os Recorrentes argumentam que: a) "na realidade, a fixação das exigências foi baseada na orientação do Setor de Engenharia do Município e do Ministério Público Estadual, tendo em vista que a temperatura média na cidade de Mossoró é de 38oC e que a aplicação do produto (CBUQ) em temperaturas inadequadas prejudica a qualidade do asfalto", não se podendo cogitar, no caso, da existência de má-fé, dolo ou culpa (peça 44, p.1/5); b) "a exigência fixada no edital decorre de imposição legal, notadamente quando a necessidade de licenciamento ambiental para esses tipos de empreendimentos que tem grande potencial poluidor" e c) "a exigência não era de que o licitante tivesse usina asfáltica própria, mas sim que a usina, sendo própria ou não, tivesse licenciamento" (peça 75, p. 1)

Reafirmo: não houve estipulação de reivindicações discriminatórias ou que extrapolassem as reais necessidades de uma Administração comprometida (não apenas no nível do discurso) com o desenvolvimento sustentável; a exigência editalícia foi cominada quer aos licitantes que detinham usina própria, quer aos que não detinham. Desta forma, entendo que não houve ofensa nem à competitividade nem à igualdade de condições entre os concorrentes; tampouco pode-se, no meu sentir, apontar restrição ao caráter competitivo do certame.

O TJMG também já se manifestou favoravelmente por diversas vezes nos últimos anos, em relação a tais exigências comumente presentes nos editais de licitação referentes a serviços que dependam de fornecimento de asfalto. Nestes termos:
Apelação. Mandado de segurança. Licitação. Habilitação. Indeferimento. Exigência editalícia, ***garantidora do cumprimento do certame. Possibilidade.***

- A exigência contida no edital, pertinente a concorrência de contratação de obras de pavimentação asfáltica, de que o licitante possua usina de asfalto ou, na falta desta, possua fornecedor capacitado para suprir a demanda necessária para consecução dos serviços correspondentes, visando garantir o Poder Público da capacidade técnica daqueles que participam do certame através de documentação hábil ali prevista, não juntada pela empresa impetrante, que gerou a sua inabilitação , **fica afastada qualquer ilegalidade a respeito.**

- Recurso desprovido. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.00.304412-0/000, Rela- tor(a): Des.(a) Nilson Reis , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 02/12/2003, publica- ção da súmula em 19/12/2003).

Citamos também decisão proferida pelo TJMG em sede do agravo de instrumento nº 1.0000.18.100054-8/001, em que se discutiu a legalidade de idêntica exigência constante do edital de licitação SMOBI 09-2018 CC, realizada por esta Secretaria de Obras e Infraestrutura no ano de 2018, com objeto idêntico, no qual decidiu-se pela legalidade das exigências e manutenção da inabilitação da impetrante que não atendeu ao edital. No acórdão, os desembargadores ressaltaram que *"a cláusula constante no instrumento convocatório contém exigência de índole técnica que visa a ga- rantir o cumprimento do objeto a ser contratado, não se mostrando abusiva ou restritiva do caráter competitivo do certame".*

Logo, o posicionamento dos órgãos de controle são harmônicos no sentido de deverem ser atendidos os requisitos que deem maior proteção aos aspectos ambientais de uma obra ou serviço público, desde que previamente previsto no Edital, como ocorreu no certame em questão. Além disso, tendo em vista que a exigência do licenciamento ambiental em questão não ser diretamente relacionada ao licitante, mas ao fornecedor dos materiais que serão utilizados nas obras, é possível concluir que esse requisito não obsta, impede ou dificulta a empresa interessada de participar de uma licitação.

Assim, as exigências constantes do edital não violam, sequer minimamente, o caráter competitivo do certame, posto que é de vital importância, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, mais ainda em se tratando de obra de vulto financeiro.

A Constituição Federal Recomenda a exigência de qualificação técnica necessária para resguardar o cumprimento das obrigações, dispondo:
Art. 37.*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
(...)
XXI- *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,* ***o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações****.*

Assim, as exigências contidas no edital, são indispensáveis para proteger o interesse publico.

Logo o apontamento de que tal exigência caberia tão somente a empresa vencedora, não pode prosperar pois correria a municipalidade o risco de homologar e adjudicar o objeto a empresa que futuramente não apresentaria tal documentação o que traria prejuízos e atrasos para a gestão.
Cabe referir que, o próprio instrumento convocatório possibilita, de acordo com o item g.1, para o caso em que qualquer das instalações de usina de asfalto não forem de propriedade da licitante, poderá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário, para fins de atendimento do processo de licitação em comento. Isso se dá como forma de permitir a ampla participação e aumentar o número de interessados no certame.

Do mesmo modo, que é obrigação da administração publica não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também a segurança de que o objeto seja cumprido.

Ante tais considerações, entendemos que não há ilegalidade no Edital, mantendo o entendimento contido no atual instrumento convocatório.

DECISÃO
Ante o exposto, conheço o presente recurso, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, e determino que seja dado prosseguimento ao feito, decidindo manter o edital e seus anexos, bem como a data e horário de abertura do certame.

É como decido

Intime-se

Publique-se se

Dom Bosco/MG, 24 de Julho de 2023.

POLLYANNA BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:142AE6D8

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PPROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023
INEXIGIBILIDADE 012/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve: **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o Processo Licitatório nº 069/2023, modalidade Inexigibilidade nº 012/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA E DA SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO**, conforme Edital e seus anexos, **ADJUDICANDO** a empresa conforme segue:

EMPRESA CREDENCIADA:
1º- TRP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ **51.326.606/0001-52.**

Formalize-se os Contratos de acordo com as necessidades da Administração Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos de vagas ofertadas e disponíveis e anote as demais providências junto a proponente adjudicada.

Publique-se na forma legal.

Dom Bosco-MG, 24 de Junho de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:6C8949FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2023

PORTARIA Nº 072, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Servidora para Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **TAMARA SOARES PIRES,** brasileira, solteira, CPF/MF: 150.707.616-92, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenadora de Programas e Projetos,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 24 de julho de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C3670846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001 - CMDCA DORES DO INDAIÁ/MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA-MG

CNPJ: 03.314.436/0001-43

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DORES DO INDAIÁ-MG

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE DORES DO INDAIÁ-MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, o primeiro termo de retificação ao Edital presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento para repasse de recursos provenientes do Programa FIA – FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Edital n.º 006 do CMDCA, de 07 de junho de 2023.

RETIFICA-SE a TABELA 1, do item 6.1, do edital de N.º 006 do CMDCA, de 07 de junho de 2023, para alterar o Calendário Oficial em virtude da necessidade de abertura de prazo para recursos.

Onde se lê:

TABELA 1

ETAPA

DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS

1 Publicação do Edital de Chamamento

Público.

12/06/2023

2 Envio das propostas pelas OSCs. 13/06/2023 a 03/07/2023
3 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

04//2023 a 06/07/2023

4 Divulgação do resultado preliminar. 07/07/2023
5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

10 a 14/07/2023

6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

17 a 18/07/2023

7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais

20/07/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA-MG

CNPJ: 03.314.436/0001-43

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

proferidas (se houver).

Leia- se:

TABELA 1

ETAP
A

DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS

1 Publicação do Edital de Chamamento

Público.

12/06/2023

2 Envio das propostas pelas OSCs. 13/06/2023 a 03/07/2023
3 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

04//2023 a 06/07/2023

4 Divulgação do resultado preliminar. 21/07/2023
5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

24 a 28/07/2023

6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

31/07/2023

7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

31/07/2023

Dores do Indaiá-MG, 21 de junho de 2023.

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:CB2FCD64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001 - CMDCA DORES DO INDAIA/MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA-MG

CNPJ: 03.314.436/0001-43

Praça do Rosário n 53 – Rosário – CEP: 35.610-000

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DORES DO INDAIÁ-MG

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE DORES DO INDAIÁ-MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, o primeiro termo de retificação ao Edital do Processo de Escolha de Conselheiro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Dores do Indaiá-MG, Edital n.º 004 do CMDCA, de 07 de junho de 2023.
RETIFICA-SE o ANEXO I, do edital de N.º 005 do CMDCA, de 07 de junho de 2023, para alterar o Calendário Oficial, a fim de prorrogar o prazo das
inscrições, por ausência de quórum de representantes das entidades arroladas no Edital de Chamamento Público, conforme prevê o item 6.4 do presente edital.
Onde se lê:

ANEXO I
CALENDÁRIO OFICIAL
DATA DESCRIÇÃO
12/06/2023 Publicação do Edital
12 a 27/06/2023 Período de inscrição das entidades e indicação de delegados

Até 29/06/2023

Publicação, pela Comissão Especial do processo, da lista de entidade inscritas e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à ComissãoEspecial.

06/07/2023 Fim do prazo para impugnação.
Até 10/07/2023 Prazo de 2 dias para apresentação de defesa.
14/07/2023 Divulgação dos julgamentos das impugnações pela Comissão Especial.
17/07/2023 Eleição (data da votação)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA-MG

CNPJ: 03.314.436/0001-43

Praça do Rosário n 53 – Rosário – CEP: 35.610-000

Leia- se:

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL
DATA DESCRIÇÃO
12/06/2023 Publicação do Edital
12 a 27/07/2023 Período de inscrição das entidades e indicação de delegados

28/07/2023

Publicação, pela Comissão Especial do processo, da lista de entidade inscritas e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial.

04/08/2023 Fim do prazo para impugnação.
Até 08/08/2023 Prazo de 2 dias para apresentação de defesa.
18/08/2023 Divulgação dos julgamentos das impugnações pela Comissão Especial.
31/08/2023 Eleição (data da votação)

Dores do Indaiá-MG, 21 de julho de 2023.

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:64309930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

Pregão Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 147/2023, na modalidade Pregão Registro de Preço n° 045/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, “CAIXAS D’ÁGUA”, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. A ser realizado no dia 08/08/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:20B7431D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - RPOCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 PREGÃO PRESECIAL Nº 046/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 148/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 046/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E FORNECIMENTO DE POSTES PARA INSTALAÇÃO EM VIAS URBANAS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. A ser realizado no dia 14/08/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:8189CB2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N 149/2023 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 149/2023, na modalidade Pregão Registro de Preço n° 047/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, COM CARRO OU MOTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. A ser realizado no dia 15/08/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:50B07E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N 150/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 150/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 028/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIOS DE SOLTEIRO) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 312320520220001, CLEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 16/08/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:5514E3A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 151/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 029/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SEVIÇOS DO SUAS, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 312320520210002, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 18/08/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:B4F7FE1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 152/2023, na modalidade Pregão Registro de Preço n° 048/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDA LÍQUIDO PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, COM A FINALIDADE DE APLICAÇÃO PARA CONTROLAR A INFESTAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NA FASE ADULTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A ser realizado no dia 21/08/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:B888BC1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 PRGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 153/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 030/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO GERAL (CARRINHO DE MÃO) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 312320520210002, CE-LEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 23/08/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br. Dores do Indaiá, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:1B0F659C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2023, NA MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 049/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, Processo Licitatório n° 154/2023, na modalidade Pregão Registro de Preço n° 049/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL OU MECÂNICA (USO DE ROÇADEIRAS MECÂNICAS MANUAIS), LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS E SUJEIRA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS E ESTRADAS VICINAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. A ser realizado no dia 10/08/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:2940747E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 061/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, TORNA PÚBLICO ERRATA NO AVISO QUE CIRCULOU NESSE DIÁRIO EM 24/07/2023, DEVENDO O MESMO CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **08/08/2023** em sua sede. OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS **"MATERIAL HIDRÁULICO"**, em atendimento à secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/07/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 24/07/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:857E9119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 53/2021
CONTRATO: Nº 117/2021
TERMO ADITIVO: Nº 02/2023
CONTRATADO: MÁRCIA SILVA
OBJETO: REFERE-SE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE JÚLIO RAZ, Nº 94, CENTRO, PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO: ADITIVO ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9DE7C4DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FOTOGRAFIA E VIDEOGRAFIA, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRODUZIR IMAGENS E VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD), VISANDO REGISTRAR E DOCUMENTAR TODOS OS EVENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, decorrente do Processo Nº 69/2023, contrato Nº 107/2023, Pregão Presencial Nº 025/2023. Empresa Contratada: ALEXANDRE TÚLIO C GALANTE FILMAGENS. O valor deste contrato é de R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS). A vigência deste Contrato é de 07/07/2023 a 07/07/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FE829F7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Nº 70/2023, contrato Nº 125/2023, Pregão Presencial Nº 026/2023. Empresa Contratada: PATRÍCIA DE FÁTIMA FELIPE GARCIA 04728881610. O valor deste contrato é de R$ 39.360,00 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOSE E SESSENTA REAIS). A vigência deste Contrato é de 10/07/2023 a 10/07/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:676C169D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 128/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE TURISMO, decorrente do Processo Licitatório Nº 73/2023, Pregão Presencial Nº 28/2023, Contrato Nº 128/2023. Empresa Contratada: ANNA LUÍSA DIAS BARUCO 14106958678. O valor deste contrato é de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). A vigência do Contrato será de 18/07/2023 a 18/07/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A9FE8A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3550 DE 24/07/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JOSE OMERO DA COSTA**, Diretor de Obras, Produção e Operações, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de tubos PEAD e conexões para redes de água desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D9521247

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - TOMADA DE PREÇOS 007/2023

Extrato – A Prefeita Municipal julga vencedora no PRC 108/2023 - Tomada de Preços 007/2023, a licitante: **FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** referente ao item 01, perfazendo o valor global de R$128.690,63 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos); Prefeitura Municipal de Formiga MG.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DF8ED3D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.294, DE 24 DE JULHO DE 2023

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.066, de 3 de novembro de 2015; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 216/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Pinheiro Lima para supervisionar/direcionar as equipes do Núcleos de Apoio a Saúde da Família - Nasf, fazendo jus ao percentual mensal de mais 50% (cinquenta por cento) do Adicional Saúde da Família a que tiver direito, para exercer referida função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.144, de 3 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1CD9D009

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.295, DE 24 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 687/2023/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação para os cargos de Bioquímico, Motorista e Fonoaudiólogo, sem ônus adicional ao erário:

Berenice Penha de Faria Almeida;
Flávia Alves Carvalho;
Juliano Gonçalves Pereira;
Nilcéia Maria de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F023EC80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2648/2023

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), FLAVIA CRISTINA DE CASTRO, ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, para substituir Ana Carolina Lopes Souza, Assessor Educacional, a partir do dia 16/07/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E91CC752

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2649/2023

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 35, §8º, combinado com §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2584/2023, de IGOR DE SOUZA FARIA, no cargo de ZELADOR I A, a partir de 16/07/2023 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:86E7ABF3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2650/2023

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 35, §8º, combinado com §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2583/2023, de ELAINE IVONE DA ROCHA PALHARES SILVA, no cargo de SERVENTE ESCOLAR I A, a partir de 16/07/2023 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 16/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EFF18491

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2651/2023

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JULIANA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO, do cargo de AUDITOR FISCAL XVII C, a partir do dia 18/07/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2711/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2238076E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2652/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) A.L.S.R.C não ter tomado posse no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º - Nomear TAYNARA RODRIGUES NUNES, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 18/07/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:347B5AE3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2653/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA HELENA SOUSA TERRA, SERVENTE DE LIMPEZA I A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/07/2023 a 15/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3C0750A8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2654/2023

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), NAYARA APARECIDA SILVA SOUZA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS, para substituir Mayra Silva Ferreira, Coordenador da Proteção Social Básica, no período de sua licença maternidade, de 15/07/2023 a 10/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:474BDAE0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2655/2023

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LAURA DA MATA ALVES, ENCARREGADO DE SERVIÇOS SOCIAIS COMUNITÁRIOS, para substituir Nayara Aparecida Silva Souza, Chefe do Departamento de Frotas, no período de 15/07/2023 a 10/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2751604C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2656/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear THAIS DE PAULA PARREIRA, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 20/07/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:759D896E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2657/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear THALITA PEDROSA, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 20/07/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EF74E4BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.296, DE 24 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 33/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de materiais para construção em geral, como ferragens, abrasivos, materiais hidráulicos e materiais básicos, que serão utilizados na construção, manutenção e conservação dos próprios municipais, bem como para atendimento a eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Márcia Cristina Beirigo Arantes;
Controladoria Municipal: Lorena Ribeiro Almeida;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Nayara Aparecida Silva Souza;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;
Gabinete do Prefeito: Fernanda de Souza Costa;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro e Tales Marcos Fonseca Patrício;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto;
Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.959, de 8 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9F2AAB65

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.297, DE 24 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 533/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Pinho de Ávila para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação, por empresa especializada, de serviços de sinalização viária, que serão utilizados e realizados em diversas ruas e avenidas do Município de Formiga, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.113, de 16 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de julho de 2023.

ADRIANA COSTA PRADO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FD429E3A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3551 DE 24/07/2023

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **THAIS MORAIS PEREIRA**, Coordenador Jurídico, matrícula nº 1439, para **SUBSTITUIR** Maysa Fernandes Lima Resende de Alvarenga no cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, do dia **24/07/2023 a 28/07/2023**, período de suas férias regulamentares, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:68F8190E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 055/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **MARIA JOSÉ LOPES D'CARLOS** (cônjuge), inscrita no CPF: 024.543.186-10, dependente beneficiária, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, do servidor inativo **HUGO CARLOS FILHO**, CPF: 324.873.476-00, falecido em 15/07/2023, devendo a pensão por morte ser de 100% do benefício para a dependente, sem direito a paridade, de acordo com os artigos 28, inciso II, alínea "a", 54, inciso I, 55, 61, 63 inciso I e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, a partir de **15 de julho de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 24 de julho de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D1E13867

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 056/2023

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **JOSÉ DOS REIS DE ALMEIDA** (companheiro), inscrito no CPF: 044.597.056-13, dependente beneficiário, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009 da servidora inativa **RITA INÊS CUNHA**, CPF: 930.075.076-34, falecida em 29/11/2022, devendo a pensão por morte ser rateada entre o companheiro e os filhos, referente a 33,33% do benefício para cada, sem direito a paridade, de acordo com os artigos 28, inciso II, alínea "a", 55, 60, 61, 63 inciso I e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, a partir de **01 de julho de 2023**.

Art. 2º. O benefício de pensão por morte concedidos aos primeiros habilitados **ANDRÉ LUCAS CUNHA DE ALMEIDA** (filho menor), inscrito no CPF: 117.157.646-33 e **MATHEUS EMANUEL**

CUNHA DE ALMEIDA (filho menor), inscrito no CPF: 117.157.656-05 conforme Portaria nº 002/2023/PREVIFOR, será proporcional a 33,33% a partir de **07/2023** em observância ao artigo 60 da Lei Municipal nº 4.172/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 24 de julho de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4FD33800

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO MISSÃO MARTA E MARIA – FORMIGA-MG

Objeto: repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para aquisição de gêneros alimentícios e material de acondicionamento, embalagens e material permanente, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº6.053, de 31 de maio de 2023. Dotação: 10.01.08.845.0000.0.179 335043 – Subvenções sociais e 10.01.08.845.0000.0.179 445042 – Auxílios.Valor:R$ 111.933,48. Vigência: 21/07/2023 a 31/12/2023. Data: 21/07/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:83334A8D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 275

O(a) candidato(a) **LCVO,** inscrição nº 968010533, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **PSICÓLOGO SOCIAL,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN064145192BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga, 24/07/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6E0DD796

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 276

O(a) candidato(a) **MASL,** inscrição nº 968009257, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN064145175BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga, 24/07/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:49ADA77A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 277

O(a) candidato(a) **PRN,** inscrição nº 968015653, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN064145232BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga, 24/07/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:01DF6C31

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 278

O(a) candidato(a) **TGP,** inscrição nº 968008805, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN064145246BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga, 24/07/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EDB23F6D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 279

O(a) candidato(a)**CRSS,**inscrição nº968007531, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**OFICIAL ADMINISTRATIVO,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBN064145303BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 24/07/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:09B97724

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 280

O(a) candidato(a) **TFAS,** inscrição nº 968011863, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BN064145161BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.
Formiga, 24/07/2023

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:98D5B289

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3552 DE 24/07/2023

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **SILVANIA DE FÁTIMA ALVES**, Almoxarife, matrícula nº 1106, para **SUBSTITUIR** João Pedro de Oliveira no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE CONTROLE DE MATERIAIS E TRANSPORTES**, do dia **24/07/2023 a 17/08/2023**, período de sua licença paternidade e férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Julho de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:150B8480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 278, DE 21 DE JULHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 278, DE 21 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA FEMININA 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal nº 11.458/2023, que institui a Estratégia Nacional para o Futebol Feminino, com o objetivo de promover, fomentar e incentivar a inserção e a manutenção de meninas e mulheres no futebol;

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, na Austrália e Nova Zelândia, no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Em caráter excepcional, o expediente das repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, serão os seguintes:
I – para os jogos com início às 07h, o expediente será das 10h às 18h;
II – para os jogos com início às 08h, o expediente será das 11h às 18h;
Parágrafo único: Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino, os horários previstos nos incisos I e II serão alterados.

Art. 2º. Ficam excluídos do disposto no art. 1º os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 21 de julho de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:C7D639A1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 279, DE 24 DE JULHO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 279, DE 24 DE JULHO 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo de meio expediente no período matutino, das 07:00h às 12:00h, no dia 25 de julho de 2023 (terça-feira), em razões da Tradicional Festa de Sant'Ana de Barrocão.

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Parágrafo Único. Ressalta-se, também, a manutenção de todos os serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A alteração constante no presente Decreto é valido apenas para o ano de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 24 de julho de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:2BFD9EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2022, originado do Pregão Presencial nº 056/2022, firmado com a empresa **M.R.S DA SILVA & CIA LTDA EPP. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor conforme índice INPC de 2,99% e a prorrogação do prazo de vigência por 3 (três) meses do contrato que tem por objetivo a prestação de serviços de mão de obra especializada para a oferta da "Proteção Social Especial de Alta Complexidade", visando o acolhimento institucional de até seis crianças e adolescentes, sob medida de proteção e em situação de risco social, oriundos de decisão judicial. **Valor: R$ 137.857,02**.

Guaxupé, MG, 12/07/2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:ED75D3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 188, DE 21 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 188, de 21 de julho de 2023

Exonera LUCAS JOSE DE SOUZA Do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 19 de julho de 2023, **LUCAS JOSE DE SOUZA** do cargo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM I,** matriculado sob o n° 33554, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2023.

Guaxupé-MG, 21 de julho de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C765565E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 187, DE 21 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 187, de 21 de julho de 2023

Exonera CAROLINA VOLPE AMADOR Do cargo AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 21 de julho de 2023, **CAROLINA VOLPE AMADOR** do cargo **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**
Matriculada sob o n° 35926, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Guaxupé-MG, 21 de julho de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:82733702

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº184, DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº184, de 20 de julho de 2023

Altera portaria nº132/2023 que nomeia membros para compor a comissão de acompanhamento de contrato firmado entre o município de guaxupé e irmandade de misericórdia

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o contrato de prestação de serviços, vigente e vindouros, firmados entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé, solicitamos nomeação de Comissão de Acompanhamento de Contrato, a qual deverá ter seus membros remunerados, em 2,5 UFM, para o exercício da função;

Considerando as especificidades, valor e complexidade dos serviços prestados pela entidade;

Considerando que o contrato é um processo pelo qual o gestor do SUS e o representante legal da entidade estabelecem obrigações e metas quantitativas e qualitativas de atenção à saúde e de gestão hospitalar, e estabelece o objeto do ajuste, as responsabilidades dos signatários, formas de acompanhamento e avaliação, dentre outras cláusulas e descreve as metas a serem alcançadas pelo hospital.

Considerando que as metas fixadas no instrumento contratual são acompanhadas e avaliadas por uma Comissão de Acompanhamento.

CONSIDERANDO que os valores a serem repassados são autorizados mediante os cumprimentos destas metas, após análise de diversos índices, atendimentos, diagnósticos, ações para melhorias, entre outras.

CONSIDERANDO que o valor atualmente contratado totaliza de R$ 26.602.848,60, após formalização do 2º Termo Aditivo, sendo este contrato o de maior valor de prestação de serviços continuados do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que as cláusulas contratuais seguem princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, e constantemente deve ser adequado às novas Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, o que gera alterações nos valores, aplicação dos recursos, atendimento, faturamento e diversas exigências de cumprimento de metas por parte da entidade;

CONSIDERANDO que por se tratar de hospital de referência para microrregião de saúde de Guaxupé, a Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, é responsável por todo o acompanhamento de referência dos atendimentos, cabendo ao Setor de Regulação o controle de tetos físicos e financeiros de todos os Municípios, bem como regular a assistência prestada.
CONSIDERANDO que todo e qualquer recurso destinado à Irmandade de Misericórdia de Guaxupé repassado fundo a fundo, ou seja, dos Fundos Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, cabendo ao gestor dos SUS municipal a competência para pagamentos e repasses, e também glosas cando couber,

R E S O L V E:

Art. 1o Alterar os membros que compõem a Comissão de Acompanhamento de Contrato, conforme abaixo;

I- Pela Irmandade de Misericórdia de Guaxupé: (sem remuneração)

• Rafael Augusto Olinto;
• Carla Natali de Souza e
• Larissa Romeiro Pellozo

II- Pelo Executivo Municipal: (com remuneração)

• João Carneiro da Silva Neto;
• Renata de Araújo Monteiro Celani e
• Camila Oliveira dos Santos

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da portaria nº 132 de 09 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 20 de julho de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4509A048

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 186, DE 21 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 186, de 21 de julho de 2023

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 742/1977,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar pela pena de repreensão ao servidor S.A.L.R.S., prevista no artigo 186, inciso II, da Lei nº 742/1977. Esta decisão é tomada com base nos seguintes fundamentos: (a) o servidor praticou ato infracional previsto no artigo 178, V, uma vez que não observou as normas de urbanidade atinentes ao seu trabalho; (b) praticou atividade incompatível com as suas atribuições funcionais (art. 179, XII); c) a pena de repreensão é adequada e proporcional á conduta do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 21 de julho de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F47FBCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 185, DE 21 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 185, de 21 de julho de 2023

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 742/1977,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2021, uma vez que não foi possível apurar as responsabilidades relacionadas ao prejuízo ao erário, considerando-se que o então Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – responsável pelos pagamentos do benefício denominado "aluguel social" – não compõe mais o corpo de servidores do Municipal de Guaxupé.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 21 de julho de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:856638CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE PERMISSÃO
ESPÉCIE: Extrato de Termo de Rescisão do Termo de Permissão de Uso de Bem Público denominado Hangar 4 localizado no Aeroporto Municipal Antonio Costa Monteiro Júnior.
Parte : Município de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob n. 18.663.401/0001-97 e Espólio de Renato Euzébio da Silva.
Objeto: Rescisão Unilateral de Permissão de Uso de bem público denominado Hangar 4, localizado no Aeroporto Municipal Antonio Costa Monteiro Júnior, firmado em 19 de dezembro de 2012.
Vigência: Data da Publicação deste extrato no Diário Oficial do Município – AMM.
SIGNATÁRIO: Prefeito de Guaxupé, Heber Hamilton Quintella.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C44B3395

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA 014 2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade:**DispensaEletrônica nº 014/2023 –EXCLUSIVO ME EPP MEI- Processo nº 179/2023.**Tipo: **Menor Preço por item** Objeto:Contratação de Serviços de Dosimetria para monitoração individual externa da dose absorvida durante a jornada de trabalho dos servidores lotados no Centro de Diagnostico Enfermeiro Pio Damião, ocupacionalmente expostos à radiação ionizante na realização de exames radiológicos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 01 de Agosto de 2023 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderão ser baixados a partir do dia 25 de Julho de 2023. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 25 de julho de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
–Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:0FA04C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 045/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 177/2023.** Tipo: **Menor Preço por item**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para prestação de serviço de análises físico-químicas e biológicas de água tratada para o consumo humano, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG, o pagamento será realizado com os recursos da Resolução nº 7.153/2020.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 11 de agosto de 2023 às 09:00hs

(Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 25 de julho de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 24 de julho de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:8E1F5A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Rede Cidadã, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.315/0001-50. Objeto: Realização do projeto Trilha de desenvolvimento do Usuário e Família. Valor de R$ 233.556,27 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos). Dotações orçamentárias 02.06.03.08.243.0011.2374-3.3.90.39.00, Ficha 425, Fonte 501 – 2.501.00, Código de Aplicação 0000 (no valor de R$ 214.061,33) e 02.06.03.08.243.0011.2374-3.3.90.39.00, Ficha 426, Fonte 501 – 2.501.00, Código de Aplicação 0000 (no valor de R$ 19.494,94). Vigência de 24/07/2023 a 31/07/2024. Gestor da Parceria: Luiz Gustavo de Amorim Gonçalves, matrícula nº 35.770.

Guaxupé, 24 de julho de 2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Esta publicação substitui a publicação de 24/07/2023 na Edição 3564.
Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E8CEA547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Pelo presente termo de Retificação do Extrato do termo de Adjudicação e homologação do Pregão Presencial Nº 018/2023, Processo Nº 079/2023, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS A SEREM ULTILIZADOS NOS PREPARATIVOS DO DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, COMPREENDENDO ITENS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS MUSICAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARMARINHO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÁ/MG,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I,** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio desta **RETIFICAR**:

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Presencial 018/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS A SEREM ULTILIZADOS NOS PREPARATIVOS DO DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, COMPREENDENDO ITENS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS MUSICAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARMARINHO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÁ/MG.

Vencedor Lote 1 : MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA ME – CNPJ: 71.107.320/0001-93
Valor total: R$ 25.190,00 (Vinte e cinco mil e cento e noventa reais)

Vencedor Lote 2 : ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ:31.486.195/0001-55
Valor total: R$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais)

Vencedor Lote 3: ROCHA MADEIRAS LTDA – CNPJ: 32.598.967/0001-03
Valor total: R$ 82.117,37 (Oitenta e dois mil, cento de dezessete reais e trinta e sete centavos)

Vencedor Lote 4 : ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ:31.486.195/0001-55
Valor total: R$ 28.779,79 (Vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 21 de julho de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Deve se ler:

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Presencial 018/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS A SEREM ULTILIZADOS NOS PREPARATIVOS DO DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, COMPREENDENDO ITENS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS MUSICAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARMARINHO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÁ/MG.

Vencedor Lote 1 : MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA ME – CNPJ: 71.107.320/0001-93
Valor total: R$ 25.190,00 (Vinte e cinco mil e cento e noventa reais)

Vencedor Lote 2 : ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ:31.486.195/0001-55
Valor total: R$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais)

Vencedor Lote 3: ROCHA MADEIRAS LTDA – CNPJ: 32.598.967/0001-03
Valor total: R$ 82.117,37 (Oitenta e dois mil, cento de dezessete reais e trinta e sete centavos)

Vencedor Lote 4 : ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ:31.486.195/0001-55
Valor total: R$ 62.570,70 (Sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e setenta centavos)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 21 de julho de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:04CC1BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2023

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 020/2023. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 020/2023 Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços de borracharia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo**, que será realizado no dia 07/08/2023 às 09:00 (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:84F23279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – ADITAMENTO DE 25%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – ADITAMENTO DE 25% - O Município de Iguatama torna público o aditamento a ata de registro de preços 013/2023. Objeto: Aditamento de 25% com alteração no valor global. Contratado: ATIVA ALIMENTOS LTDA CNPJ:47.506.457/0001-36. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 25/07/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:F0B06D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de empresa especializada para elaboração de um Livro do Município de Indianópolis com o intuito de registrar os Atrativos Culturais e Turísticos mais relevantes do município (área urbana e rural), e a produção de 20 exemplares encadernados em capa dura, conforme instrumento convocatório, nos termos do Processo nº 100/2023, Convite Nº 002/2023, tendo como contratada a empresa **RAFAELLA CRISTINA DIAS DA SILVA 07872043661**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.956.694/0001-30**, pelo valor de **R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**. **N**a dotação orçamentária: FICHA: 135/02.0501.0000.0000 - 02.11.13.392.2.0030.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 24 de julho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3E668337

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.370, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do expediente nas repartições públicas nos dias de jogos da Seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo Feminina FIFA-2023, no período de 20 de julho a 20 de agosto do corrente ano, bem como a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino;

Considerando que é um evento que envolve sentimentos de patrimônio e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando as medidas adotadas pelo Estadual, o qual possue o presente teor;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecidos o horário de expediente das 13h às 17h, nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo Feminina FIFA/2023, se realizarem no período matutino.

Art.2º Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos no artigo 1º serão revistos.

Art. 3º Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde, Segurança Pública e Limpeza Urbana funcionarão em regime de plantão, com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de julho de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C7D095CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 044/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de

nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n°044/2023, visando a aquisição de equipamentos permanentes especializados para atender as necessidades do Centro de Fisioterapia e Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/MG, conforme disposições e especificações constantes no instrumento convocatório e termo de referência. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 08 de agosto de 2023, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindi@outlook.com

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B12DE583

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA N°: 643/2023 ABRE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Portaria N°: 643/2023
Abre Processo Administrativo Por descumprimento contratual.

O Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições gerais, e,
Considerando o conteúdo do **Processo Licitatório n° 079/2023 – Pregão Presencial 029/2023 e a Ata de Registro de Preços n° 004/2023;**
Considerando a Requisição para entrega de materiais de construção;
Considerando o fato de o contratado ter tentado entregar materiais divergentes em número e marca, em desconformidade com aqueles constantes na ata;
Considerando a notificação por e-mail encaminhada em 13/07 e a notificação pelo Correio com AR em 19/07, e confirmado a ciência por telefonema datado de 21/07/2023, às 10:05 em que o Sr. Gustavo Souza Santos manifestou o recebimento e animosidade em não cumprir o contrato.

DETERMINA:
Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativo para afirmação do descumprimento contratual instrumentalizado na Ata de Registro de Preços n° 04/2023 em face da empresa Loja Azul Materiais para Construção Ltda, CNPJ 13.428.262/0001-01, com sede na cidade de Indianópolis-MG, na Av. Tiradentes, n° 436.
Art. 2° Ficam designados os servidores Sra. Patrícia Andrade Nunes, a Sra. Jocelaine Fagundes, e Sr. Marcus Vinicius Alves de Almeida, para sob a precedência da primeira, conduzir o presente processo.
Art. 3° Fica Determinado o prazo de 60 dias para conclusão do presente processo, podendo ser prorrogado por igual período se necessário.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG 24 de julho de 2023.

OSVÂNIO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A26D93B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 113/2023, com a empresa **DIOGO LELES DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 24.481.804/0001-18**– do **Processo Licitatório Nº77/2023: Tomada de Preços nº 02/2023**- Objeto: **Constitui o objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO 16 FACES (TRECHO DO BAIRRO DOS ARMANDOS)**. Valor do contrato: **R$: 516.595,40 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 24.07.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será até 31 de Dezembro de 2023**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Infraestrutura Rural-Ficha 813-02.07.26.606.0025.1.112.449051-Fonte EMGEES-DR 169**.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:80D8A4DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 129/2021– Decorrência: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM NEUROLOGIA,** com a empresa **CONSULTÓRIO MEDICO VINICIUS ALVES ALVARENGA LTDA ME**, Data da assinatura: 13.07.2023. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Ficha 472, – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:044C3A05

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 43/2023. Objeto: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ALUSIVOS AO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO E PARA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA REFERENTE A FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SANTA EFIGÊNIA DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG." O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 43/2023 à empresa BRUNO FELIPE DE FREITAS DIVINO, inscrita no CNPJ sob nº 24.245.242/0001-03, pelo valor total de R$ 16.954,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:C6A0562C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 219/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **N° 219/2018**. **CONTRATADA**: **DIEGO LIMA DA COSTA 12049482671**. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de

serviços de borracharia (manutenção preventiva e corretiva) nos veículos e máquinas da Prefeitura. Processo: 91/2018. Pregão 60/2018. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor: R$ 2.437,90**. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 24/07/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C1436D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE nº 002/2023 – PROCESSO nº 059/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 059/2023 – CARTA CONVITE nº 002/2023, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **JUNIOR PRODUÇÕES EIRELI - CNPJ: 11.872.315/0001-45,** no VALOR TOTAL de **R$ 159.150,00 (Cento e Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 24 de julho de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE nº 002/2023 – PROCESSO nº 059/2023

OBJETO: Contratação de sociedade empresária para execução dos serviços de infraestrutura e apoio para a realização da 33ª Exposição Agropecuária e 25ª Festa do Cavalo de Itamarati de Minas/MG, no período de 17 a 20 de agosto 2023, bem como exploração comercial de barracas fixas e móveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Empresa Vencedora:

JUNIOR PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.872.315/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 159.150,00 (Cento e Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O preço global contratado será pago no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e seu aceite pela parte contábil da Prefeitura de Itamarati de Minas.

Data da assinatura da homologação: 24/07/2023.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:77167D29

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 060/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 023/2023 – PROCESSO nº 060/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 060/2023 – Pregão nº 023/2023, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **COMERCIAL LIMA E SILVA DE ITAMARATI LTDA- ME , CNPJ: 04.761.131/0001- 42** no VALOR TOTAL DE ***R$ 189.635,15 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)*****,51.422.490GIULIANO ALVES PEREIRA - CNPJ: 51.422.490/0001- 55** no VALOR TOTAL DE ***R$ 41.159,65 (Quarenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais, e sessenta e cinco centavos)*** **, JAQUELINE LEONIDES DA SILVA SANTIAGO 12966692626, CNPJ: 43.711.227/0001-58** no VALOR TOTAL DE ***R$ 37.195,90 (Trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais, e noventa centavos)*** **,JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607, CNPJ: 40.796.555/0001-06** no VALOR TOTAL DE **R$** ***R$ 94.140,76 (Noventa e quatro mil, cento e quarenta reais e setenta e seis centavos)*** , para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 24 de julho de 2023.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 023/2023 – PROCESSO nº 060/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-ambiente e Comércio, deste Município.
Empresa Vencedora: COMERCIAL LIMA E SILVA DE ITAMARATI LTDA- ME
CNPJ: 04.761.131/0001- 42
VALOR TOTAL: R$ 189.635,15 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 24/07/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-ambiente e Comércio, deste Município.
Empresa Vencedora: 51.422.490 GIULIANO ALVES PEREIRA
CNPJ: 51.422.490/0001- 55
VALOR TOTAL: R$ 41.159,65 (Quarenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais, e sessenta e cinco centavos)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 24/07/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-ambiente e Comércio, deste Município.
Empresa Vencedora: JAQUELINE LEONIDES DA SILVA SANTIAGO 12966692626
CNPJ: 43.711.227/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 37.195,90 (Trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais, e noventa centavos)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 24/07/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-ambiente e Comércio, deste Município.
Empresa Vencedora: JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607
CNPJ: 40.796.555/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 94.140,76 (Noventa e quatro mil, cento e quarenta reais e setenta e seis centavos)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 24/07/2023

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D49B5067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°041/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2023

Torna-se público o Contrato nº 041/2023 oriundo do Processo nº 049/2023. Dispensa nº 022/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de armador mais um ajudante com encargos complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro/MG. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Divino de Oliveira Silva, CNPJ nº 44.482.673/0001-09, Valor contratual: R$ 52.041,60 (cinquenta e dois mil e quarenta e um reais e sessenta centavos). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 13/07/2023 a 12/07/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:9F2E5CB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°042/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2023

Torna-se público o Contrato nº 042/2023 oriundo do Processo nº 050/2023. Dispensa nº 023/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de soldador para união de peça em aço para manutenção de mata-burros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Divino de Oliveira Silva, CNPJ nº 44.482.673/0001-09, Valor contratual: R$ 50.008,00 (cinquenta mil e oito reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 13/07/2023 a 12/07/2024.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:BD5FB3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 370/2023 - processo licitatório nº 370/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 287/2023 para registro de preços. **Torna público que no dia 04/08/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 287/2023 para registro de preços, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) carro funcional de limpeza completo, para fornecimento parcelado, para registro de preços, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender a demanda das Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 04/08/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:018FB5F5

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2023. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 312/2023 - processo licitatório nº 312/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 244/2023. **Extrato do Contrato nº 560/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Almeida & Damasceno Comércio Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.248.766/0001-95. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de tintas e outros componentes para demarcação viária, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$9.890,00 (nove mil e oitocentos e noventa reais).** Vigência: 18/07/2023 à 31/12/2023.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 312/2023 - processo licitatório nº 312/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 244/2023. **Extrato do Contrato nº 561/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Castro Arantes Química Industrial Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.202.638/0001-21. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de tintas e outros componentes para demarcação viária, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou**

equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais).** Vigência: 18/07/2023 à 31/12/2023.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 312/2023 - processo licitatório nº 312/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 244/2023. **Extrato do Contrato nº 562/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Casa 500 Materiais de Construção Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de tintas e outros componentes para demarcação viária, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).** Vigência: 18/07/2023 à 31/12/2023.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 312/2023 - processo licitatório nº 312/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 244/2023. **Extrato do Contrato nº 563/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Vetrolux Indústria e Comércio Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.253.180/0001-40. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de tintas e outros componentes para demarcação viária, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$799,00 (setecentos e noventa e nove reais).** Vigência: 18/07/2023 à 31/12/2023.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B5F85B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 132/2023, referente ao Processo n° 115/2023, Pregão n°. 58/2023 – Contratada: LUANA CRISTINA BARBOSA ME. Valor total estimado em R$ 118.170,00 (cento e dezoito mil e cento e setenta reais). Obj: Registro de preços para contratação de empresa para realização de Rua de Lazer, na Praça Presidente Vargas, Centro, neste município. Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:429B2252

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 45/2023

O Município de Jacuí/MG torna público Contrato n° 45/2023, celebrado junto à empresa LUIZ RODRIGUES SOARES - PEDRAS, inscrita no CNPJ nº 13.263.829/0001-29, com valor total estimado de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais). Referente ao Processo nº 105/2023, Pregão n° 52/2023. Objeto: Contratação de Empresa para construção de fonte de água na praça Presidente Vargas. Vigência: 14 de julho de 2023 até 13 de julho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:0527833A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 44/2023

O Município de Jacuí/MG torna público Contrato n° 44/2023, celebrado junto à empresa ELISANGELA DE SOUZA FRANCO 00916643654, inscrita no CNPJ nº 40.014.065/0001-00, com valor total estimado de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais). Referente ao Processo nº 122/2023, Pregão n° 60/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e assessoria para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Vigência: 12 de julho de 2023 até 11 de julho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:AC5226AD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 46/2023

O Município de Jacuí/MG torna público Contrato n° 46/2023, celebrado junto à empresa KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.705.365/0001-82, com valor total estimado de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais). Referente ao Processo nº 102/2023, Pregão n° 51/2023. Objeto: aquisição de máquinas e equipamentos, sendo uma Motoniveladora nova (zero hora), para incentivar a agricultura em todos os níveis de produção promovendo o desenvolvimento agropecuário e rural através da realização de obras nas estradas vicinais do município. Vigência: 18 de julho de 2023 até 17 de julho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:806B9009

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2023

O Município de Jacuí/MG torna pública a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2023, celebrada junto à empresa FWL NEGOCIOS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 19.320.484/0001-84, com valor total estimado de R$ 95.817,10 (Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Dez Centavos). Referente ao Processo nº 112/2023, Pregão n° 57/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Higiene e Limpeza para atender as necessidades de diversos departamentos do município. Vigência: 18 de julho de 2023 até 17 de julho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4186A174

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 126/2023, referente ao Processo n° 100/2023, Pregão n°. 50/2023 – Contratada: **ELETROJOTA LTDA.** Valor total estimado

em R$ 37.207,00 (trinta e sete mil e duzentos e sete reais). Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas de construção para atender as necessidades do departamento de infraestrutura. Vigência: 12/06/2023 a 11/06/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E9DFF342

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI Nº 1.997/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – a definição de critério para o início de novos projetos;
XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – o incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
SEÇÃO I
AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas às despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II
AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.
Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.
Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.
Art. 6º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2024, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.
Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 10. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

SUBSEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.
§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.
Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III
DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III
AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II
DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2024, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

SEÇÃO IV
AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGILAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO
E A SONEGAÇÃO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária, e consequente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação, e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 20. O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2024.
§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V
O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.
Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2024, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:
I – para a elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 17 e 18 desta lei,
b) a atualização do cadastro imobiliário,
c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.
II – para a redução das despesas:
a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,
b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI
OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

SEÇÃO VII
AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.
§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sobras seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.
Art. 29. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:
I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;
III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;
VI – ser entidade sem fins lucrativos;
VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;
VIII – apresentação do plano de trabalho;
IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;
X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.
§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:
I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);
II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.
§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:
I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);
II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.
§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:
I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);
II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo recebedor.
Art. 30. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.
Art. 31. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.
Art. 32. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizada em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.
§ 1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.
§ 2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo executivo Municipal.

SEÇÃO IX

A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO X
OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2024:
I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XI
A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 36. Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 e com as normas desta lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2023.

SEÇÃO XII
A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 38. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV
AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.
§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 40. O Município poderá realizar, no curso da execução orçamentária, a inclusão de outras fontes de recursos e a alteração do código da fonte e destinação de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2024, para atender às suas peculiaridades.
§ 1º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a modificação do código da fonte e destinação de recursos de que trata o caput deste artigo.
§ 2º As modificações de que trata o caput deste artigo serão efetuadas por ato do Chefe do Executivo, devidamente justificadas, observando-se o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.
Art. 42. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
Art 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for sancionado pela Prefeita até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 44, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de

2024, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 46. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexo de Metas e Prioridades da Administração;
Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí-MG, 20 de julho de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:D2B061CC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 2728 DE 14 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023.

A **PREFEITA DE JACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF e,

CONSIDERANDO que as medidas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela LRF para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de imprimir imediato processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo Município através de contratos ou outros termos de ajustes celebrados com terceiros,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º A emissão de empenhos e a movimentação financeira no âmbito da Administração Municipal Direta, ficam limitadas, mediante atendimento aos critérios estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II
Despesas Objeto de Limitação de Empenho e Movimentação Financeira
Art. 2º Ficam suspensas as práticas dos seguintes atos:
I - auxílio financeiro, compreendendo doações e patrocínios para Instituições Públicas ou Privadas, exceto aqueles decorrentes de instrumentos legais já existentes ou de comprovado interesse da administração;
II - contratação de novos serviços de consultoria de qualquer natureza, exceto quando submetido e aprovado pelo Comitê Gestor;
III - realização de coffee break;
IV - realização de eventos relativos a recepções, homenagens, solenidades e similares, exceto aqueles decorrentes de instrumentos legais já existentes ou de comprovado interesse da administração;
V - utilização de veículos após o expediente, nos finais de semana, feriados e dias considerados ponto facultativo, excetuadas as ambulâncias e os veículos destinados aos serviços de saúde e à limpeza pública, conservação de vias públicas, utilizados em regime de plantão, os de uso em caráter emergencial e de comprovado interesse da Administração;
VI - realização de reequilíbrios financeiros decorrentes de revisão e de atualização dos valores de contratos celebrados com terceiros, exceto quando motivados de forma circunstanciada e devidamente comprovada, devendo, nos casos de expressa previsão em contrato, serem objeto de acordo formal entre as partes, visando a sua suspensão no exercício corrente;
VII - despesas provenientes de viagens administrativas, salvo nos casos de extrema necessidade do serviço público;
VIII - concessão de licença prêmio por assiduidade, caso haja necessidade de substituição de servidor, implicando aumento de despesa na folha de pagamento;
IX - autorização para conversão da licença prêmio por assiduidade em pecúnia;
X - nova cessão de servidor do Município para outros entes da Federação, exceto se o ônus financeiro relativo à remuneração do servidor recair, exclusivamente, sobre o órgão cessionário e não exigir substituição de servidor;
XI - receber servidor a título de cessão de outros entes da Federação, exceto se o ônus financeiro relativo à remuneração do servidor recair, exclusivamente, sobre o órgão cedente;
XII - substituições do cargo ou função gratificada ocupado pelo servidor que estiver substituindo a chefia imediata.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes metas para limitação de empenho e movimentação financeira de despesas com bens e serviços:
I - redução, no mínimo, ao equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de horas extras;
II - redução de despesas com cargos comissionados;
III - redução, no mínimo, ao equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) das despesas de adiantamento, nas modalidades material de consumo e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
IV - redução, no mínimo, ao equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) para cada um dos itens a seguir discriminados:
a) serviços de energia elétrica;
b) serviços de telecomunicações (telefonia fixa e móvel);
c) serviços de comunicação em geral (correios e telégrafos; imprensa nacional e estadual);
d) frota de veículos leves.

Art. 4º As Unidades Orçamentárias deverão promover a reavaliação e a renegociação dos contratos em vigência, contemplando, dentre outros, os seguintes aspectos:
I - redução dos quantitativos estabelecidos nos contratos;
II - redução dos valores, observadas as mesmas condições de contratação e pagamento.

Parágrafo único. As renegociações realizadas não poderão resultar em:
I - aumento de preços unitários;
II - redução da periodicidade dos pagamentos;
III - perda de qualidade dos bens e/ou serviços prestados.

Art. 5º As medidas elencadas nos arts. 2º, 3º e 4º deste Decreto deverão acarretar um decréscimo das despesas consignadas na Lei Orçamentária Anual nº 1.969, de 30 de dezembro de 2022 - LOA/2023, cujas reduções ocorrerão, prioritariamente, nas despesas financiadas com recursos da Fonte Tesouro Municipal – Recursos Próprios/Ordinários, até que seja alcançado o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 6º As reduções especificadas nos arts. 2º, 3º e 4º deste Decreto deverão ocorrer com base no total da despesa efetivamente realizada, em cada Unidade Orçamentária, no exercício financeiro de 2023.

CAPÍTULO III
Monitoramento
Art. 7º Objetivando dar suporte ao Comitê Gestor no acompanhamento das medidas de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º deste Decreto, as Unidades Orçamentárias deverão realizar o monitoramento da evolução dos gastos por elas ordenados relacionados às despesas enquadradas tanto como suspensas quanto como limitadas.

§ 1º Os ajustes orçamentários de conformidade com as metas de redução de despesa de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º deste Decreto e o respectivo monitoramento serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças.
§ 2º Os relatórios de monitoramento elaborados pelas Unidades Orçamentárias descritas no caput deste artigo serão encaminhados ao Comitê Gestor para avaliação, a fim de que sejam preservadas, na íntegra, as ações para redução das despesas previstas nos arts. 2º, 3º e 4º deste Decreto.

§ 3º As Unidades Orçamentárias citadas no caput deste artigo são as Secretarias Municipais: Administração e Finanças; Assistência Social; Educação, Esporte, Cultura e Turismo; Infraestrutura; e Saúde.

CAPÍTULO IV
Comitê Gestor
Art. 8º Fica criado o Comitê Gestor para fins de análises e decisões acerca das solicitações de despesas a serem efetuadas pelas Unidades Orçamentárias, exclusivamente sob os enfoques orçamentário e financeiro, a fim de atingir o equilíbrio fiscal, sendo as decisões tomadas por maioria simples, ficando a decisão final, em caso de empate, a cargo do coordenador.

§ 1º O Comitê Gestor será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, representantes das seguintes Unidades Orçamentárias, indicados pelos gestores de cada pasta, aprovados e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal:
I - Secretaria de Administração e Finanças;
II - Secretaria de Assistência Social;
III - Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
IV - Secretaria de Infraestrutura;
V – Secretaria de Saúde.

§ 2º A coordenação do Comitê Gestor ficará a cargo do representante da Secretaria de Administração e Finanças, ao qual caberão as seguintes atribuições:
I - coordenar os trabalhos do Comitê Gestor;
II - agendar as reuniões ordinárias, procedendo à convocação tempestiva de todos os membros;
III - convocar reuniões extraordinárias quando solicitadas despesas emergenciais ou de excepcional interesse público.

§ 3º O Comitê Gestor, quando da realização de suas reuniões, poderá, para fins meramente consultivos e técnicos, a critério do Coordenador, solicitar previamente a participação de representantes dos departamentos discriminados abaixo:
I – Arrecadação e Finanças;
II – Contabilidade;
III – Controladoria;
IV – Procuradoria.

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor:
I - analisar e deliberar acerca do aumento ou da criação de despesa a ser precedida de licitação ou decorrente de lei ou ato administrativo normativo, a qual é objeto de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, quanto à viabilidade orçamentária e financeira da despesa, sem prejuízo de prévia análise pelo Controle Interno, nos casos que couberem;
II - avaliar e deliberar acerca de despesas decorrentes de aquisições de bens e serviços constantes de Ata de Registro de Preços cujo valor total seja igual ou superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
III - avaliar e deliberar acerca de solicitações de suplementações orçamentárias que impliquem em redução de despesa obrigatória e/ou de caráter continuado para suprir outras despesas, cujo montante a exceder não esteja previsto no orçamento;
IV - analisar e deliberar acerca das despesas referentes a auxílio financeiro; serviços de consultoria; realização de eventos e viagens administrativas de que tratam os incisos I, II, IV e VII do art. 2º deste Decreto;
V - acompanhar os relatórios de monitoramento elaborados e enviados pelas Unidades Orçamentárias constantes no art. 7º, para fins de avaliação quanto ao atendimento ao disposto nos arts. 2º, 3º e 4º deste Decreto.

Art. 10. Constituem despesas dispensadas da análise do Comitê Gestor:
I - financiadas com recursos decorrentes de operações de crédito e respectivas contrapartidas, bem como aquelas decorrentes de convênios, imprescindíveis para liberação de recursos captados, desde que haja a comprovação de seu referido ingresso nos cofres públicos do Município;
II - despesas consideradas obrigatórias oriundas de ordem judicial, precatórios judiciais, juros, encargos e amortização da dívida pública e pagamento de pessoal, emendas impositivas e demais casos previstos na LDO do município para 2023.

CAPÍTULO V
Disposições Finais
Art. 11. Os ordenadores de despesa das Unidades Orçamentárias do Município são responsáveis pela execução orçamentária e financeira, bem como das metas para limitação de empenho e movimentação financeira estabelecidas neste Decreto.

Art. 12. Na hipótese do não atendimento das metas previstas para redução das despesas ou, ainda, mesmo que atendidas, não ficar comprovada, no decorrer do exercício, a realização das receitas constantes do anexo de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será promovido contingenciamento da despesa.

Parágrafo único. O contingenciamento de que trata o caput, será formalizado mediante novas reduções de dotações orçamentárias e das correspondentes cotas financeiras, nos montantes necessários, cujas recomposições somente ocorrerão no caso de restabelecimento da receita prevista e até que seja atingido o equilíbrio fiscal preconizado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroangindo seus efeitos à partir de 14 de julho de 2023.

Prefeitura de Jacuí, 14 de julho de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:95972D8A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº. 8.666/93 – Decreto 10.024/19, e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 102/2023, Pregão Eletrônico nº. 51/2023. Data da Homologação: 14/07/2023. Objeto da Licitação: **A**quisição de máquinas e equipamentos, sendo uma Motoniveladora nova (zero hora), para incentivar a agricultura em todos os níveis de produção, promovendo o desenvolvimento agropecuário e rural através da realização de obras nas estradas vicinais do município. Vencedora: KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA, nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:899AA82C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA DO PREGÃO Nº068/2023 PROCESSO:Nº135

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023
PROCESSO N.º 135/2023
Objeto:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, destinados à manutenção das atividades da Administração Pública Municipal, (Paço Municipal, Secretarias, Departamentos Municipais e Convênios), bem como montagem, configuração e manutenção de rede privada de computadores, de uso exclusivo dos departamentos do Município.
Fica retificado o edital de licitação.
Justificativa : Visando um melhor esclarecimento do item (11.3 Demais documentações) **a** respeito do Engenheiro eletricista ou técnicos industriais, fica retificado este edital .
Onde se lê:
11.3 Demais documentações
V- Certificado Engenheiro eletricista especializado em eletrônico; CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia ou Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica; Conselho Federal de Técnicos Industriais- CFT.
Leia-sê:
11.3 Demais documentações:
V- Certificado Engenheiro eletricista especializado em eletrônico; CREA-MG - ou Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica.
O engenheiro ou técnico habilitado poderá pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante, com a devida comprovação,ou deverá ser apresentadas A(s) comprovação(ões) do(s) vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela Certidão de Registro e quitação do CREA com validade na data de licitação.

JACUÍ, 24 DE JULHO DE 2023.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:5F1078CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 001/2023, com um percentual aproximado de Acréscimo de 2,87% (dois virgula oitenta e sete décimos de milésimos por cento) para o item Gasolina Comum.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço da Gasolina Comum passa de R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos), para R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos).
DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:O valor total do acréscimo ao contrato no item Gasolina Comum é de R$ 2.999,21 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor do contrato passará de R$ 601.870,91 (seiscentos e um mil oitocentos e setenta reais e noventa e um centavos), para R$ 604.870,12 (seiscentos e quatro mil oitocentos e setenta reais e doze centavos), com um aumento aproximado de 0,49% (zero virgula quarenta e nove décimos de milésimos por cento) no valor do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 06 de julho de 2023.

TACIANA CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F7FF8ED3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022 INEXIGIBILIDADE N° 012/2022 CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 143/2022, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS
CNPJ: 02.877.511/0001-11
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de junho de 2024, podendo ser prorrogado

Japaraíba, 19 de julho de 2023.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3F2B7781

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 201/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de serviço especializado de locação e implantação dos equipamentos para videomonitoramento de segurança pública, através de imagens/dados coletados por câmeras de segurança, infraestrutura de redes (fibras ópticas), base da operação integrada com sistemas de inteligência para o tratamento e geração de alarmes, com suporte e assistência técnica da solução nas principais vias públicas da cidade de Japaraíba/MG, bem como nas rodovias que interligam Japaraíba em outras cidades e implantação dos serviços de internet, Wi-Fi público e interligação entre os setores públicos municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: NETWAY SVA LTDA
CNPJ: 08.482.949/0001-87

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.746,76 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensal e R$ 392.961,12 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e um reais e doze centavos) referente a 12 meses.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 23 de julho de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de julho de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:1D9F28A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2023

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto ***"SEM LIMITES",*** em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, único anexo que integra o presente instrumento.
Processo de Chamamento Público nº 01/2023 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R$ 33.041,94 (trinta e três mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Dotação orçamentária: 1**08.241.0801.2076 – 3.3.50.43.00 – FICHA 298, FONTE DE RECURSO 250100000000 e** as que vierem a substituir.

Vigência:O presente Termo de Fomento tem vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Data: 24/07/2023.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BF071414

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022 – VIAÇÃO TRIUNFO LTDA

Objeto: Locação de 02 (dois) veículos que atenda às exigências da Legislação Nacional de Trânsito, inclusive mão de obra e manutenção, para prestação de serviços de transporte dos pacientes/acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), assistidos pelo SUS de Belo Horizonte e outros municípios do estado de Minas Gerais, decorrente do **Pregão Presencial nº 45/2021 – Fund.:** Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93 **– Valor:** R$ 928.430,88 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2108 Ficha 511 - F.R. 1.500.100.20000 **– Prazo:** 01/08/2023 a 31/07/2024 **– DATA:** 24/07/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:97268EFA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO Nº. 05/2023

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO, APAS-MON, inscrita no CNPJ sob nº. **04.280.580/0001-79**

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto ***"VIVÊNCIA - EXPERIÊNCIAS COMUNITÁRIAS",*** em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, único anexo que integra o presente instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2023 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Dotação orçamentária: 1**08.241.0801.2076 – 3.3.50.43.00 – FICHA 298, FONTE DE RECURSO 250100000000 e** as que vierem a substituir.

Vigência:O presente Termo de Fomento tem vigência de **07 (sete) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Data: 24/07/2023.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:042EB6F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO Nº. 08/2023

LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto ***"TERCEIRA IDADE ATIVA E FELIZ",*** em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, único anexo que integra o presente instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2023 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R$ 296.804,80 (duzentos e noventa e seis reais, oitocentos e quatro reais, oitenta centavos) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Dotação orçamentária: 1**08.241.0801.2076 – 3.3.50.43.00 – FICHA 298, FONTE DE RECURSO 250100000000 e** as que vierem a substituir.

Vigência:O presente Termo de Fomento tem vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Data: 24/07/2023.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1C75EF5E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2021 – CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA

Objeto: Prestação de serviço com locação de caminhão munck, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do Pregão Presencial nº 28/2021 - **Valor**: R$ 157.799,44 - Dotação Orçamentária: 15.452.1503.2090 Ficha 382 - F.R. 1.500.000.00000 - **Prazo**: 21/07/2023 a 20/07/2024 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Data**: 20/07/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D9330225

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2021 – IRMÃOS FREIRE TERRAPLANAGEM LTA - ME

Objeto: Prestação de serviço com locação de máquina retroescavadeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do Pregão Presencial nº 28/2021 - **Valor**: R$ 358.159,74 - Dotação Orçamentária: 15.452.1503.2090 Ficha 382 - F.R. 1.500.000.00000 - **Prazo**: 21/07/2023 a 20/07/2024 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Data**: 20/07/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9291B693

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2021 – ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de serviço com locação de caminhão basculante, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do Pregão Presencial nº 28/2021 - **Valor**: R$ 149.256,00 - Dotação Orçamentária: 15.452.1503.2090 Ficha 382 - F.R. 1.500.000.00000 - **Prazo**: 21/07/2023 a 20/07/2024 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Data**: 20/07/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:90287D4C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2021 – MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA

Objeto: Prestação de serviço com locação de Motoniveladora e caminhão pipa, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras, decorrente do Pregão Presencial nº 28/2021 - **Valor**: R$ 710.302,08 - Dotação Orçamentária: 15.452.1503.2090 Ficha 382 - F.R. 1.500.000.00000 e 15.451.1501.2080 Ficha 326 - F.R. 1.500.000.00000 - **Prazo**: 21/07/2023 a 20/07/2024 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Data**: 20/07/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FA5BE787

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 287/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor Comissão Permanente de Licitação, devendo atuar a partir do dia 12 de Julho de 2023.

Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade.
Priscila das Graças da Silva .
Débora Miranda Lima .
Alcemar da Costa e Silva.
Cíntia Helena Ângelo.
Ricardo Alexandre de Oliveira.
Geisiane de Lourdes Almeida.
Semirane Vasconcelos Mendes Maroun.
Ana Cláudia Basílio Araújo

Art. 2° Fica designado ao Secretário Municipal de Administração, a atribuição de adjudicar os processos licitatórios.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Julho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo segundo dia do mês de Julho de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D810C934

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO DO CMDCA DE Nº 16 DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de renovação do registro de inscrição dos Serviços referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de João Monlevade/MG no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade/MG- CMDCA/JM/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade –CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal nº.1.007/1990 e posteriores alterações;
Considerando os Arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/9
Considerando a visita técnica realizada no dia18 de julho de 2023 pela Comissão de Normas, Registro e Inscrição, designada pela plenária do CMDCA, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social –CREAS, em que foi constatado que este cumpre com todos os requisitos pertinentes a solicitação de renovação de inscrição de serviços junto ao Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar público a renovação do registro dos serviços referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, junto ao CMDCA/JM, com as seguintes numerações:
Número 01.A – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
Número 01.B – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevadde, 19 de julho de 2023

WELLINGTON CAETANO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DD333101

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 105/2023 – SMP SERVIÇOS EIELI

Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma da quadra da Praça da Paz no Bairro Vila Tanque, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, decorrente do Processo Licitatório nº 080/2023, modalidade **Concorrência nº. 07/2023**, homologado em 20/07/2023, fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93 - **Vigência**: 07 meses - **Valo**r: R$ 205.520,29 - **Dotação Orçamentária**: 2781227011.008, 44.90.51.00 ficha 222 FR 1.500.000000 - **Data:** 24/07/2023.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6B1B7422

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023**, fundamentada no Art. 25, Inciso II da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 429/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA".

Fornecedor: MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 07.016.011/0001-09

Valor Global: R$ 98.636.52 (Noventa e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Dotação Orçamentária: 02005001.0412104012.026, 33.90.35.00, Ficha 48, Fonte de Recurso 150000000000.

João Monlevade, 24 de julho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:023DEA4E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 292/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

CONCEDE REDUÇÃO DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 17 de Julho de 2023, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, redução de Carga Horária de 40 horas por semana para 20 horas por semana, pelo período de 180 dias, licenciando no horário de 07h às 11h.

Cleidiane de Lima Santos , Matrícula 8806

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 17 de Julho de 2023.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Julho de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6C1F496F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2023

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SION, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA	R$ 227.427,80	1º

João Monlevade, 24 de julho de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0D7AB557

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023

RATIFICO o Processo de Chamamento Público nº 001/2023 do Conselho Municipal da Terceira Idade - COMTI, realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento entre o Município de João Monlevade e o **ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE** sob CNPJ 18.266.098/0001-99, cujo objeto é "Capacitar pessoas, preferencialmente, em condições de vulnerabilidade a cuidar dos seus familiares idosos e obter rendimentos como profissional habilitado no mercado de trabalho", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

João Monlevade, 20 de julho de 2023

Vigência: 07 (sete) meses
Valor Global: R$ 56.200,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: 02011004.0824108012.076

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B3D49071

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023

RATIFICO o Processo de Chamamento Público nº 001/2023 do Conselho Municipal da Terceira Idade - COMTI, realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento entre o Município de João Monlevade e a **ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA - AME** sob CNPJ 19.053.246/0001-50, cujo objeto é "Garantir o preparo da multimistura AME e o atendimento direto da pessoa idosa que tenha algum viés de necessidade associado, seja de vulnerabilidade social e/ou de complementação alimentar, também contratar um auxiliar administrativo para o registro das entregas do produto e organização de prestação de contas do projeto", conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 47.409,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e nove reais)
Dotação orçamentária: 02011004.0824108012.076-33.50.43 Ficha 298 Fonte 1.501.00000000

João Monlevade, 24 de julho de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A39DF64D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2023

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 005/2023, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE**, sob **CNPJ:** 19.155.282/0001-24, cujo objeto é **"**Manter as atividades diárias de habitação / reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista na instituição, através da oferta da atenção integral em saúde, com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar, proporcionando maior funcionalidade, inclusão social e melhoria da qualidade de vida", conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria".

Vigência: 17 (dezessete) meses - 1º de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Valor Global: R$ 144.500,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: 10.302.1003.2103 - 3.3.50.43.00 - Ficha 484 - Fonte de Recurso 150010020000

João Monlevade, 24 de julho de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A435D50E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2023

ESCOLA DE PAIS DO BRASIL SECCIONAL DE JOÃO MONLEVADE/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 18.893.257/001-50.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto ***"O IDOSO NO CONTEXTO FAMILIAR"***, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, único anexo que integra o presente instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2023 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil, setecentos reais) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Dotação orçamentária: 1**08.241.0801.2076 – 3.3.50.43.00 – FICHA 298, FONTE DE RECURSO 250100000000 e** as que vierem a substituir.

Vigência:O presente Termo de Fomento tem vigência de **07 (sete) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Data: 24/07/2023.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1103565F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Comunico aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 3° Bimestre/2023, esta afixado na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2C673286

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
GASTO COM PUBLICIDADE

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17 Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade do Município de João Monlevade, referente ao período de 01.04.2023 a 30.06.2023 (2° trimestre) foi de R$ 646.309,04.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FC791118

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 37, bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, Documento de Identidade nº M - 1.79239 SSP/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, a Empresa Stúdio

Move, com sede na Avenida Castelo Branco, 676, bairro República, João Monlevade/MG CEP 35930-090 inscrita no CNPJ sob o nº21.988.835/0001-71, representada neste ato por LUCAS HENRIQUE SANTOS inscrito no CPF sob o nº 089.592.536-26 e no RG nº MG15 444.699 doravante denominada simplesmente como "EMPRESA", têm entre si justo e acordado a celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

O presente acordo tem como objetivo a cooperação técnica entre o Município de João Monlevade e a Empresa Stúdio Move para a realização de eventos de interesse social em conjunto, visando promover ações que contribuam para o desenvolvimento social e cultural da comunidade local.

CLÁUSULA 2 - ATIVIDADES

As partes concordam em realizar, de forma colaborativa, eventos de cunho social, tais como atividades culturais, esportivas, artísticas, recreativas, educacionais ou outras ações de interesse mútuo que visem ao bem-estar da população de João Monlevade.

CLÁUSULA 3 - RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá ao Município de João Monlevade:

a) Disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização dos eventos, quando aplicável; b) Divulgar os eventos em seus canais oficiais de comunicação, a fim de ampliar o alcance e a participação da comunidade; c) Providenciar a logística operacional, se necessário, para a execução das atividades previstas neste acordo.

3.2. Caberá à Empresa Stúdio Move:

a) Contribuir com a expertise técnica necessária para a realização dos eventos; b) Participar ativamente na elaboração e planejamento das atividades; c) Oferecer os recursos humanos e materiais, de acordo com suas possibilidades, para a execução das ações previstas neste acordo.

CLÁUSULA 4 - PRAZO

O presente acordo terá duração de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo mútuo entre as partes.

CLÁUSULA 5 - VEDAÇÕES

Fica vedada a utilização deste acordo para fins distintos daqueles expressamente previstos nesta pactuação, bem como qualquer exploração comercial das atividades conjuntas, salvo acordo em contrário estabelecido em instrumento específico.

CLÁUSULA 6 - DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso ocorra o descumprimento de quaisquer cláusulas aqui estabelecidas ou por mútuo consentimento.

CLÁUSULA 7 - DA PUBLICIDADE

As partes acordam em dar ampla publicidade a este acordo, zelando pela transparência e pela efetividade de suas ações.

CLÁUSULA 8 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente acordo.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, firmam o presente acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais efeitos.

João Monlevade, 24 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

EMPRESA STÚDIO MOVE

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF : _____

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D44B958B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL 7

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de João Monlevade e a Federação Mineira de Futebol 7.

O MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 37, bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, Documento de Identidade nº M - 1.79239 SSP/MG, doravante denominado "Município" e a **FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL** 7, inscrita no CNPJ sob o nº 10.258.089/0001-44, com sede na Rua Campos Gerais, 345, bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte/MG, representada pelo Presidente da Federação Mineira de Fut7, NABILL ZOUKAN NARCH, inscrito no CPF sob nº 026.007.856-55, Documento de Identidade M 7 224908, doravante denominada "Federação", celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de unir esforços para a realização de torneios municipais, regionais, escolares e abertos, bem como outras atividades esportivas de interesse público, nos termos e condições a seguir:

Cláusula 1ª - Do Objeto

1.1 O presente acordo tem como objeto a cooperação técnica entre o Município e a Federação Mineira de Fut7 para a realização conjunta de torneios municipais, regionais, escolares e abertos, bem como outras atividades esportivas de interesse público, visando ao desenvolvimento do esporte, lazer e integração da comunidade local.

Cláusula 2ª - Das Responsabilidades do Município

2.1 O Município se compromete a:

a) Disponibilizar espaços públicos adequados para a realização dos torneios e atividades esportivas, sempre que possível e de acordo com a disponibilidade da administração municipal;

b) Apoiar logisticamente os torneios e atividades esportivas, fornecendo recursos materiais e humanos necessários, dentro de suas possibilidades e de acordo com a capacidade da administração municipal;

c) Colaborar com a divulgação dos torneios e atividades esportivas promovidas em conjunto com a Federação, por meio de canais oficiais de comunicação do Município;

d) Buscar parcerias e recursos adicionais junto a entidades públicas e privadas, visando à viabilização dos torneios e atividades esportivas.

Cláusula 3ª - Das Responsabilidades da Federação

3.1 A Federação se compromete a:

a) Organizar os torneios municipais, regionais, escolares e abertos, bem como outras atividades esportivas acordadas entre as partes, em conformidade com as regras e regulamentos da modalidade Fut7;

b) Promover a participação de equipes e atletas nas competições, realizando as inscrições, organizando os jogos e estabelecendo os critérios de classificação;

c) Divulgar os torneios e atividades esportivas promovidos em conjunto com o Município, por meio dos canais de comunicação da Federação;

d) Contribuir com a captação de recursos adicionais junto a parceiros e patrocinadores para a viabilização dos torneios e atividades esportivas.

Cláusula 4ª - Da Coordenação

4.1 A coordenação geral das atividades previstas neste acordo será exercida conjuntamente pelo Município e pela Federação, por meio de representantes designados por ambas as partes.

4.2 Os representantes designados deverão se reunir periodicamente para planejar, organizar e avaliar as ações desenvolvidas em conjunto, bem como definir o calendário de torneios e atividades esportivas.

Cláusula 5ª - Do Prazo

5.1 O presente acordo terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula 6ª - Da Publicidade e Divulgação

6.1 As partes se comprometem a dar ampla publicidade a este acordo, em conformidade com a legislação vigente, divulgando-o em seus respectivos sites institucionais e outros meios de comunicação disponíveis.

Cláusula 7ª - Da Rescisão

7.1 Este acordo poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 8ª - Da Legislação Aplicável

8.1 O presente acordo será regido pelas leis brasileiras, em especial pelas disposições pertinentes à cooperação técnica entre entidades públicas e entidades esportivas.

Cláusula 9ª - Do Foro

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste acordo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 18 de julho de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito(a) do Município de João Monlevade

NABILL ZOUKAN NARCH
Presidente da Federação Mineira de Fut7

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E2EC956E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - 75ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de João Monlevade e a 75ª Subseção da OAB/MG

O **MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 37, bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, doravante denominado MUNICÍPIO e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de João Monlevade, doravante denominada "OAB", representada pela Presidente da 75ª seção da OAB/MG, Larissa de Oliveira Santiago Araújo, inscrita no CPF sob o nº 067.492.716-85, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de unir esforços para a realização de eventos e outras atividades de interesse comum, nos termos e condições a seguir:

Cláusula 1ª - Do Objeto

1.1 O presente acordo tem como objeto a cooperação técnica entre o Município e a OAB para a realização conjunta de eventos e outras atividades de interesse comum, visando ao aprimoramento técnico, científico, educacional e cultural dos profissionais e estudantes de direito, bem como da sociedade em geral.

Cláusula 2ª - Das Responsabilidades do Município

2.1 O Município se compromete a:

a) Disponibilizar espaços físicos adequados para a realização dos eventos, sempre que possível e conforme a disponibilidade da administração municipal;

b) Apoiar logisticamente os eventos, fornecendo equipamentos, materiais e recursos necessários, desde que disponíveis e de acordo com a capacidade da administração municipal;

c) Divulgar amplamente os eventos promovidos em conjunto com a OAB, por meio de canais oficiais de comunicação do Município;

d) Buscar parcerias e recursos adicionais junto a entidades públicas e privadas, visando à viabilização dos eventos.

Cláusula 3ª - Das Responsabilidades da OAB

3.1 A OAB se compromete a:

a) Contribuir com a elaboração do conteúdo programático dos eventos, buscando temas relevantes e atuais para a área jurídica;

b) Indicar palestrantes, conferencistas e profissionais renomados para participarem dos eventos, sempre que possível e de acordo com as disponibilidades da OAB;

c) Divulgar os eventos promovidos em conjunto com o Município, por meio dos seus canais de comunicação, como site, redes sociais, e-mail marketing, entre outros;

d) Mobilizar seus associados, comissões e demais membros para participação ativa nos eventos;

e) Colaborar com a captação de recursos adicionais junto a parceiros e patrocinadores para viabilização dos eventos.

Cláusula 4ª - Da Coordenação

4.1 A coordenação geral das atividades previstas neste acordo será exercida conjuntamente pelo Município e pela OAB, por meio de representantes designados por ambas as partes.

4.2 Os representantes designados deverão se reunir periodicamente para planejar, organizar e avaliar as ações desenvolvidas em conjunto, bem como definir o cronograma de eventos.

Cláusula 5ª - Do Prazo

5.1 O presente acordo terá duração de 12 (doze), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula 6ª - Da Publicidade e Divulgação

6.1 As partes se comprometem a dar ampla publicidade a este acordo, em conformidade com a legislação vigente, divulgando-o em seus respectivos sites institucionais e outros meios de comunicação disponíveis.

Cláusula 7ª - Da Rescisão

7.1 Este acordo poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de [especificar o prazo] dias.

Cláusula 8ª - Da Legislação Aplicável

8.1 O presente acordo será regido pelas leis brasileiras, em especial pelas disposições pertinentes à cooperação técnica entre entidades públicas e privadas.

Cláusula 9ª - Da Foro

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste acordo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 18 de julho de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Município de João Monlevade

LARISSA DE OLIVEIRA SANTIAGO ARAÚJO
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de João Monlevade

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:24850858

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – CAMPUS JOÃO MONLEVADE.

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de João Monlevade e a Associação Atlética Acadêmica da Universidade Federal de Ouro Preto – Campus João Monlevade.

O MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57,
com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 37, bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, Documento de Identidade nº M - 1.79239 SSP/MG e a e a Atlética Acadêmica UFOP Monlevade, inscrita no CNPJ 24.130.173/0001-92, com sede na Rua trinta e seis, n° 115, bairro Cruzeiro Celeste representada pelo(a) Presidente da Atlética Acadêmica UFOP Monlevade, ANDRÉ GUSTAVO GONTIJO AZEVEDO FILHO, inscrito no CPF n° 129.873.536-39, documento de identidade n° MG 195.506-11, doravante denominada "Atlética Acadêmica", celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de unir esforços para a cessão de espaços públicos, bem como a realização de atividades e eventos esportivos e outras atividades de interesse incomum, nos termos e condições a seguir:

Cláusula 1ª - Do Objeto
1.1 O presente acordo tem como objeto a cooperação técnica entre o Município e a Atlética Acadêmica para a cessão de espaços públicos adequados e a realização conjunta de atividades e eventos esportivos, bem como outras atividades de interesse incomum, visando ao fomento do esporte, lazer e integração da comunidade local.

Cláusula 2ª - Das Responsabilidades do Município

2.1 O Município se compromete a:

Ceder espaços públicos adequados para a realização das atividades e eventos propostos pela Atlética Acadêmica, observando as disponibilidades e condições de us o estabelecidas pela administração municipal;

Apoiar logisticamente os eventos esportivos e atividades propostas pela Atlética Acadêmica, fornecendo recursos materiais e humanos dentro das possibilidades e

disponibilidade da administração municipal;

Colaborar com a divulgação dos eventos e atividades promovidos em conjunto com a Atlética Acadêmica, por meio de canais oficiais de comunicação do Município;

Buscar parcerias e recursos adicionais junto a entidades públicas e privadas, visando à viabilização dos eventos e atividades esportivas propostas.

Cláusula 3ª - Das Responsabilidades da Atlética Acadêmica

3.1 A Atlética Acadêmica se compromete a:

Utilizar os espaços públicos cedidos de forma responsável, respeitando as normas e condições estabelecidas pela administração municipal;
Organizar e executar os eventos e atividades esportivas propostas, assumindo a responsabilidade pela sua organização, coordenação e realização;

Divulgar os eventos e atividades promovidos em conjunto com o Município, por meio dos canais de comunicação da Atlética Acadêmica;
Buscar parcerias e recursos adicionais junto a entidades públicas e privadas para viabilizar os eventos e atividades esportivas propostas.

Cláusula 4ª - Da Coordenação

A coordenação geral das atividades previstas neste acordo será exercida conjuntamente pelo Município e pela Atlética Acadêmica, por meio de representantes designados por ambas as partes.

Os representantes designados deverão se reunir periodicamente para planejar, organizar e avaliar as ações desenvolvidas em conjunto, bem como definir o cronograma de eventos e atividades esportivas.

Cláusula 5ª - Do Prazo

5.1 O presente acordo terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula 6ª - Da Publicidade e Divulgação

6.1 As partes se comprometem a dar ampla publicidade a este acordo, em conformidade com a legislação vigente, divulgando-o em seus respectivos sites institucionais e outros meios de comunicação disponíveis.

Cláusula 7ª - Da Rescisão

7.1 Este acordo poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de [especificar o prazo] dias.

Cláusula 8ª - Da Legislação Aplicável

8.1 O presente acordo será regido pelas leis brasileiras, em especial pelas disposições pertinentes à cooperação técnica entre entidades públicas e entidades esportivas.

Cláusula 9ª - Do Foro

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste acordo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 18 de julho de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito(a) do Município de João Monlevade

ANDRÉ GUSTAVO GONTIJO AZEVEDO FILHO
Presidente da Atlética Acadêmica UFOP Monlevade

Testemunhas: Testemunhas:

CPF: CPF:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BEEC57D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2023

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 079/2020
PROCESSO Nº 099/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas, para realização das ações estabelecidas na RESOLUÇÃO SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.153 de 13 de julho de 2020, o material será destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

IMPUGNANTE: RM CONFECÇÕES LTDA EPP.

RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2023, recebido em 21/07/2023, por e-mail, que impugna o Edital em especial ao prazo de entrega.

A empresa RM CONFECÇÕES LTDA EPP, interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório, alegando apertada síntese que seja modificado o presente edital:
Solicitamos portanto a seguinte alteração:
DE: Prazo de entrega em até 15 (quinze) dias.
PARA: prazo de entrega em até 30 (trinta) dias.

PRELIMINARMENTE:

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente cumpre salientar que a Licitação é regulamentada pelas Leis 10.520 e 8.666/93 e trata-se de um processo administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo assegurar igualdade de competição a todos os interessados, conforme dispõe o art. 3º da Lei. 8.666/93.
É cediço que o edital faz lei entre as partes dentro de um processo licitatório. E este, deve ser elaborado de acordo com os **objetos** a ser licitados, como também o prazo para que seja feita a entrega dos mesmos, a empresa que participa de certame deve atender as exigências e especificações de documentações do edital.

Passando à analise do mérito, quanto ao ponto levantado/impugnado pelo interessado, tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

Referido prazo em momento algum inibe ou prejudica a competitividade.
Vejamos o diz o item 21 do Edital:

21 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
21.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos ônibus, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

Conforme consta no Edital a proponente poderá, caso, seja vencedora solicitar um prazo maior para a entrega.

CONCLUSÃO:

Pelas razões de fatos e direitos acima aduzidas, o Pregoeiro acolhe a presente impugnação, mas no mérito NEGA PROVIMENTO em sua totalidade.

João Pinheiro, 24 de julho 2023.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:D7750A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 97/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 119/2023 - Pregão Eletrônico 97/2023 – Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **11 de Agosto de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de Instrumentos e Acessórios musicais destinados a Fanfarra da Escola Municipal Israel Pinheiro – CAIC. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. João Pinheiro/MG, 24 de Julho de 2023. Ana Paula Sanchez da Cruz – Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C7CA208F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE ADENDO

A Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, através do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 005/2023, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1- Fica incluído no ITEM 3.5 da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, os seguintes subitens:
3.5.1 – Os serviços serão prestados presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jordânia-MG;
3.5.2 – Haverá acompanhamento aos usuários dos serviços durante as audiências que porventura forem necessárias.

Jordânia, 24 de julho de 2023

WEDSON VIEIRA FARIA
Agente de Contratações

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:3C75B90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, por meio da Comissão de Pregão, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da LEI N° 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Reforma da biblioteca pública municipal, para recomposição das partes danificadas e restabelecimento das condições de uso, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jordânia-MG – Secretaria de Educação. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h59min de 08/08/2023. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08/08/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 08/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a análise das propostas anexadas. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 004/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023: Pregoeiro Oficial: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ licitação@jordania.mg.gov.br Telefones: (31) 3191-3898 ou (31) 3107-3177. Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:677F6220

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jordânia-MG, sediada Rua São Francisco, 357 Centro – Jordânia-MG, realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: aquisição de madeiras para manutenção de pontes rurais no município de Jordânia-MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 as 14:00, do dia 28/07/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br ATO Nº 021/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023: Agente de Contratação: WEDSON VIEIRA FARIA TIPO: MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA: ABERTO ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > esclarecimentos. Site da Prefeitura Municipal de Jordânia: http://jordania.mg.gov.br/licitacao/ Telefones: (31) 3191-3898 ou (31) 3107-3177. licitação@jordania.mg.gov.br. Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:3EA3FD85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 045/2022

Termo de Apostilamento

APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE ITEM NO TERMO DE FOMENTO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 045/2022

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alteração na Cláusula Segunda, II, i, do Termo de Fomento 045/2022, conforme solicitação realizada através do ofício 263/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e ofício 030/2023 da OSC.

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

i) Realizar a compra de combustível para abastecimento dos veículos placas PUE 9957, GOZ 9925 e OWQ 1776, para a locomoção diária dos acolhidos em locais necessários ao tratamento e uso da equipe e diretoria para resolutividade das demandas, visando o atendimento de 24 pessoas com dependência química e equipe técnica na resolução das demandas da instituição, conforme Plano de Trabalho.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

i) Realizar a compra de combustível para abastecimento dos veículos placas PUE 9957, SHV6C733 e OWQ 1776, para a locomoção diária dos acolhidos em locais necessários ao tratamento e uso da equipe e diretoria para resolutividade das demandas, visando o atendimento de 24 pessoas com dependência química e equipe técnica na resolução das demandas da instituição, conforme Plano de Trabalho

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se neste ato, as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento 045/2022.

Lagoa da Prata, 20/07/2023

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
Presidente da FARASVEC

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:B8C6C427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 181/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRONICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DEDESPORTOS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA CLEBER BOTELHO DE BASTOS

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 24 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:AFAC3CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 069/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 201/2023

PREGÃO Nº. 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 201/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCADA INOX (MODELO PARIS), PARA MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES, EM

ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. TIPO MENOR PREÇO UNITARIO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para à empresa: **FRANCE LEAL FRIAS,** vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 24 de julho de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:DA715934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
08ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **25/07/2023**, ÀS **14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
11º	ALICE DUARTE SANTOS VELOSO	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	24/07/2023	
8º	RUTE PRANDO LIMA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	24/07/2023	
9º	EMERSON AUGUSTO COSTA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	24/07/2023	
5º	JOSÉ FERNANDES DA COSTA JÚNIOR	PSICÓLOGO - 40 HORAS	24/07/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:A5EC2160

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME -** CNPJ**: 01.018.592/0001-31 –** ARP Nº 080/2023. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **07242/2023.** Em 19/07/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:9CC2EDB9

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ**: 43.129.256/0001-05 –** ARP Nº 016/2023. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **03731/2023.** Em 24/07/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:4196A998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO IN 25

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 025/2023 – Processo licitatório nº 156/2023.

Objeto: aquisição e instalação de equipamentos de tecnologia educacional para implantação nas salas de recursos das escolas municipais de educação infantil, creche e pré-escola e curso de capacitação, para atendimento aos alunos portadores de necessidade educacionais especiais do Município.

Contratada: Positivo Tecnologia S.A., CNPJ: 81.243.735/0001-48.

Valor total de R$ 157.308,00 (cento e cinqüenta e sete mil trezentos e oito reais).

Fundamentação Legal: Inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Lagoa Santa em 24/07/2023.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:075648D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PE 91

Abertura do Pregão Eletrônico RP 091/2023, Processo licitatório 164/2023, no dia 08/08/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de bancos em concreto tipo u, lixeiras, conjuntos de mesa em concreto com tabuleiro de xadrez e bancos para chumbar, visando atender as demandas da Diretoria de Meio Ambiente do Município de Lagoa Santa/MG.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

DANIEL ALVES VILELA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:5D0404EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2023

Homologação da Inexigibilidade de licitação 028/2023, Processo 160/2023 às seguintes empresas: Editora Compor Ltda, CNPJ: 97.468.250/0001-92 - Valor total de R$ 1.433.979,74 (um milhão

quatrocentos e trinta e três mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos),

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S LITERÁRIOS A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

Em 24 de julho de 2023

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:6A694371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 072/2023, a seguinte empresa: Julio Cesar Gasparini Junior Ltda, CNPJ: 08.973.569/0001-45 - Valor total: R$ 2.630.295,00 (dois milhões seiscentos e trinta mil duzentos e noventa e cinco reais). Objeto: Aquisição com instalação de playgrounds (em eucalipto imunizado e madeira plástica) e mobiliário urbano a serem instalados em diversos espaços públicos no Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 24 de julho de 2023.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6F8037FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.084, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Concede o Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa - MG a Márcia Helena Souza Soares Guimarães.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Câmara Municipal de Lagoa Santa concede Título de Cidadã Honorária à senhora Márcia Helena Souza Soares Guimarães.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa da senhora Márcia Helena como Cidadã Honorária, que tanto contribuiu e continua o fazendo para o bem da cidade e da população de Lagoa Santa.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:90D9B8AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.085, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Joelma Souza de Jesus, portadora do RG: 21.591.975 e inscrita no CPF sob o nº 034.225.235-61, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Joelma Souza de Jesus e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o caput do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Joelma Souza de Jesus e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de agosto de 2023 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.983, de 13 de fevereiro de 2023.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Joelma Souza de Jesus.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 9009/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 471 – Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:49AE81CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.086, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R$249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.926.472/0001-81, com sede na Rua Dirceu Portela Azeredo, nº 15, Centro, Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. O valor autorizado será repassado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 2º A Liga de Futebol de Lagoa Santa utilizará o recurso para arcar com as despesas provenientes dos campeonatos municipais de futebol nas categorias Mirim, Infantil, Juvenil, Feminino, Adulto e Máster, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, aprovado pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com os requisitos legais vigentes.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata essa Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos constantes do art. 20, do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente da Liga de Futebol de Lagoa Santa, à Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Esportes e Lazer.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referente ao repasse de que trata esta Lei deverão atender ao estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.50.41.00 - Ficha 582 – Fonte 1.500, prevista na Lei Orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:559E0E2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.087, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Desafeta área pública no loteamento Montreal, autoriza sua alienação e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área institucional do loteamento Montreal, com área de 7.671,94 (sete mil, seiscentos e setenta e um metros e noventa e quatro centímetros quadrados), objeto da matrícula 30.033, do Livro nº 2-FF, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, propriedade do Município de Lagoa Santa passando de bem de uso comum para bem dominical.

I – A área tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0, de coordenadas N 7834761.7300 m e E 614766.2170 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-45, localizado a, deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:99°06’23.16" e 10.87; até o vértice 0, de coordenadas N 7834760.0031 m e E 614776.9505 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:106°15'38.75" e 11.84; até o vértice 1, de coordenadas N 7834756.6884 m e E 614788.3147 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:101°04’0.64" e 33.53; até o vértice 2, de coordenadas N 7834750.2531 m e E 614821.2166 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:98°33'11.75" e 56.38; até o vértice 3, de coordenadas N 7834741.8685 m e E 614876.9647 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:200°50'56.73" e 3.32; até o vértice 4, de coordenadas N 7834738.7690 m e E 614875.7842 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:199°59’54.73" e 35.81; até o vértice 5, de coordenadas N 7834705.1224 m e E 614863.5389 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:201°12'2.79" e 17.27; até o vértice 6, de coordenadas N 7834689.0216 m e E 614857.2935 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:200°25’0.25" e 14.18; até o vértice 7, de coordenadas N 7834675.7295 m e E 614852.3458 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°43'0.28" e 8.81; até o vértice 8, de coordenadas N 7834667.3867 m e E 614849.5192 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância.299º16'22.95” e 117.79; até o vértice 9, de coordenadas N 7834724.9806 m e E 614746.7748 m; deste, segue confrontando com , com os se8uintes azimute plano e distância:27°52'51.75" e 41.58; até o vértice 10, de coordenadas N 7834761.7300 m e E 614766.2170 m, encerrando esta descrição.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, para promoção da política habitacional municipal, será destinado para fins de construção de moradias de interesse social, para reassentamento de famílias em situação de vulnerabilidade social que residem em áreas de risco no Município.

Art. 3º Fica autorizado a construção de condomínio horizontal, com unidades autônomas, para reassentamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, que vivem em áreas de risco no Município.

Parágrafo único. As edificações serão construídas pelo Poder Executivo que se responsabilizará pela elaboração dos projetos e avaliação de quais famílias serão reassentadas, segundo critérios a serem definidos em regulamento próprio.

Art. 4º Fica autorizada a doação ou alienação gratuita das casas edificadas e as frações ideais para as famílias removidas das áreas de risco e reassentadas no condomínio horizontal, após sua construção.

§ 1º A doação ou alienação gratuita deverão respeitar os princípios e a legislação afeta à Administração Pública.

§ 2º As famílias não poderão vender, doar, permutar, dar em dação, emprestar, ceder ou locar as edificações e as frações ideais recebidas, sob pena de reversão dos bens ao patrimônio público.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes desta Lei, sejam de edificações, escrituração, registros e quaisquer emolumentos cartorários serão de responsabilidade do Município e serão arcados por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para registro da mudança de finalidade da área institucional.

Art. 7º É parte integrante desta Lei o Anexo Único – Planta de Localização.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:EAA33FF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.987, DE 21 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol naCopadoMundoFeminina 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, daLei OrgânicaMunicipal, e;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino naCopadoMundo FIFA2023, a realizar-se entre 20 de julho a 20 de agosto de 2023;

Considerando que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional; e

Considerando a importância do fortalecimento do futebol feminino, e da promoção da valorização da mulher no campo do esporte, garantindo a igualdade no tratamento a ambos os gêneros.

Considerando que a natureza do evento esportivo, de repercussão mundial, gera amplo interesse no acompanhamento das partidas, o que deve ocorrer sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o horário de expediente nas repartições públicas municipais nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino durante aCopadoMundoFIFA 2023, devendo ser observados os seguintes horários:

I - no dia 24 de julho de 2023 - segunda-feira - o expediente se iniciará as 11:00 (onze) horas;

II - no dia 02 de agosto de 2023 - quarta-feira - o expediente se iniciará as 10:00 (dez) horas.

Parágrafo único. Nos dias 24 de julho e 02 de agosto de 2023, os servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa deverão cumprir carga horária mínima de 06 (seis) horas diárias.

Art. 2º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino, para jogar em etapas seguintes daCopadoMundode 2023, o expediente ocorrerá da seguinte forma:

I - no dia em que o jogo ocorrer às 07:30 horas e às 8:00 horas, o expediente iniciará 11:00 (onze) horas.

Parágrafo único. Nos dias em que os jogos ocorrerem às 07:30 (sete e trinta) horas e às 08:00 (oito) horas, os servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa deverão cumprir carga horária mínima de 06 (seis) horas diárias.

Art. 3º Para que não haja prejuízos dos serviços prestados ao cidadão, cada Secretaria Municipal deverá, na forma deste Decreto, regular seu funcionamento, por meio de Portaria Interna.

Parágrafo único. Compete a cada Secretaria Municipal dar publicidade à portaria interna que regular seu funcionamento, devendo a afixar nos setores e nos locais de maior circulação para ciência dos servidores e dos cidadãos.

Art. 4ºNão poderão ser interrompidos os serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo ser estabelecido plantão/escala de trabalho nos referidos dias.

Art. 5ºNão poderão ser interrompidos os serviços referentes ao Pregão Eletrônico nº 067/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública incluindo serviços de implantação, migração dos dados, parametrizações iniciais, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, suporte técnico e disponibilização da solução em *datacenter* externo certificado, para atendimento a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Art. 6º Durante os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2023, as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal funcionarão em horário normal nos turnos da manhã, tarde e noite.

Parágrafo único. A escola poderá utilizar seu espaço para exibir os jogos da seleção brasileira integrando o momento esportivo ao seu planejamento diário.

Art. 7º O Pólo da Universidade Aberta do Brasil, a Biblioteca Escolar Dr. Lund e a sede da Secretaria Municipal de Educação funcionarão de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 8º O Transporte Escolar Municipal deverá atender aos alunos em seus respectivos horários e nas rotas estabelecidas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de julho de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:283521BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.981, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Aprova o desmembramento do Lote 03, da Quadra 43, do Bairro Recanto da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Felipe Ramiro Paulino de Faria Sodré e Eneida Dias Ribeiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 12851/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote 03, da Quadra 43, do Bairro Recanto da Lagoa, neste Município de Lagoa Santa/MG, com área de 741,90m² (setecentos e quarenta e um metros e noventa centímetros quadrados), neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Felipe Ramiro Paulino de Faria Sodré e Eneida Dias Ribeiro, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Área resultante do desmembramento**	
Quadra 43	Lote nº 03 com área de 741, 90m² (setecentos e quarenta e um metros e noventa centímetros quadrados)	Quadra 43	Lote nº 3A com área de 375,16m² (trezentos e setenta e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados) Lote nº 3B com área de 366,74m² (trezentos e sessenta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 12851/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva de Felipe Ramiro Paulino de Faria Sodré e Eneida Dias Ribeiro.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetidos ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de julho 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:6485B53F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 130/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022

Partes: Mun. de Lagoa Santa e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC** - CNPJ n° 01.272.081/0001-41.

Finalidade: acréscimo de 25% ao valor do contrato, em conformidade com o artigo 65, I, alínea "b" e § 1º da Lei da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E94A9BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de TANQUE PIPA 8.000 litros completo e instalado, a ser utilizado nos serviços essenciais do município, nos termos do Termo de Referência em anexo para**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

Empresa vencedora:

WT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 21.312.585/0001-55
RUA FUAAD ASSAF HELO, Nº 295 – BAIRRO CIDADE MONTESA, CAMPO BELO/MG, CEP:37.270-000
Valor Global Total R$80.000,00 (oitenta mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 24/07/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E8C613D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a ser utilizado no Parque de Exposições, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos

Empresas vencedoras:

ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA
CNPJ: 40.619.473/0001-96
RUA DOUTOR JOSE SCHETTINO, Nº 89 – BAIRRO MORRO DA CONCEIÇÃO – ALEM PARAÍBA/MG, CEP: 36.660-000
Valor Total R$24.173,00 (vinte e quatro mil cento e setenta e três reais)

SIGMA UBA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.409.746/0001-47
AVENIDA JESUS BRANDÃO, Nº 215 – BAIRRO SANTA LUZIA – UBA/MG, CEP: 36.506-001
Valor Total R$20.656,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 17.403.267/0001-22
RUA PADRE BAIÃO, Nº 24 FUNDOS – BAIRRO CENTRO – GUIDOVAL/MG, CEP: 36.515-000
Valor Total R$34.693,50 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 24/07/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C2468C0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº522 DE 14 DE JULHO DE 2023

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.06.02.08.244.0007.2.0048-2.660.000 - 3.3.90.30.00 ATENDIMENTO A CRIANÇA E JOVENS - - - - - R$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$ 50.000,00
Total da Unidade 06 -- R$ 50.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 50.000,00

Total Geral Acrescido - - R$ 50.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 14 de Julho de 2023

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal CPF: 568.776.337-68

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.06.02.08.244.0007.2.0048-2.660.000 - 3.3.90.30.00 ATENDIMENTO A CRIANÇA E JOVENS - - - - - R$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - R$ 50.000,00
Total da Unidade 06 - - - - R$ 50.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 50.000,00

Total Geral Acrescido - - -- - - R$ 50.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - -- R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 14 de Julho de 2023

FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal CPF: 568.776.337-68

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C0145C7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, WT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de TANQUE PIPA 8.000 litros completo e instalado, a ser utilizado nos serviços essenciais do município, nos termos do Termo de Referência em anexo para**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023
VIGÊNCIA: 24/07/2023 até 31/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$80.000,00 (oitenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 093/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, Registro De Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Anderson Souza Diniz pela Contratada WT Industria e Comercio LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:EA457654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL DE CONVOVAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, CONVOCA para contratação a aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para o Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM - EDITAL Nº 02/2023, homologado em 21 de junho de 2023, conforme classificação final, que deverá encaminhar-se para providenciar documentação necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, de 05 (cinco) dias para o comparecimento (dias 25/07/2023 a 31/07/2023), no horário de expediente, das 7h às 11h e de 14h às 16:30h, na sede do CISUM, localizada na Avenida dos Expedicionaríos, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina, MG:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARTA COLETA DE PAULA SOUZA	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01º

Leopoldina, 24 de julho de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Presidente
Consórcio Intermunicipal De Saúde União Da Mata - CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:37857BC0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, PRC 776/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículo da Secretaria Municipal de Obras, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Dia da Licitação: 08/08/2023, às 09:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 24 de julho de 2023.

GISELE DO NASCIMENTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:BF0A21D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº. 780/2023 - DISPENSA Nº 011/2023

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para contratação emergencial da empresa SIGMIX - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – Ficha 55, CNPJ 07.105.561/0001-02, para locação de software de gestão integrada para utilização da Prefeitura e da Câmara Municipal de Leopoldina, pelo preço total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Prefeitura de Leopoldina, 24 de julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ.
Prefeito de Leopoldina.

Publique-se.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:BDA26E34

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 160, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido a servidora pública Sra. MIRIAM RODRIGUES MOREIRA DE ABREU, do cargo de AGENTE SERV.AUX. (LIMP. PREDIAL), conforme requerimento nº 3792/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 13/07/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de julho de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:18C6C5EC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 31/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Associação Comunitária dos Moradores de Ribeiro Junqueira**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, autoriza-se o repasse a **Associação Comunitária dos Moradores de Ribeiro Junqueira**, adequando-se a Lei 13.019/2014.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 07/2023 a 04/2024.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: O presente plano de trabalho tem como objeto a reforma estrutural e geral da Associação, hidráulica, portas banheiros, na importância de R$ 22.000,00 de material e R$17.500,00 de Mão de obra, totalizando R$39.500,00.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$39.500,00. (trinta e nove mil e quinhentos reais).

5. Dotação orçamentária: 02 07 04 122 0001 2.005 335041 Contribuição - FIcha 49

Leopoldina/MG, 24 de julho de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:11BFE7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.277, DE 08 DE JUNHO DE 2022

DECRETO N.º 3.277, DE 08 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO, AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DE IMÓVEL PERMUTADO COM ROBERTO SILVA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a permuta de imóvel autorizada pela Lei N.º 1.862/2010, a qual beneficiou o Sr. Roberto Silva Carvalho;
Considerando que o imóvel dado em permuta pelo Sr. Roberto Silva Carvalho foi havido por meio de doação realizada pelo Município com finalidade de moradia;
Considerando que a condição de destinar o imóvel recebido em doação para afins de moradia foi mantido quando da permuta;
Considerando que após regular tramitação de processo administrativo, cujos autos estão registrados sob o N.º 02/2022, junto à Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, verificou-se que o Donatário não cumpriu os encargos assumidos, especialmente os previstos no artigo 5º, incisos II, III e V, da Lei N.º 1.862/2010;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada a reversão, ao patrimônio público municipal, do imóvel de Matrícula N.º 17.341, Livro N.º 2-BR, Folha N.º 294, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Minas Gerais, permutado com Roberto Silva Carvalho através da Lei N.º 1.862/2010.

Art. 2º. Fica declarada a reversão, ao patrimônio público municipal, do imóvel de Matrícula N.º 10.236, AV-57-10.236, Livro N.º 2-AR, Folha N.º 31, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Minas Gerais, doado para Roberto Silva Carvalho através da Lei N.º 1.373/2004.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município incumbida e autorizada a adotar todas as providências necessárias para efetivar a reversão do imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de junho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4607CA4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.396, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 3.396, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DE CLÁUDIA CRISTINA CASSIANO SILVA E CARLOS ALBERTO CASSIANO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;

Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento N.º 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 50.675/2022, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 50.675, de 22 de julho de 2022, o imóvel urbano de Matrícula N.º 7.266, Livro N.º 2-AB, Folha 99, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade de CLÁUDIA CRISTINA CASSIANO SILVA, inscrita no CPF sob Nº. 064.082.796-94 e CARLOS ALBERTO CASSIANO SILVA, inscrito no CPF sob N.º 036.582.666-94, imóvel situado nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, na Rua Sete de Setembro, N.º 890, Bairro Novo Oriente, inscrito no cadastro municipal sob o N.º 00.02.012.0046.0000, constituído por um terreno com área de 441,00 m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados), com uma casa residencial nele edificada, com área construída averbada de 62,83 m² (sessenta e dois metros e oitenta e três centímetros quadrados), possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE** para a Rua Sete de Setembro, por uma extensão de 14,70 m (quatorze metros e setenta centímetros); pelo **LADO DIREITO,** por 15,60 m (quinze metros e sessenta centímetros) com o Lote N.º 29, por 7,40 m (sete metros e quarenta centímetros) confronta com o Lote N.º 786-01 e por 7,00 m (sete metros) confronta com o Lote N.º 786; pelo **LADO ESQUERDO,** por uma extensão de 30,00 m (trinta metros), confronta com o Lote N.º 59; e pelo **FUNDO**, por 2,10 m (dois metros e dez centímetros) confronta com o Lote N.º 780, por 11,90 m (onze metros e noventa centímetros) confronta com o Lote N.º 729 e por 0,70 m (zero vírgula setenta metros) confronta com o Lote N.º 718, fica assim desmembrado:
I - LOTE N.º 46-A: uma casa residencial nele edificada, com área construída averbada de 62,83 m² (sessenta e dois metros e oitenta e três centímetros quadrados), com o respectivo terreno com área total de 228,00 m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Sete de Setembro, por uma extensão de 7,60 m (sete metros e sessenta centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta por 15,60 m (quinze metros e sessenta centímetros) com o Lote N.º 29, por 7,40 m (sete metros e quarenta centímetros) confronta com o Lote N.º 786-01 e por 7,00 m (sete metros) confronta com o lote 786; pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote N.º 46-B, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros) e **FUNDO** por uma extensão de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) confronta com o Lote N.º 780 e por 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) confronta com o Lote N.º 729;
II - LOTE N.º 46-B: área total de 213,00 m² (duzentos e treze metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Sete de Setembro, por uma extensão de 7,10 m (sete metros e dez centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 46-A, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote N.º 59, por uma extensão de 30,00 m (trinta metros) e **FUNDO** por uma extensão de 6,40 m (seis metros e quarenta centímetros) confronta com o Lote N.º 729 e por 0,70 m (zero vírgula setenta metros) confronta com o Lote N.º 718.

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 50.675, de 22 de julho de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto N.º 3.382/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 09 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7842FA7B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 02/2023 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Luz, com fundamento na Lei Federal n. 11.788/2008, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo para recrutamento de estagiários para o Programa de Estágios da Prefeitura Municipal de Luz/MG, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vinculo empregatício de qualquer natureza com observância das instruções abaixo:

I – DAS ÁREAS E DOS VALORES DE BOLSA
1.1. O processo seletivo visa o preenchimento de eventuais vagas, por candidatos habilitados, obedecendo-se estritamente à ordem de sua classificação nas seguintes áreas:
Área 01 = Ensino Superior:
DIREITO: 1 vaga + cadastro de reserva
ADMINISTRAÇÃO: Cadastro de reserva
1.2. A classificação final será realizada de acordo com os termos deste edital.
1.3. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
1.4. O valor da Bolsa Auxílio será de **R$ 912,00 (novecentos e doze reais)** por mês, correspondente a uma jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio para Ensino Superior.
1.5. O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Luz/MG.
1.6. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.
1.7. A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
1.8. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso sendo compatível com a atividade a ser desenvolvida, observada a carga horária legal de no máximo 30 horas/semanais
1.9. Ocorrerá o desligamento do estagiário, conforme segue:
I – por reprovação do estudante em qualquer disciplina durante o estágio;
II – pela não comprovação da matrícula e da freqüência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
III – pela transferência do estagiário para outro curso;
IV – pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino;
V – pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
VI – pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
VII – pela aplicação da penalidade de advertência em razão de conduta incompatível com o serviço prestado; mau atendimento prestado; desídia no trabalho; utilização de celular durante o horário

de serviço especialmente de redes sociais ou aplicativos; falta de pontualidade; condenação criminal durante a vigência do estágio; e atos de insubordinação.
1.10 O estagiário deverá comprovar a freqüência escolar/acadêmica e não reprovação em qualquer disciplina apresentando ao final de cada semestre, no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura de Luz, cópia atualizada do histórico escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
2.1. As inscrições serão realizadas no período de **24 a 31 de julho de 2023, no horário de 13 às 16:30 horas,** no Centro Administrativo Municipal (Serviço de Administração de Recursos Humanos), situado à Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras. Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá guardar o documento que será o seu registro de inscrição.
2.2. A inscrição será presencial e apenas o candidato matriculado em curso superior poderá se inscrever.
2.3. As informações prestadas na ficha de inscrição bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
2.4. O candidato deverá inscrever-se no prazo informado no item 2.1, impreterivelmente acompanhado dos seguintes documentos:
a) Ficha devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital);
b) Original e cópia do documento de identidade e CPF;
c) Documento que comprove estar regularmente matriculado **a partir do 4º (quarto) período** do Curso Superior de Direito ou de Administração;
d) Comprovante de endereço;
e) Cópia de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior.
2.5. O horáriodo estágio será definido pela Prefeitura Municipal de Luz dentro do horário de funcionamento do órgão de prestação de serviços, devendo o estagiário adaptar-se ao mesmo e haver compatibilidade com o horário de aula.
2.6. O estagiário do curso de Direito poderá ser cedido para prestação de serviços junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais na Comarca de Luz/MG.
2.7. A seleção ocorrerá com base na média de notas de todas as disciplinas cursadas pelo candidato, aferidas através de documento oficial emitido pela Instituição de Ensino Superior (histórico escolar).
2.8. As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e eventuais inscrições indeferidas serão publicadas no site da Prefeitura.
2.9. Não será feita reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial, uma vez que o número de vagas de estágio é insuficiente para a aplicação dos percentuais previstos na legislação vigente.

3. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
3.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem as maiores médias, apuradas pela média de notas de todas as disciplinas cursadas pelo candidato.
3.2. Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, em seus respectivos cursos.
3.3. Proceder-se-á ao desempate para os candidatos usando o seguinte critério de preferência:
a) Maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
b) Persistindo o empate por sorteio Público em local e data a ser designado pela Prefeitura Municipal de Luz.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
4.1. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente processo seletivo e a necessidade do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Luz).
4.2. O candidato, por ocasião da CONVOCAÇÃO para ocupar a vaga deverá apresentar a documentação relacionada abaixo. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de convocação tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeito decorrentes da inscrição no Processo Seletivo. Deverão ser apresentadas as seguintes fotocópias, juntamente com o original, para conferência junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.
a) Comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior, na respectiva área e curso para qual realizou inscrição;
b) Cópia do RG;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do PIS;
e) Comprovante de residência;
f) Laudo Médico expedido no máximo em 30 dias podendo ser original ou autenticado;
g) Uma foto 3x4;
4.3. A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de Edital publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Luz, sendo ainda comunicado ao candidato por correspondência escrita.
4.4. O candidato convocado, após a apresentação da documentação, deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Luz no prazo máximo de 3 (três) dias úteis durante horário de expediente, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.
4.5. Decorrido o prazo previsto no item 4.4, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente na desistência da vaga, gerando desclassificação no presente Processo Seletivo e convocação do candidato posterior melhor classificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. E de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Luz.
5.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
5.3. A classificação dos estagiários não assegurará o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Luz.
5.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
5.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do site http://www.luzmg.gov.br.
5.6. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
5.7. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
5.8. Fazem parte deste edital os Anexos I (Cronograma) e Anexo II (Ficha de Inscrição).

Luz, 21 de julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/RESPONSÁVEL
24 de julho de 2023	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
24 a 31/07/2023	**Período de Inscrições (horário de 13 às 16:30 horas)**	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
01 e 02 de agosto de 2023	Análise da documentação para classificação	Comissão Organizadora do Processo Seletivo
04 de agosto de 2023	Divulgação/Publicação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
07 e 08 de agosto de 2023	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo

		Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
11 de agosto de 2023	Divulgação/Publicação do Resultado Final	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br

Luz, 21 de julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
(Apresentar original e cópia de documento de identidade e CPF)

CANDIDATO: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO:_____CIDADE: _____
E-MAIL: _____
CPF.: _____ RG: _____
TELEFONE/CELULAR:_____CURSO/PERÍODO:__ _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

Declaro para todos os fins que as informações acima são verdadeiras.
Documentos apresentados:
( ) Cópia legível da carteira de identidade e CPF
( ) Cópia legível de comprovante de residência
( ) Cópia de comprovante de matrícula a partir do 4º (quarto) período do Curso (Direito/Administração).
( ) Cópia de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino

Luz, _____/_____/2023.

_____
Assinatura do candidato

Prefeitura Municipal de Luz
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTOS
EDITAL Nº 02/2023: PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/_____/2023.

_____
Serviço de Administração de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:47683CD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 28/2023.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2023, 106/2023, 107/2023, 108/2023 E 109/2023 – PREGÃO N° 028/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 18.269.125/0001-87 – VALOR DO CONTRATO R$19.970,00

CBS MEDICO CIENTIFICO C.R.LTDA
CNPJ: 48.791.685/0001-68 – VALOR DO CONTRATO R$ 14.940,00

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91 – VALOR DO CONTRATO R$20.853,30

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.927.876/0001-67 – VALOR DO CONTRATO R$2.036,60

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
CNPJ: 59.309.302/0001-99 – VALOR DO CONTRATO R$11.970,00

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO", ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 198/2022, PROCESSO SEI Nº 1320.01.0082902/2022-13 – PROCESSO ESTADO DE MINAS GERAIS",** VIGÊNCIA: **12 (DOZE)** MESES**.** LUZ/MG, 20/06/2023. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**. PREFEITO MUNICIPAL.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Junho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1AED4879

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 29/2023.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2023, 111/2023, 112/2023, 113/2023, 114/2023, 115/2023, 116/2023, 117/2023, 118/2023, 119/2023, 120/2023, 121/2023, 122/2023, 123/2023, 124/2023 E 125/2023 – PREGÃO N° 029/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:

BH FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.799.163/0001-26 – VALOR DO CONTRATO R$16.479,45
ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14 - VALOR DO CONTRATO R$14.905,42
COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20 - VALOR DO CONTRATO R$221.540,27
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.047.164/0001-53 - VALOR DO CONTRATO R$51.584,05
MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40 - VALOR DO CONTRATO R$46.072,32
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91 - VALOR DO CONTRATO R$90.942,32
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57 - VALOR DO CONTRATO R$41.462,13
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.927.876/0001-67 - VALOR DO CONTRATO R$52.972,89
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0010-57 - VALOR DO CONTRATO R$86.159,38
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 18.269.125/0001-87 - VALOR DO CONTRATO R$83.79,19
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.814.497/0007-00 - VALOR DO CONTRATO R$29.922,00
PROMEFARMA RREPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98 - VALOR DO CONTRATO R$47.742,50
MEDICOM EIRELI
CNPJ: 22.635.177/0001-05 - VALOR DO CONTRATO R$4.290,00
COSTA CARMAGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0002-15 - VALOR DO CONTRATO R$12.718,21
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.031.668/0001-27 - VALOR DO CONTRATO R$124.277,96
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A
CNPJ: 60.665.981/0009-75 - VALOR DO CONTRATO R$103.807,39

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO", ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 198/2022, PROCESSO SEI Nº 1320.01.0082902/2022-13 – PROCESSO ESTADO DE MINAS GERAIS",** VIGÊNCIA: **12 (DOZE)** MESES**.** LUZ/MG, 20/06/2023. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**. PREFEITO MUNICIPAL.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Junho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:511C527B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INÍCIO DE OBRA - PAL Nº 055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO INÍCIO DE OBRA Nº 18. CONTRATO Nº 051/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERREIRA DA COSTA, COMUNIDADE DE CABECEIRA E NA ESCOLA MUNICIPAL DE EMPAREDADO, COMUNIDADE DE EMPAREDADO, COM RECURSOS DOS TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 202200017-1 E Nº 202200014-1 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE. CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM EIRELI. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. VALOR: R$1.817.294, 96. DATA RECEBIMENTO/INÍCIO DA OBRA: 03/07/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C569A24C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00116 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000075/2023**. Objeto:** OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL**. Fornecedor Registrado: CLEITON RODRIGUES PEREIRA .** CNPJ 50.040.965/0001-86.Vigência: 24/07/2023 a 23/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	DRYWAL (MÃO DE OBRA INCLUSO)	600,0000	137,4000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:DB53E244

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00118 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000077/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**.**
Fornecedor Registrado: COMERCIAL MAGNO LTDA . CNPJ 22.675.086/0002-76.Vigência: 24/07/2023 a 23/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	BRITA DE LAPA N° 0 (EXCETO BRANCA); MEDINDO ENTRE 4,8MM E 9,5 MM. (M³ EQUIVALENTE A 1400 KG). OBS. APRESENTAR AMOSTRA DE 01KG PRODUTO NO DIA DA LICITAÇÃOMarca : JLX	5.000,000	107,0000
0003	PÓ DE BRITA, EQUIVALENTE À BRITA N° 0Marca : JLX	5.000,000	100,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00118 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000077/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**.**
Fornecedor Registrado: FERBOC LTDA - EPP . CNPJ 03.318.266/0001-75.Vigência: 24/07/2023 a 23/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	AREIA INDUSTRIAL DERIVADADA BRITAGEM DA ROCHAMarca : JLX	5.000,000	99,5000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:B3F756B3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. CONTRATO Nº 083/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, O CONTRATO Nº 083/2021, ROTA 47, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 11/11/2021, NOS TERMOS DA CLÁUSULA X, SUBITEM 10.1.2 DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO(S): VALDINEY FERREIRA BARBOSA-ME. CNPJ 27.127.029/0001-95. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:2DA5716E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 058/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO Município. FORNECEDOR REGISTRADO: PAULA DAIANA DE SALES PINHEIRO - ME. CNPJ: 12.733.679/0001-07. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DO PREÇO DA ATA REFERIDA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE 24/07/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022, COM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL INICIALMENTE ESTIMADO, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
28	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV,IM OU SUBCTANEA). PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.	1,01	3,20
70	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.	0,29	0,40
115	FUROSEMIDA 10MG/ML. INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML.PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12MESES.	1,156	1,60

TERMO ADITIVO ASSINADO: 24/07/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:97D1040D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 058/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR REGISTRADO: PAULA DAIANA DE SALES PINHEIRO - ME. CNPJ: 12.733.679/0001-07. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DO PREÇO DA ATA REFERIDA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE 24/07/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022, COM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL INICIALMENTE ESTIMADO, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
28	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV,IM OU SUBCTANEA). PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.	1,01	3,20
70	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150 MG. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12 MESES.	0,29	0,40
115	FUROSEMIDA 10MG/ML. INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML.PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR 12MESES.	1,156	1,60

TERMO ADITIVO ASSINADO: 24/07/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3F2C61D8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 097/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 CREDENCIAMENTO Nº 006/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) PROFISSIONAL(IS) ESPECIALIZADO(S) DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA SEDE NOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONTRATADA: HUMANIZAR SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTAS LTDA. CNPJ nº 43.401.011/0001-96. VALOR: R$198.000,00. DATA DE ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2023. VIGÊNCIA: 12 MESES. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C1C5619C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 127/2023, INEXIGIBILIDADE nº 006/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VINDICAR EM JUÍZO EM NOME DESSA MUNICIPALIDADE, A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO HOJE EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF. Fundamentação legal: Art. 25 II, § 1º DA Lei 8.666/93 e atualizações. VENCEDOR: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 35.542.612/0001-90.
Data ratificação: 24 DE JULHO DE 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 127/2023, INEXIGIBILIDADE nº. 006/2023. Fundamentação legal: Art. 25 II, § 1º DA Lei 8.666/93 e atualizações. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VINDICAR EM JUÍZO EM NOME DESSA MUNICIPALIDADE, A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO HOJE EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF. VENCEDOR: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 35.542.612/0001-90. VALOR: 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR RECUPERADO. Assinado(s): 24 DE JULHO DE 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:41C5F84B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 128/2023, INEXIGIBILIDADE nº 007/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE REPASSES FEDERAIS EM RAZÃO DE ERROS NO CÁLCULO DO REPASSE AO FPM E DEMONSTRAR AO CONHECIMENTO DA GESTÃO, INFORMAÇÕES RELEVANTES E QUE POSSAM GERAR INCREMENTO DE RECEITA AOS COFRES PÚBLICOS. Fundamentação legal: Art. 25 II, § 1º DA Lei 8.666/93 e atualizações. VENCEDOR: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 35.542.612/0001-90.
Data ratificação: 24 DE JULHO DE 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 128/2023, INEXIGIBILIDADE nº. 007/2023. Fundamentação legal: Art. 25 II, § 1º DA Lei 8.666/93 e atualizações. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VINDICAR EM JUÍZO EM NOME DESSA MUNICIPALIDADE, A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO HOJE EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF. VENCEDOR: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 35.542.612/0001-90. VALOR: 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR RECUPERADO. Assinado(s): 24 DE JULHO DE 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E460E665

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas- Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação nº. 129/2023, INEXIGIBILIDADE nº 008/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VINDICAR EM JUÍZO EM NOME DESSA MUNICIPALIDADE, A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO HOJE EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB. Fundamentação legal: Art. 25 II, § 1º DA Lei 8.666/93 e atualizações. VENCEDOR: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 35.542.612/0001-90.
Data ratificação: 24 DE JULHO DE 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas- Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 129/2023, INEXIGIBILIDADE nº. 008/2023. Fundamentação legal: Art. 25 II, § 1º DA Lei 8.666/93 e atualizações. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VINDICAR EM JUÍZO EM NOME DESSA MUNICIPALIDADE, A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO HOJE EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB. VENCEDOR: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 35.542.612/0001-90. VALOR: 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR RECUPERADO. Assinado(s): 24 DE JULHO DE 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:5BFE56A4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação

Prefeitura de Minas Novas – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 130/2023, Dispensa Licitação n°. 018/2023, Contratação de empresa especializada para gravação e exibição de programa em formato de documentário com o chefe do executivo para ilustrar a reportagem, no programa Top TV, na TV leste da Record, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
fornecedor(es): GABRYELLY CAROLYNY GUSMAO MOREIRA, CNPJ: 50.625.263/0001-64. Data Ratificação: 24 de Julho de 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas – Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Licitação n°. 130/2023, Dispensa Licitação n°. 018/2023. Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação e exibição de programa em formato de documentário com o chefe do executivo para ilustrar a reportagem, no programa Top TV, na TV leste da Record, conforme detalhamento da proposta técnica apresentada. Contratado(s): GABRYELLY CAROLYNY GUSMAO MOREIRA, CNPJ: 50.625.263/0001-64.
Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinado(s): 24 de Julho de 2023. Prazo: 03 (três) meses.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:38E92BD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG- Homologação de Processo nº 109/2023 – Pregão Presencial nº 059/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS, TELHAS, PORTAS, TUBOS, CONEXÕES DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG,** EXTRATO DE ARP nº 103/2023 – Detentora: **GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 33.152.385/0001-61)**, Valor R$: **126.100,00**. EXTRATO DE ARP nº 104/2023 – Detentora: **MARCO & OLIVE R COMERCIAL LTDA**

(CNPJ: 30.802.313/0001-24), Valor R$ **3.952.403,15**. EXTRATO DE ARP nº 105/2023 – Detentora: **ROBERTO PEREIRA DA SILVA (CNPJ: 02.815.662/0001-45)**, Valor R$ **444.558,90.** Vigência 12 meses. Mirabela, 24 de julho de 2023. Fernando Henrique Rabelo Porto - Gerente Municipal Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8F2FD175

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - Inexigibilidade nº 017/2023 – Processo nº 121/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 03 - Prestação de serviços médicos sob regime de plantão; - Item – 15 - Prestação de serviços médicos sob regime de plantão; - Item – 17 - Prestação de serviços médicos sob regime de plantão; - Item 25 – Prestação de serviços médicos ESF São José; - Item 29 – Prestação de serviços médicos ESF Muquém.** Através do credenciamento 001/2023. – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023** - Contratada**: PREVENTMED CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ: 41.534.038/0001-21para o item 25, valor global de **R$ 156.000,00; - EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023 –** Contratada**: RRS CLINICA E SAUDE LTDA,** CNPJ: 47.415.606/0001-51 para os itens 03, 17, 15 e 29, valor global R$ 216.000,00. Vigência dos contratos: a partir de 26/07/2023 pelo período de 12 meses**.**

Mirabela, 24 de julho de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E2C93700

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 062/2023 a realizar-se dia 07/08/2023 as 09:00 hs – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema do grupo gerador de energia, conforme termo de referência, conforme termo de referência. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B7EAA44B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.114 DE 10 DE JULHO DE 2023

> "Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2023 e dá outras Providências".

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar Municipal 007/2009 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art.1°- Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2023, até o dia 14/08/2023.

Art. 2º - A prorrogação de prazo que se refere o artigo anterior se destina para pagamento do Imposto em parcela única, que terá desconto de 30%, e pagamentos parcelados.

Art.3º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Miradouro, 10 de julho de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:792137D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 037/2023 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos e/ou Adequação de Farmácias Públicas ao "PDCEAF", para a Secretária de Saúde, atendendendo à Resolução SES/MG Nº 7.824, de 05 de novembro de 2021 para o exercício de 2023. Abertura dia 07/08/2023, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 26/07/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E50EFDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 038/2023 – Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Leite de Dieta Restritiva Tipo Isosource, para atendimento de Processos administrativos e judiciais. Abertura dia 08/08/2023, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 27/07/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:08793613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023. EMPRESA: **Scallberi Construções e Serviços LTDA**. Valor Contratual:R$ 389.079,64 (trezentos e oitenta e nove mil e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Professora Maria Vieira Lopes,Albino Estevam de Lima,Ary Alvarino de Andrade. Vigência do Contrato : 24/07/2023 a 24/11/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5A2A13EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 37/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 37/2023, cujo objeto trata da futura e eventual aquisição de massa asfáltica (CBUQ) e emulsão asfáltica (RR 1 C) para recuperação de vias públicas – operação tapa buracos, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 36/2023 – Processo nº 379/2023. Fornecedor 01: **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.268.374/0001-10**. Valor total estimado R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) – CBUQ R$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) por tonelada e RR 1C R$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por litro - conforme mapa histórico do pregão anexo ao processo. Data da assinatura: 24/07/2023 com vigência até 23/07/2024 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações
Moema/MG - 24/07/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:095908EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO N° 54/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 54/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 88/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Análises de Água para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 88/2023, modalidade Pregão SRP nº 54/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada**: F.A.Z Analises Ltda, CNPJ: 04.896.860/0001-06. Data: 14/07/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 54/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 88/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 88/2023, modalidade Pregão SRP nº 54/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: F.A.Z Analises Ltda, CNPJ: 04.896.860/0001-06. Data: 14/07/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 54/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 88/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 166/2023: F.A.Z Analises Ltda, CNPJ: 04.896.860/0001-06. Valor Global: R$ 33.600,00. **Data:** 14/07/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DC93FC83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 54/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 54/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 88/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Análises de Água para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** F.A.Z Analises Ltda, CNPJ: 04.896.860/0001-06. Valor Global: R$ 33.600,00. Contrato n° 136/2023. **Data:** 14/07/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A35A5D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 55/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 55/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 90/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico Ortopédico, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 90/2023, modalidade Pregão SRP nº 55/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: SKX Business Representações Ltda; Newcare Comercio e Serviços Ltda; CVL Santos Lopes Ltda; AMGS Comercio e Representações Ltda. Data: 19/07/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 55/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 90/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 90/2023, modalidade Pregão SRP nº 55/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: SKX Business Representações Ltda; Newcare Comercio e Serviços Ltda; CVL Santos Lopes Ltda; AMGS Comercio e Representações Ltda. Data: 19/07/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 55/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 90/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 170/2023: SKX Business Representações Ltda, CNPJ: 43.005.687/0001-60; Valor: R$ 24.500,00. Ata RP n° 171/2023: Newcare Comercio e Serviços Ltda, CNPJ: 41.926.487/0001-15; Valor: R$ 652.038,00. Ata RP n° 172/2023: CVL Santos Lopes Ltda, CNPJ: 46.960.146/0001-80; Valor: R$ 62.100,00. Ata RP n° 173/2023: AMGS Comercio E Representações Ltda, CNPJ: 20.858.411/0001-20; Valor: R$ 344.310,00. Valor Global: R$ 1.082.948,00. **Data:** 19/07/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:17E67435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO N° 13/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REVOGAÇÃO– PREGÃO N° 13/2023 – PROCESSO Nº 27/2023 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda, e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, RESOLVE, REVOGAR o Processo Licitatório, instaurado sob o nº 27/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023, cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Data: 21/07/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda..

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DE5BF248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência – CMPDP,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPDP,** que se realizará no dia **26 de julho de 2023,** às **08:30 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Boas Vindas aos Conselheiros;
Novos Conselheiros da AMA, Faminas e CIASDEM;
Publicidade e Campanha Cordão de Girassol e Lei Federal nº 14.624/2023; CAPS I;
Conferência ou Simpósio Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Palavra Livre;

Muriaé-MG, 20 de junho de 2023.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo Dos Conselhos

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F6508F28

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **26 de julho de 2023**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Termo Aditivo do Recupera Minas;
Eleição do CMAS biênio 2023-2025;

Muriaé-MG, 20 de julho de 2023.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8D73865F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA REF. CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 26/07/2023

ERRATA REF. CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 26/07/2023
Para: Membros do COMUPLAN

ONDE SE LÊ:
Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **26 de julho de 2023, quarta-feira**, onde será discutida a pauta:

(...)

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar – centro, às 08:30 horas..

LEIA-SE:

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **27 de julho de 2023, quinta-feira**, onde será discutida a pauta:

(...)

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar – centro, das 13horas30min às 17h00min..

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E36C7D98

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO - RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - ANÁLISE DE ÁGUA PARA APLICAÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO (ME OU EPP)

PARECER JURÍDICO: SPJ nº 203/2023

CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA **CELASA ANÁLISES LTDA** REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

Trata-se de parecer jurídico para análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CELASA ANÁLISES LTDA**, inconformada com sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 050/2023, conforme fls. 189 e verso.
Apresentada contrarrazões pela empresa classificada em segundo lugar, **ANALAG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** em fls. 197 e verso.
O recurso é tempestivo e regular, pelo que passo a análise jurídica das razões recursais, visando dirimir qualquer dúvida com referência à legalidade do certame.
DO MÉRITO
A empresa recorrente alega, suscintamente, ter sido inabilitada por três motivos, a saber: (i) apresentação de cartão CNPJ com data de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias; (ii) apresentação de CND municipal vencida; e (iii) não apresentou a declaração exigida no item 9.5.4 do Edital.
Assim, contesta que o cartão de CNPJ poderia ter sido consultado em busca feita pela pregoeira na internet, que poderia ter sido concedido prazo para apresentação de documento regular referente à CND, bem como que o cartão de CNPJ indica o porte da empresa.
Em suas contrarrazões, alega a recorrida que não merece prosperar o recurso apresentado, posto que todos os motivos que levaram à inabilitação de empresa recorrente se derem por flagrantes descumprimento a exigências editalícias.
Após relatado o necessário, passo ao parecer.
A controvérsia apresentada no recurso cinge-se em volta da inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar por não ter cumprido com exigências contidas no edital.
Quanto ao cartão de CNPJ apresentado pela empresa recorrente **este claramente não atende à exigência contida no item 9.5.6.g**, uma vez que o mesmo foi emitido na data de 05/12/2022, conforme fl. 131,

sendo que o item do edital é claro em determinar que "*as certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas".*
No que tange ao argumento de que o cartão de CNPJ indica o porte da empresa, este também não merece prosperar.
Além do fato do mesmo ter sido emitido há mais de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser considerado, conforme exposto alhures, **o edital é claro em determinar a forma de comprovação da condição de microempresa**, uma vez que o presente processo licitatório é de participação exclusiva de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas.
Dessa forma, uma vez não juntada pela empresa a documentação exigida no item 9.5.5.g.g1, não restou comprovada sua condição de ME, EPP ou equiparada.
Sendo assim, **opino pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante CELASA ANÁLISES LTDA**, com o consequente prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé - MG, 21 de julho de 2023.

CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor Jurídico- DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E3E2ADB6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023) - ANÁLISE DE ÁGUA PARA APLICAÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO (ME OU EPP)

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Sueli Ribas Paulino Costa, Pregoeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;
Considerando o disposto na ata de abertura do presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 050/2023, com abertura da fase de disputa em 06/07/2023 às 09:00horas e tendo a ata inicial lavrada e assinada no dia 17/07/2023 às 17:22 horas, constante às fls. 202/204, que teve como participantes interessadas as empresas, conforme quadro abaixo:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	COD. PARTICAÇÃO NA PLATAFORMA
ANALAG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	11.145.357/0001-84	01	087
CELASA ANALISES LTDA	14.546.072/0001-43	01	143
LABQUALITY LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	13.482.075/0001-06	01	105

Considerando os dispositivos do Edital o Pregoeiro seguiu com os ritos processuais, abrindo a fase de disputa conforme folha 107 dos autos, sendo acostado a Ata de Disputa e Relatório de Vencedores conforme folhas 112 a 114 dos autos.

Considerando a Ata de Disputa fora considerada vencedora a empresa CELASA ANALISES LTDA – CNPJ nº 11.145.357/0001-84 (fl. 114) para o lote ao valor global de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) com classificação em 1º lugar.

Considerando o relatório de Habilitação acostados à folha 148 dos autos onde considerou **INABILITADA** a empresa **CELASA ANALISES LTDA- CNPJ nº 14.546.072/0001-43** por apresentar documentos em desconformidade com o exigido no instrumento convocatório, conforme a seguir:

Motivos¹: apresentou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido em 05/12/2022, com validade superior a 180 (cento e oitenta) dias.

"9.5.6 CONSIDERAÇÕES:

d) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e demais normas e leis que regem as licitações.
g) As certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas."

Motivos²: Apresentou a Prova de Regularidade junto ao Município de Patos de Minas emitida em 06/04/2023, com validade de 90 dias e pela contagem o vencimento em 05/07/2023.

Cálculo entre 06/04/2023 e 06/07/2023
Total de 91 dias
13 semana(s)
0 dia(s) 3 mes(es) 0 ano(s)

*Motivos³: não apresentou o enquadramento como Micro Empresa/EPP/equiparadas conforme exigência do item **9.5.4 DECLARAÇÕES,** alínea 'g1' e/ou "g2), visto que o processo tem itens exclusivos e de cota reservada para ME/EEP/equiparadas. Apresentou outro documento como anexo.*

***g)** Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no **Anexo IX,** acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:*

g1) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;ou
g2) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45), conforme consta no item 3.3 do Edital Convocatório.

Observação¹: Apresentou a Declaração de Micro Empresa/EPP ou equiparadas, mas não apresentou a devida comprovação, apresentou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido em 05/12/2022.

Observação²: A empresa não apresentou os documentos exigidos no edital, referente ao regulamento da Lei nº 123/2006, não podendo, portanto, usufruir dos benefícios a referida lei.

Observação³: O processo é exclusivo para contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas e a mesma não cumpriu todos os requisitos para participação.

Considerando que diante da inabilitação da empresa classificada em 1º lugar foi verificado a classificação remanescente para o lote em 2º lugar - ANALAG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA – CNPJ nº CNPJ nº 11.145.357/0001-84 e seus documentos de habilitação, conforme transcrito a seguir:

CONDIÇÃO: HABILITADA
Motivos: apresentou todos os documentos exigidos no item 9 do instrumento convocatório, com as declarações do Anexo II, VI, VII, VIII, X e XI assinadas de forma eletrônica.
Observação¹: Será solicitado o envio novamente do Anexo IX com assinatura, pois não constou no PDF anexado.
Observação²: O Contrato Social e o atestado de Capacidade Técnica anexado em forma de cópia simples, sendo necessário apresentar novamente via plataforma BNC com assinatura digital, e/ou com autenticação eletrônica e/ou enviar via correio no prazo de 05 (cinco)

dias úteis o original e/ou em forma de cópia autenticada e/ou apresentar o original para conferência na sede administrativa.

Considerando que após a informação do relatório de habilitação foi aberto prazo para a manifestação da interposição de recurso, conforme fls. 182/183, e que após transcorrido o respectivo prazo, a empresa CELASA ANALISES LTDA- CNPJ nº 14.546.072/0001-43 (classificada em 1º lugar) manifestou interesse por discordar da análise dos documentos de habilitação da sua empresa, onde fora considerada inabilitada, conforme registrado na plataforma BNC (fls. 184/186 dos autos).

06/07/2023 11:31:33	*RECURSO MANIFESTADO*	*CELASA ANALISES LTDA*	*Venho requerer recurso para análise de documentação. O Sistema BNC salva todos os documentos publicados em licitações anteriores e os expõe novamente no momento do cadastro de um novo cadastro de proposta. Desta forma Alguns dos documentos estão obsoletos no sistema, mesmo quando se faz o Uploading dos documentos atualizados. Outro ponto é que de acordo com o item 7.24.2 – diz que: "pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envio de proposta e docum.*

Considerando o pedido de recurso por parte da empresa CELASA ANALISES LTDA - classificada em 1º lugar para o lote (fls. 184/186), o Pregoeiro concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para juntada da peça recursal, com início em 06/07/2023 e término em 10/07/2023 às 23:59 horas, conforme consta nas fls. 187 dos autos..

06/07/2023 12:06:51	*Informamos que houve manifestação de intenção de recurso por parte da empresa CELASA ANALISES LTDA - classificada em 1º lugar para o lote, que fora considerada inabilitada, portanto fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntada da peça recursal, com início em 06/07/2023 e término em 10/07/2023 às 23:59 horas.*
06/07/2023 12:08:46	*Caso haja a anexação do recurso por parte da empresa CELASA ANALISES LTDA será aberto o prazo para apresentação de contrarrazões pelos licitantes interessados.*

Considerando o recurso interposto pela empresa CELASA ANALISES LTDA na data de 06/07/2023, que fora considerado tempestivo e juntado aos autos nas fls. 189 a 191, foi aberto o prazo para anexação de contrarrazões com início em 12/07/2023 e término em 14/07/2023.

Considerando que houve contrarrazões protocolada pela empresa ANALAG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (classificada em 2º lugar em 14/07/2023, conforme consta na impressão ás fls. 197 a 198, ora tempestiva.

14/07/2023 17:42:05	*CONTRA-RAZÃO REGISTRADA*	*ANALAG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA*	*Apresentação de Contrarrazão por parte da Empresa Analag Consultoria e Serviços Ltda.*

17/07/2023 10:03:01	*Bom dia senhores, vimos informar que houve anexação de contrarrazão por parte da empresa ANALAG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (classificada em 2º lugar) referente ao recurso da empresa CELASA ANALISES LTDA (classificada em 1º lugar) que inicialmente fora considerada inabilitada.*
17/07/2023 10:06:29	*As contrarrazões foram consideradas tempestiva, sendo dado prosseguimento aos trâmites processuais, onde será encaminhado o recurso impetrado pela empresa CELASA ANALISES LTDA (classificada em 1º lugar) e a contrarrazão juntada por parte da empresa ANALAG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (classificada em 2º lugar) para análise jurídica.*

Considerando encerrada a fase recursal foi emitida uma Ata relatando os trâmites processuais até essa fase (fls. 202/204) e os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica para Parecer relativo ao recurso impetrado pela empresa CELASA ANALISES LTDA- CNPJ nº 14.546.072/0001-43 (classificada em 1º lugar) e contrarrazões juntada pela empresa ANALAG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 11.145.357/0001-84, conforme solicitação motivada às fls. 208.

Considerando que houve a emissão do Parecer Jurídico SPJ nº 203/2023 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, às fls. 209/210, no qual opina "**opino pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante CELASA ANÁLISES LTDA, com o consequente prosseguimento do certame".** Segue trecho do parecer jurídico in verbis:

.."Após relatado o necessário, passo ao parecer.

A controvérsia apresentada no recurso cinge-se em volta da inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar por não ter cumprido com exigências contidas no edital.

Quanto ao cartão de CNPJ apresentado pela empresa recorrente este claramente não atende à exigência contida no item 9.5.6.g, uma vez que o mesmo foi emitido na data de 05/12/2022, conforme fl. 131, sendo que o item do edital é claro em determinar que "as certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas".

No que tange ao argumento de que o cartão de CNPJ indica o porte da empresa, este também não merece prosperar.

Além do fato do mesmo ter sido emitido há mais de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser considerado, conforme exposto alhures, o edital é claro em determinar a forma de comprovação da condição de microempresa, uma vez que o presente processo licitatório é de participação exclusiva de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas.

Dessa forma, uma vez não juntada pela empresa a documentação exigida no item 9.5.5.g.g1, não restou comprovada sua condição de ME, EPP ou equiparada.

Sendo assim, opino pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante CELASA ANÁLISES LTDA, com o consequente prosseguimento do certame.

Diante do EXPOSTO no Parecer Jurídico nº 203/2023 que opina pelo recebimento e **NÃO CONHECIMENTO** do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante CELASA ANALISES LTDA - CNPJ nº 14.546.072/0001-43 (classificada em 1º lugar), com o consequente prosseguimento do certame", onde o Pregoeiro pode manter a **inabilitação da empresa CELASA ANALISES LTDA** (1ª classificada) no processo licitatório e consequentemente manter a convocação da empresa ANALAG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (2ª classificada) para o lote, e para tanto encaminha os autos para Diretoria Geral para decisão.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 21 de julho de 2023

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro

DEMSUR

DECISÃO:

Realizado regularmente o procedimento licitatório, houve interposição de recurso em face da decisão da Pregoeira, tendo sido, posteriormente, exarado Parecer Jurídico opinando pela manutenção da decisão de declarar inabilitada a empresa CELASA ANALISES LTDA - CNPJ nº 14.546.072/0001-43 (classificada em 1º lugar), pelos argumentos lá expostos, conforme relatado acima.
Portanto diante do Parecer Jurídico apresentado, com as razões de fato e de direito expostas, firme no entendimento da Lei e nas regras do edital mantenho a **inabilitação** da empresa CELASA ANALISES LTDA - CNPJ nº 14.546.072/0001-43 (classificada em 1º lugar), com base no que fora constatado nos autos do Pregão Eletrônico nº 050/2023.

Publique-se

Muriaé - MG, 21 de julho de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:27F65020

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 – *INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM BASE NA TABELA DO SUS.- CONTRATADA: **SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ME LTDA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 29/07/2023 A 28/07/2024.**

MURIAÉ/MG, 24/07/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:578B6261

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação –Pregão Eletrônico nº 154/2023 – Objeto:Aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do a rt. 15, inciso II, da Lei N.º 8.666/93 e do art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/13, de parques infantis e brinquedos a serem instalados nas Praças Públicas de Muriáe- MG. Fica marcada asessão de licitação para o dia14/08/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:3569DC69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. CONTRATO 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. contrato 011/2023, Ata De Registro De Preços nº 016/2022, Processo Licitatório n.º 053/2022, Pregão Presencial n.º 008/2022, Registro De Preços n.º 007/2022 - PARTES: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 28 de julho de 2023, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante. Data : 26 de maio de 2023

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:316CFA2B

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 058/2022, Processo Administrativo n° 114/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 - PARTES: Sra. Maria Alves Candido, inscrito no CPF sob o n° 021.298.498-57. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 02 de junho de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 107. para contratos de serviços e fornecimentos contínuos (10 anos). Estima-se o valor do aditivo em 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) . Data : 01 de junho de 2023

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:F9CF5C96

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 021/2023, Ata de Registro de Preços nº030/2022, Registro de Preços nº 011/2022, Pregão Presencial nº 012/2022, Processo licitatório nº 090/2022 - PARTES: WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 estabelecida Av Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço, a partir da data de assinatura deste Termo, diante da necessidade de aumento de serviços a serem executados, fundamentando nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO do Contrato nº. 021/2023. Reajustar o valor contratual em R$ 53.140,20 (cinquenta e três mil, cento e quarenta reais e vinte centavos) correspondendo um aumento de 32,08 % do valor contratual. Data : 19 de maio de 2023

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D9E14B4B

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para montagem e instalação de 02(dois) consultórios odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21 para contratação de empresa especializada

para montagem e instalação de 02(dois) consultórios odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG; Como vencedora a empresa: JOSE KLEBER LIMA, CNPJ: 18.934.686/0001-53, com o menor valor de R$ 3,500,00 (três mil e quinhentos reais).

Naque, 24 de julho de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:215E0892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00101/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0023/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: L A GONCALVES-ME. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 149.746,00. VIGENCIA: 05/07/2023 a 04/07/2024.
DOTACOES:
0006 - 339030 - 0412200012.001 -
0018 - 339030 - 0412200012.073 -
0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0188 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0189 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0190 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0191 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0192 - 339030 - 1236500032.035 - SEMINC
0193 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0194 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0195 - 339030 - 1236600032.038 - PNAE
0196 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE
0247 - 339030 - 2781200052.041 -
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0371 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0412 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0433 - 339030 - 0824400132.070 - FEAS
0461 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:FB25C04C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00101/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0023/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA (MG).
VALOR: R$ 41.028,15. VIGENCIA: 05/07/2023 a 04/07/2024.
DOTACOES:
0006 - 339030 - 0412200012.001 -
0018 - 339030 - 0412200012.073 -
0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0188 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0189 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0190 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0191 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0192 - 339030 - 1236500032.035 - SEMINC
0193 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0194 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0195 - 339030 - 1236600032.038 - PNAE
0196 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE
0247 - 339030 - 2781200052.041 -
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0371 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0412 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0433 - 339030 - 0824400132.070 - FEAS
0461 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:CEF51781

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00101/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0023/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: SUPERMERCADO LZ LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 235.404,27. VIGENCIA: 05/07/2023 a 04/07/2024.
DOTACOES:
0006 - 339030 - 0412200012.001 -
0018 - 339030 - 0412200012.073 -
0045 - 339030 - 0412200012.004 -
0188 - 339030 - 1236100032.034 - PNAE
0189 - 339030 - 1236100032.034 - QESE
0190 - 339030 - 1236100032.034 - SEMINC
0191 - 339030 - 1236500032.035 - PNAE
0192 - 339030 - 1236500032.035 - SEMINC
0193 - 339030 - 1236500032.036 - PNAE
0194 - 339030 - 1236500032.036 - SEMINC
0195 - 339030 - 1236600032.038 - PNAE
0196 - 339030 - 1236700032.037 - PNAE
0247 - 339030 - 2781200052.041 -
0312 - 339030 - 1030100082.054 - PAB
0371 - 339030 - 1030600112.051 - SAUDE
0412 - 339030 - 0824400132.066 - AS.SOC
0433 - 339030 - 0824400132.070 - FEAS
0461 - 339030 - 1512200012.077 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:2FD97678

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023

PROCESSO: PRC 00106/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023. LICITACAO: PREG 0025/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE POUSO ALEGRE E REGIAO OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 70.280,00. VIGENCIA: 17/07/2023 a 16/07/2024.
DOTACOES:
0250 - 339039 - 2781200052.041 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:2EB87890

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

PROCESSO: PRC 00106/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023. LICITACAO: PREG 0025/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.

CONTRATADA: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 378.600,00. VIGENCIA: 17/07/2023 a 16/07/2024.
DOTACOES:
0250 - 339039 - 2781200052.041 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:63F06FB6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

PROCESSO: PRC 00106/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023. LICITACAO: PREG 0025/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: ARGENTINA DE CARVALHO SALOMAO 11325616800. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 56.235,00. VIGENCIA: 17/07/2023 a 16/07/2024.
DOTACOES:
0250 - 339039 - 2781200052.041 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:7BBC9ACD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00105/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0024/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: M&K EVENTOS, PROMOCOES SERVICOS LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA OS EVENTOS, NO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 2.454.480,00. VIGENCIA: 14/07/2023 a 13/07/2024.
DOTACOES:
0035 - 339039 - 0412100012.003 -
0261 - 339039 - 1312200012.042 -
0266 - 339039 - 1339200062.043 - FMDT
0281 - 339039 - 1012200072.045 - SAUDE
0415 - 339039 - 0824400132.066 - AS.SOC
0591 - 339039 - 1312200012.042 - RECORD

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:F141CBB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Resultado de Impugnação ao Edital Processo Licitatório nº 024/2023. Pregão Eletrônico nº 008/2023. **DECIDO** receber a impugnação interposta pela empresa START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA por tempestividade, e da análise do mérito, julgo **PROCEDENTE** a impugnação apresentada, entendendo que os **itens 05 ao 20 sejam cancelados** por ocorrer falha na descrição e orçamento. Assim, permanecem inalteradas as demais informações do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 –Processo Licitatório nº 024/2023 e sua respectiva abertura. Nepomuceno, 24/07/2023.

RENATA SERRA NEGRA.
Pregoeira. Portaria nº 003/2023.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CE2025A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 089/2023. Pregão Presencial nº 027/2023. Objeto: o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa apta para o fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ faixa "C"), durante o período de doze meses, para os serviços de recuperação de ruas, avenidas e logradouros públicos, "Operação tapa buracos", em atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data de Abertura: **22/08/2023 às 13:00** horas. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 20/07/2023.

ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:ADC0B680

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 080/2023. Pregão Presencial nº 023/2023. Objeto: Registro de Preços de serviços de Torno, de Solda e de Serralheria em geral, de Confecção e Reparos em Estruturas, a serem prestados por empresas capacitadas e especializadas, que serão utilizados em diversos seguimentos da municipalidade, somente quando necessário, por um período de 12 meses, conforme as especificações e quantitativos estimados descritos no Termo de Referência em Anexo a este Edital, em atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data de Abertura: **17/08/2023 às 13:00** horas. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 20/07/2023.

ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2AE968C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 120/2023 PE 033/2022 PRC 083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/120/2023, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO nº 033/2022 – PRC nº 083/2022, QUE TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS

ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total de R$35.390,76 (Trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos). Data assinatura: 21/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C95C25AA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA REGISTRO DE PREÇO 046/2023 PE 019/2023 PRC 075/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMOB/046/2023, FIRMADO COM A EMPRESA BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO PREGÃO ELETRONICO 019/2023 – PRC Nº 075/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) E TV PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO. Valor: 13.495,00 (Treze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); Data assinatura: 21/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E704D37A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA REGISTRO DE PREÇO 047/2023 PE 019/2023 PRC 075/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMOB/047/2023, FIRMADO COM A EMPRESA MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, ORIUNDO PREGÃO ELETRONICO 019/2023 – PRC Nº 075/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) E TV PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO. Valor: 40.351,14 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos); Data assinatura: 21/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E4277141

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA REGISTRO DE PREÇO 045/2023 PE 020/2023 PRC 082/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMOB/045/2023, FIRMADO COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600 ORIUNDO PREGÃO ELETRONICO 020/2023 – PRC Nº 082/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA GRANDE PORTE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS (LEI 1.626/2007), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Valor: 687.910,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e dez reais); Data assinatura: 14/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:128C60A3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 034/2023 PRC 125/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023 – PRC nº 125/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia **26/07/2023** até as 08:00 horas do dia **08/08/2023.** A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **08/08/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br.* A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br .

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
– Pregoeira.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:4E98912E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 043/2023 PRC 149/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 – PRC nº 149/2023, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 26/07/2023 até as 08:00 horas do dia 09/08/2023. A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **09/08/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br.* A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:2F650283

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 041/2023 PRC 146/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 – PRC nº 146/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS DIVERSAS COM SILK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** As **propostas** poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 27/07/2023 até as 08:00 horas do dia 10/08/2023. A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **10/08/2023**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br.* A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

MÁRCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
– Pregoeira

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:0E1FA38A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO 21/2023

TERMO DE FOMENTO Nº21/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPEBA – ADESIAP.

Objeto:O termo de fomento tem por objeto a e organização das atividades culturais relacionadas ao Festival da Batata, em especial a 37ª edição a ser realizada em 2023 de 11 a 15 de outubro de 2023 e demais edições nos anos subsequentes. Valor total:R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Vigência: 31/10/2024. Assinatura: 20/07/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:266DBC28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Prorrogação de Prazo Contratual. Processo nº 260/2020. Pregão Presencial nº 051/2020. Contrato Administrativo nº 066/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda - Termo de prorrogação para prestação dos serviços de destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Ouro Fino. Valor reajustado o valor da tonelada de R$ 145,34 (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos) para R$ 149,70 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos – Assinatura: 10-07-2023. Vigência: 29-07-2023 a 29-07-2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C6A847C5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 203/2023, Dispensa de Licitação nº 020/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: prestação de serviços mecânicos leves e utilitários. Franceli Auto Peças Ltda - ME – CNPJ: 04.895.192/0001-00 – valor estimado/3 meses R$ 51.660,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos e Sessenta Reais). Data: 21/07/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:63236B2C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 176/2022. Dispensa nº 024/2022. Contrato nº 128/2022 - Objeto: suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda dos bens inservíveis, móveis e imóveis considerados desnecessários às atividades do Contratante, que serão posteriormente listados e avaliados, bem como, passíveis de publicações editalícias de praxe - Contratado: Lucas Rafael Antunes Moreira Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais – Data assinatura: 15/06/2023. Vigência: 22/06/2023 à 22/06/2024 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E4C52715

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 204/2023, modalidade Pregão Presencial nº 117/2023, Registro de Preços nº 095/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar – Departamento de Educação do município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 03/08/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E8BFEBBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 142/2023

PORTARIA N° 142/2023

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 5º e 8º da Lei nº 2.973 de 1º de outubro de 2021, pela presente.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
Sr. Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal e Presidente da COMPDEC;
Sr. Bruno Zucarelli – Representante da Diretoria de Governo, Administração e Finanças;
Sr. Nelson José Antônio – Representante do CIDAS;
Sr. Daniel Junqueira Alexandre – Representante do CODEMA;
Sr. Carlos Humberto Bueno de Albuquerque - Representante da Divisão de Meio Ambiente;
Sr. Francisco Carlos Ceccon – Representante da Diretoria de Saúde;
Sr. Fernando Caetano – Representante do DMAAE – Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto;
Sgt. Sr. Nelson Lopes da Silva – Representante da Polícia Militar de Minas Gerais;
Sr. Tiago Bazolli de Moraes – Vereador e Representante da Câmara de Vereadores;
Sr. Aritimedes Almeida – Representante da Associação dos Protetores do Rio Mogi-Guaçu e afluentes de Ouro Fino;
Sr. Helisson Riveli Martins - Advogado e Representante da 39º Subseção da OAB de Ouro Fino.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 21 de julho de 2023

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9DD958CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 016/2023, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **071/2023**, modalidade Pregão Presencial Nº **0013/2023**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada na manutenção, conservação e reparos em poços artesianos, bombas d'água e similares, com fornecimento de equipamentos e materiais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência. Data da Sessão: 07/08/2023 às 12:00 horas a sede da Prefeitura Municipal de Paineiras. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:FF098EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0277, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0010801/2023, do cargo efetivo de **GARI**, o senhor **MANOEL MARTINS GONCALVES,** CPF nº 234.077.006-87, matrícula nº 030510302.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de julho de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:5E71DE15

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada a seguinte aprovada no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Vagas para Negros ou Pardos
Classificação/Nome:
1º - (Candidata protocolou desistência da vaga)
2º - GABRIELE RAMOS GOMES

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.

Art. 3º A convocada por este Edital, deverá agendar a entrega dos documentos, no período entre **24 de julho de 2023 a 23 de agosto de 2023**, através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**, ou do e-mail **atosdepessoal@paracatu.mg.gov.br**.

Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.

Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG (emitido nos últimos 10 anos);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (emitida nos últimos 90 dias);
Título Eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
CNIS (cadastro nacional de informações sociais), emitido pelo site www.meu.inss.gov.br ou nas agências do INSS;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.

II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.

II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro, ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:

Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Machado Guerreiro, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**

Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).

Art. 6º Dos documentos opcionais:

Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2023, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.754,18***.

Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.

Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.

Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 20 de julho de 2023.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:96E80ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO Nº. 4977/2023.

OBJETO: Acolhimento institucional a pessoas idosas, garantindo-lhes proteção integral e prevenção das diversas situações de negligência e violência, possibilitando a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos familiares e ou sociais; garantindo o acesso a rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais politicas públicas setoriais.**PROPONENTE:** Lar São Vicente de Paulo e Residência Inclusiva.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo e Residência Inclusiva, inscrito no CNPJ nº 20.582.680/0001-06, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 0801/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:14280DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO Nº.10129/2023.

.**OBJETO:** "CONTINUAR ACOLHENDO OS PACIENTES E ACOMPANHANTES DA MANEIRA DEVIDA, MELHORANDO CADA VEZ MAIS NOSSO ATENDIMENTO E, GARANTINDO A MANUTNEÇÃO DOS SERVIÇOS OFERENCIDOS PELA INSTITUIÇÃO, CONTANDO COM UMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA GARANTIA DE DIREITOS".**PROPONENTE:** CASA DE APOIO DANIELLE.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a CASA DE APOIO DANIELLE, inscrita no CNPJ n°:04.183.163/0001-08, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 24 de julho de 2023.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E91B88BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 069/2023

Processo licitatório nº 076/2023 Inexigibilidade nº 016/2023, Credenciamento nº 003/2023, que possui por objeto o credenciamento de profissionais para prestação de serviços médicos para atendimento ao programa saúde família, no município de Paula Cândido/MG. Contratado: Samuel de Souza Magalhães Marques, CPF nº. 098.278.346-90, valor: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Vigência: 24/07/2023 a 23/07/2024. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro, Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal. Paula Cândido, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:877040E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PRC 063/2023 PP 032/2023
MATERIAIS ODONTOLOGICOS

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do

Processo Licitatório nº 063/2023, Pregão Presencial n° 032/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para odontologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 07/08/2023, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Pedra Bonita/MG, 24 de julho de 2023.

EDIMA LEAL DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:238CB115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 048/2023

Processo nº. 048/2023, Inexigibilidade n]. 016/2023, Credenciamento nº. 004/2023. Publicação realizada no dia 21/07/2023, na edição nº. 3563.

Onde se lê: Alexandre de Melo Lacerda - Presidente CPL
Leia-se: Wayne Geives Oliveira - Presidente da CPL

Pedra do Indaiá, 24 de julho de 2023

WAYNE GEIVES OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3A4F5E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ PROCESSO Nº. 050/2023 EDITAL Nº. 022/2023

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: 08/08/2023 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 24 de julho de 2023.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:11A38274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2023 PROCESSO Nº. 051/2023

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 25 Inciso III, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação do artista "Cláudio Matta" para apresentação artística na ""Festa de São Sebastião" a ser realizada na Comunidade de Bom Jardim, através do Microempreendedor Reginaldo de Souza 07376751602, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.090.607/0001-99, pelo valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Pedra do Indaiá, 20 de julho de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B00F63DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 01/2023

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2023	
Partes	MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS
	SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES
Objeto	O presente termo de cooperação mútua tem por objeto o repasse de contribuição financeira no valor de R$990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) conforme previsto e autorizado pela Lei Municipal n° 2.295 de 07 de Junho de 2023.
Valor	R$990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)
Vigência	De 24/07/2023 a 31/10/2023.
Assinaturas	MUNICÍPIO DE PERDIZES: Antônio Roberto Bergamasco SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDIZES: Valdemir Rabelo de Rezende

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:14B5FDC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 4.955/22 DE 19.07.2023. "DEFINE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO I ENCONTRO DOS PERDOENSES AUSENTES E PRESENTES."

DECRETO Nº 4.955/22 DE 19 DE JULHO DE 2023.

"DEFINE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO I ENCONTRO DOS PERDOENSES AUSENTES E PRESENTES."

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

DECRETA:

CAPÍTULO I – da localização e horários

Art. 1°. - O I Encontro dos Perdoenses Ausentes e Presentes será realizado nos seguintes logradouros: Praça Dr. Zoroastro Alvarenga e Rua Cel. Joaquim Francisco, Bairro Centro, localizadas nesta cidade de Perdões.

Parágrafo único - Este evento será realizado nos seguintes dias: 28.07.2023 e 29.07.2023.

Art. 2° - A montagem de barracas para comércio de alimentos e bebidas, em toda a extensão da Praça Dr. Zoroastro Alvarenga e da Rua Cel. Joaquim Francisco, será de responsabilidade exclusiva da

Pastoral da Promoção Humana, da Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões.

Art.3º- Estedecretonão atinge os estabelecimentos comerciais regularmente instalados e em funcionamento.

Art. 4º- A Promoção Humana fica isenta do recolhimento das taxas referentes a licenças e Alvarás Municipais, ficando sob sua responsabilidade as demais taxas se houver.

CAPÍTULO II – do tráfego de veículo

Art. 5º - Fica proibido o tráfego de veículos automotores de qualquer tipo nos logradouros e horários abaixo discriminados:
Rua Cel. Joaquim Francisco e Praça Dr. Zoroastro Alvarenga:
I - Dia 28.07.2023, das 16h à 01h do dia seguinte.
II - Dia 29.07.2023, das 08h à 01h do dia seguinte.

CAPÍTULO III – de outras proibições

Art. 6º - Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 7º - Fica vedada a comercialização de bebidas em vasilhames ou recipientes de vidro.

Art. 8º - Não será permitido que pedestres venham a se imiscuir ou atrapalhar o evento a ser promovido nos logradouros - Praça Dr. Zoroastro Alvarenga e Rua Cel. Joaquim Francisco;

Art. 9º - Fica ainda proibido o estacionamento de veículos e o uso de som automotivo e mecânico durante a realização das festividades, nos logradouros e horários abaixo discriminados, inclusive nas barracas e comércios já instalados nestes locais:

Rua Cel. Joaquim Francisco e Praça Dr. Zoroastro Alvarenga:
I - Dia 28.07.2023, das 16h à 01h do dia seguinte.
II - Dia 29.07.2023, das 08h à 01h do dia seguinte.

Art. 10 - Não será permitido pessoas portando bebidas acondicionadas em vasilhames ou recipientes de vidro, qualquer utensílio perfuro/cortante ou contundente, nem mesmo armas de qualquer natureza, estando os seguranças autorizados a recolher tais vasilhames, recipientes e demais objetos citados.

CAPÍTULO IV – disposições finais

Art. 11 - Só será permitido o uso de copos descartáveis e bebidas acondicionadas em alumínio ou plástico.

Art. 12 - O descumprimento do previsto neste decreto, no tocante aos comerciantes instalados, acarretará o fechamento do estabelecimento durante as festividades, bem como a suspensão do alvará ou licença de funcionamento.

Art. 13 - Todas as sanções aplicáveis, inclusive o Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente, serão de competência da Polícia Militar.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AEA50449

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.653/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. JULHO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.653/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023, PROCESSO Nº 07/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, o ilustre Sr. **José Ricardo Pereira Lima**, inscrito no CPF sob o nº 413.798.456-53, M-2.370.094, residente na Rua Ronaldo Luiz de Carvalho, nº 32, Placedinos, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de julho, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente em conformidade com a planilha de trabalho e custos apresentada e/ou aquisição de material de custeio/consumo.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018 que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de agosto de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 Ficha 257.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 DE JULHO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSE RICARDO PEREIRA LIMA
Presidente da APAE
Parecer Jurídico;

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B554F48C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 9.650/2023 ESTÁGIO DE PSICOLOGIA
ÉRICA CARVALHO DE OLIVEIRA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Contrato nº: 9.650/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, HAMILTON RESENDE FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado MUNICÍPIO.

De outro lado o (a) aluno (a) **ÉRICA CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), estudante, portador(a) do RG n.º MG-11.070.095 e CPF n.º 012.396.936-05, residente e domiciliado (a) na Rua Professor Gomide, nº 280, Bairro Palestina, no município de Perdões – MG**, devidamente matriculado(a) no **QUARTO** período do Curso de **PSICOLOGIA** da INTERVENIENTE, a seguir denominada ESTAGIÁRIO(A).

De outro lado e ainda com a interveniência a**UNILAVRAS, inscrita no CNPJ: 22.075.444/0001-29, situada na Rua Padre José Poggel, Bairro Centenário – Lavras – MG, Campus Universitário.**
Acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o MUNICÍPIO, ESTAGIÁRIO (A) e a INTERVENIENTE, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) terão início a contar do dia **19/07/2023** com seu término em **19/07/2024.**

Parágrafo Primeiro - O(A) ESTAGIÁRIO(A) prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação- CRAS II.

Parágrafo Segundo – A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e com o horário do MUNICÍPIO, com o conhecimento da INTERVENIENTE.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) horas diárias, devidamente compravadas através de ponto eletrônico, que serão cumpridas de segunda-feira a sexta-feira das 13:00 às 17:00 e no caso de o(a) ESTAGIÁRIO(A) faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o MUNICÍPIO com o conhecimento da Instituição de Ensino da INTERVENIENTE.

2º - Pelo exercício das atividades referidas, o MUNICÍPIO oferecerá ao(a) ESTAGIÁRIO(A), fica estabelecido o valor da bolsa auxílio ao(a) ESTAGIÁRIO(A) no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido de auxílio transporte no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e auxílio alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reias).

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: **02.07.01.12361.1201.2051.33.90.36.07 (Ficha 240).**

3º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do(a) Estagiário(a), suportada pelo MUNICÍPIO a apólice da **Liberty Seguros n.º 15609555 , tendo como seguradora Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72**.

4º - Caberá ao(a) ESTAGIÁRIO(A) cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao MUNICÍPIO quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário(a)/Assessor Jurídico Municipal responsável.

8º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O (A) ESTAGIÁRIO(A) apresentará até o dia de início do estágio ao MUNICÍPIO o comprovante de matrícula do ano vigente.

9º - Caberá ao MUNICÍPIO proporcionar ao(a) ESTAGIÁRIO(A) as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

10º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do MUNICÍPIO, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio"

11º – Por se tratar um contrato de ESTÁGIO, não existe natureza empregatícia e, assim, "não" estará o MUNICÍPIO sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o MUNICÍPIO.

13º - Constitui motivos de CESSAÇÃO AUTOMÁTICA da vigência do presente "Termo de Compromisso de Estágio":

A extinção do prazo pré-determinado,
A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no curso por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A);
O descumprimento por parte do(a) ESTAGIÁRIO(A) de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários(as) durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito de Perdões

UNILAVRAS
Representante Legal

ÉRICA CARVALHO DE OLIVEIRA
Estagiário(a)

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7E7D9F92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.406/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023
"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO DESCARTE DE LIXO, ENTULHO E RESÍDUOS NO ANTIGO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 3.406/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO DESCARTE DE LIXO, ENTULHO E RESÍDUOS NO ANTIGO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo de Município de Perdões, por seus representantes da Câmara Municipal **APROVOU**, e Eu Prefeito Municipal, Dr. Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente proibido o descarte de lixo, entulho ou qualquer outro resíduo sólido ou líquido, nas dependências e intermediações do antigo aterro sanitário municipal desativado, localizado no local denominado Descoberto.

Art. 2º - A deposição dos resíduos descritos no artigo 1º, será considerada infração à presente Lei, sujeitando-se os infratores a multa no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**.

Parágrafo único - Será considerado reincidente quando for constatada nova infração no período correspondente a 12 (doze) meses contados a partir da lavratura do primeiro auto de infração, sendo a multa aplicada em dobro.

Art. 3º - Constatada pelo Município a ocorrência da infração disposta nesta lei, o suposto infrator será **NOTIFICADO,** para apresentar recurso junto ao CODEMA no prazo de **10 (dez)** dias corridos.

Parágrafo único: Sendo o recurso acolhido pelo CODEMA, a notificação de suposta infração será arquivada.

Art. 4º - Decorrido o prazo concedido para apresentar recurso sem que o suposto infrator o faça ou o recurso não seja acolhido pelo CODEMA, será lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Art. 5º - Após a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**, a **MULTA** será lançada no sistema sendo o infrator notificado para efetuar o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município, a qual terá prioridade na Execução Fiscal.

Art. 6º - O auto de infração será encaminhado para o Ministério Público, para eventual enquadramento nas disposições da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998).

Art. 7º - Esta Lei poderá ser regulamentada e o valor reajustado conforme a inflação através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - As multas referente a esta Lei serão destinadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de julho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 38/2023 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3B157922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ARP 013/2023 (ADESÃO)

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520/2002 e suas alterações que fará realizar a homologação e adjudicação da **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2023, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2023 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA 0 KM TIPO C VISANDO ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. Empresa. CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 30.330.883/0001-69**.** Valor da contratação: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) Data da homologação e adjudicação: 24 de julho de 2023. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.. Pirajuba-MG, 24 de julho de 2023.

AILTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:D6D8B211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 088/2023 INEXIGIBILIDADE 017/2023 CONTRATO Nº 069/2023 DATA: 14 DE JULHO DE 2023

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas à contratação da cantora SANDRA DE SÁ, através da empresa RW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.188.634/0001-46, para apresentação artística de show musical ao público durante a FESTA DE SANT'ANNA no dia 25/07/2023
CONTRATADO: RW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.188.634/0001-46, com sede na Rua Visconde de Figueiredo, 31, Sala 301, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representada Robson Santos Williams, brasileiro, portadora da identidade nº 130114135 e inscrito no CPF sob o nº 057.578.447-44.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:7F2E84F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 044/2023; Pregão Eletrônico n° 014/2023. Extrato do Contrato n° 070/2023. ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** *BC Gestão de Serviços Ltda – CNPJ: 42.420.756/0001-30.* ***Objeto:*** *contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG -* ***Valor global:*** *R$ 2.061.034,33 (dois milhões, sessenta e um mil, trinta e quatro reais e trinta e três centavos).* ***Vigência:*** *21/07/2023 a 21/07/2024.* ***Data de Assinatura:*** *21/07/2023.* ***Fiscal:*** *Paulo Roberto Gomes Pereira (Matrícula: 1336).* ***Signatários:*** *pela contratante, Alexandro Costa Cesar – Prefeito Municipal e, pela contratada, Juliana Kely Maia.*
MUNICÍPIO DE PIRAPORA – *Contratante*
BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA *- Contratada*

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:8C6F201A

SECRETARIA DE GOVERNO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2023 – Termo de Fomento nº 014/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação da terceira Idade de Pirapora - CNPJ sob nº 01.697.405/0001-93.
Objeto: Execução do projeto intitulado "Elevar a autoestima de nosso Idosos por meio das oficinas de Bem Estar", com base em oficinas de pintura, artesanato em tecido, bordado e maquiagem para idosas.
Data de Assinatura: 17/07/2023
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E0A1AB15

SECRETARIA DE GOVERNO EXTRATO DO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG E O BDMG/BF Nº 364.024/23

Extrato do Contrato entre o Município de Pirapora/MG e o BDMG/BF nº 364.024/23

O Município de Pirapora torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº BDMG/BF Nº 364.024/23 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 18 de julho de 2023, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG INFRA 2023".

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0E1FCDF9

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG E O BDMG/BF Nº 364.022/23

Extrato do Contrato entre o Município de Pirapora/MG e o BDMG/BF nº 364.022/23

O Município de Pirapora torna pública a assinatura do Contrato de financiamento BF nº BDMG/BF Nº 364.022/23 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 18 de julho de 2023, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos reais) com recursos do PROGRAMA BDMG CIDADES SUSTENTAVEIS 2023".

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1B5DAE8D

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG E BANCO DO BRASIL S.A.

Extrato do Contrato entre o Município de Pirapora/MG e Banco do Brasil S.A.

O Município de Pirapora torna pública a assinatura do contrato de financiamento nº 40/00010-9 com o Banco do Brasil S.A. em 19 de julho de 2023, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) com recursos próprios do financiador.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:96029DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, comunica aos interessados que às 13:00 horas, do dia 07 de agosto de 2023, procederá a CHAMADA PÚBLICA nº 03/2023, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 DE 17/06/2013, na sala de reuniões do Setor de Licitações, no 2º andar da Prefeitura Municipal, sito à Praça Tancredo Neves, nº 3000, Centro. O edital encontra-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

Poço Fundo, 24 de julho de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E96A3110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 17/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 17/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria nº 09, de 30 de maio de 2023.

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alínea "f" da Lei Orgânica do Município, artigo 31, inciso XXII da Lei Ordinária nº 5.881/2017 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1.042/1971,

Considerando o pedido apresentado pela Presidente da Comissão Sindicante, feito por meio do ofício nº 07/2023, solicitando prorrogação de prazo dos respectivos trabalhos por mais 30 (trinta) dias; e

Considerando que ainda existem atos que deverão ser realizados:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 09/2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de julho de 2023.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:8CABFACA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 192/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 81/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 13/07/2023. Contratada: **LUCAS XAVIER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica, domiciliada na Avenida Minas Gerais , nº 891, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 32.405-151, Município de Ibirité , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 40.632.685/0001-03. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
535	FEDERAL	02.011.0010.0302.0003.2104.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1366	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1EF9E5F2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 64/2023. Objeto: **" AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES EM MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Data da assinatura:

20/07/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: RESTAURANTE CATALINA BISTRO LTDA – ME. Valor: R$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais), referente ao item 01.Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0002.2102.3.3.90.30.00 – ficha 253 / nº 02.011.0010.0132.0002.2102.3.3.90.30.00 – ficha 1494.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2FB62CDD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVISÃO DE VALORES CONTRATOS Nº 107/2019 E Nº 134/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – REVISÃO DE VALORES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018 - CONTRATOS Nº 134/2019 E 107/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO , DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. **Contratado: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** . Data de assinatura: 10/07/2023.
WAGNER MUTTI TAVARES –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CA0B949B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 199/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA Nº 24/2023- **CONTRATO Nº 199/2023 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE JUDICIALIZADO".** Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura. Assinatura em 20/07/2023. Contratado: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI. Valor: R$ 80.762,29 (oitenta mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0003.2153.3.3.90.32.00– ficha 364.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6E7E8CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 400/2023

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar de ofício, a partir de 31/07/2023, o **Sr. CARLOS EDUARDO VAZ MARTINS**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS, COMUNICAÇÃO E EVENTOS - SC-2.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência em 31/07/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F301DCF3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 401/2023

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, a partir de 31/07/2023, o **Sr. JOÃO WILKER FERREIRA BORGES**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E NOVAS MÍDIAS - SC-3.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ACB96553

ASSESSORIA JURÍDICA
GABARITOS DAS PROVAS DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2023

GABARITO - PROCURADORIA

1- B
2- C
3- A
4- D
5- B
6- A
7- A
8- D
9- C
10- B
11- B
12- A
13- C
14- C
15- B
16- D
17- A
18- C
19- D
20- B

GABARITO – SECRETARIA DO LAZER E MEIO AMBIENTE

1- C
2- C
3- D
4- B
5- B
6- B
7- C
8- A
9- D
10- B
11- C

12- A
13- B
14- A
15- D
16- A
17- A
18- B
19- B
20- A

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9BF0F30C

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2023 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA no ProcessodeRecrutamentoeSeleçãodeEstagiários 01/2023, em conjunto com a Procuradoria Jurídica torna publico o resultado preliminar do processo seletivo de estagiário:

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

CANDIDATO	RACIOCÍNIO LÓGICO	PORTUGUÊS	INFORMÁTICA	ESPECÍFICAS	TOTAL
Anderson Henrique	04	03	05	02	14

DO ITEM 5.2 DO EDITAL:
5.2. Em caso de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) **O candidato que obtiver maior pontuação (Português)**;
b) O candidato que obtiver maior pontuação (Conhecimento especificos);
c) O candidato que tiver maioridade.

DO ITEM 6 DO EDITAL:
6.1 6.2. Os recursos referentes às questões aplicadas nas provas e respectivas respostas corretas publicadas em gabarito provisório, só será aceito, **até o dia 27/07/2023**, por meio do Protocolo da Prefeitura Municipal do Prata.
6.3. O recurso deverá ser redigido em formulário específico, seguindo as orientações abaixo:
a) Nome Completo, CPF, RG, e-mail e o curso do candidato;
b)Indicação da matéria, do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e resposta divulgada;
c)Argumentação lógica e consistente;

6.4. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.5. As respostas dos recursos interpostos serão definitivas e publicadas no site do Prefeitura, juntamente com o resultado final, não cabendo ao candidato após a publicação, nenhum pedido de recurso.

Prata-MG, 24 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A916281F

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2023 - PROCURADORIA

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA no ProcessodeRecrutamentoeSeleçãodeEstagiários 01/2023, em conjunto com a Procuradoria Jurídica torna publico o resultado preliminar do processo seletivo de estagiário:

PROCURADORIA:

CANDIDATOS	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	ESPECÍFICAS	TOTAL
1º THIAGO FERREIRA	06	04	07	17
2º MARIA EDUARDA	07	03	06	16
3º LETÍCIA GOMES	06	03	07	16

DO ITEM 5.2 DO EDITAL:
5.2. Em caso de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) **O candidato que obtiver maior pontuação (Português)**;
b) O candidato que obtiver maior pontuação (Conhecimento especificos);
c) O candidato que tiver maioridade.

DO ITEM 6 DO EDITAL:
6.1 6.2. Os recursos referentes às questões aplicadas nas provas e respectivas respostas corretas publicadas em gabarito provisório, só será aceito, **até o dia 27/07/2023**, por meio do Protocolo da Prefeitura Municipal do Prata.
6.3. O recurso deverá ser redigido em formulário específico, seguindo as orientações abaixo:
a) Nome Completo, CPF, RG, e-mail e o curso do candidato;
b)Indicação da matéria, do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e resposta divulgada;
c)Argumentação lógica e consistente;

6.4. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.5. As respostas dos recursos interpostos serão definitivas e publicadas no site do Prefeitura, juntamente com o resultado final, não cabendo ao candidato após a publicação, nenhum pedido de recurso.

Prata-MG, 24 de julho de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C91A0882

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
24/07/2023

Dispensa de Licitação nº 074/2023, Processo Licitatório nº 174/2023 – cujo objeto Aquisição material Shiley kit cânula de TRAQUEOSTOMIA para paciente CAMILE BIANCA EULALIO SOUZA, conforme determinação de Ação Civil pública n° 5002073-19.2022.8.13.0528. Contratante: **Município do Prata.** Contratada: **AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.222.267/0001-47** perfazendo o valor total global **R$1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:AB207295

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
24/07/2023

Dispensa de Licitação nº 075/2023, Processo Licitatório nº 175/2023 – Cujo Objeto contratação Clinica especializada para prestação de serviço referente internação compulsória para tratamento de dependência química do paciente THIAGO SILVA CORSI, conforme determinação de Ação Civil Pública n°5001058-78.2023.8.13.0528. **Contratada**: **CTPO CLINICA TERAPEUTICA PRESIDENTE OLEGÁRIO**
, inscrita no CNPJ sob o nº **24.964.995/0001-79,** no valor total global de **R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:BC99B83A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 259/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 175/2023– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 075/2023.
Objeto: contratação Clinica especializada para prestação de serviço referente internação compulsória para tratamento de dependência química do paciente THIAGO SILVA CORSI, conforme determinação de Ação Civil Pública n°5001058-78.2023.8.13.0528.

Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CTPO CLINICA TERAPEUTICA PRESIDENTE OLEGÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.964.995/0001-79**

Valor Total Global: **R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: 06 meses a contar do inicio da prestação dos serviços.
Data da Ratificação: 24/07/2023
Data da Assinatura: 24/07/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:B04AD0F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 07/08/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 014/2023, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada em análise de exames toxicológicos nos servidores com cargo de motorista da Prefeitura Municipal do Prata. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 24 de julho de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:5154FBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
: PREGÃO ELETRONICO Nº021/2022 PROCESSO:EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº036/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº021/2022
PROCESSO: Nº036/2022

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESAS-ME,EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E EQUIPARADAS,VISANDO A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CONFORME EXPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: ASSIS PUBLICACOES EM JORNAIS LTDA: CONTRATO Nº94

CONTRATADO: EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA. **CONTRATO Nº95**

O presente TermoAditivotem por objeto prorrogar a vigência Contratual por mais 12 meses (Doze Meses), a contar de 16/07/2023 até 16/07/2024, e quantidade de centímetros de publicação.

Ficando, portanto, prorrogada a vigência do Contrato nº 094/2022/095/2022 de Prestação de serviços, para publicação de atos oficiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. por prazo determinado, pelo período de 12 meses, sendo o termo final do mesmo **16/07/2024, com consequente o acréscimo das quantidades**

VIGÊNCIA: 15/07/2023 A 16/07/2024

Pratinha-MG,24 de JULHO de 2023

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:D0C6EBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº062/2022 TOMADA DE PREÇO Nº008/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA A EQUIPE MULTIDICIPLINAR DA ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: ANDRADE PINHEIRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

VIGÊNCIA:
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, inicialmente fixado até **01/06/2023**, prorrogado por meio de termo de aditamento até **15/07/2023**, passando o mesmo para o dia 30/08/2023.

1.2Fica prorrogada a vigência e execução do Contrato nº 144/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA A EQUIPE MULTIDICIPLINAR DA ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG**, passando o termo final do mesmo para **30/08/2023.**

Pratinha-MG 24 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:782A6BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR CONTRATO Nº 117/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Compra direta por dispensa de licitação por valor
CONTRATO Nº 117/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: ANIBAL GILMAR BORGES e MARIA LUZIA FIM AMOS BORGES

VIGÊNCIA: 15/07/2023 A 15/08/2023

Pratinha-MG,24 de julho de 2023

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:211E198A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: **00208/2023** modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº **000054/2023** do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: **08/08/2023** às **09:00 hs**. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 24/07/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:725FCC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: N° 51/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 09/2023. CREDENCIAMENTO Nº 03/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 51/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 09/2023.
CREDENCIAMENTO Nº 03/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para transporte de calcário dolomítico nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG, nos termos do Anexo I e Termo de Adesão.

FUNDAMENTO: Artigo 25, da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer jurídico favorável, venho mediante este ratificar o credenciamento dos interessados abaixo:

CREDENCIADOS:

Credenciado	Situação
MAURÍCIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	Credenciado
ALAIR MARCOS DA ROCHA JÚNIOR	Credenciado
IVAN PEREIRA DOS SANTOS	Credenciado
TEREZA BEATRIZ DOS SANTOS	Credenciado
ROBERTA GONÇALVES DE OLIVEIRA RESENDE	Credenciado
MARIA JOSÉ ROCHA DA COSTA	Credenciado
SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI – ME	Credenciado

Nesta oportunidade submetemos todo o processo a elevada consideração de Vossa Excelência para fins de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

Município de Queluzito, 24 de julho de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B9310B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °040/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°017/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 022/2023 N°:123/2023.

PARTES:MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE D.ALVES MORAES LTDA ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica para prestação de serviços de manutenção em geladeiras ,bebedouros, bombas hidráulicas e similares, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA:20 /07/2023.
VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 19/07/2024.
VALOR ESTIMADO: R$15.840,00(quinze mil e oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº040/2023, Pregão Presencial nº 017/2023, Registro de Preço nº022/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E DORNÉLIO ALVES DE MORAES, PELA CONTRATADA D.ALVES MORAES LTDA ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:160CACCF

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 022/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:173/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e D.ALVES MORAES LTDA ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em geladeiras, bebedouros, bombas hidráulicas e similares, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023
VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 19/07/2024
VALOR: R$15.840,00(quinze mil e oitocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Outros Serv.3º P.J
Natureza da despesa:3.3.90.39.00
Ficha:25/68/94/107/149/134/174/181/188/195/216/226/233/271/319/350/389/435/452/469/441/421

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº040/2023– Pregão Presencial n° 017/2023-Registro de Preço nº022/2023 Ata de Registro de Preço nº 123/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e DORNÉLIO ALVES DE MORAES, pela Contratada D.ALVES MORAES LTDA ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:DB1C318D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA – O Município de Recreio/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna à público a intenção de obter propostas para fins de subsidiar a abertura de Procedimento na modalidade, cabível cujo objeto é a Contratação de empresa ou instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados que visam ao planejamento, organização, realização, processamento e à operacionalização do Concurso Público, para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores deste Município de Recreio, pelo Regime Estatutário, sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso, compreendendo a elaboração e preparo de editais de convocação para as provas, impressão, elaboração, empacotamento das provas, coordenação e aplicação das provas, correção das provas, apresentação de resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos serviços contratados, incluindo mão-de-obra e materiais, observadas as normas e a legislação aplicável à espécie, naquilo que couber . A lista contendo os cargos e número de vagas encontram-se disponíveis no Site: www.recreio.mg.gov.br, podendo ainda, ser solicitado pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura de Recreio/MG. As propostas serão recebidas até as 16:00 horas do dia 01/08/2022. Recreio/MG, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:02DC1994

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 076/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitatório nº 076/2023
Dispensa de Licitação nº 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 182/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante RODRIGO PIMENTEL MOREIRA 04191796666 - ME, Contratada.
OBJETO: Prestação de serviços de topografia, visando a elaboração de um projeto planialtimétrico e cadastral de área rural, com curvas de nível, incluindo medição de área de 18.50 hectares, no imóvel denominado Sítio Grotinha, localizado no Município de Recreio – MG. A empresa deverá entregar os serviços em planta impressa e em formato digital, bem como o croqui.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023
VIGÊNCIA: 21/07/2023 á 31/12/2023
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00
Ficha: 68

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 076/2023 – Dispensa de Licitação nº 018/2023
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, RODRIGO PIMENTEL MOREIRA, RODRIGO PIMENTEL MOREIRA 04191796666 - ME pela Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:12BEABE8

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:174/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e ADIR MENDONÇA DE ARAÚJO-ME Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auxílio técnico e operacional nas áreas de licitação, compras e contratos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Recreio/MG.

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023
VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 19/07/2024
VALOR: R$75.600,00(setenta e cinco mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Especificação: Serviço Prestado-Pessoa Juridica
Natureza da despesa:3.3.90.35.00
Ficha:66/ Especificação: Serviço Prestado-Pessoa Juridica- Natureza da despesa:3.3.90.39.00-ficha:68 e nas suas correspondentes para o exercício posterior

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº071/2023– Pregão Presencial n° 032/2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e ADIR MENDONÇA DE ARAÚJO, pela

Contratada ADIR MENDONÇA DE ARAÚJO-ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:9B6C993C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, relativas ao CONTRATO 133/2022 advindo do Pregão Presencial nº 056/2021 tendo como objeto o "**Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de piso polido (concreto usinado polido), piso granitina e rodapé, para atender futura e eventuais demandas da Secretaria de Obras do Município, conforme especificações no Termo de Referência."**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Cuja RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA é MAISA SANTIAGO OLIVEIRA , passando assim a RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA desta forma: **L&W PISOS INDUSTRIAIS LTDA,** conforme a solicitação da empresa e de acordo com as Lei Federal 8.666/93.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, ficam mantidas as demais CLÁUSULAS do contrato em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Edital, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:E6DE3D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLFICADO PSS - EDITAL Nº 001/2023

Através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital nº 001/2023 – PSS - Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para os cargos especificados no Anexo I para atuarem no Sistema Prisional de Ribeirão das Neves, conforme normas mencionadas e Cláusulas constantes deste Edital e seus anexos.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F69A44F9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 023/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu titular **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA, RESOLVE** através do presente Termo, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 023/2021**, vinculado ao Processo de Licitação n.º 222/2020, sob a Modalidade Pregão Presencial n.º 116/2020, firmado com a empresa **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** com sede na Avenida Francisco Firmo de Matos n.º 46, Bairro Eldorado, CEP 32.265-470, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.532.358/0001-44, na pessoa de seu representante legal, GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, já qualificado, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que a empresa contratada celebrou Contrato de Prestação de Serviços com a administração pública municipal, para locação de ambulâncias com condutor, com término previsto para 20/04/2024, conforme especificações constantes do contrato, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 116/2020, e seus anexos, e na proposta apresentada no valor de R$ 1.188.000,00 (um cento e oitenta e oito mil reais);

Considerando a aquisição de 04 (quatro) ambulâncias, já em operação, e 02 ambulâncias em fase de aquisição, ambas adquiridas com recuso de resolução estadual.

RESOLVE:

Art. 1°. **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato de Prestação de Serviços n.º 023/2021, locação de ambulância com condutor, celebrado com a empresa **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Francisco Firmo de Matos n.º 46, Bairro Eldorado, CEP 32.265-470, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.532.358/0001-44.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78 inciso XII, 79 parágrafo 1°, todos da Lei Federal no. 8.666/93, e na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços n.º 023/2021.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Ribeirão das Neves, em 10 de Julho de 2023

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:4946EDE7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 082/2019, Processo n.º 270/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **JVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: DO DECRÉSCIMO DO OBJETO: O decréscimo dos itens 06 (seis) – Calandra horizontal Elétric Stander: LAVEXMIL CE 1X1, Número de série: J5547, Patrimônio: 3522; e 09 (nove) – Compressor de Ar comprimido: AIR PLUS CSA8-3, Número de série: 33870, Patrimônio: 1858; ao custo total de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), correspondentes ao percentual de 11,76%, nos termos dos documentos de fls. 662/665. Data: 07 de Julho de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

OTACÍLIO FREITAS MELO
JVO Comércio e Serviços Ltda

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:8ABDC0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RETIFICAÇÃO N. 06 – EDITAL CMDCA 01/2023

Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Ribeirão das Neves

Prorrogação a data da Divulgação dos Resultados dos Recursos da Prova Objetiva

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, retifica o cronograma do Edital CMDCA 01/2023 e informa que a fase de divulgação dos resultados da prova objetiva **está prorrogada até o dia 25 de julho**.

Ribeirão das Neves, 21 de julho de 2023.

Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ACC8931E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO CMDCA CONTRA A ETAPA DA PROVA OBJETIVA EDITAL CMDCA N. 01/2023

Decisão da Plenária do CMDCA referente aos recursos interpostos

Nome	Resultado
Andresa de Oliveira Martins	Indeferido
Gláucia Martins de Sousa	Indeferido
Alexsandra Silvino Dias Costa	Indeferido

Ribeirão das Neves, 21 de julho de 2023.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA
Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A25B41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENINO JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato de Justificativa de Ausência de Chamamento Público liberadas através de Termo de Fomento, Processo Administrativo: N.º 4295/2023, Emenda Parlamentar Impositiva.

Objeto: O presente tem por finalidade justificar a ausência de realização de Chamamento Publico para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves, com interveniência da *Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,* a ser firmado com a organização da sociedade civil **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENINO JESUS",**projeto voltado à área de assistência social, a fim de atender crianças e adolescentes, no contra turno escolar, onde serão oferecidos cuidados pessoais, reforço escolar, atividades complementares a educação, iniciação esportiva e atividades lúdicas para desenvolvimento motor. Proporcionara a transformação do indivíduo com a potencialização de suas aptidões abrindo assim vastos horizontes. Haverá acompanhamento social, desenvolvido por assistente social com execução de visitas domiciliares frequentes as famílias dos atendidos, entrevistas, reunião em grupos, atendimento individualizado em especial aquelas famílias em vulnerabilidade social, cujo o aluno esteja devidamente inscrito no projeto, se necessário serão realizados encaminhamentos a rede de apoio**,** sendo a instituição contemplada através da Emenda Impositiva Municipal, **no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

Ribeirão das Neves, 21 de julho de 2023.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6593BCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 087/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 – PREGÃO Nº. 048/2021, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM ACM – SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES**.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Manut. Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos não vinculados de Impostos (Educação) – Ficha 365.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 069/2021.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de julho de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:65C7F023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2023 PROCESSO Nº 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 054/2023 no Processo Nº 055/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Educação e **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOARES MELO LTDA - ME** (Locadora).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias com início em 26 de Junho de 2023 e Termino em 21 de setembro de 2023.

Data da assinatura do aditivo: 12 de Julho de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:492863A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 006/2023

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a **COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.**
Objeto: Objetiva-se a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o município e a KOLPING, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto "**PROJETO FUTEBOL E CIDADANIA**".

Valor do repasse: R$ 15.142,86 (quinze mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 21 de julho de 2023
Processo Administrativo n.º 4265/2022

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:00FD9AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo nº 092/2023
Pregão Presencial nº 053/2023
Registro de Preços nº 049/2023
Edital de Licitação nº 070/2023

Emissão: 24/07/2023
Abertura: 07/08/2023 às 09:00 hrs
Local: Praça São Sebastião, 215 - Centro, Rodeiro/MG.

Objeto: Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à Registro de Preço, para aquisição de concreto usinado em atendimento às Secretarias de Serviços e Obras e Assistência Social**.**

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: www.rodeiro.mg.gov.br
Informações: Fone: (32) 3577-1173/3577-1309 endereço eletrônico licitacao@rodeiro.mg.gov.br

LICITAÇÃO MISTA, COM ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI - LC 123/2006 E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:86F64F16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 02
Contrato nº 131/2022
Processo Licitatório nº 152/2022
Tomada de Preços nº 005/2022
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 24/07/2023 a 24/11/2023.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 24/07/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Daniel Neiva Vieira - LD CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:244BD1F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 073/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2023, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviço de empresa especializada de assessoria e consultoria tributária, com vistas a consultar, assessorar, treinar e indicar aos agentes fiscais os fatos geradores dos tributos do ISSQN e IPTU, bem como levantar, planilhar, analisar os créditos tributários sobre as operações realizadas no território do Município, depósitos judiciais e administrativos, e preço público, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias à efetivação da regularização fundiárias dos núcleos urbanos do Município, que possibilitará a tributação e regularização das propriedades, conforme Anexo I do edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
CRISTIANE AP. PEREIRA PINTO SOC. IND. DE ADVOCACIA; CNPJ: 41.197.118/0001-39	45.000,00

Rodeiro, 24 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:699B3721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 084/2023, Pregão Presencial 050/2023, Registro de Preços nº 046/2023, referente Registro de Preço para aquisição estimada de recarga de gás de cozinha, para atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
L.A NASCIMENTO E CIA LTDA; CNPJ/CPF: 11.502.183/0001-60	95.700,00

Rodeiro, 24 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C0DCD742

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO 027/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAÕ TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 4573/2023, de 03 de janeiro de 2023, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona",TORNA PÚBLICOque estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL **MOTORISTA,** CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS. Para futuras contratações tendo necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

EDITAL VÁLIDO POR 90 DIAS.

Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição: de 25/07/2023 a 31/07/2023 de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00
Dos Salários –Anexo I
Cargos: Vencimento Bruto:
Motorista: R$ 1.755,02
Obs.:As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:
www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

Edital nº 027/2023, abrir a opção de ACESSAR.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:69C2CC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4728/2023

PORTARIA N. 4728/2023

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Patricia Cristina Felisberto,** para ocupar o Cargo em Comissão de Agente Administrativo, código 02.01, nível de vencimento C.3, da Lei Complementar n. 058/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 17/07/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:77D6FAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.729/2023

PORTARIA N. 4729/2023

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder gozo de Férias Prêmio a servidora, **Cristiane Mauad Contin**, matrícula nº 0411, no período de 31/07/2023 a 18/12/2023.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:51AE7B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4.730/2023

PORTARIA N. 4730/2023

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regular aos servidores:
Carla Cristina Bassotto Pereira, matrícula nº 1996, no período de 24/07/2023 a 02/08/2023;
Ronaldo da Silva Martins, matrícula nº 0503, no período de 14/08/2023 a 23/08/2023;
Claudia Maria Lemos Soares Rodrigues, matrícula nº 1309, no período de 14/08/2023 a 12/09/2023;
Edileuza Vieira Costa, matrícula nº 1709, no período de 08/08/2023 a 06/09/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E6A8939D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023.

EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023.

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL "BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL" DO MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, torna pública que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, conforme as seguintes disposições.

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO

O Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, instituído pela Lei Municipal nº 1.157/2022 e posteriores alterações, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculado em instituição de ensino na modalidade à distância, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para efeito de auxilio mensal no valor de R$299,00 (duzentos e noventa e nove reais), por beneficiário, reajustáveis anualmente pelo índice oficial de inflação, durante todo o curso, para pagamento de mensalidade nos cursos de Administração ou Pedagogia, com previsão do início do curso ao final deste processo seletivo e duração de 04 (quatro) anos.

2 – DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, estudantes interessados em ingressar em curso de nível superior, Administração ou Pedagogia, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, bem como tenha sido credenciada no Município de Rodeiro, através do Processo Licitatório nº 076/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, Credenciamento nº 002/2023, Edital de Licitação nº 057/2023, na modalidade à distância, e receber o benefício ofertado pelo Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional os estudantes que comprovem:
2.1 - Ser estudante interessado em ingressar em curso de nível superior, de Administração ou Pedagogia, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade à distância;
2.2 - Não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior;
2.3- Possuir domicílio no município de Rodeiro/MG;
2.4- Não possuir renda familiar mensal superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;
2.5 - Somente poderá se inscrever no Programa Social até 2 (dois) integrantes de cada núcleo familiar;
2.6 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.7- Deter capacidade civil;
– Estar quite com a justiça eleitoral e militar, se do gênero masculino;
2.9 – Ter cumprido com os requisitos sociais mediante Avaliação Socioeconômica emitido Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - DAS VAGAS

Os candidatos inscritos e selecionados deverão ser submetidos a prova de vestibular pela Instituição Credenciada e após o resultado da prova, serão selecionados até 100 (cem) estudantes que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior.

3.1 - Do preenchimento de vagas:

3.1.1- Em caso de existência de vagas remanescentes, por insuficiência de demanda, poderão ser concedidas a servidores públicos efetivos do Município ou a seus dependentes, cuja remuneração seja menor que 1,5 (um e meio) salário mínimo, desde que preencham os mesmos requisitos do item 2 deste Edital;
3.1.2 - Os servidores interessados deverão participar do Processo de Seleção e atender aos requisitos do Edital, sendo que os documentos dos mesmos só serão analisados caso não sejam preenchidas as vagas com jovens e adultos oriundos de famílias carentes;
3.1.3 - Quando da participação no processo seletivo, o servidor público efetivo deverá indicar na parte externa do envelope de documentos que é servidor e qual cargo exerce no Município.

3.2 - Dos critérios de desempate:
3.2.1 - Ter sido selecionado no programa na seleção anterior;
3.2.2- Maior Média Geral no Ensino médio, apurada no Histórico Acadêmico;
–Menor renda familiar.

4- DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA
4.1 - Os estudantes selecionados e aprovados no vestibular, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente junto às Instituições credenciadas, uma bolsa de estudos, no importe de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), a ser depositada em conta bancária diretamente da Instituição de Ensino mediante prévia autorização do beneficiário ou de seu responsável, no caso de menor de idade;
4.2 - É de responsabilidade do beneficiário a complementação do valor da mensalidade (caso seja maior que o auxílio) junto a instituição de ensino superior escolhida;
4.3 - Na ocorrência da hipótese do inciso anterior, o beneficiário deverá apresentar comprovante de pagamento do valor da complementação da mensalidade, referente ao mês anterior até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo este, requisito para o

Município proceder ao pagamento do valor do auxílio financeiro do mês atual.

5– DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados em participar do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional deverão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação, portando a documentação comprobatória descrita abaixo, no seguinte endereço: Rua Sebastião Contin, nº 286, Centro, do dia 25/07/2023 a 08/08/2023 nos horários de 08:00 as 10:00 e de 12:00 as 14:00hs:

5.1 - Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital;

5.2- Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua fotografia do portador;

5.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.4 - Comprovante de domicílio no Município de Rodeiro/MG, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;

5.5 - Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação - Anexo II;

5.6 - Relação do Grupo Familiar do interessado, devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo.

5.7 - Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo – Anexo III;

5.8 – Avaliação Socioeconômica emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida no subitem 3.2.3, devendo para tanto, o candidato apresentar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, cópia de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos:

a) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

b) cópia dos três últimos contracheques;

c) cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS;

d) Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar;

e) No caso de autônomo, Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes.

5.9 – Cópia do Histórico Acadêmico do ensino médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme subitem 3.2.2 do presente Edital.

5.10- Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebido de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência – Anexo IV.

5.11 – Autorização firmada pelo candidato para pagamento direto a instituição de ensino superior do valor corresponde ao auxílio financeiro a ser feita após aprovação no curso.

6 – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

6.1 - Findo o prazo estabelecido neste edital, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 4.722/2023, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar e parcial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.2 – A relação preliminar será divulgada no https://www.rodeiro.mg.gov.br/chamamentos-publicos

6.3 – Após referido período, as inscrições se encerram.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da divulgação.

7.2 – Protocolado o recurso (Modelo - Anexo V), também no endereço constante no item 5.1, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.

7.3 – Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado.

7.4 – Caso não haja retratação, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o recurso, bem como os fundamentos para manutenção do resultado preliminar, para a Junta de Recursos, que o apreciará.

7.5 – A Junta de Recursos será composta pelos membros da Comissão Especial de Seleção, nomeados pela Portaria nº. 4.7225/2023;

7.6 – Depois de finalizado o prazo de recebimentos dos recursos, a Junta deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias;

7.7 – Apreciados os recursos, com ou sem provimento pela Junta, será publicado o Resultado Definitivo para que o estudante seja submetido à prova de vestibular pela Instituição credenciada.

7.8 – No prazo de até 48 hs após a realização da prova de vestibular, a Instituição de Ensino encaminhará o resultado do processo seletivo para a Comissão Municipal de Seleção que divulgará a lista final no sitio https://www.rodeiro.mg.gov.br/chamamentos-publicos, conforme critérios fixados neste edital, em até 02 (dois) dias.

7.9 – Os estudantes selecionados deverão comparecer na Instituição de Ensino credenciada, e optada pelo beneficiário no prazo de 96 (noventa e seis) horas, por ordem de classificação conforme Lista Final, para assinar o Termo de Adesão ao Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional. O não-comparecimento do candidato selecionado no prazo fixado neste Item, elimina automaticamente o candidato selecionado, devendo ser chamado o próximo aprovado na ordem de classificação.

7.10 – A matrícula de algum candidato classificado na lista de espera ou dentre os excedentes para realizar o curso superior como pagante o elimina a participar do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.

8.2 – Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário irá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores da Prefeitura Municipal, com carga horária de 20 horas semanais.

8.3 – Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do item 7.

Rodeiro - MG, 24 de julho de 2023.

_____
Secretária Municipal de Educação

_____
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Prefeito Municipal de Rodeiro

ANEXO I –
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional
NOME: _____
RG: _____ CPF:_____ FILIAÇÃO:_____

ENDEREÇO:_____
1ª OPÇÃO DE CURSO:_____
2ª OPÇÃO DE CURSO: _____
VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

a) Não é portador de Diploma de outro curso de nível superior;
b) Possui domicílio no Município de Rodeiro;
c)Possui renda familiar mensal de R$_____,____ (_____).

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.157/2022 e posteriores alterações e no Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2023, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.

Rodeiro – MG, _____ de _____ de _____.

_____
Requerente

ANEXO II –
DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2022 e posteriores alterações, QUE NUNCA CONCLUIU CURSO DE GRADUAÇÃO, EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO, ESTANDO CURSANDO O SEU PRIMEIRO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.

Rodeiro – MG, _____ de _____ de _____.
_____

ANEXO III –
RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2022 e posteriores alterações, QUE O SEU GRUPO FAMILIAR É COMPOSTO PELOS SEGUINTES MEMBROS:

Nº	NOME	CPF	VÍNCULO DE PARENTESCO	RENDA MENSAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
Renda Total da Família:				

ASSIM, E CONFORME RELAÇÃO, A RENDA FAMILIAR MENSAL DO REQUERENTE É DE R$_____,_____ (_____, ATENDENDO, PORTANTO, AO SUBITEM 5.7 DO EDITAL.

Rodeiro – MG, _____ de _____ de _____.

_____
Requerente

ANEXO IV –
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS
DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2023, E DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2022 e posteriores alterações, QUE NÃO ESTÁ EM GOZO DE QUALQUER BENEFÍCIO OU INCENTIVO FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DA MENCIONADA LEI.

Rodeiro – MG, _____ de _____ de _____.

_____
Requerente

ANEXO V –
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO,
INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A(O)_____
_____, CONFORME OS SEGUINTES MOTIVOS: _____

POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E PROVIDO O SEU RECURSO.

Rodeiro – MG, _____ de _____ de _____.

_____
Requerente

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:632434DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023
PROCESSO Nº 092/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de veículo tipo caminhão e caminhonete, com condutor e com fornecimento de combustível, em atendimento as demandas das Secretarias de Obras e Transportes. Assinatura da ata:24/07/2024
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: NILVANE RIBEIRO SILVA 041176746174, CNPJ/MF nº 33.502.507/0001-00**,** vencedora com o valor global estimado de R$ R$70.000,00 (setenta mil reais). Em 24/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de veículo tipo caminhão e caminhonete, com condutor e com fornecimento de

combustível, em atendimento as demandas das Secretarias de Obras e Transportes. Assinatura da ata:24/07/2024
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: JOSÉ MARCOS SOUZA, CPF nº 024.798.406-03, vencedora com o valor global estimado de R$77.988,00 (setenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais). Em 24/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023
PROCESSO Nº 092/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de veículo tipo caminhão e caminhonete, com condutor e com fornecimento de combustível, em atendimento as demandas das Secretarias de Obras e Transportes. Assinatura da ata:24/07/2024
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: W LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF nº 47.358.634/0001-84, vencedora com o valor global estimado de R$84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais). Em 24/07/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:EA4D44AA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023
PROCESSO Nº 097/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmara e protetor em atendimento a Frota Municipal. Assinatura da ata:21/07/2024
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: ZULU CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 02.990.335/0001-20**,** vencedora com o valor global estimado de R$552.314,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e quatorze reais). Em 21/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023
PROCESSO Nº 097/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmara e protetor em atendimento a Frota Municipal. Assinatura da ata:21/07/2024
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: SALINAS PNEUS E AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 07.265.567/0001-39, vencedora com o valor global estimado de R$409.877,00 (quatrocentos e nove mil oitocentos e setenta e sete reais). Em 21/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023
PROCESSO Nº 097/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmara e protetor em atendimento a Frota Municipal. Assinatura da ata:21/07/2024
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: AUTO GIRO PNEUS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 11.736.708/0001/-21, vencedora com o valor global estimado de R$497.435,00 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Em 21/07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023
PROCESSO Nº 097/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmara e protetor em atendimento a Frota Municipal. Assinatura da ata:21/07/2024
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: LIDER PNEUS LTDA-EPP, CNPJ nº 00.464.331/0001-82, vencedora com o valor global estimado de R$328.245,00 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais). Em 21/07/2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:2CB31162

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DA 03ª APOSTILA DEREEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023
PROCESSO:Nº 066/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
DETENTORA DA ATA: POSTO RUBELITA LTDA.
OBJETO: Registro de preço para aquisição, com entrega parcelada, de combustíveis para o abastecimento da frota do Município.

A alteração será para restabelecer o**EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**alterando o valor unitário da**Gasolina Comum** de R$5,79 (Cinco reais e setenta e nove centavos) para R$5,95 (Cinco reais e noventa e cinco centavos), **Etanol** de R$4,09 (Quatro reais e nove centavos) para R$4,19 (Quatro reais e dezenove centavos) obedecendo a majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a03º APOSTILA deReequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.
DATA DO APOSTILAMENTO: 24/07/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:03DFBD3F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023
PROCESSO Nº 093/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza, higienização e de copa e cozinha. Assinatura da ata:24/07/2024
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: LA BRANCA DISTRIBUIDORA LTDA**,** CNPJ nº 37.067.319/0001-44, vencedora com o valor global estimado de R$11.966,23 (onze mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos). Em 24/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023
PROCESSO Nº 093/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza, higienização e de copa e cozinha. Assinatura da ata:24/07/2024
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: PASCELLY E CIA LTDA, CNPJ nº 09.208.586/0001-59, vencedora com o valor global estimado de R$32.802,35 (trinta e dois mil oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos). Em 24/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023
PROCESSO Nº 093/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza, higienização e de copa e cozinha. Assinatura da ata:24/07/2024
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: RS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 45.768.814/0001-09, vencedora com o valor global estimado de R$31.558,12 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos). Em 24/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023
PROCESSO Nº 093/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza, higienização e de copa e cozinha. Assinatura da ata:24/07/2024
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: SUPER DIAS LTDA, CNPJ nº 21.646.401/0001-93, vencedora com o valor global estimado de R$172.582,65 (cento e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Em 24/07/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:102A785F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023

Às 15:00 horas do dia 24 de julho de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 122, para julgar a licitação Tomada de Preços 005/2023, Processo n° 103/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa, Produtora de Vídeo, para criação de conteúdos audiovisuais, a serem utilizados para divulgação das ações e programas desenvolvidos pelo município, considerando estes, um conjunto de atividades realizadas integradamente, que contemplam a pré-produção, a produção e a pós-produção dos conteúdos, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. A Comissão Permanente de Licitação decidiu, com base no Parecer Técnico nº 001/2023 emitido pelo Gabinete do Prefeito, Transparência e Comunicação Institucional:

II – Declarar **HABILITADAS**:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	Anderson Geraldo Teixeira Floriano – Mota Produções	20.440.179/0001-05
02	Filmavideo Ltda	22.373.476/0001-00
03	Renata de Sena 77120965620	28.588.453/0001/08

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata. Santa Bárbara, 24 de julho de 2023.

_____
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:01F29B9D

CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO CMDCA N°02/2022 PARA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AME VIDAS

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 20/01/2023, EDIÇÃO 34378, CODIGO IDENTIFICADOR:1602B262E, POR ERRO MATERIAL DE DATA DE VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO CMDCA N°02/2022 PARA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AME VIDAS.

ONDE SE LÊ: PARA AS ATIVIDADESESPORTIVAS ACONTEÇAM NOS ESPAÇOS PUBLICOS COMO QUADRAS OU GINASIOS.

VIGÊNCIA:21/07/2022 ATÉ 21/07/2023.

LEIA-SE :
TERMO DE FOMENTO CMDCA N°02/2022 PARA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AME VIDAS
OBJETO: PARA AS ATIVIDADES ESPORTIVAS ACONTEÇAM NOS ESPAÇOS PUBLICOS COMO QUADRAS OU GINASIOS.

VIGÊNCIA:29/09/2022 ATÉ 29/09/2023.

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:1BD962D6

CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA MINUTA DE TERMO DE FOMENTO CMDCA N°02/2022 PARA ASSOCIAÇÃO ATLETICA TAGUATINGA

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 18/01/2023, EDIÇÃO 3435, CODIGO IDENTIFICADOR: 2A630AA0, POR ERRO MATERIAL DE DATA DE VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO CMDCA N°02/2022 PARA ASSOCIAÇÃO ATLETICA TAGUATINGA.
ONDE SE LÊ:
TERMO DE FOMENTO CMDCA N°02/2022 CELEBRADO PARA ASSOCIAÇÃO ATLETICA TAGUATINGA PARA #ESPORTESOLIDARIO COM OBJETIVO DE ICENTIVAR E INTEGRAR AS CRIANÇAS E ADOLECENTES NO MEIO SOCIAL ATRAVES DE PRATICAS E ESTIMULOS ESPORTIVOS NAS MODALIDADES DE FUTEBOL E FUTSAL.

VIGÊNCIA:21/07/2022 ATÉ 21/07/2023.

LEIA-SE:
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO CMDCA N°02/2022 PARA ASSOCIAÇÃO ATLETICA TAGUATINGA
OBJETO:PARA #ESPORTESOLIDARIO COM OBJETIVO DE ICENTIVAR E INTEGRAR AS CRIANÇAS E ADOLECENTES NO MEIO SOCIAL ATRAVES DE PRATICAS E ESTIMULOS ESPORTIVOS NAS MODALIDADES DE FUTEBOL E FUTSAL.

VIGÊNCIA:29/09/2022 ATÉ 29/09/2023.

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:464AEF0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5326/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso I e no Art. 26, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada a vacância, por exoneração, a pedido, do cargo público de GUARDA MUNICIPAL, ocupado pela servidora **ARLETE DUARTE PENA, matrícula 200662-6.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 21 de julho de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de julho de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Natália da Cruz
Código Identificador:0B6C5A96

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 015/2023

PORTARIA N.º 015/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada para atuar como fiscal dos contratos dessa unidade administrativa, como forma de substituição dos fiscais até a presente data, a saber:

Contratado	Objeto	Fiscal
LM Construções – 087/2023	Execução de obra de infraestrutura e requalificação urbana no bairro Caminho de Minas	Clélia Nazaré Ferreira – 101364-5
Sabril Pavimentação e Urbanização – 096/2023	Execução da obra de infraestrutura da Rodovia MG – 129, em Santa Bárbara – MG	Clélia Nazaré Ferreira – 101364-5
Multi Engenharia Ltda – 095/2023	Obra de Canalização de rede de esgoto do Córrego Basílio	Clélia Nazaré Ferreira – 101364-5

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do dia 10/07/2023.

Santa Bárbara, 24 de julho de 2023.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:16560B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Suspensão de Edital – Pregão Presencial n° 017/2023. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE comunica que, devido a adequações necessárias no Termo de Referência e no Edital do Processo Administrativo nº 124/2023 – Pregão Presencial nº 017/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos Pneumáticos e Correlatos, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de forma fracionada, anteriormente marcada para o dia 28/07/2023 às 08:30 hs., fica SUSPENSO por sine die para as adequações anteriormente citadas. Informações complementares poderão ser obtidas na Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste, 21/07/2023.

ENILSON GONÇALVES LEITE –
Pregoeiro

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:5B9A21D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 ADESÃO (CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS) Nº 008/2023

* Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2023, referente ao Processo Licitatório nº 067/2023, modalidade Pregão Presencial nº 05/2023, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas – Cides Leste.

Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde pública, incluindo serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da saúde pública, com instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, cujas características e especificações deverão corresponder às descrições contidas no Processo Licitatório nº 067/2023, modalidade Pregão Presencial nº 05/2023, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas – CIDES LESTE.
CONTRATADO: VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.598.920/0001-96, com sede na Rua Leandro Martins Costa, nº 89, Subsolo, Bairro Limoeiro, município de Caratinga/MG, CEP 35.300-107.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde pública, incluindo serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da saúde pública, com instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.
VALOR: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 19/07/2023 a 28/04/2024
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.01.10.122.0052.2071.33904000. Ficha 792. Fonte 1500.
02.07.01.10.301.0052.2052.33904000. Ficha 814. Fonte 1500.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D08EF37C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, regularmente nomeada pela portaria n° 136/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que as empresas **A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44 e **PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.749.430/0001-18, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio, em razão da não aceitação de suas propostas considerando a discrepância dos valores ofertados e valor estimado de contratação, ficando os demais licitantes, devidamente intimados para, querendo, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO

ADMINISTRATIVO, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

Santa Margarida/MG, 24 de julho de 2023

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:7DEC56BF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023

O Município de Santa Margarida/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Pregoeira nomeada pela portaria n° 136/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna pública a presente RERRATIFICAÇÃO da data de homologação, tendo em vista um equívoco da digitação da data.
Onde se lê: Santa Margarida/MG, 14 de julho de 2023"
Leia-se: Santa Margarida/MG, 04 de julho de 2023''.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:514FB62E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 039/2023 - TP 002/2023

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 039/2023 - TP 002/2023

Eu Marcos Vinicius Souza Carvalho, na qualidade de prefeito municipal de Santa Maria do Salto, após análise do resultado dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamentação legal na Lei 8.666/93 ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado a favor da empresa **RKL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.242.096/0001-53**, com sede à Rua Pedro Mario Garcez Montenegro, S/N, Bairro Loteamento Montenegro, na cidade de Camaçari–BA, CEP 42.812-176, *EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇAO EM BLOQUETES SEXTAVADO E MEIOS FIOS NAS RUAS BEIRA RIO, PORTO ALEGRE, SANTA ISABEL E TRAVESSA DA BAHIA NO DISTRITO DE TALISMÃ NO MUNICÍPIO SANTA MARIA DO SALTO-MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS* ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/MG. VALOR GLOGAL COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PELO VALOR DE **R$ 275.239,98 (Duzentos setenta e cinco mil, duzentos trinta e nove reais e noventa e oito centavos) de acordo com Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro.**

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO-
Prefeito Municipal

Santa Maria do Salto-MG, 24 de julho de 2023

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:65673B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO 051/2023

OBJETO: Contratação de empresa pertinente ao ramo para *EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇAO EM BLOQUETES SEXTAVADO E MEIOS FIOS NAS RUAS BEIRA RIO, PORTO ALEGRE, SANTA ISABEL E TRAVESSA DA BAHIA NO DISTRITO DE TALISMÃ NO MUNICÍPIO SANTA MARIA DO SALTO-MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS* ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO inscrita no CNPJ 18.347.419/0001-80, neste ato como CONTRATANTE, com sede situada na Praça Aurelina Mota Santos, nº 218, Centro, Santa Maria do Salto /MG, representado pelo seu Prefeito Municipal,o senhor **MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO**, brasileiro, casado - professor - portador do CPF nº 040.228.446-12 e RG nº:8468135 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Carlito Felix de Oliveira, nº 30, Centro - Cep. 39.928-000 - Município de Santa Maria do Salto - MG

CONTRATADO: RKL CONSTRUÇÕES LTDA com sede na Rua Pedro Mario Garcez Montenegro s/nº no Bairro Loteamento Montenegro na cidade de Camaçari-BA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.242.096/0001-53 neste ato representada pelo seu sócio diretor o senhor Ian Leonardo Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 2138633837 SSSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n° 077.159.905-66
VALOR R$ 275.239,98 (Duzentos setenta e cinco mil, duzentos trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
ASSINATURA: 24 de julho de 2023
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

SECRETARIA:
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:8C98EA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N°67/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
PROCESSO Nº 67/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.°47.484.691/0001-00, localizada à Travessa Um, n.° 83, Sala 02, Bairro Arroio Feliz, na cidade de Feliz, Estado de (RS) Rio Grande do Sul, CEP 95.770-000.
Vigência: 12/07/2023 à 12/07/2024
Valor Estimado: **R$32.153,88** (trinta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023
PROCESSO Nº 67/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 47.252.266/0001-95, localizada à Avenida Afonso Pena, n.° 952, Sala 317, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 30.130-906.
Vigência: 12/07/2023 à 12/07/2024
Valor Estimado: **R$29.465,93** (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023
PROCESSO Nº 67/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 29.700.587/0001-23, localizada à Saíra-militar, n.° 570, na cidade de Arapongas, Estado de (PR) Paraná, CEP 86.702-700.
Vigência: 12/07/2023 à 12/07/2024
Valor Estimado: **R$1.418,90** (mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos).

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
PROCESSO Nº 67/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: LEONARDO BATISTA - LUPACK, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 47.563.357/0001-41, localizada à Rua Odete Martins Claro Silva, n.° 55,Bairro Vale do Sol, na cidade de Três Pontas, Estado de (MG), Minas Gerais, CEP 37.190-000.
Vigência: 12/07/2023 à 12/07/2024
Valor Estimado: **R$1.517,68** (mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023
PROCESSO Nº 67/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - EPP, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 27.596.969/0001-23, localizada à Rua Nove de Março, n.° 737, Sala B Box 71, na cidade de Joinville, Estado de (SC) Santa Catarina, CEP 89.201-400.
Vigência: 12/07/2023 à 12/07/2024
Valor Estimado: **R$16.325,70** (dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023
PROCESSO Nº 67/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 19.779.579/0001-60, localizada à Rua Purcina Pereira, n.°47, Vila Verde, na cidade de São Joaquim de Bicas, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 32.920-000.
Vigência: 12/07/2023 à 12/07/2024
Valor Estimado: **R$13.103,20** (treze mil, cento e três reais e vinte centavos).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023
PROCESSO Nº 67/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 23.203.156/0001-75, localizada à Avenida Evaristo Gomes Guerra, n.° 1046, bairro Jardim Gloria, na cidade de Lavras, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 37.209-214.
Vigência: 12/07/2023 à 12/07/2024
Valor Estimado: **R$4.890,00** (quatro mil e oitocentos e noventa reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
PROCESSO Nº 67/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 42.867.490/0001-78, localizada à Avenida Dom Pedro I, n.° 402, Sala 00002, Centro, na cidade de João Pessoa,
Estado de (PB) Paraíba, CEP 58.013-446.
Vigência: 12/07/2023 à 12/07/2024
Valor Estimado: **R$260,00** (duzentos e sessenta reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023
PROCESSO Nº 67/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.°11.358.329/0001-45, localizada à Rua Urbano Pedroni, S/N, KM 16 LOTE 295-A2, Parque Industrial Primavera. na cidade de Floraí, Estado de (PR) Paraná, CEP 87.185-000.
Vigência: 12/07/2023 à 12/07/2024
Valor Estimado: **R$12.550,00** (doze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PROCESSO Nº 67/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: BIOPULSE BRASIL EIRELI ME, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 22.408118/0001-96, localizada à Rua 8, n.° 1205,

Centro, na cidade de Rio Claro, Estado de (SP) São Paulo, CEP 13.506-058.
Vigência: 12/07/2023 à 12/07/2024
Valor Estimado: **R$359,85** (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
PROCESSO Nº 67/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando atender a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Secretaria de Educação, do município de Santana da Vargem/MG.
Contratado: INDÚSTRIA FÊNIX CORTE A LASER EIRELI, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 13.759.849/0001-95, localizada à Rua Alice Garcia Vega, n.° 172, na cidade de Itaberaba, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 02737050.
Vigência: 12/07/2023 à 12/07/2024
Valor Estimado: **R$5.360,00** (cinco mil, trezentos e sessenta reais).

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:D0D86C48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°94/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023 – Processo Licitatório nº 94/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de roupas de cama para a Secretaria Municipal de Educação do município de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **27/07/2023** a partir das 08h00min com término no dia **08/08/2023** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **08/08/2023**, onde dará se inicio a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:B7056D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: TOTAL FARMA DE MURIAE
PROCESSO LICITATÓRIO: 92/2023 PREGÃO PRESENCIAL : 35/2023
OBJETO: MEDICAMENTOS ETICOS
CONTRATO Nº 124/2023
VALOR: 98.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2023 A 19/07/2024
SANTANA DE CATAGUASES-MG, 19 DE JULHO DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:58A2F003

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 92/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2023, Registro de Preços 33/2023, Registro de Preços referente a aquisição de Medicamentos Éticos sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA - https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos, empresa **TOTAL FARMA DE MURIAÉ,** inscrita no CNPJ: 12.817.080/0001-51, localizada na Rua Cel. Marciano Rodrigues, 268, Centro, Muriaé- MG, R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Santana de Cataguases, MG, 05 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5428ABB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA LOCALIZADA NO DISTRITO DE JOSELÂNDIA NA CIDADE DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 14/08/2023 ÁS 13:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:0A3E87BC

SETOR DE PREGÕES
AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR O PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 NA MODALIDADE ELETRÔNICA, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES**, ABERTURA DIA 07/08/2023 ÁS 08:00 HORAS NO PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS DE SANTANA DOS MONTES NO ENDEREÇO http://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:D3B9762A

SETOR DE PREGÕES
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR O PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 NA MODALIDADE PRESENCIAL, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AFINS PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES**, ABERTURA DIA 07/08/2023 ÁS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:44009542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 - PRC Nº 083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 083/2023 - Edital nº 061/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2023, Registro de Preços nº 021/2023. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de Pneus recauchutados, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando a manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da proposta, documentação de habilitação e abertura: 11.08.2023, às 08:45h/09:00h. O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 24.07.2023. Vander de Oliveira-Responsável pela Divisão de Transportes –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:B56E8AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EMENDA À LEI ORGÂNICA 013 DE 18 DE JULHO DE 2023

"Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA APROVOU** e a Mesa Diretora, nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, **PROMULGA** a seguinte emenda ao texto legal da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. O artigo 69 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as modificações e acréscimos nos incisos e parágrafos que menciona da seguinte forma:

Art. 69.....

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade leilão, dispensado este, nos seguintes casos:

doação, hipótese em que deverá constar na lei autorizativa e na escritura pública os encargos do donatário e respeitar as demais restrições previstas neste artigo;(NR)

permuta.

II - quando móveis, dependerá licitação na modalidade leilão, dispensado este nos seguintes casos:

doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Poder Executivo após avaliação da oportunidade e conveniência em relação a outra forma de avaliação;

permuta.

§1º. A lei que autorizar a doação deverá prever, como encargos do donatário o prazo de seu cumprimento e as cláusulas de retrocessão, de inalienabilidade, impermutabilidade e impenhorabilidade, sendo estas vinculadas ao cumprimento dos encargos e à execução do objeto da doação pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, sob pena de nulidade do ato, podendo tais encargos ser dispensados, por lei, se o donatário for pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Município.

§ 2º. .....

§ 3º. As doações de que trata o § 1º, quando destinadas a pessoas físicas e se destinarem a moradia, poderão beneficiar apenas donatários que não possuam outro imóvel, provada esta condição através de certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e declaração do interessado sob as penas da lei. Após a doação, os dados completos do donatário serão inscritos em cadastro competente da Prefeitura Municipal, inviabilizando nova doação ao mesmo donatário.

§ 4º. .....

§ 5º. As doações de que trata o § 1º, poderão ser destinadas a pessoas jurídicas, nos seguintes casos:

I – doação a entidade cujos objetivos se configurem em atividades sociais, caso em que a beneficiária deve ser reconhecida de utilidade pública municipal e constar na lei municipal de doação que, em caso de extinção da entidade, o patrimônio doado reverterá ao património municipal;

II - doação de interesse para o Município, especialmente, que tenha por objetivo ampliar o seu potencial turístico, cultural, econômico, social, religioso e incrementar o seu parque industrial, de acordo com normas a serem estabelecidas em lei;

§ 6º. Uma vez cumprido os encargos e transcorridos o prazo mínimo de 15 (quinze) anos de execução do objeto de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo, terá o donatário direito a baixa do gravame das cláusulas de retrocessão, inalienabilidade, impermutabilidade e impenhorabilidade, mediante prévia verificação da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O artigo 70 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso por prazo indeterminado, mediante prévia autorização legislativa e licitação na modalidade leilão.

§ 1º. Lei poderá dispensar a licitação determinada neste artigo, quando o uso do bem imóvel se destinar:

I - a concessionária de serviço público;
II – a entidades assistenciais reconhecidas de utilidade pública e cujas atividades tenham se iniciado há mais de 02 anos;
II - quando houver relevante interesse público, devidamente justificado;
III – quando tiver por objetivo ampliar o potencial turístico, cultural, econômico, social, religioso e incrementar o parque industrial do município, mediante regras a serem instituídas por meio de lei.

Art. 3º. O Ato das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do artigo 10, com a seguinte redação:

Art. 10. As concessões de direito real de uso já implementadas nesta data por meio da Lei Municipal 3.233 de 13 de agosto de 2019 (cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico – PMDE, visando a instalação de empresas no município de Santa Vitória e dá outras providências) poderão ser objeto de doação pelo Poder Público Municipal, com dispensa de licitação e dos encargos do donatário previstos nesta emenda, após o prazo de 10 anos previsto atualmente na referida lei, devendo para tanto, ser enviado projeto de lei específico à Câmara Municipal, observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais previstas na lei originária e no contrato já formalizado com os concessionários.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Santa Vitória – MG, 18 de julho de 2.023

CARLOS CÉSAR DE QUEIROZ
Presidente

JÚNIOR SEBASTIÃO DE SOUZA
Secretário

JOAQUIM JOSÉ DE LIMA
Tesoureiro

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:A5B9491C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) NPERP Nº 013/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 093/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) NPERP Nº 013/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 093/2023. O Município de Santa Vitória-MG, *retifica* o Edital do processo licitatório em epígrafe, para alteração referente à solicitação de marcas. Fundamentado nos autos. Objeto: contratação de empresa especializada visando o fornecimento de SACOS PLÁSTICOS DE LIXO, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Vitória/MG. À vista disso, fica redesignada a sessão de abertura para o dia 07 de agosto de 2023 às 13:00 horas, republicando-se o edital com destaque para as alterações, com a devolução integral do prazo aos interessados. Santa Vitória/MG, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:86375152

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO: 001/2022

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 001/2022; Inexigibilidade 003/2021 Credenciamento 001/2021 Chamada Pública 005/2021. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e LEÃO E COSTA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA CNPJ/MF nº 28.167.862/0001-22. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 01/08/2023 a 21/01/2024; Valor: R$104.840,03. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:312A6114

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO: 002/2022

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 002/2022; Inexigibilidade 003/2021 Credenciamento 001/2021 Chamada Pública 005/2021. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e MARIA DIVINA NASCIMENTO FERREIRA LABORATÓRIO ME CNPJ/MF nº 23.095.599/0001-90. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 01/08/2023 a 21/01/2024; Valor: R$218.013,26. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:C11608F2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO: 003/2022

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 003/2022; Inexigibilidade 003/2021 Credenciamento 001/2021 Chamada Pública 005/2021. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e TRIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA ME CNPJ/MF nº 16.464.387/0001-77. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 01/08/2023 a 21/01/2024; Valor: R$218.015,35. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:DC65BB89

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 021/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 103/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 021/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 103/2023. DATA DA ABERTURA: 08 de agosto de 2023, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CERÂMICOS, para atender às demandas de manutenção, reparos e novas construções da Secretaria de Obras e Serviços

Urbanos e demais Secretarias, município de Santa Vitória/MG. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:CE822824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0087/2023**, modalidade **Pregão Presencial nº 0034/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	TRANS-REI LTDA RUA ESTRELA DALVA, Nº 54 BAIRRO MORRO DA PÁSCOA SERRO/MG CEP: 39.150-000	002	R$ 65.890,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais)
02	WAGNER DE OLIVERIA SILVA LTDA CNPJ: 48.757.894/0001-95 CÓRREGO DOS TAVARES, S/N BAIRRO ZONA RURAL SABINÓPOLIS/MG CEP: 39.751-000	001, 003	R$ 114.040,00 (cento e quatorze mil e quarenta reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de julho de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

VIVIAN VALLÉRIA BATISTA LEMOS
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:AD98810F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0087/2023**, **Pregão Presencial nº 0034/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023**

LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
TRANS-REI LTDA RUA ESTRELA DALVA, Nº 54 BAIRRO MORRO DA PÁSCOA SERRO/MG CEP: 39.150-000	R$ 65.890,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais)	**002**
WAGNER DE OLIVERIA SILVA LTDA CNPJ: 48.757.894/0001-95 CÓRREGO DOS TAVARES, S/N BAIRRO ZONA RURAL SABINÓPOLIS/MG CEP: 39.751-000	R$ 114.040,00 (cento e quatorze mil e quarenta reais)	**001, 003**

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de julho de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B8A7B0F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2023

PROCESSO 112/2023

DISPENSA Nº 14/2023

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação da empresa **EVOLUIR CLINICA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.240.728/0001-87, com sede em Ipatinga/MG, na Rua dos Caetes, nº 450, loja, Bairro Iguaçu, para realização de palestra com o tema: "Reflexões sobre o transtorno do desenvolvimento infantil e intervenções" na Jornada Pedagógica 2023, com o palestrante Dr. Marcone de Souza Oliveira, na data de 31 de julho de 2023, com duração mínima de 3 (três) horas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, cuja despesa será lançada à seguinte dotação orçamentáira:02.07.12.122.0007.2168.33.90.39 – Ficha 938 – Fonte 15000001001.

Santo Antônio do Monte MG, 24 de julho de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0BFAE220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 28/2023 - CREDENCIAMENTO 10/2023

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 107/2023, INEXIGIBILIDADE 28/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços de realização de cirurgias de ortopedia e traumatologia, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, do Municipio de São Bento Abade-MG, em face da empresa SANTA CASA DE MISERICORDIA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.268.012/0001-22. Serão realizadas as cirurgias de cada item, sendo autorizadas de acordo com demanda, análise da necessidade e possibilidade da administração.
As quantidades não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, devendo ser contratados de acordo com a necessidade do

Departamento Municipal de Saúde e meio ambiente para atender as demandas da população, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, 24/07/2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 24/07/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:07D3F828

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou 133/2023, referente ao processo Licitatorio 107/2023, Inexigibiliade 28/2022, conforme informações que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA **SANTA CASA DE MISERICORDIA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.268.012/0001-22, neste ato representada por MICHEL RENAN SIMÃO CASTRO inscrita no CPF sob o nº 752.395.586-04. Serão realizadas as cirurgias de cada item, sendo autorizadas de acordo com demanda, análise da necessidade e possibilidade da administração. Data de inicio da vigencia 24/07/2023 á 23/07/2024. Eneias Machado de Souza- Prefeito Municipal.
São Bento Abade, 24 de julho de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 24/07/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:06D99F16

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2023 CREDENCIAMENTO 007/2023

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 90/2023, INEXIGIBILIDADE 22/2023 –, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação serviços de realização de cirurgias ginecológicas, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente,** do Municipio de São Bento Abade-MG, em face da empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.268.012/0001-22 Serão realizada aproximadamente 5 (cinco) cirurgias de cada item, sendo autorizadas de acordo com demanda, análise da necessidade e possibilidade da administração.
As quantidades não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, devendo ser contratados de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde para atender as demandas da população, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

São Bento Abade, 24 de julho de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 24/07/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:372B5606

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou 132/2023, referente ao processo Licitatorio 90/2023, Inexigibiliade 22/2022, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA **SANTA CASA DE MISERICORDIA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.268.012/0001-22, neste ato representada por MICHEL RENAN SIMÃO CASTRO inscrita no CPF sob o nº 752.395.586-04 - Data de inicio da vigencia 21/07/2023 á 21/07/2024. Eneias Machado de Souza- Prefeito Municipal.
São Bento Abade, 24 de julho de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 24/07/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:AACFA0F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 071/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Prestações de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Limpeza e Higienização de Caixas D'água e Caixas de Gordur**a, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. LICITANTES ARREMATANTES: **50.250.180 ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA**, pelos itens 066, 067, 068, 070, 071, 073, 074, 075, 077, 078, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 137 e 138; **DEVILSON VIEIRA PARAISO,** pelos itens 012, 014, 017, 020, 023, 024, 027 e 090; **GILMAR DE MATOS VIANA EIRELI** pelos itens 001, 003, 004, 006, 013, 015, 016, 018, 019, 025, 031, 032, 033, 034, 039, 041, 042, 043, 045, 046, 047, 048, 052, 053, 054, 055, 056, 058, 092, 099, 100, 101, 102, 103, 108, 110, 111, 112, 129, 130, 131, 134, 135 e 136; **QUALITYBIO COMBATE E CONTROLE PRAGAS URBANAS LTDA** pelos itens 002, 008, 009, 010, 011, 021, 022, 026, 028, 029, 030, 037, 038, 049, 088, 105, 106, 107 e 109; **SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** pelos itens 005, 007, 035, 036, 040, 044, 050, 051, 057, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 069, 072, 076, 079, 087, 089, 091, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 104, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 128, 132 e 133.

São Francisco/MG, 21 de Julho de 2023.

Ass. Ronaldo Alves Silva. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:2475DD0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 075/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023.** OBJETO: **Aquisição de uma carreta agrícola basculante 7 toneladas, destinada a atender as necessidades da Associação do Tabuado por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica.** LICITANTE ARREMATANTE: **PUMA MÁQUINAS LTDA – CNPJ Nº 23.655.349/0001-67** pelo item 001 no valor unitário de R$32.995,00.

São Francisco/MG, 21 de Julho de 2023.

Ass. Miguel Paulo Souza Filho. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:5084AAE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato da **Dispensa de Licitação nº 021/2023** nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Locação do imóvel para aluguel social com intuito de abrigar família em situação de risco e vulnerabilidade social em caráter temporário, conforme lei Municipal nº 3349/2022 e Resolução CMAS Nº 02/2023, junto à Pessoa Física: **MARIA JOSÉ MORAES PEREIRA FIÚZA, no valor R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) Mensais**. **Contratante: Município de São Francisco/MG.** Contrato assinado em 17 de Julho de 2023 com vigência de 06 meses, São Francisco/MG, 24 de Julho de 2023. Ass.: João Herber Gomes de Brito **- Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9575FAAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Tomada de Preço nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 066/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ampliação e reforma da Área Física de Estabelecimento Farmacêutico no Município de São Francisco/MG – CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.487, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Contratado**: **APCONP - ENGENHARIA LTDA – ME** no valor de **R$ 193.458,58 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: 150 (cento e cinquenta dias). Contrato assinado em 17 de julho de 2023.

São Francisco/MG, 24 de julho de 2023.

Ass.: **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO** - Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:74A3ABDD

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato dos contratos da inexigibilidade nº 006/2023 – Credenciamento nº 02/2023 Processo Licitatório nº 024/2023**. **Objeto:** Contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos. **Contratados**: **CONSULTORIO MÉDICO DR. ALEXANDRE DOS REIS LTDA/ME** no valor de **R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 17/07/2023 com vigência até 31/12/2023.

São Francisco/MG, 24 de julho de 2023.

Ass.: Ass.: **Lucas Maquiel De Almeida Paraíso - Secretario Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:0EFE2E98

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 106/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO E LUCAS SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, São Francisco-MG, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Sr. João Herbber Gomes de Brito, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o n° 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, expedida pela SSP/MG, nos termos do Decreto nº 21/2022, e de outro lado **LUCAS SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 130.954.356-90, RG nº 19410431 SSP - MG, residente e domiciliado na Av. Oscar Caetano, nº 3272, bairro São Lucas, neste Município de São Francisco/MG; de comum e livre acordo, resolvem rescindir o Contrato n° 106/2023, celebrado em 08/05/2023, sujeitando-se as partes às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011, e às Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato firmado entre as partes em 08/05/2023, nos termos previstos em sua Cláusula decima terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL
Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato n° 106/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse de ambas as partes com fundamento no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, renunciando a qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito à inexecução dos serviços, pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Francisco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 24 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
Distratante

LUCAS SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS –
CPF nº 130.954.356-90
Distratante

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
NOME: CPF:	NOME: CPF:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:D0559AB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N.º 072/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório n.º 072/2022 – Dispensa de Licitação n.º 013/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Dual Corretora e Administradora de Imóveis Ltda EPP; CNPJ Nº 07.107.289/0001-91. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 05 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2024. ASSINATURA: 24/07/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:23AFDA42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2022. Processo n.º 052/2022 – Pregão Presencial n.º 030/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Antônio Roberto dos Santos ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 28/07/2023 a 27/07/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 101112.361.0020.2061 – Manutenção do Transporte de Estudantes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 03/07/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FB11F6AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2022. Processo n.º 052/2022 – Pregão Presencial n.º 030/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Wanderson de Souza Leite ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 28/07/2023 a 27/07/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 101112.361.0020.2061 – Manutenção do Transporte de Estudantes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 03/07/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0C41BF69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 82/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023 , PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 10/08/2023 ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 25 DE JULHO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal:

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:8AC229FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 145/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - *MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso II, alínea h, da Lei Orgânica do município, ainda em consonância com a Lei nº 1.870 de 28/09/2009 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO as indicações de representantes feitas por entidade da sociedade civil organizada e órgãos públicos;

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam reconhecidas as indicações feitas e nomeado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), deste município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, com a seguinte composição:

Representantes do poder executivo e sociedade civil organizada.

MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente:

Titular: Adilson Pereira de Souza;
Suplente: Cristhian Jean Andrade Dantas.

2- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosilda Silva Quares;
Suplente: Hugo Marcelo Lima Ribeiro.

3- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edselma Antunes Cordeiro de Souza.;
Suplente: Tamara Marques Lobato.

4- Representantes da EMATER

Titular: Gilson Pereira Lima;
Suplente: Anselmo Batista Antunes.

5- Representantes da Polícia Militar de Meio Ambiente:

Titular: Alexandre Quaresma Fonseca;
Suplente: Warley de Carvalho Prates.

6- Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Damauro Barbosa Silva**;**
Suplente: Kaico Veloso da Silva**.**

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

7- Representante do IMA:

Titular: Breno Linarde Fernandes Ferreira;
Suplente: Larissa Almeida Lara.

8- Representantes do ACL – Associação dos Comerciantes Lojistas:

Titular: Jackson Gonçalo de Oliveira;
Suplente: Erivelto Gonçalves Cordeiro.

9- Representantes da Associação Comunitária do Bairro Cruzeiro:

Titular: Marcos Rodrigo Cordeiro de Souza Fagundes;
Suplente: Maria de Lourdes Cordeiro Souza.
10- Representantes do CMDRS:

Titular: Acácio Magno Gusmão;
Suplente: Adenilson Ferreira da Silva.

11- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (SINDICATO RURAL):

Titular: Joana Maria Marques dos Reis;
Suplente: Manuel Afonso Oliveira.

§1°. O mandato dos membros do CODEMA é por prazo de 2 (dois) anos;

§2°. Competem ao CODEMA as atribuições contidas na lei municipal 1.870 de 28 de Setembro de 2009;

§3°. Aos membros titulares do CODEMA, e aos seus respectivos suplentes, é vedada percepção de remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza, sendo os serviços prestados ao conselho considerados de interesse público de caráter relevante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 88 de 26 de Fevereiro de 2021.

São João da Ponte - MG, 24 de Julho de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:8352EBD4

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 144/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023.

"EXONERA GERENTE V DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ARNALDO MARTINS SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 077.870.086-01**,** do cargo de **GERENTE V**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 98 de 15 de Março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Julho de 2023.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 19 de Julho de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:BC3F957F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de São João da Ponte (MG), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como prerrogativa conferida na Lei N.º 8.666/93, em seus artigos 38, inciso IX e art. 49,

RESOLVE:

RATIFICAR A REVOGAÇÃO do referido processo, considerando que é de entendimento favorável da assessoria jurídica do Município que se revogue o Processo Licitatório autuado sob o nº 004/2023 – Pregão Eletrônico n°: 004/2020, cujo objeto é a Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas.

São João da Ponte - MG, em 20 de julho de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

CHARLES JEFFERSON SANTOS
Procurador Jurídico do Município
OAB-MG 123.071

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:79C5283D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022.

O Município São João Pacuí, torna Publico o segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº. 25/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUINDO SONHOS EM CUMPRIMENTO AO CONVENIO 1671000947/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTES E MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Contratado: COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA. Vigência:30/06/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:A458BC57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022.

O Município São João Pacuí, torna Publico o segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº. 27/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUINDO SONHOS EM CUMPRIMENTO AO CONVENIO ESTADUAL 1671000947/2018. Contratado: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA-ME. Vigência: 30/06/2023 A 31/12/2023.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:436DEC79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG torna público o Pregão Presencial nº. 011/2023, PROCESSO nº. 040/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES, LENÇÓIS, FRONHAS, PIJAMAS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Sessão: 04/08/2023 as 09:00 (Nove horas). Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br / site: http:// www.saojoaodopacui.mg.gov.br.

EDSON LUIZ OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:FD405DE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0265/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0129/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) D´ Andreia Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº. 15.413.146/0001-36, com o valor de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) e Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650, inscrita no CNPJ nº. 47.351.983/0001-74, com o valor de R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0265/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0129/2023.

São Lourenço, 18 de julho de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0265/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0129/2023, que tem como objeto Aquisição de carrinho de limpeza e fogão que serão utilizados pelos operadores de serviços gerais da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e de bebedouro industrial para instalação no Cemitério Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG.

São Lourenço, 18 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0F62C819

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0278/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0134/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) 2S2 Bussiness Brasil Ltda inscrita no CNPJ Nº. 26.33.510/0001-74, com o valor de R$ 624.900,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e novecentos reais), Cleomar Ribeiro - ME inscrita no CNPJ Nº. 86.601.416/0001-80, com o valor de R$ 482.300,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos reais), M M Valim Castilho inscrita no CNPJ Nº. 27.693.329/0001-31, com o valor de R$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais), Magno Audio Promoções Ltda. inscrita no CNPJ Nº. 03.734.339/0001-00, com o valor de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais) e RR Locações Ltda - ME inscrita o CNPJ Nº. 12.979.533/0001-46, com o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0278/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0134/2023.

São Lourenço, 20 de julho de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0278/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0134/2023, que tem como objeto Prestação de serviços especializados na locação de palco, sonorização, iluminação, box trux e painel de led para realização de eventos, conforme a programação e promoção de cada secretaria municipal, e que serão realizados pela Administração Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 20 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D897232F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0220/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0104/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) G.A. FIX Construções Eireli, inscrita no CNPJ nº. 31.139.940/0001-90, com o valor de R$ 1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta reais); Rubens Basilio de Faria, inscrita no CNPJ nº. 28.250.680/0001-10, com o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e W J MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.100.697/0001-21, com o valor de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0220/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0104/2023.

São Lourenço, 21 de julho de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0220/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0104/2023, que tem como objeto Fornecimento de tintas, ferramentas e materiais diversos para manutenção em ruas, prédios e obras para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 21 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F74E6D0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0236/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0112/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Nine Digital Bank - Cert. Digital e Sol. Empresariais Ltda inscrita no CNPJ Nº. 30.977.140/0001-85, com o valor de R$ 539,20 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), Rubens Basilio de Faria inscrita no CNPJ Nº. 28.250.680/0001-10, com o valor de R$ 4.887,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais) e W J MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ Nº. 33.100.697/0001-21, com o valor de R$ 2.157,66 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0236/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0112/2023.

São Lourenço, 21 de julho de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0236/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0112/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer ferramentas e outros materiais para a manutenção preventiva e corretiva e limpeza e higienização dos microônibus de responsabilidade da Diretoria de Transito e Transporte Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 21 de julho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E1D1305B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0322/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0159/2023

– Objeto: Contratação de empresa para fornecer medicamentos específicos para utilização na Gerência de Zoonoses Municipal da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 15:00h do dia 08/08/2023. Credenciamento: até as 15:00h do dia 08/08/2023. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 08/08/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:80003F0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0323/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0160/2023

– Objeto: Contratação de empresa para fornecer SHORTS E COLETES DRYFIT para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Esportes nos jogos e treinamentos. Adquiridos com verba parlamentar nº 07. Sessão Pública às 15:00h do dia 09/08/2023. Credenciamento: até as 15:00h do dia 09/08/2023. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 09/08/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B7ADFB84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0326/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 0161/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de régua de madeira roxinho para assoalho de caminhão para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Sessão Pública às 13:00h do dia 16/08/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 16/08/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 16/08/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D61334F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0330/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0162/2023

– Objeto: Contratação de empresa para fornecer Tela de Arame para túnel de flores para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 17/08/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 17/08/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 17/08/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:723A9DD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0332/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0163/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecer ARTIGOS ESPORTIVOS PARA ATLETISMO para ser utilizada na modalidade de atletismo pela Secretaria Municipal de Esportes. Sessão Pública às 13:00h do dia 21/08/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 21/08/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 21/08/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FBE46CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.420 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.420

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 69.661, de 19/04/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo por intermédio do despacho datado de 01/06/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Rafael Luiz Furquim**, portador da Carteira de Identidade MG-14.592.495, inscrito no CPF nº 077.767.876, residente à Rua Caxambú, 195, bairro Santa Mônica, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Show Universitário", no dia 14/10/2023, das 20h00min às 03h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.420
Folha 02

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do mesmo.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A2205566

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.204 DESIGNA GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.204

Designa Gerente de Tecnologia da Informação**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** o Ofício nº 09/2023 da Gerência de Tecnologia da Informação; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o **Sr. Paulo Fernando Moreira de Castro** para responder pelas atribuições do cargo de **"Gerente de Tecnologia da Informação",** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a parir de 12/06/2023, pelo período de 20 (vinte) dias.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B98EE97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.210 DESIGNA ASSESSORA DE CONTRATOS.

DECRETO Nº. 9.210

Designa Assessora de Contratos**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Memorando nº 035/2023 da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, protocolado nesta diretoria em 07/06/2023; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Lara Maria Porto Palma** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Contratos"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo**,** pelo período de 21/06/2023 a 05/07/2023, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assistente de Gabinete".**

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6598507C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.216 NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº. 9.216

Nomeia Assessor Administrativo.

O **Prefeito do Município de São Lourenço**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** a solicitação realizada através do memorando nº. 0202/GAB/2023, datado de 16/06/2023, da Secretaria Municipal de Saúde; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Fábio Roberto de Carvalho** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor Administrativo"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de junho de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3760BF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.445 REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 3.344, DE 20 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº. 3.445

Revoga a Portaria Municipal de nº 3.344, de 20 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no inciso I do §

3º do Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** despacho exarado pela Fiscalização de Posturas em 21/07/2023, solicitando a revogação da Portaria; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, a partir desta data, a Portaria Municipal de nº 3.444, de 20 de julho de 2023, que trata sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de julho de 2023.

WALTER JOSE LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3F11BEF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros, conforme Portaria GM/MS nº 3.812, de 29 de setembro de 2023, que habilita o Município a receber recursos referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **Valor Total**: R$ 223.600,00 (Duzentos e vinte e três mil, e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária**: 020804 10 302 1001 2.294 335041 – Ficha: 2174. **Vigência:** 20/07/2024. **Assinatura: 10/05/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:AD7DEC98

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Fundação Gedor Silveira**, inscrito no CNPJ: 24.899.874/0001-90, com sede neste Município na Praça Coronel Antônio Rodrigues, nº 145, Vila Mariana**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros, conforme Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada. **Valor Total**: R$ 453.788,21 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos). **Dotação Orçamentária**: 020804 10 302 1001 2.294 335041 – Ficha 2174. **Vigência:** 31/12/2023. **Assinatura: 03/07/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:3AA3E8EE

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 12/2023

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e **Associação Amigos do Caminho da Fé,** inscrita no CNPJ: 05.630.044/0001-19, estabelecida na Rua Professor Queiroz Filho, nº 469, Centro, Cidade de Águas da Prata – SP. **Objeto:** Repasse de contribuição financeira visando a efetiva e eficiente consecução das metas previstas no Plano de Trabalho Anual para o desenvolvimento sustentável do turismo local e regional. **Dotação orçamentária**: classificação funcional pragmática 02 12 02 23.695 2201 2.419 335041 – ficha 2508 (Contribuições) DR 100. **Valor total**: R$ 8.214,96 (oito mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** até 31/12/2023. **Assinatura: 20/07/2023**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:66B54B89

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de Chamamento Público Nº 003/2023- Secretaria de Esporte e Lazer
Objeto: Chamamento Público visando Seleção de Organização da Sociedade Civil, interessada em celebrar Termo de Cooperação, destinado a Cessão de Uso de Espaço Público, para execução do Projeto "Xadrez para Todos". O prazo para entrega das propostas será **até o dia 25 de agosto 2023 às 16:00 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura**. O Edital e as demais informações encontram-se a disposição na internet, através dos sites: http://www.ssparaiso.mg.gov.br, na seção de Downloads: No Portal da Transparência, sessão de Parcerias OSC: Maiores informações através do telefone (35) 3531 2807 ou diretamente na Secretaria de Esporte e Lazer, situada no 3º andar da Arena Olímpica João Mambrini, na Avenida Monsenhor Mancini, nº 755 – Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso/MG.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:BB7FABC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 088/2023, tendo como adesão a ata de registro de preços estadual 109/2023, para atender a demanda de Medicamentos básicos da Farmácia de Minas Municipal.
MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 00.874.929/0001-40.
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 12.927.876/0001-67.
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 25.031.668/0001-27.
SÍRIO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ 31.495.759/0001-16.
BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.799.163/0001-26.
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ 67.729.178/0002-20.
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 73.856.593/0001-66.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:B4C266D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 103/2023
Processo nº. 124/2023
Dispensa nº. 062/2023
Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL (RESOLUÇÃO 03/2022 – CMAS).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: DIOGO OLIVEIRA DE SOUZA - CPF nº. 110.407.256-43.

Representante Legal: O próprio.

Valor Total do Contrato: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais), para um período de 11 (onze) meses de locação.

Assinatura: 14 de julho de 2023.
Vigência:14/07/2023 a 20/05/2023.

Senador Cortes – MG, 14 de julho de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B68536F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 104/2023
Processo nº. 125/2023
Dispensa nº. 063/2023
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL (Resolução 03/2022 CMAS).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: VILSON DUTRA DE SOUZA - CPF nº. 280.907.487-91.
Representante Legal: O próprio.

Valor Total do Contrato: R$ 1.500,00 (Mil e quinhetos reais)para um período de 6 (seis) meses de locação.

Assinatura: 14 de julho 2023.
Vigência:14/07/2023 a 05/01/2024.

Senador Cortes – MG, 14 de julho 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9BD2BFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 105/2023
Processo nº. 127/2023
Dispensa nº. 064/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO DE SINAL DE TELEFONIA MÓVEL, EM ATEDIMENTO À COMUNIDADE DOS CUSTÓDIOS - SENADOR CORTES.

Contratante:Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: R F TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 13.809.673/0001-39.
Representante Legal:Flavio Chaves de Matos.

Valor Global do Contrato: R$ 49.590,00 (Quarenta nove mil quinhentos e noventa reais).

Assinatura: 20 de julho de 2023.
Vigência:20/07/2023 a 19/11/2023.

Senador Cortes - MG, 20 de julho de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D34749C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 106/2022 – PROCESSO 066/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução da requalificação urbanística da Praça Ângelo Miranda, localizada no Centro do Município de Serro/MG. **Contratada:** Matheus Dos Santos Gomes Eireli- EPP - CNPJ: 34.565.836/0001-55. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2022 a 30 de Junho de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:77BF64CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2023- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR LEO DE FREITAS PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Jessica Rodrigues Jones, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **LDF PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.191.825/0001-03, com endereço na Rua Engenheiro Geraldo Magela de Mattos Sanobio (Lot rec da Mat) nº 1306 Loja, Bairro Jóquei Clube, Cidade de Juiz de Fora – MG, CEP: 36.083-734, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR LEO DE FREITAS PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, através de empresário exclusivo**, com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Em 24 de julho de 2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A39BF45B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 084/2023- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR LEO DE FREITAS PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	084/2023
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	LDF PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR LEO DE FREITAS PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.500.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
Prazo	De 24 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de assinatura	24 de julho de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Leonardo Ferreira de Freitas, Representante Legal

Simão Pereira, 24 de julho de 2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:90824ED7

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2023- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA ALAN E ALISSON PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Jessica Rodrigues Jones, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.880.850/0001-73, com endereço na rua Pedro de Oliveira, nº 61, centro, Carangola – MG, CEP 36.800-000, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA ALAN E ALISSON PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, através de empresário exclusivo, com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Em 24 de julho de 2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A20E4D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 08.035/2023 - PROCESSO 113/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 08.035/2023 - PROCESSO 113/2023 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG,** justificado no dispositivo contido no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, considerando que o valor está dentro dos praticados no mercado. Valor total estimado para Contratação: **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos Reais),** sendo este apenas em estimativa, para formalização contratual, não caracterizando que será utilizada a totalidade dos recursos previstos. **Prazo: Até 04 de Setembro de 2023**. RATIFICO a condição de Dispensa, enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tapira, 20 de Julho de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8D12D360

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 86/2023

EXTRATO DE CONTRATO 86/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA CAPA PRETA SERVIÇOS LTDA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. Valor estimado para a contratação: **R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos Reais)**, sendo este apenas estimativa, para formalização contratual, não caracterizando que será utilizada a totalidade dos recursos previstos. Prazo: Até **04 de Setembro de 2023**. RATIFICO a condição de Dispensa, enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Tapira, 20 de Julho de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E4C49C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 08.036/2023 - PROCESSO 114/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 08.036/2023 - PROCESSO 114/2023 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES WANTUIR GOMES DE MOURA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TAPIRA/MG – EXPOTAP 2023,** justificado no dispositivo contido no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, considerando que o valor está dentro dos praticados no mercado. Valor total estimado para Contratação: **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais),** sendo este apenas em estimativa, para formalização contratual, não caracterizando que será utilizada a totalidade dos recursos previstos. **Prazo: Até 04 de Setembro de 2023**. RATIFICO a condição de Dispensa, enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tapira, 20 de Julho de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1086EC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 92/2023.

EXTRATO DE CONTRATO 92/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA CAPA PRETA SERVIÇOS LTDA. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES WANTUIR GOMES DE MOURA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TAPIRA/MG – EXPOTAP 2023.** Valor estimado para a contratação: **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, sendo este apenas estimativa, para formalização contratual, não caracterizando que será utilizada a totalidade dos recursos previstos. Prazo: Até **04 de Setembro de 2023**. RATIFICO a condição de Dispensa, enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Tapira, 20 de Julho de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0D5FDF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 24 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE AMILTON DA SILVA	174.564.106-82	5361/00040/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Gilberto Martins Ribeiro Matrícula: 00005080 Cargo: Secretario Municipal de Fazenda e Finanças / 4 Assinatura:		

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:635349F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 048 2023

PORTARIA Nº 48, DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre cessão de Servidora Pública Municipal".

O **Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal **Sheila Souza Pinheiro**, matrícula 116615, CPF nº 057.218.586-30, ocupante do cargo efetivo e estável de Enfermeira do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, para prestar serviços ao Município de Carlos Chagas /MG, pelo período de 20 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024, com ônus para o município cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 20 de julho de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 24 de julho de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:FD850889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CREDENCIAMENTO: Nº 0010/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de credenciamento: nº 0010/2023. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na avenida brasil, 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna público o credenciamento 0010/2023, cujo objeto é o credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de confecção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para a reabilitação física do centro especializado em reabilitação jeferson ximenes filho - cer iv em três corações-mg. Data do credenciamento: a partir do dia 21 de agosto de 2023, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas. Endereço: avenida brasil, 225 – jardim américa / departamento de licitação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.três corações, 21/07/2023.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Presidente suplente da comissão de licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:50F9592A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 0021/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço para fornecimento, licenciamento e hospedagem de website e servidor de e-mails com treinamento, manutenção, hospedadagem e suporte. Contrato: nº 0146/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x webnets soluções ltda . Valor: r$36.000,00 (trinta e seis mil reais).o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/07/2023.

três corações, 20 de julho de 2023.

CRISTIANO CARVALHO LEMOS.
Secretaria Municipal Decomunicação e Relações Institucionais

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:48458D3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 3º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00044/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2019.**

Prefeitura municipal de três corações. 3º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00044/2020. Pregão presencial nº 00051/2019. Objeto: aquisição de dosímetros para serem utilizados pelos servidores que manipulam os equipamentos de raio-x. Contratado: sapra landauer serviço de assessoria e proteção radiológica ltda. Cnpj: 50.429.810/0001-36. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 5,28% (cinco vírgula vinte e oito por cento) em função do reajuste de preço segundo índice ipca. Autorização: cláusula 2.1 e 8.2 do contrato original, oriundo do pregão presencial nº 00051/2019. Início vigência: 30/06/2023 até 29/06/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/07/2023.

Três corações, 07 de julho de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C6E84691

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.628/2023**

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, aplicável por força do art. 23, § 8º da EC nº 103 de 2019 e Artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº. 1.945 de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações, conforme requerimento 342/2023, datado de 30 de junho de 2023, a Sra. EUNICE RODRIGUES GOMES, portadora do CPF sob o nº 711.163.706-20, cônjuge dependente de MANOEL CANDIDO GOMES, Masp. 13.748-0, inscrito no CPF sob o nº 400.678.746-49, falecido em 27 de junho de 2023, devendo a mesma perceber 100% (cem por cento) dos proventos do falecido, a contar de 27 de junho de 2023, através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. O benefício de que trata o caput foi concedido observado o disposto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo que a beneficiária optou pelo recebimento integral da pensão mantida junto ao IPREM, e, o valor do benefício de aposentadoria mantido junto ao IPREM foi recalculado de acordo com o disposto no art. 24, § 2º da EC nº 103/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de julho de 2023.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:354A2CFE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.629/2023**

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso II da Constituição Federal e Artigo 43, inciso II da Lei

Municipal nº 1.945 de 20 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 2.769/2019, conforme requerimento 343/2023 datado de 03 de julho de 2023, ao Sr. LUIS CARLOS COLNAGHI GALIMBERTI, portador do CPF nº. 453.986.400-97, companheiro dependente de FRANCINNE APARECIDA PEDROSO, Masp. 5705-3, CPF nº 781.538.756-04, falecida em 18 de junho de 2023, devendo o mesmo perceber 50% (cinquenta por cento) dos proventos da falecida, a contar de 18 de junho de 2023, EM CONCORRÊNCIA com o filho menor de 21 anos ÁLVARO PEDROSO TAMEIRÃO COLNAGHI GALIMBERTI portador do CPF nº. 113.402.356-17, através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de julho de 2023.

Joana Darc Silveira Macedo
SUPERINTENDENTE DO IPREM-TM

Adair Divino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:95313459

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.630/2023

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, e artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº. 344/2023, datado de 03 de julho de 2023, a servidora efetiva **Sra. MARIA BEATRIZ CELESTINO FERREIRA,** Masp. nº. 3441-9, P-A33, Nível I, cargo Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 606.857.606-00, Pasep nº. 1.231.186.688-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de agosto de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de julho de 2023.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:8BC8DD3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.631/2023

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade com Proventos Proporcionais, nos termos Art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e Artigo 33 da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº. 345/2023, datado de 12 de julho de 2023, a servidora efetiva **Sra. MARIA APARECIDA FIRMINO DA SILVA,** Masp. nº. 4909-9, P – A01, Nível I, cargo Servente Escolar, inscrita no CPF sob o nº. 524.122.616-87, Pasep nº 1.701.314.477-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de Agosto de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de julho de 2023.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:BE4F4C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 137/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023

OBJETO: aquisição de forros de mesa para uso na Casa das Famílias, situada na Rua das Orquídeas, 178- Bairro Novo Horizonte, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referencia

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:D313E7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 125/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

OBJETO: Aquisição de 30 conjuntos de 03 bandeiras confeccionadas em tecido de nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobras dupla face com aplicações peça por peça e bordados em alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades ati desfiamento mais argolas de aço para hasteamento sendo: 01 bandeira do Brasil, 01 do Estado de Minas Gerais e 01 do Município de Três Marias/MG nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros (2.5 panos). Bordadas e reforçadas para atender todas as Escolas Municipais, as pré escolas e as CEMEIS's, em atendimento a solicitação da secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do termo de referencia.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:E21E1868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 178/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 018/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:13E8A9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 178/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 018/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:1A167A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 21 de junho, página 180, relativamente ao dia de abertura da sessão de processamento do Pregão Eletrônico, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
1.2 - A sessão de processamento do Pregão Eletrônico com recebimento das propostas: do **dia 21/07/2023 às 12:59h até o dia 03/07/2023 13hs00min**, com inicio da sessão para o dia **03/07/2023** e será conduzida pelo Pregoeiro.

LEIA-SE:
A sessão de processamento do Pregão Eletrônico com recebimento das propostas: no **dia 25/07/2023 às 12:59h até o dia 08/08/2023 13h00min**, com inicio da sessão para o dia **08/08/2023** será conduzida pelo Pregoeiro,

Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 24 de julho de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:51C2D273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 179/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 023/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:8AFDB100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023 – PROCESSO N.º 170/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 080/2023 – Processo n.º 170/2023**, realizado em 05 de julho de 2023, referente **Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para a elaboração e aprovação de projetos afim de adequar e regularizar as edificações, visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB), atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais**, com o objetivo de garantir segurança e acessibilidade aos usuários das unidades escolares municipais, em favor da empresa: **Extinflam Serviços Contra Incêndio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.855.913/0001-13, sendo o valor total estimado registrado: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais).

Três Pontas, 24 dejulhode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A1B253BA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 208/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023 - CONTRATO N.º 168/2023.

OBJETO: Apresentação de um show a ser realizado pela **dupla João Neto e Frederico** e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe dos artistas, representada com exclusividade pela CONTRATADA, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2023, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento *"*Viva Três Pontas*"*. **CONTRATANTE**: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88. **CONTRATADA**: Contract Show Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ/MF n.º 14.738.613/0001-35. Valor global: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Vigência: 31/12/2023. Data: 21/07/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6F8ACACE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 210/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 019/2023 - CONTRATO N.º 169/2023

OBJETO: Apresentação de um show a ser realizado pela **dupla sertaneja Humberto e Ronaldo** e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe dos artistas, representada com exclusividade pela CONTRATADA, a ser realizada no dia **29 de setembro de 2023**, na cidade de Três Pontas - MG, por ocasião do evento *"*Viva Três Pontas*"*. **CONTRATANTE**: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88. **CONTRATADA**: MAA Produções Artísticas EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.316.617/0001-5. Valor global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Vigência: 31/12/2023. Data: 21/07/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8280EBB3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023 – PROCESSO N.º 170/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a elaboração e aprovação de projetos afim de adequar e regularizar as edificações, visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB), atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Extinflam Serviços Contra Incêndio Ltda,inscrita no CNPJ sob o n. 31.855.913/0001-13, sendo o valor total estimado registrado: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais).**Vigência:**24/07/2023 a 24/07/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D28920A0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2022 - PROCESSO N.º 289/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora**: **Alfalagos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para o item091, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UNI	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
91	LITRO	3952	POLVIDINE DEGERMANTE P.V.P.I EMBALAGEM 1 LITRO	R$ 30,00	R$ 40,48

Data:06/07/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:10F72CC1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 - PROCESSO Nº 183/2023

Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 10.520/02, tendo em conta os recursos administrativos interpostos em face do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 084/2023 – Processo Licitatório n.º 183/2023, e em decorrência da decisão da Pregoeira, a mim submetida, e considerando os fundamentos já integrantes do julgamento retro, ACOLHO e RATIFICO o mesmo, para o fim de conhecer dos recursos interpostos pelas empresas 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda. EPP e ADS Transporte, Consultoria e Informática Ltda., para no mérito JULGAR IMPROCEDENTE, para o fim de promover o cancelamento do item 01, pelos fundamentos já expostos.
Três Pontas/MG, 24 de julho de 2023.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração
E Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AA14A222

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2023 – PROCESSO N.º 204/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Material Elétrico**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.bre www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 07/08/2023. Início da Sessão de Lances: 07/08/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE JULHO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:439E3FF4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 006/2023** – **Processo Licitatório nº 028/2023**, realizado **no dia 12 de Julho de 2023, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (oficina), para Prestação de Serviços de Solda e Torno**; em favor da empresa: **RANIEL AFRANIO DA SILVA MOREIRA 12434431623,** inscrita sob o CNPJ n.º 48.761.430/0001-52**, os itens 01 ao 26.** Perfazendo o valor total de **R$ 83.322,60 (oitenta e três mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos),** de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 24 de Julho de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:432AFF49

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG inscrito no CNPJ: 25.269.069/0001-46, neste ato representada pelo Diretor Marco Antônio de Oliveira Junho. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (oficina), para Prestação de Serviços de Solda e Torno. CONTRATADA: RANIEL AFRANIO DA SILVA MOREIRA 12434431623,** inscrita sob o CNPJ n.º 48.761.430/0001-52**, os itens 01 ao 26,** sendo o valor de **R$ 83.322,60 (oitenta e três mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).** Vigência: 25/07/2023 a 24/07/2024.

Três Pontas – MG, 24 de Julho de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:8790B757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 057

PORTARIA Nº 057/2023

DALMO SALVIANO SANTANA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 25 de Julho de 2023, a Sr. JULIERME OLIVIERA PINHAL, brasileira, casada, nascida aos 26/04/1972, inscrito no CPF – sob nº 051.632.016-54, RG – MG – 7.679.791 – SSP/MG e PIS – Nº 132.02292.98-5, domiciliada nesta cidade, residente a Rua VIGARIO NEIVA, nº 08 casa 08, Bairro Andorinhas, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 24 de Julho de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:1C139C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2023, às 14:00, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo decreto nº. 045/2023, para realização da sessão de abertura de envelopes de habilitação e de proposta do Processo Licitatório nº. 062/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023.
O Presidente, dando início a sessão verifica o comparecimento da empresa:

WEBCOM LTDA. ME, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 05.633.928/0001-27 com sede na cidade de Itumbiara/GO, na Rua 30, nº. 291, Setor Ferreira da Costa, CEP 75.526-433, neste ato representada pelo Sr. José Alfredo de Almeida Gomes Junior, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 926.698.321-72.
Inicialmente, o Presidente recebeu o credenciamento do representante e os envelopes de habilitação e propostas da empresa participante que foi rubricado por todos os presentes.
Ato contínuo, o Presidente, em análise a documentação de credenciamento do representante, declarou a empresa **WEBCOM LTDA. ME** apta a participar das próximas fases, conforme os termos do instrumento convocatório.
Em seguida, efetua-se a consulta conforme item "4.7" do instrumento convocatório, logo após é realizado a abertura do envelope de habilitação apresentado pela empresa que foi rubricado por todos os presentes.
Em razão ao volume de documentação de habilitação e a necessidade da avaliação técnica e contábil, declaro a presente sessão será suspensa para devida análise da documentação de habilitação sendo o resultado a ser divulgado na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no e-mail webcomiub@gmail.com cadastrado.

Não havendo nenhuma manifestação por parte do participante, o Presidente encerra a sessão da qual lavrei esta ata que vai assinada pelo Presidente, membros da equipe de apoio e representante da empresa participante.

Tupaciguara/MG, 14 de Julho de 2023

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
1º Membro Titular da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JUNIOR
2º Membro Suplente da CPL

WEBCOM LTDA. ME
Representante:

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:8A2051EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Julho de 2023, às 14:00, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo decreto nº. 045/2023, para realização do julgamento da sessão de abertura de envelope de habilitação do Processo Licitatório nº. 062/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023.
Ato contínuo, o Presidente, em análise a documentação de habilitação e de acordo com a avaliação técnica e contábil, declarou a empresa **WEBCOM LTDA. ME** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 05.633.928/0001-27 **HABILITADA.**
Com essa decisão o Presidente da Comissão Permanente de Licitação concede prazo legal para apresentação de recursos, referente a fase de julgamento da Habilitação.

Tupaciguara/MG, 24 de Julho de 2023

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
1º Membro Titular da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JUNIOR
2º Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:390B8E7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCRRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2023

Despacho

Em razão de apresentação de novos envelopes de habilitação pelas empresas Construtora Martins Medeiros Ltda e Service Construções e Serviços Ltda solicito neste ato a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação para a realização de reunião de abertura dos envelopes apresentados referente o processo administrativo nº. 053/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 011/2023, no dia 27 de Julho de 2023 às 09h00min, no Departamento de Licitação.
Ficam convocadas as empresas participantes, Construtora Martins Medeiros Ltda e Service Construções e Serviços Ltda, para a presente sessão.

Tupaciguara/MG, 24 de Julho de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:45C87661

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.234 DE 21 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO NA INFÂNCIA E NA ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG.

Autoria: Vereador Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de realizar ações educativas para orientar a população sobre o tema no âmbito do município de Tupaciguara.
Parágrafo único. São diretrizes da Campanha:
I - Divulgação dos sintomas mais comuns, como sono instável, irritabilidade repentina, alteração de hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipoatividade ou hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, dentre outros;

II - Incentivo à busca de atendimento por profissional especializado para obtenção de correto diagnóstico e tratamento;
III - Disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;
IV - Estímulo à parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário a crianças e adolescentes acometidos pela depressão.
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que for necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 21 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Costa Ferreira
Código Identificador:CB287964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.235 DE 21 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 2.787 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS SERVIDORES/EMPREGADOS DE ESCOLAS E CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) INSTALADAS EM TUPACIGUARA POSSUÍREM CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadores Prof. Dalmo Salviano Santana e Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 2.787, de 11 de outubro de 2013.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
TUPACIGUARA/MG, 21 DE JULHO DE 2023.

***FRANCISCO*LOURENÇO BORGES NETO**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Mariana Costa Ferreira
Código Identificador:1CB23060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA (030) – DOTAÇÃO 02.01.04.04.122.0002.2006.3.3.90.39.00 – FR 500-1.500.000**. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG E AS EMPRESAS AUTO POSTO KAJUBI LTDA, CNPJ n° 17.163.779/0001-69 E POSTO CANADÁ DE UNIÃO DE MINAS LTDA, CNPJ n° 14.416.803/0001-36. UNIÃO DE MINAS/MG, 05 DE JUNHO DE 2023,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:711C5A7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA (030) – DOTAÇÃO 02.01.04.04.122.0002.2006.3.3.90.39.00 – FR 500-1.500.000**. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG E A EMPRESA GABRIEL MACHADO CENTRO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ: 41.857.071/0001-92.

UNIÃO DE MINAS/MG, 05 DE JUNHO DE 2023,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:856C218A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023 DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA (030) – DOTAÇÃO 02.01.04.04.122.0002.2006.3.3.90.39.00 - FONTE 500-1.500.000. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG E AS EMPRESAS GABRIEL MACHADO CENTRO AUTOMOTIVO, CNPJ: 41.857.071/0001-92 E ROMES FERREIRA DE FREITAS, CNPJ: 08.542.494/0001-48.

UNIÃO DE MINAS/MG, 05 DE JUNHO DE 2023,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:05F03AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023, Processo Licitatório nº. 041/2023, Credenciamento nº 004/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através da Pessoa Jurídica: **NÁTALY CAROLINE SILVA E SOUZA LTDA, CNPJ: 50.905.104/0001-13** Item 02: valor mês de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Urucuia/MG, 24 de Julho de 2023

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:662D8B8A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Extrato de Homologação Tomada de Preços nº 005/2023 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Tomada de Preços nº 005/2023 em favor da empresa: CONSTRUALFA LTDA, CNPJ: 29.493.215/0001-73. Item Único: valor global de R$ 1.020.016,95.

Urucuia/MG, 24 de Julho de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6195C5B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO 06-2023 - COMDICAVE

RESOLUÇÃO N°006/2023 COMDICAVE

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
VERÍSSIMO - COMDICAVE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 509/2019, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao COMDICAVE cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do COMDICAVE, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Veríssimo e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 509/2019 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 509/2019, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na **Avenida Padre Júlio de Razz, 501, Bairro - Centro, Veríssimo/MG. CEP: 38.150-000 das 13horas às 17horas.**
§5º Caso qualquer membro do COMDICAVE tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 6º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda). **Parágrafo único.** Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
– arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
– determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas; **§ 2o** Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato. **§ 3º** As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do COMDICAVE, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
tão logo seja publicada a relação final dos candidatos considerados habilitados;
na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do COMDICAVE

Veríssimo, 22 de julho de 2023.

Comissão Especial

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:518F1AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 141/2023 - PE SRP Nº 035/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de uniformes para os garis, motoristas e técnicos de meio ambiente, integrados à Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I o Edital. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **09/08/2023**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **09/08/2023**. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO **–**
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:343C36FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 146/2023 - PE SRP Nº 037/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente (Papeis A3 e A4), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Administração do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I o Edital. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **10/08/2023**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **10/08/2023**. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F84A5E2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 140/2023 - PE 034/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de acesso ao portal WEB voltado à gestão das ações de Administração Tributária Municipal de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 07/08/2023. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 09/08/2023. Abertura das propostas: 08 horas do dia 09/08/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 09/08/2023. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DD8044AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 071/2023 - PE 021/2023. RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG torna público aos interessados a resposta à impugnação apresentada pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL**. A íntegra da Publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:00911B94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 051/2023 - TOMADA DE PREÇOS 02/2023

Homologo a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de construção de quadra e vestiário na Escola Vovò Mariquita, no Bairro Caieiras com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, e adjudico à MARTINS FORTES ENGENHARIA no valor global de R$1.430.324,66.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:44BDB118

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 144/2023 – DISPENSA 030/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo as empresa**s** **DROGARIA ULTRAPOPULAR** no valor de R$ 954,00, e **CENTRAL FARMA** no valor de R$ 2.232,00, visando a aquisição de medicamentos para atender ações judiciais do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:0839FA63

PROCURADORIA
LEI Nº 2.862/2023

INSTITUI A SEMANA ANTIDROGAS, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a semana de prevenção e conscientização da política sobre drogas no Município de Vespasiano/MG, na semana do dia 26 de junho, conforme designação da ONU (Organização das Nações Unidas) através do UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância).

Parágrafo único - Para fins desta Lei consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo CONAD (Conselho Nacional Antidrogas) e SENAD (Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas).

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei, o COMAD (Conselho Municipal Antidrogas do Município de Vespasiano), em conjunto com a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e outros legalmente interessados promoverão as Ações da Semana Municipal de Prevenção do uso de drogas.

Parágrafo único - Constituem atividades da semana de conscientização e prevenção do uso e a inserção social de usuários e dependentes de drogas, com observância dos princípios:

I - O respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana;

II - A promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro;

III - Conscientizar a população Vespasianense sobre as consequências e as implicações negativas, para as pessoas que fazem de drogas, álcool e outras substâncias similares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 29 de junho de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:75B34EE1

PROCURADORIA
LEI Nº 2.863/2023

ACRESCENTA O ARTIGO 8-A E 8-B NA LEI MUNICIPAL Nº 2.684 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.684 de 02 de outubro de 2019, fica acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 8-A - Ficam desafetados do uso e do domínio público os imóveis recebidos através de dação em pagamento, ou derivados de procedimento judiciais, a qualquer tempo, e que forem objeto de alienação.

Art. 8-B - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóveis recebidos através de dação em pagamento, ou derivados de procedimento judiciais, a qualquer tempo, por valor igual ou superior à divida quitada, mediante regular procedimento licitatório na modalidade leilão, dada a origem e a natureza do recebimento do bem.

Parágrafo único - Não se aplica ao previsto no caput, as aquisições derivadas de desapropriação judicial."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano, 29 de junho de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:6C13C2EF

PROCURADORIA
LEI Nº 2.864/2023

INSTITUI A UNIDADE FISCAL PADRÃO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO - UFPV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal Padrão do Município de Vespasiano - UFPV, que será utilizada como medida de valor e parâmetro de atualização monetária referente a:

I - multas previstas na legislação municipal de tributos, posturas, obras e sanitária;

II - multas administrativas, e;

III - impostos, taxas, contribuições, tarifas, e todos os demais tributos ou valores devidos à municipalidade e que estejam dentro de sua competência tributária prevista na legislação em vigor.

§ 1º - A partir da data de vigência desta Lei, todos os impostos, taxas, preços públicos, multas e demais valores constantes da legislação municipal, expressos em real, poderão ter seus valores convertidos em quantidades de Unidade Fiscal Padrão do Município de Vespasiano - UFPV, no momento de sua apuração.

§ 2º - As tabelas II e III da Lei nº 2.036, de 23 de novembro de 2003, serão convertidas em número de UFPV, para aplicação a partir do exercício de 2024.

§ 3º - O disposto no "caput" não abrange o previsto no Art. 32, da Lei nº 2.036, de 23 de novembro de 2003.

Art. 2º - O valor da UFPV para o exercício de 2023 será de R$ 18,51 (dezoito reais e cinquenta e um centavos), atualizado a cada exercício financeiro, por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Fica adotado, para fins de atualização da Unidade Fiscal Padrão do Município de Vespasiano - UFPV, o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro indicador econômico que venha a substituí-lo.

§ 2º - A atualização monetária de que trata esta Lei, no tocante a Unidade Fiscal do Município, será aplicada anualmente em 1º de janeiro de cada exercício, que corresponderá à variação acumulada do índice nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - Os valores expressos em moeda nacional na legislação municipal vigente serão atualizados na data de publicação desta Lei e convertidos em número de UFPV.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal baixará decreto regulamentar com as tabelas atualizadas e convertidas na forma deste artigo.

Art. 4º - Para efeito de recolhimento, o valor do crédito público, independentemente de sua origem, será o resultado da multiplicação da quantidade de UFPV pelo seu valor oficial, em moeda corrente vigente na data do efetivo lançamento e ou recolhimento, considerando-se na operação somente duas casas decimais.

Art. 5º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a baixar decreto regulamentando esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano, 29 de junho de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Refeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:BBEC160C

PROCURADORIA
LEI Nº 2.865/2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - COMGRANBEL"

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado e ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios de Caeté, Capim Branco, Felixlândia, Florestal, Itaguara, Jaboticatubas, Mateus Leme, Matozinhos, Nova União, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas e Vespasiano, com a finalidade de constituir um Consórcio Público, denominado CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - COMGRANBEL sob a forma de associação pública, entidade autárquica, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Parágrafo único - Ratifica-se o anexo Protocolo de Intenções para criação do COMGRANBEL, o qual integra a presente Lei, convertendo o mesmo em Termo de Adesão ao Consórcio, bem como, quanto a formalização do Contrato de Rateio, previsto no artigo 8° da Lei 11.107/2005.

Art. 2° - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receitas previstas nesta Lei serão definidas em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos artigos 4°, 8° e 13 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1° desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
02	Prefeitura Municipal
02.02	Secretaria Municipal de Governo
02.02.01	Gabinete do Prefeito
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0002	Gestão Institucional e Modernização Administrativa
04.122.0002.2009	Manut. Secret. de Governo e Gabinete do Prefeito
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público

Art. 6º - Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta de anulação das dotações previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 7° - Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas próximas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta Lei.

Art. 8º - Na forma prevista no Artigo 8º, da Lei n° 11.107, de 6 de abril de 2005, será firmado a cada ano um contrato de rateio de despesas para a manutenção do Consórcio Público, de acordo com previsão orçamentária anual de cada partícipe.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 03 de julho de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:C2E7FA85

PROCURADORIA
LEI Nº 2.866/2023

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO NOVA PAMPULHA.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o nome da rua "2", para rua "**JUDAS TADEU FERREIRA DUQUE",** no bairro Nova Pampulha.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 03de julho de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:B83E9E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2023

ALTERA OS ANEXOS VIII E IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 21 DE JUNHO DE 2012, PARA CUMPRIR O PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação, que fixou o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Publica, para o exercício de 2023, os anexos VIII e IX da Lei Complementar Municipal nº 27, de 21 de junho de 2012, ficam substituídos pelos anexos da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Vespasiano, 18 de julho de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
PREFEITA

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:E61C30A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 – Aviso de Licitação – Processo - 717/23 PE 88/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para as demandas da Secretária Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 04/08/2023 às 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 21 de julho de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:C1DF7367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 088/2023. Pregão Eletrônico Nº 005/2023. Contrato Administrativo Nº 074/2023. Contratada: BANCO BRADESCO S/A. Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos funcionários públicos do MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE. Valor Total: R$ 56.750,00. Vigência contratual: 60 meses.

Volta Grande, 21/07/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:52061934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO 64/2023

RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 134/2023, Pregão Presencial 64/2023. Objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS.

RETIFICA-SE:

ITEM 03 - HERBICIDA À BASE DE GLIFOSATO 480 G/L (48,0% M/V) EQUIVALENTE ACIDO EM DE N 360 G/L (36,0% M/V) 20 LITROS.

ITEM 04 - HERBICIDA À BASE DE GLIFOSATO 480 G/L (48,0% M/V) EQUIVALENTE ACIDO EM DE N 360 G/L (36,0% M/V) 5 LITROS.

DATA DO CERTAME: 08/08/2023 AS 08hr00min, na sede do Setor de Compras a Rua Dom Pedro II, n° 54, Centro – Alterosa/MG

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira das 07hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br, licitacaoalterosa@hotmail.com ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:C39C643D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 12-2023

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 12/2023. Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Boa Vista. Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o pagamento de serviços terceiros de pessoa jurídica, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 20.244.1012.0.006 – Contribuições. Valor R$ 50.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023.

Alterosa MG, 24 de julho de 2.023.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

VITOR BRASILINO TERRA -
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Boa Vista.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:8488C1D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

ASSUNTO : **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**
SERVIÇO : Gabinete e Administração
DATA : 24 de julho de 2023.

Ilmo. Sr.
JOSE MARIA NOGUEIRA,
Representante da empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI,
CNPJ 03.945.035/0001-91

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição CNPJ 19.770.288/0001-01, sede e endereço na Praça Pref. José Carlos Martins, 30 - Centro, em Alvarenga /MG, CEP 35.249-000, neste ato representado pelo Prefeito, **SR. DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO**, brasileiro, produtor rural, casado, portador do RG M-3.675.671, SSP/MG, com inscrição CPF 677.385.246-34, residente e domiciliado na Rua 1º de Março, 24 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, com âncora no que dispõe o **art. 78, incisos I**, dispositivos combinados com o **art. 87, incisos II, III e IV**, da **Lei Fed. 8.666/93**, VÊM diligentes à presença de V. Sa. **NOTIFICAR** a empresa, observando-se o Inciso I, alínea "e" do **art. 109**, também da **Lei Federal 8.666/93**, como segue:

Considerando que a empresa foi contratada pelo município de Alvarenga, pelo **processo licitatório 029/2023** – **Pregão Eletrônico 023/2023** – **Contrato 0130/2023**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,** para a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que foi emitido Notas de Autorização de Fornecimento NAFs nº 001231 (12/06/2023) e 001303 e (19/06/2023), pelo setor competente e igualmente recebida por vossa empresa, e tendo sido a empresa notificada por atraso na entrega, sem efetiva entrega dos itens contratados, sendo posteriormente notificada a regularizar tal situação no dia 11 de Julho de 2023, em resposta apresentou no dia 13 de Julho de 2023 justificativa de que a mesma está em reestruturação de estoques devido a pandemia, e ainda após contato telefônico com o Setor de Compras no dia 18 de Julho de 2023, não foi informado data prevista à entrega, e ainda considerando item de extrema importância para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e ainda considerando que a sua desídia de fornecimento está causando extremos de organização na política municipal de saúde pública e ainda causando transtornos que podem levar aos usuários à riscos de vida e ainda considerando nenhuma solução apresentada pela empresa fornecedora e contratada, ratificamos configurado o inadimplemento contratual e a notificamos em novo momento quanto a rescisão unilateral de contrato com sanções concorrente em edital do certame público seus anexos e contrato assinado com esse município.

Fica a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 03945035000191 com sede na Avenida Princesa do Sul, n ° 3303, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JOSE MARIA NOGUEIRA, e do CPF n ° 17144558668, **NOTIFICADA** quanto a rescisão unilateral de contrato, sob a qual poderá apresentar contraditório na forma recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dessa, conforme ditames do **art. 78, incisos I e Artigo 109 Inciso I alínea "e" da Lei Federal nº. 8.666/93**, na forma legal.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, **24 de Julho de 2023.**

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Alvarenga
Autoridade Contratante

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:A7BA0B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 04/08/2023, às 09 horas, licitação, na modalidade pregão presencial, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de caçambas estacionárias, incluindo caminhão para remoção, objetivando a retirada de entulhos no Município de Astolfo Dutra. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 24/07/2023. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:02CA86B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 04/08/2023, às 12:30 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de suplementos alimentares para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 24/07/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2E7B8FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 063/2023 - Concorrência Pública nº 006/2023. A Pregoeira torna pública a interposição de recurso pela empresa SHINE ON LTDA – CNPJ 02.367.995/0001-59, intimando aos outros licitantes para os fins do disposto na lei 14.133/21. Fica aberto o prazo para contrarrazões. Bela Vista de Minas, 24 de julho de 2023 – Pregoeira.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:764E36E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 063/2023 - Concorrência Pública nº 006/2023. A Pregoeira torna pública a interposição de recurso pela empresa P&L Publicidade e Propaganda – CNPJ 07.661.882/0001-85, intimando aos outros licitantes para os fins do disposto na lei 14.133/21. Fica aberto o prazo para contrarrazões.

Bela Vista de Minas, 24 de julho de 2023 –

Pregoeira.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:0582F0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 093/2023 – Dispensa de Licitação n° 035/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento e instalação de divisórias, forros PVC, roda pé de alumínio porta e fechaduras, destinados as Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas – MG. Fim da análise das propostas: 31/07/2023, às 08h00min. Horário de início da disputa: 31/07/2023 às 08h00min. Plataforma: AMM LICITA (**https://licitar.digital/)**

Bela Vista de Minas, 24 de julho de 2023 –

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:A0A692F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023
CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL N° 001/2022

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a homologação do resultado parcial do Edital de Concurso Público nº 001/2022 efetuado pelo Decreto Municipal nº 4.829 de 19 de abril de 2023;
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, **para que no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data deste Edital de Convocação, compareça junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, situado a Praça Antônio Megale, Nº 86, Centro, telefone (35) 3445-4916, no horário compreendido entre 9h00m e 16h00m, nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme Anexo II, parte integrante deste Edital de Convocação.
Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o prazo estabelecido.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Borda da Mata – MG, 24 de julho de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO POR CARGO

Cargo: **Fiscal de Posturas**
1° Maria Amélia Ferraz Monteiro

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade;
CPF;

Título Eleitoral;
Comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo;
Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino;
Registro de Nascimento, Casamento, ou outro documento que comprove o Estado Civil;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade para exercício do cargo (diploma e documento de Registro do respectivo conselho quando assim o exigir);
Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público, por justa causa, ou ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância com trânsito em julgado;
Declarar mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital de concurso;
Declaração atualizada de bens;
Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação para os cargos permitidos por Lei;
Declaração de dependentes;
Cópia de Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF de filhos e dependentes;
Atestado de antecedentes criminais;
Cópia atualizada da carteira de vacinação;
Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (agendamento realizado pelo Município);
Conta salário ou corrente no Banco do Brasil (caso não possua o Município expede carta de abertura);
Qualificação cadastral (expedido através do site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml).

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EECA7ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 229/2023 – DISPENSA 060/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 229/2023 – DISPENSA 060/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Topografia. CONTRATADA: FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.658.136/0001-96. VALOR: R$ 15.937,20 (Quinze mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos). DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "VIII", da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 24 de julho de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:39E8AECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023 – DISPENSA Nº 056/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023 – DISPENSA Nº 056/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Topografia. CONTRATADA: FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.658.136/0001-96. VALOR: R$ 15.937,20 (Quinze mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 405 - 020501 15.452.0020.2041 339039, Ficha 428 - 020502 26.781.0019.2047 339039 e Ficha 502 - 020800 23.695.0003.2033 339039. ASSINATURA: 24/07/2023. VIGÊNCIA: 24/07/2023 a 30/09/2024

Borda da Mata – MG, 24 de julho de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6ACD0DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA C.A.U.Q. (LOTE 2), E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. (LOTE 1), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 07/08/2023 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 24 de julho de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7515BB68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas de registro de preços número Nº 108/2023 a 111/2023, proveniente do Processo Licitatório Nº 092/2023 - Pregão Presencial Nº 041/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS EM GERAL, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ELETRICISTA, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR E TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL – Ata 108/2023 - Empresa: CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Jovina Cruz, nº152, Bairro Raquel, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 48.361.818/0001-66 doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Srº Thiago Gomes Lopes, inscrito no CPF: 094.713.026-84, pelo valor estimado R$314.200,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Duzentos Reais); Ata 109/2023 – Empresa: COLMEIA RH TECNOLOGIA SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Tonico Xavier, nº83, Bairro Bom Pastor, CEP: 37;014-250, Varginha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.445.021/0001-77, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Srº Thales Maia Chagas, inscrito no CPF: 02.816.056-88, pelo valor estimado de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais); Ata 110/2023 – Empresa: THV SANEAMENTO LTDA, com sede a Rua Adriano de Freitas Cardoso, nº190, Fatima III, CEP: 37.555-002, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº

08.571.302/0001-21, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Srº Thiago Marciso Rezende, inscrito no CPF: 081.523.706-57, pelo valor estimado de R$215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil); Ata 111/2023 – Empresa - WCT INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Maria Chaves Borges, nº 34, Bairro Ipê Roxo, CEP: 37.530-000 Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.697.559/0001-90, doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Srº Lucas Ribeiro Alves, inscrito no CPF: 050.129.236-50, pelo valor estimado de R$85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais). Vigência: 24/07/2023 a 23/07/2024. Assinada em 24/07/2023. Brazópolis, 24/07/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9E0CA6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 123/2023 – Pregão Presencial nº 055/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL. Entrega dos envelopes no dia 10/08/2023 as 9:00hs na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada a Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. 3641-1373.

Brazópolis, 24/07/2023.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:828A1CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0128/2023 – Pregão Eletrônico nº 036/2023.
OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**
Data: 07/08/2023 – 14h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 25 de julho de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:01669DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0129/2023 – Pregão Eletrônico nº 037/2023.
OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE CALDAS.**
Data: 07/08/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 25 de julho de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:83779A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 208/2022 - PREG Nº. 029/2022. Objeto: Aditamento quantitativo, no percentual de 0,17% no Contrato Nº 020/2022, para prestação de serviços de manutenção de próprios, para secretaria de Obras do Município de Cambuí-MG. Valor: R$ 1.722,46. CONTRATADO: INFINITY PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. TALES TADEU TAVARES – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:4D781A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RATIFICA EXTRATO DE CONTRATO 095/2023

Prefeitura Municipal de Campo Azul Retifica extrato do contrato nº 095/2023. Processo 054/2023, Inex019/2023, Creden 002/2023. Onde se lê Objeto: ASSESSORIA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ACOMPANHAMENTO DESDE A FASE PREPARATÓRIA ATÉ ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PARA ENVIO A SEDESE, INCLUSO A REALIZAÇÃO DA PALESTRA MAGNA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL. Cont. CONECTAR SOCIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 51.078.646/0001-22 Vlr: 4.000,00 vig 12/07/2023 a 10/09/2023. Leia-se objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG. Cont. ODONTO PRÓTESE – LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA LTDA CNPJ 21.677.530/0001-49. Vlr: 131.560,00 vig 12/07/2023 a 12/07/2024,

OSEAS ALMEIDA JUNIOR.
Prefeito Municipal de Campo Azul/MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:90C454EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CAMPO DO MEIO -MG

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO P UBLICO PROCESSO 98/2023 DISPENSA nº 40/2023 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de DISPENSA, regida pela Lei n° 14.133/2021, cujo objeto é: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento às necessidades das escolas, vinculando contrato de 5 meses. Abertura 22/08/2023 às 09:00 HORAS. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou pelo site www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 25 de julho de 2023.

GREISON CÉSAR DE ANDRADE.
Presidente CPL

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:70EF3F9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CAMPO DO MEIO -MG

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO 94/2023 INEXIGIBILIDADE nº 19/2023 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de INEXIGIBILIDADE, regida pela Lei n° 14.133/2021, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL E FUTURO POR CLÍNICA TERAPEUTICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, ao Município de Campo do Meio, que serão destinados à pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde e ou Assistência Social. Abertura no dia 11/08/2023 as 09:00 ficando aberto por 12 (doze) meses. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou pelo site www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 21 de julho de 2023. GREISON CÉSAR DE ANDRADE. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F8FE68AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PRC 057/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

A prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a contratação da empresa Carlos Antônio da Cruz, CNPJ: 86.572.161/0001-75 para apresentação de dupla de palhaços cover no dia 06/08 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) contratados para apresentação na Festa do Catasaltense 2023.

Catas Altas da Noruega, 24 de julho de 2023

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:3CCB8162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2023

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Processo Licitatório nº: 182/2023
Pregão Presencial nº: 129/2023

Objeto: Registro de preços, objetivando futura e eventual contratação de serviços mecânicos com fornecimento de peças genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas da Prefeitura Municipal de Coimbra, inclusive conveniados, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência).

Valor estimado: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Acolhimento de propostas: Até às 08:30 do dia 14/08/2023.

Abertura da sessão pública: 08:30h do dia 14/08/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:873EF9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº 034/2023

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº: 029/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 016/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA-DEMAIS - CNPJ: 07.711.109/0001-86

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de serviços de transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos, com todos encargos inclusos.

Data de Assinatura: 24/07/2023

Vigência do Aditamento: 24/07/2023 a 24/09/2023

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:934B222B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital.

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 056/2023 e Pregão Presencial nº 037/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.
Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 18/07/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

EMPRESA- PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-
CNPJ: 26.125.096/0001-08
Valor Total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 18 de julho de 2023.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2023

Processo Licitatório nº:056/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 037/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-CNPJ: 26.125.096/0001-08

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital.

Valor: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 19/07/2023

Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024

Dotação: 3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009
Descrição: Manutenção dos Serviços Administrativos

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:D67BF92F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis,
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretário Municipal de Saúdee SecretáriaMunicipal de Educação.
FORNECEDOR:LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME
28.738.688/0001-20
OBJETO:'REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PARA USUÁRIOS DO SUS E ATENDER AS DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.''
VALOR TOTAL: R$ 54.350,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA:12/07/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Saúde, Weslei Denis Ramos e pela SecretáriaMunicipal de Educação, Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.
PELOFORNECEDOR:Leticia Leone Simões - **rg:**MG-7.977.718SSPMG - **CPF**: 034.274.546-81
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/07/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:1E637E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2023 – PROCESSO N° 072/2023 – ADESÃO N° 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

Retificação do Extrato do Contrato n° 059/2023 – Processo n° 072/2023 – Adesão n° 004/2023 – **onde se lê** Extrato do Contrato n° 059/2023 , **se lê** Extrato do Contrato n° 060/2023 Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Auto Peças Bom Jesus Ltda CNPJ 23.946.916/0001-34**. Objeto: registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças mecânicas disponíveis na tabela CILIA, destinada a manutenção dos veículos da frota municipal, no valor de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) - Vigência 05/07/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:220575B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2023 – PROCESSO N° 074/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 065/2023 – Processo n° 074/2023 – Pregão Presencial n° 014/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **RS EMPREENDIMENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ 44.333.244/0001-61.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços e fornecimento de toda a infraestrutura que se fizer necessária para a realização de todo e qualquer evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada neste Certame as despesas com transporte, pessoal, hospedagem, alimentação, limpeza e outros que poderão surgir. Termo aditivo de Acréscimo de 24,67% no quantitativo do item 01 e 24% no quantitativo do item 03, do contrato n.º 065/2023 - Vigência 07/07/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:372D2E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 065/2022 – PROCESSO N° 085/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 065/2022 – Processo n° 085/2022 – Credenciamento n° 009/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Credenciada: **DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ 26.001.891/0001-94**. Objeto: Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços para realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS. Prorrogação de Prazo - Vigência 29/06/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:A2613A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2022 – PROCESSO N° 085/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento n° 064/2022 – Processo n° 085/2022 – Credenciamento n° 009/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Credenciada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IRMÃ DULCE & CIA LTDA CNPJ 08.904.703/0001-38**. Objeto: Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços para realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS. Prorrogação de Prazo - Vigência 29/06/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:1263AB25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS – RATIFICAÇÃO: Processo Licitatório nº 089/20233 – Modalidade Dispensa nº 011/2023 – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com os recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Contratados: Benedito Faustino Caetano, com o valor de R$ 23.495,56 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), José do Carmo da Silva, com o valor de R$ 23.495,56 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e Marcelo Pereira Simões, com o valor de R$ 23.463,88 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado na Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE –

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal, 24 de Julho de 2023.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:F3C0D87F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório Nº 187/2023 – Dispensa Nº 018/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Fogos de Artifícios conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratado: EXTREMA FOGOS E AGRO PET LTDA inscrita no CNPJ 06.877.043/0001-36. Valor: R$ 17.430,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 – Eliana de Fátima Alves e Silva – Prefeita Municipal em 24 de julho de 2023.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:4EAF0713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 27/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2023

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: nº. 27/2023 – Pregão presencial nº. 6/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES, REFRIGERANTE DE 600 ML E ÁGUA ENGARRAFADA EM EMBALAGEM DE 500 ML PARA OS DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FAMA – MG. O PREFEITO, GESTOR DE SAÚDE, OSMAIR LEAL DOS REIS, EDSON PRADO FUTEMMA, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 09/02/2023, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): ISABELA TATIANE SILVA DE OLIVEIRA 13284395695 - 30.928.581/0001-97. Prefeitura Municipal de Fama - MG

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:98074C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE ARP 23/23: PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 27 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6

EXTRATO DE ARP:Processo Licitatório: nº. 27 – Pregão presencial nº. 6 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES,

REFRIGERANTE DE 600 ML E ÁGUA ENGARRAFADA EM EMBALAGEM DE 500 ML PARA OS DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE FAMA – MG.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº.23 / 2023**. **CONTRATANTE:** Município de FAMA. **CONTRATADA:** ISABELA TATIANE SILVA DE OLIVEIRA 13284395695– CNPJ:30.928.581/0001-97. Vigência: 09/02/2023a09/02/2024

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:794EEF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 28/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório: nº. 28/2023 – Inexigibilidade nº. 16/2023 – Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O PREFEITO, GESTOR DE SAÚDE, OSMAIR LEAL DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, ratificou, CREDENCIADA: ASSOCIACAO MEDICA DE EMPRESAS LTDA -AME - 01.628.986/0001-01. Prefeitura Municipal de Fama, 01/02/2023

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:3C3A17FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE CONTRATO 26 / 2023 - PROCESSO 028/2023

O Prefeito Municipal de Fama, Osmair Leal dos Reis, torna público que assinou CONTRATO, referente ao Processo Licitatório 28/2023, Inexigibilidade 16/2023, conforme informações que se seguem:
PARTES: Prefeitura Municipal de Fama e o Fornecedor ASSOCIACAO MEDICA DE EMPRESAS LTDA -AME. CNPJ Nº 01.628.986/0001-01.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VIGÊNCIA: 01/02/2023a 31/12/2023
Fama – 01/02/2023– Osmair Leal dos Reis – Prefeito Municipal

Este extrato foi publicado no site e no mural em 01/02/2023.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:9E386154

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 29 – INEXIBILIDADE Nº. 17

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório: nº. 29 – Inexibilidade nº. 17 – Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS, COMPULSÓRIO E VOLUNTÁRIO, ADULTOS, SEXO MASCULINO, PARA REALIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO EM CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA BUSCANDO RECUPERAR E REABILITAR O INDIVÍDUO TORNANDO-O APTO A RETORNAR AO CONVÍVIO SOCIAL E FAMILIAR, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAMA. OSMAIR LEAL DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, ratificou, na data de 01/02/2023, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): PROJETO ESPERANCA EM CRISTO JESUS - 22.501.116/0001-47. Prefeitura Municipal de Fama – 01/02/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:9AFD18D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 29 – INEXIBILIDADE Nº. 17

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 29 – Inexibilidade nº. 17 – Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS, COMPULSÓRIO E VOLUNTÁRIO, ADULTOS, SEXO MASCULINO, PARA REALIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO EM CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA BUSCANDO RECUPERAR E REABILITAR O INDIVÍDUO TORNANDO-O APTO A RETORNAR AO CONVÍVIO SOCIAL E FAMILIAR, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAMA. OSMAIR LEAL DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, ratificou, na data de 01/02/2023, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): **CLINICA DE APOIO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E APOIO PSICOLOGICO PALET LTDA – CNPJ: 11.132.556/0001-58**. Prefeitura Municipal de Fama – 06/06/2023

Este extrato foi publicado no site e no mural em 06/06/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:CC6F9A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 29/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2023

Processo Licitatório: nº. 29/2023 – Inexigibilidade nº. 172/2023– Objeto: CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS, COMPULSÓRIO E VOLUNTÁRIO, ADULTOS, SEXO MASCULINO, PARA REALIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO EM CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA BUSCANDO RECUPERAR E REABILITAR O INDIVÍDUO TORNANDO-O APTO A RETORNAR AO CONVÍVIO SOCIAL E FAMILIAR, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAMA.**CONTRATO nº.** 25 / 2023. **CONTRATANTE:** Município de FAMA. **CONTRATADA: PROJETO ESPERANCA EM CRISTO JESUS** – CNPJ: 22.501.116/0001-47. Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023. Prefeitura Municipal de Fama, 01/02/2023.
CONTRATO 66/2023 - CLINICA DE APOIO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E APOIO PSICOLOGICO PALET LTDA – CNPJ: 11.132.556/0001-58 -Vigência: 06/06/2023 a 31/12/2023. Prefeitura Municipal de Fama, 06/06/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:75870D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura de Pregão presencial nº 052/2023, Contratação de Empresa para Locação de Veículo para Condução de Feirantes do Distrito Jacaré, Comunidade Lagoa Escura e Fazenda Cachoeira para Sede do Município de Itinga, dia 10/08/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro,

CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão presencial nº 053/2023, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículo para Condução de Pacientes das Comunidades Laranjeiras 1, Humaitá e Adjacências para Sede do Município de Itinga/MG, dia 10/08/2023 às 10:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:BCFF8986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.391.411/0001-32
Processo Licitatório Nº 052/2023 - Pregão Eletrônico Nº 015/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo de uso exclusivo do CEAE do município de Jequitinhonha/MG.
Data da ARP: 24/07/2023
Número da ARP: nº 069/2023.
Validade da ARP: 24/07/2023 à 24/07/2024.
Valor Total: R$ 610.440,00 (seiscentos e dez mil quatrocentos e quarenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6379433A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 116/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 053/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 116/2023, Dispensa de Licitação nº 053/2023**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTES, LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DA PRAÇA AILTON SOARES NO BAIRRO CENTRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 112/2023

Processo Licitatório nº 116/2023, Dispensa de Licitação nº 053/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.129/0001-68.**

Contratado: **PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº. 45.966.780/0001-67, sediada à Rua Dezoito, 198, Andar 01, Milanez, Contagem/MG.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTES, LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DA PRAÇA AILTON SOARES NO BAIRRO CENTRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Valor Global:**R$16.031,96 (dezesseis mil trinta e um reais e noventa e seis centavos).**

Vigência:De 21/07/2023 a 21/08/2023.

Lassance/MG, 24 de Julho de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C794CECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 08- PROCESSO 043/2023- PREGÃO PRESENCIAL 014/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023

OITAVO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA POSTO MONIQUE LEITE LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – PREGÃO Nº 014/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **POSTO MONIQUE LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.948.533/0001-08, com endereço na Av. São Vicente de Paula, nº 790, Centro, em Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, neste ato representada pela Sra. Monique Maria Terra Leite, portadora da carteira de identidade nº MG- 12.529.999 SSP/MG e inscrito no CPF nº 059.274.576-73, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, "d" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão do **reajuste** concedido pela Petrobras no item 01 (Gasolina Comum), se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:
● Gasolina Comum (Item 01 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R$5,36** (cinco reais e trinta e seis centavos) para **R$5,22** (cinco reais e vinte e dois centavos) a partir do dia 22/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas, n.º330.010 com data de 03/07/2023 e n.º331.019 com data de 18/07/2023, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 21 de julho de 2023.

Município de Luminárias/mg
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

MONIQUE MARIA TERRA LEITE
Posto Monique Leite Ltda
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F1F709EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EITAL DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Torna Público o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 018/2023 Processo Nº 060/2023 "Tipo Menor Preço Por Item". Encontra-se aberto o Edital referente à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas, Creche (Centro Educacional Vovó Nora) e demais órgãos da Esfera Municipal. A sessão será realizada no dia **10/08/2023, às 08h40min**. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 998681900, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail licita.machacalis@gmail.com/licitapmm@hotmail.com o edital se encontra disponível no site oficial www.machacalis.mg.gov.br - Machacalis 24 de julho de 2023 –

EDENILSON VIEIRA DE ARAÚJO –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:1127C42A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **PREGAO "ELETRÔNICO" 12/2023**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tela de arame galvanizado e malha pré-fabricada, sendo vencedora a empresa: Telafer Comércio de Telas e Ferragens – VALOR: R$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 3537-5829. Assessoria de Licitações e Contratos. Mateus Leme, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Marcela Paula Dos Santos e Silva
Código Identificador:C1688D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 8º termo aditivo do Contrato nº 57/2022, Dispensa nº 73/2022, oriunda do processo nº 283/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: O Consórcio Público **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877.0001-10.

Objeto Contratual: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME E A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo, CORREÇÃO DE ERRO NA PLANILHA, REFERENTE AO SALÁRIO BASE, no contrato em questão, conforme CI nº 436/2023 da Secretaria de Saúde, anexada aos autos.
2.2 Onde lê se:
2041-20 Educador Físico 40 horas semanais – 200 horas mensais – R$ 3.453,60 (três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
Lê se:
2041-20 Educador Físico 40 horas mensais – 200 horas mensais – R$ 4.420,78 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e setenta oito centavos).

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 65, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:7376FE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato nº 45/2022, Inexigibilidade nº 13/2022, oriunda do processo nº 273/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: VIAÇÃO ITAÚNA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.256.623/0001-08

Objeto Contratual: Aquisição de vales transportes social destinados a doações a pessoas carentes, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Mateus Leme/MG.

Objeto do termo aditivo: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 10/07/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas nesta rescisão. Valores em aberto serão pagos de acordo com a requisição de empenho

Fundamentação Legal: O presente Termo de Rescisão Contratual se encontra fundamentado no Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:D8C8E469

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 74/2023, referente a Adesão nº 180/2023, oriunda do processo nº 791/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.897.299/0001-57.

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA Nº79/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 177/2022 , PREGÃO ELETRÔNICO 115/2022 , EMPRESA H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MATEUS LEME DE ACORDO COM PLANILHAS DESCRITIVAS E QUANTITATIVOS APRESENTADOS PELA ENGENHARIA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme as especificações, quantidade estimada e condições constantes no Termo de Referência, Edital e no processo referenciado.

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo passível de prorrogação conforme legislação vigente.**

Valor: **R$4.008.673,85 (Quatro milhões, oito mil, quatrocentos e seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:32968A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 75/2023, referente a Tomada de Preços nº 03/2023, oriunda do processo nº 799/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **BLZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A,** inscrita no CNPJ nº 21.060.687/0001-20.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA RUA MIGUEL ALVES DINIZ, NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG**, **conforme as especificações, quantidade estimada e condições constantes no Termo de Referência, Edital e no processo referenciado.**

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo passível de prorrogação conforme legislação vigente.**

Valor: **R$ 257.987,49 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:4847BFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 75/2023, referente a Tomada de Preços nº 03/2023, oriunda do processo nº 799/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **BLZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A,** inscrita no CNPJ nº 21.060.687/0001-20.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA RUA MIGUEL ALVES DINIZ, NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG**, **conforme as especificações, quantidade estimada e condições constantes no Termo de Referência, Edital e no processo referenciado.**

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo passível de prorrogação conforme legislação vigente.**

Valor: **R$ 257.987,49 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:1AAD090B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TORNA-SE SEM EFEITO PROCESSO 061/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

TORNA-SE SEM EFEITO
PROCESSO 061/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

Torna-se sem efeito extrato de publicação Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 24/07/2023. Edição 3564: PROCESSO Nº 061/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS- CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Processo Licitatório nº: 061/2023, Pregão autuado sob o nº: 024/2023.
Objeto: ““CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E REFORMA DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.”

JABSOM FRANCISCO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:51C1D2CD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 061/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

PROCESSO 061/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2023
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 061/2023, Pregão autuado sob o nº: 024/2023. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, COM ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia **02/08/2023**, (dois de agosto de dois mil e vinte três). Sessão de Pregão com início às 09:00h. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM E REFORMA DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL" O edital poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário das 13:00 às 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F208793D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 01/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 01/2023
Modalidade: Chamamento Público
Tipo: Procedimento de Manifestação de Interesse

Objeto: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃODE USINAS FOTOVOLTAICAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA PARACOMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PARA ATENDER DEMANDAENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Considerando a análise técnica da Comissão de Seleção e a aprovação pelo Comitê Gestor de Parceria Público-Privada dos estudos técnicos apresentados pela empresa SMART SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA.

Homologo o resultado do Procedimento deManifestação de Interesse nº 01/2023.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 30 de junho de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6EF37CE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, TORNA-SE PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO**PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 077/2023**, NA MODALIDADE**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**, TIPO**MENOR PREÇO GLOBAL, EM 09/08/2023**ÀS**09H 00 MIN**, OBJETIVANDO A**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**EDITAL COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO SITEWWW.PEDRAAZUL.MG.GOV.BR.RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA – PRESIDENTA DA CPL.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:D263AB0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, TORNA-SE PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO**PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 078/2023**, NA MODALIDADE**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**, TIPO**MENOR PREÇO GLOBALPOR LOTE, EM 10/08/2023**ÀS**09H 00 MIN**, OBJETIVANDO AS**CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÕES DAS MANUTEÇÕES DAS UNIDADES BÁSICASDE SAÚDE GETÚLIO VARGAS, PLANALTO, PLATAFORMA II, CENTRAL I E II LOCALIZADAS NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.429/2023.**EDITAL COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO SITEWWW.PEDRAAZUL.MG.GOV.BR.RICARDO

LUCAS MAKÊ COSTA –
Presidenta Da CPL.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:38338933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DA ATA N° 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2023 – PROCESSO N° 074/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as demandas das diversas secretarias municipais. FORNECEDORA: Sergio Henrique Azalini 77262174649, inscrita no CNPJ n° 46.257.514/0001-28. VIGÊNCIA: 21/07/2023 à 21/07/2024. VALOR TOTAL: R$5.254,10 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Pedra do Anta- MG, 21 de julho de 2023.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:FC58FFC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Pintópolis, torna público que a partir do dia 25/07/2023, está aberto o credenciamento 07/2023 com a finalidade de Credenciamento de médico perito para realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos vinculados ao Poder Executivo do Município de Pintópolis/MG, com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou

sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos emitidos, a serem realizados no município de Pintópolis. Maiores informações pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com informações pelo portal da transparência do Município de Pintópolis.

WANDERSON ELIFAS DE BRITO MARTINS -
Presidente da CPL.

Contrato nº 0287/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Daniel Ferreira Barbosa - Cnpj: 28.316.481/0001-68. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção de quadra poliesportiva na comunidade Jatobá, no município de Pintópolis/mg, conforme convênio de saída nº 1261000462/2022/. Valor global é de R$ R$ 93.189,38. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, 13 de julho de 2023, encerrando-se no dia 12 de janeiro de 2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:BC93C593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 085/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

Ratificação. Processo Nº 085/2023 Inexigibilidade Nº 009/2023. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, V da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 085/2023 Inexigibilidade Nº 009/2023, da referida lei, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento do CRAS no bairro Sagrado Coração de Jesus, através da SEMASH, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Publique-se.
WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:08BD084B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 340/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

Extrato de 1º Termo de Alteração de Ata de Registro de Preço 340/2022. Processo Licitatório Nº 130/2022 – Pregão Eletrônico Nº 090/2022. Objeto: Realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preço 340/2022 para aquisição de medicamentos, alterando o valor inicial do item 169 (itraconazol 100mg capsula) da ata ora mencionada, passando a vigorar o valor unitário de R$0,9321 (noventa e três centavos) Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 12.889.035/0001-02.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5E782EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 085/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

Ratificação. Processo Nº 085/2023 Inexigibilidade Nº 009/2023. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, V da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 085/2023 Inexigibilidade Nº 009/2023, da referida lei, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento do CRAS no bairro Sagrado Coração de Jesus, através da SEMASH, no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:946925C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE SUSPENSÃO. PROCESSO Nº 081/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Aviso de Suspensão. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, decide suspender a sessão do pregão referente ao Processo nº 081/2023, Pregão eletrônico nº 049/2023, cujo objeto é **Pavimentação em bloquete sextavado e drenagem pluvial na comunidade do Massangano**, que seria realizada no dia 25/07/2023 (vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três) às 13:00hs. A suspensão se faz necessária para avaliação do pedidos de esclarecimentos. Portanto a sessão fica suspensa sine die. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:EC8ABD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL

DECISÃO FINAL

No caso em questão, procedeu-se a abertura de Processo Administrativo, nos moldes do art. 5º da Lei nº 9.784/1999 para apuração da situação do candidato Danilo dos Santos Mateus, aprovado no concurso público do Edital 001/2019, para o cargo de Bioquímico, a fim de verificar possível irregularidade na sua documentação apresentada.
O candidato foi **devidamente citado**, via AR, **em 10/07/2023**, no endereço fornecido a Secretaria de Recursos Humanos (SRH), acerca do processo administrativo instaurado, oportunidade em que lhe foi **concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para sua manifestação e para a apresentação das provas que tivesse interesse em produzir.**
Ocorre que o referido **prazo transcorreu sem manifestação do interessado.** Além disso, visando maior publicidade, foi encaminhado ao e-mail do candidato (danilo.santosbqi@gmail.com) à referida citação em 19/07/2023, sobre a qual o candidato também permaneceu silente.
Assim, considerando a ausência de manifestação do candidato e seu desinteresse na produção de provas para instrução do processo, prosseguiu-se com seu andamento. O processo foi então instruído com o Edital 001/2019, com o decreto de sua nomeação, com o termo de posse e com os documentos apresentados pelo candidato a SRH, os quais são exigidos para a posse no cargo público.
Nesses termos, diante dos documentos que instruem o presente processo administrativo, verifica-se que o candidato **assinou o termo de posse no dia 04 de maio de 2023.** E que **no dia 05 de maio de 2023, foi enviado memorando da Secretaria de Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Saúde encaminhando o Servidor para início das atividades.**
Entretanto, **até o presente momento, o servidor não deu início a suas atividades, ou seja, não entrou em exercício**, pois foi verificada possível irregularidade na documentação apresentada pelo

candidato para o exercício do cargo público, no que diz respeito ao **não preenchimento de todos dos requisitos exigidos no edital.**
Nesse sentido, diante dos documentos colacionados e apresentados pelo candidato, quando nomeado para assumir o cargo, verifica-se que **esse possui grau de Bacharel em Bioquímica e inscrição no Conselho Regional de Química (CRQ), mas não possui inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, o que é requisito exigido para o cargo em que prestou o concurso (Bioquímico), conforme Anexo I, do Edital 001/2019.
Assim, considerando que no edital exige ensino superior em Bioquímica ou Farmácia-Bioquímica e inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF) para ocupação do cargo de Bioquímico, tem-se que o candidato não preenche todos os requisitos exigidos no edital, pelo fato de não possuir qualificação/registro compatível com o exigido.

Logo, tem-se que o candidato não poderá entrar em exercício, por não preencher todos os requisitos intrínsecos ao cargo de Bioquímico. Dito isso, nos termos do art. 18, §2º da Lei Complementar Municipal nº 1.522/90 e considerando que o servidor não entrou em exercício dentro do prazo de 30 dias previstos na Lei, por não possuir qualificação compatível com a exigida pelo cargo, tem-se como necessário, tornar sem efeito a posse do candidato proferida, diante dos princípios da legalidade, finalidade, vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público.
De todo o exposto, **conclui-se** por tornar o ato da posse do servidor sem efeito de modo que esse não venha a exercer irregularmente o exercício do cargo.
Destaca-se, por fim, que da presente decisão, é cabível recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da ciência da decisão, nos moldes dos arts. 59 e 66, §2º da Lei nº 9.784/1999.
Transcorrido o prazo sem manifestação do interessado, requer que se encaminhe a presente decisão ao Gabinete do Prefeito para que seja proferido Decreto que torne a posse do candidato, Danilo dos Santos Mateus, sem efeito.

Ponte Nova, 24 de julho de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luimar de Souza Gomes
Código Identificador:D32CE5AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Tomada de Preço nº 007/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2023, na data de 14/08/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 059/2023, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, destinado à execução da Terceira etapa da obra de construção da Escola Infantil "CRECHE", conforme planilha orçamentária e projeto executivo a ser executada com recurso proveniente de Transferência Especial nº 41000001. O Edital poderá ser retirado no portal: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 24/07/2023.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:2BB399D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 81/2023 PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 081/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023, - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), TIPO POPULAR, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2019, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS – MG, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**Abertura/sessão: 04/08/2023, 9h. Local: na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 24 de julho de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:18DCBB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2023 INEXIGIBILIDADE 20/2023 CREDENCIAMENTO 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023, Inexigibilidade 20/2023, QUE TEM COMO OBJETO CREDENCIAMENTO 010/2023 **CREDENCIAMENTO** de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS APTAS A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE ACORDO COM DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA,.** Recebimento da Documentação: a partir do dia 08 de Agosto de 2023, no horário das 08h00min às 11h00min, nos dias úteis. Local do Recebimento: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital disponível em: www.prudentedemorais.mg.gov.br - Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:2FCD964C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 24/07/2023, foi adjudicado o objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 030/2023 – À LCA Engenharia e Serviços Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:677D21BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 140/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho visando à execução de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – exigidos pela legislação trabalhista vigente e destinados aos empregados públicos municipais sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e inscritos no Regime Geral de Previdência Social – RGPS – Contratada: LCA Engenharia e Serviços Ltda – Valor: R$72.000,00 – Vigência: 24/07/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:4EEE0D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
DECRETO Nº 34, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Determina a cessão do servidor Pedro Candido Silva, ocupante do cargo efetivo de Advogado, Matricula nº 85.664.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Procuradoria Geral da República, por meio do ofício n. 720/2023 – DICEM/SGP – PGA 1.00.000.008016/2023-18, de cessão do servidor Pedro Candido Silva, para exercício do cargo de Assessor Nível IV na Procuradoria da República no Município de Uberlândia/MG;

CONSIDERANDO o disposto no art. 154 da Lei Municipal n° 2176/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Juliana,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor Pedro Candido Silva, ocupante do cargo de Advogado, para exercício do cargo de Assessor Nível IV, código CC-4, a partir de 1 de agosto de 2023, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º A remuneração do servidor continuará a ser totalmente custeada pelo Município, sem ônus ao Ministério Público Federal ou prejuízo ao servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Juliana 20 de julho de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

LEANDRO VIEIRA DE MORAIS
Superintendente Municipal de Adm e RH

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:DC3F1A51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo Licitatório 037/2023 – Pregão Presencial 023/2023 – Tipo: Menor Preço por Item – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática – Entrega dos Envelopes: Dia 10 de agosto de 2023 às 09h30min – Informações/edital: Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – O edital, na íntegra, disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:17DC3C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo Licitatório 038/2023 – Pregão Presencial 024/2023 – Tipo: Menor Preço por Item – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Mobiliário – Entrega dos Envelopes: Dia 10 de agosto de 2023 às 13h00min – Informações/edital: Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – O edital, na íntegra, disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:B77EA577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 039/2023 – Pregão Presencial 025/2023 – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção Ferragem – Entrega dos Envelopes: Dia 17 de agosto de 2023 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min às 16h00min – Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:52D42ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO 128/2023 – ADESÃO 08/2023– ADESÃO AO PROCESSO 21/2023
EXTRATO DE ADESÃO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, ADESÃO, através da ATA DE REGISTRO DO PROCESSO 21/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADOS: **MED CENTER COMERCIAL LTDA** – CNPJ N° 00.874.929/0001-40; **ALFALAGOS LTDA –** CNPJ N° 05.194.502/0001-14; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA –** CNPJ N° 67.729.178/0002-20; **SIRIO PHARMA EIRELI** – CNPJ N° 31.495.759/0001-16; **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ N° 12.927.876/0001-67; **BH FARMA COMERCIO LTDA** – CNPJ N° 42.799.163/0001-26; **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** – CNPJ N° 03.945.035/0001-91; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA –** CNPJ N° 44.734.671/0001-51; **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** – CNPJ N° 73.856.593/0010-57; **SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – EPP** – CNPJ N° 25.031.668/0001-27.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A ADESÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:776AA63F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CREDENCIAMENTO 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 010/2023 – PRC 082/2023 - Aviso de Licitação: A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, comunica que abrirá processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 010/2023, Objeto: Credenciamento de Pessoa (s) jurídica (s) legal e regulamentada no ramo, para contratação de serviço médico na especialidade de GASTROENTEROLOGISTA e EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, em atendimento as exigências da secretaria municipal de saúde do município de São Pedro dos Ferros/MG. Fica prorrogado o período de credenciamento da prestação de serviço referenciado acima portanto o período compreendido para credenciamento é das 09:00 horas do dia 25 de julho de 2023 às 16:00 horas do dia 08 de agosto de 2023. Abertura às 16:00 horas do dia 08 de agosto de 2023 as 09:00 horas. Edital disponível através do licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou cpl@saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação ou com retirada no espaço municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 24 de julho de 2023 .

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

PAULO MENDES GOMES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:437E0A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2023 PRC n°092/2023 - OBJETO: Contratação de pessoajurídica para prestação de serviço de transporte escolar para a Zona Rural, com fornecimento incluso motorista, combustível e todos os custos, para atender os alunos da rede municipal de ensino das diversas comunidades rurais, do município de São Pedro dos Ferros, conforme especificações contidas no anexo I. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 04/08/2023 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 24 de julho de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8299DB9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo de Licitação Nº 070/2023
Pregão Eletrônico nº 013/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, GERADOR, BARRACAS, ENTRE OUTROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

PARTES: Município de São Sebastião do Rio Preto x, as empresas;

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Nº ATA	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	34	R$ 725.007,00
02	EDUARDO FERREIRA BARROS ME	35	R$ 432.397,08
03	ORGANIZA EVENTOS LTDA	36	R$ 76.891,30
04	MAIS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	37	R$ 79.000,00
05	JOAO PEDRO RODRIGUES MORAIS 10211501697	38	R$ 56.230,00
06	A F DE ASSUNCAO MINERACAO	39	R$ 4.833,00

Assinatura da Ata de Registro de Preço: 24/7/2023
Vigência: 24/07/2023 a 23/07/2024.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:F2E3D7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo de Licitação Nº 093/2023
Pregão Eletrônico nº 020/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MINAS GERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

PARTES: Município de São Sebastião do Rio Preto x, a empresa;

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Nº ATA	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	POSTO SANTO ANTONIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	40	R$ 1.300.850,00

Assinatura da Ata de Registro de Preço: 21/7/2023
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:363D7D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO

- **Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG**. Processo de Licitação nº 196/2023, modalidade **Concorrência n.º 004/2023**, Tipo Menor Preço Global, Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** Objeto: Contratação de empresa de engenharia / arquitetura especializada para realização de **"Construção da CASA DO CONGADEIRO conforme transferência especial estadual ResoluçãoSEGOV12/2023 ao Município de São Tomás de Aquino – MG".** A abertura que era dia 26 de julho de 2023, será dia 07 de agosto de 2023, às 14:00 horas. Em função de correção da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 24 de julho de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:06A1493D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: nº. 323/2022 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 007/2022. Contrato 323.007-1-2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado:** ***ALFALAGOS LTDA*****. Objeto:** "**Registro de preços para futuras aquisições de Materiais hospitalares a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento econômico financeiro do contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme art. 65, da Lei 8.666/93. **Data de Assinatura:** 19/04/2023. **Item 008 do lote 008: (3837) ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML** o valor de **R$ 5,56 (Cinco reais e cinquenta e seis centavos) por unidade;** totalizando um acréscimo de R$ 5,00 (Cinco Reais). **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:6AF9F415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2023. Processo Licitatório nº. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2023 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2023 . Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Empresa JOÃO BATISTA DE SOUSA 38022001600, inscrito no CNPJ sob o nº 20.302.102/0001-79. Valor total previsto para a despesa é de R$ 38.587,25 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 24/07/2023 a 31/12/2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:5DB9535E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023, PREGÃO PRESENCIAL 49/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de herbicidas em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura. Abertura: 04/08/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E3D045C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023, PREGÃO PRESENCIAL 50/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a futura Contratação de Empresa Habilitada para fornecimento de medicamentos de urgência e para distribuição gratuita para pessoas carentes do município constantes na Tabela Oficial da Anvisa-CMED, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senhora dos Remédios. Abertura: 04/08/2023 às 13:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:ADB24A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 069/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, **O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG E SUAS SECRETARIAS**. CONTRATADAS: EXTRA PLASTI LTDA - R$ 17.118,20 (Dezessete mil, cento e dezoito reais e vinte centavos), FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS R$ 199.377,85 (Cento e noventa e nove mil, trezentos e setenta e sete

reais e oitenta e cinco centavos), MARLI MENDES BATISTA AGUIAR - R$ 157.416,20 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos), NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA R$ 553.903,25 (Quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e três reais e vinte e cinco centavos) PABLO OLIVEIRA SILVA - R$ 201.650,90 (Duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos).
Serranópolis de Minas/MG, 24 de julho de 2023. –

MAX VINÍCIUS A. MARTINS-
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3C80F73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, POR MEIO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS 3X3 M FORNECIDA PELA PERMITENTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NO SETUBINHENSE AUSENTE, DURANTE OS DIAS 11 A 13 DE AGOSTO DE 2023. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO DIA 01/08/2023 ÀS 13H00, ONDE SERÁ REALIZADO O SORTEIO, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO – SETUBINHA, PELO TELEFONE (33) 3514.9213 OU E-MAIL licitacao@setubinha.mg.gov.br.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:1C5C811A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.218 DE 24 JULHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Interino do Município de Taiobeiras, **JEFFERSON ALVES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019 e nº 1.362, de 01 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado, **CLEONÉSIO MOURA RAMOS,** no cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO,** com lotação na Assessoria de Comunicação - **ASCOM**, a partir do dia 24 de julho de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 24 de julho de 2023.

JEFFERSON ALVES DE ALMEIDA
Prefeito Interino do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Pricila de Sá Santos
Código Identificador:BD3EB7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.219 DE 24 JULHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Interino do Município de Taiobeiras, **JEFFERSON ALVES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019 e nº 1.362, de 01 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado, **ADRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA,** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** com lotação na Assessoria de Comunicação - **ASCOM**, a partir do dia 24 de julho de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 24 de julho de 2023.

JEFFERSON ALVES DE ALMEIDA
Prefeito Interino do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Pricila de Sá Santos
Código Identificador:DABC5F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_086/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE IRÁ LICITAR, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO **contratação de empresa através de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de compressores odontológicos para atender a demanda de atendimentos odontológicos do Município de Tiradentes**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I (Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 065/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 055/2023.
TIPO: MENOR PREÇO.
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE ABERTURA: **02 de agosto de 2023.**
HORÁRIO: 08:00 horas.
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://tiradentes.licitapp.com.br/.
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:019C61DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO PROCESSO N.º 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 – CONTRATO N.º 041/2023.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
Processo n.º 019/2023 – Pregão Eletrônico n.º 005/2023 – Contrato n.º 041/2023. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 03.945.035/0001-91, tem por objeto a supressão do item 73 do supracitado Contrato. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 21 de julho de 2023,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:8A4227E2

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 019/2023 - Pregão Eletrônico n.º 005/2023.** Objeto: **Fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos/MG. Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA.**, CNPJ n.º 36.447.388/0001-10, valor total: R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Tombos – MG, **24 de julho de 2023**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:B613ADD3

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 045/2023 - Pregão Eletrônico n.º 018/2023.** Objeto: **Aquisição de Lâmpadas Led para atendimento às necessidades do Município de Tombos/MG.** Empresa Vencedora: **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº. 37.386.859/0001-90, Valor Total: R$ 207.760,00 (duzentos e sete mil, setecentos e sessenta reais). Tombos/MG, **20 de julho de 2023**. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:E2DF1D61

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 045/2023 - Pregão Eletrônico n.º 018/2023.** Objeto: **Aquisição de Lâmpadas Led para atendimento às necessidades do Município de Tombos/MG.** Empresa Vencedora: **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº. 37.386.859/0001-90, Valor Total: R$ 207.760,00 (duzentos e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Tombos/MG, **24 de julho de 2023**.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:7F6A0AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 67/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 67/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023.

"Nomeia e constitui a 'Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2021 BDMG URBANIZA', e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vieiras/MG, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear e constituir a "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2021 – DBMG URBANIZA – encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projetos(s) financiados(s) pelo(s) contrato(s) BDMG nº. 334.209.

Art. 2° - A Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2021 – DBMG URBANIZA será constituída por:

I – Luan Ferreira de Souza Marques – CPF: 040.644.906-51 – Engenheiro Civil;

II – Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira – CPF: 088.257.736-09 – Secretário Municipal de Administração;

III – Adriano de Paula Matos – CPF: 059.980.906-08 – Secretário Municipal de Obras.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/07/2023, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 21 de julho de 2023.

Ricardo Celles Maia
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:08762E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 61/2023, Pregão nº 24/2023, Registro de Preços nº 15/2023 na data de 19/07/2023. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: CLEVERTON CERQUEIRA BORGES 11919433643 inscrita no CNPJ sob o nº 38.311.615/0001-01 com o valor global de R$ 205.320,06 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte reais e seis centavos); MERCADO BABILÔNIA inscrita no CNPJ sob o nº 01.451.853/0001-02 com o valor global de R$ 328.587,33(trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:024AFFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 50/2023, Inexigibilidade nº 09/2023, Credenciamento nº 03/2023 na data de 17/07/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento com serviço de alimentação preparada do tipo marmitex, prato feito e refeições completas e sem balança e demais itens conforme Termo de Referência. Empresa Contratada: SANDRA APARECIDA MOREIRA VERDEIRO-ME "HOTEL E CHURRASCARIA TIMBOZÃO" inscrita no CNPJ sob o nº 26.640.673/0001-08 no valor global estimado de R$ 209.335,00 (duzentos e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:99D539BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo, referente ao processo licitatório nº 56/2023, Tomada de Preços nº 07/2023 na data de 12/07/2023. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de reforma de espaço público localizado na entrada de Santo Antônio do Glória em Vieiras/MG, de acordo com o Contrato nº 352374 BDMG URBANIZA. Empresa Contratada SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.978.780/0001-25, com o valor global de R$ 134.421,78 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos). O presente contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data da emissão Ordem de Serviço.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EC00FC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 66/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 66/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

> "Regulamenta em âmbito municipal, a Lei Federal nº 195 de 08 julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19."

Ricardo Celles Maia, Prefeito Municipal de Vieiras, no uso de suas atribuições legais na forma de sua competência privativa de que se trata o artigo 84, I, "a" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid - 19.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura de que trata o inciso VI do § 2º do art. 216-A da Constituição, instituídos pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e estabelece procedimentos padronizados de prestação de contas para instrumentos não previstos em legislação específica, na forma do disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 12 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid - 19.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do § 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a aplicação de recursos destinados ao Município de Vieiras oriundos da distribuição definida pela Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid - 19.

Art 2º - Os procedimentos de que trata esse decreto têm como finalidade:

I - Promover a ampla utilização dos recursos e garantir o alcance a todos os setores culturais.
II - Promover e proteger a diversidade cultural no Município de Vieiras.
III - Estabelecer mecanismos simplificados para garantir a destinação dos recursos em caráter emergencial;
IV - Garantir a correta aplicação dos recursos.

Art. 3º - O montante dos recursos financeiros recebidos pelo Município será aplicado de acordo com a distribuição descrita no Plano de Ação aprovado junto ao Ministério da Cultura.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, será responsável pela gestão, operacionalização e recebimento dos recursos da Lei nº 195 de 2022. e prestará esclarecimentos e orientações acerca da destinação dos recursos de que se trata este decreto.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deverá promover todos os esforços buscando a participação do maior número de artistas locais possíveis, realizando processos com abrangência em vários setores culturais ao qual será dada ampla publicidade.

Art. 5º. Para fins deste Decreto, consideram - se:

I - TRABALHADORES DA CULTURA: trabalhador ou trabalhadora que participem da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do Art. 8º do Decreto Federal nº

II - COLETIVO CULTURAL: comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes de movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

III - COMUNIDADE: grupo de pessoas que constituem vínculos de identidade e de pertencimento por compartilharem elementos em comum como lugar, o território, o idioma, os costumes, os valores, o legado histórico, os modos de vida e as visões de mundo;

IV - FOMENTO EMERGENCIAL:

processos seletivos para utilização dos recursos da Lei Federal nº 195 de 08 julho de 2022, com o fim de manter as condições de trabalho e atuação de artistas, técnicos e feitores de cultura populares e tradicionais;

editais voltados a ciclos de pensamento e reflexão sobre a condição do setor cultural, sobre processos criativos, de obras a serem escritas principalmente ações estruturantes para retomada das atividades pós-pandemia;

V - PROPOSTA: documento a ser apresentado pelo proponente em cada modalidade de edital, contendo o detalhamento do objeto a ser financiado nos termos deste decreto, tornando-se base para execução, utilização dos recursos e acompanhamento da ação;

VI - TERMO DE COMPROMISSO: Instrumento jurídico que estabelece a parceria entre o governo e os beneficiários com o apoio financeiro especificamente durante o período.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - Compete ao Município de Vieiras, nos termos do Decreto Federal nº 11.525, de 12 de maio de 2023, para fins de aplicação dos recursos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural:

I - Criar o Plano de Ação Municipal
II - Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que se trata o Art. 6º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

CAPÍTULO III - DOS EDITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, publicará editais para fomentar as ações emergenciais de que trata este decreto, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade, vedada a aplicação de inexigibilidade de licitação de que se trata o inciso II do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respeitada a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.;

Parágrafo Único - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos de que trata este Decreto, por meio da divulgação no sítio eletrônico e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Vieiras.

Art. 8º - São modalidades de editais e outro instrumentos aplicáveis:
I - Premiação;

§ 1º Os editais previstos nos incisos do caput deverão prever:

os requisitos e as condições de inscrição de propostas ou planos de trabalhos simplificados candidatos à obtenção de apoio financeiro;
as hipóteses de vedação à participação no respectivo edital;
os critérios para a seleção e a aprovação das propostas ou planos de trabalhos simplificados inscritos;
os critérios e as condições para celebração do Termo de Compromisso.

Art. 9º - O procedimento para cada modalidade prevista no Art. 8º será simplificado, para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural, conforme previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 12 de maio de 2023.

§1º - Considera-se procedimento simplificado, para fins deste artigo, aqueles cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando - se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando - se a fase de habilitação.

Art. 10 - Para fins de inscrição nas modalidades previstas no Art. 8º, a apresentação das propostas poderá ter estruturas simples, em função da situação emergencial à qual se refere e a depender do objeto previsto no edital ou outro instrumento aplicável.
Parágrafo único - A proposta pode ser apresentada à Administração Pública por meio oral, em formato audiovisual ou em audiência presencial específica, conforme definido no edital, devendo a administração pública promover a sua guarda.

Art. 11 - A seleção da proposta ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e será baseada em critérios de avaliação definidos no edital.

Art. 12 - Os resultados dos certames serão publicados no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vieiras, para fins de transparência e verificação.

Art. 13 - O Termo de Compromisso é um instrumento jurídico que estabelece a parceria entre o Poder Executivo e os beneficiários que se trata o inciso II do Art. 6º, com apoio financeiro.

Art. 14 - O Termo de Compromisso deverá conter:

I - a identificação do beneficiário;
II - o objeto pactuado, na sua forma de execução e de prestação de contas;
III - os valores concedidos e a dotação orçamentária;
IV - a vigência;
V - as obrigações das partes;
VI - as hipóteses de rescisão e as penalidades se for o caso;
VII - sua forma de publicação e foro competente.

§1º - A proposta aprovada nos termos do respectivo edital fará parte integrante e indissociável ao Termo de Compromisso.

§2º - Qualquer modificação no Termo de Compromisso ou na execução da proposta deverá ser precedida de celebração de termo aditivo.

§3º - Fica vedada a alteração do objeto prevista no Termo de Compromisso.

§4º - Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Compromisso será celebrado com uma pessoa física constituída como representante mediante a carta de anuência assinada por todos os integrantes do coletivo.

§5º - Após a assinatura do Termo de Compromisso os recursos financeiros de que tratam o presente Decreto serão liberados mediante depósito em conta corrente específica mantida para este fim em instituição bancária de escolha do beneficiário.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Art. 15 - As etapas para operacionalização da utilização dos recursos previstos neste Decreto e seus respectivos prazos serão:

I - Em 05 dias úteis contados da publicação de cada edital para recebimento e validação das inscrições pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
II - Em no máximo 03 dias úteis, processo de seleção e classificação das propostas e posterior publicação de extrato do resultado preliminar no Site oficial e mural de informações da Prefeitura Municipal de Vieiras.
III - Em 03 dias úteis recebimento de eventuais recursos;
IV - Em no máximo 03 dias úteis, avaliação dos recursos e publicação do extrato do resultado final no Site oficial, e mural de informações da Prefeitura Municipal de Vieiras.
V - Em no máximo 02 dias úteis, processo de habilitação.
VI - Em no máximo 01 dia útil, assinatura do Termo de Compromisso, conforme previsto no Art. 14;
VII - Em no máximo 01 dia útil, publicação do extrato de Termo de Compromisso no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras.
VIII - Até 30 de Setembro de 2023, repasse ao beneficiário, nos termos do Art. 14 deste Decreto;
IX - Até 15 de Agosto de 2023, e execução das ações por parte dos beneficiários.
X - Até 25 de Agosto de 2023 recebimento da Prestação de Contas Simplificada;
XI - Até 01 de 30 de setembro de 2023 validação da Prestação de Contas Simplificada por parte da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Art. 16 - As inscrições nos editais previstos neste Decreto serão entregues a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo localizada na Avenida Alcino Bicalho, 331, bairro Fava, no horário de 08h00min a 11h00min horas e 13h00min a 16h00min horas de forma presencial em formulário próprio, a ser disponibilizado.

Art. 17 - As inscrições deverão conter, no mínimo:
I - Nome do proponente.

II - Número do Documento de identificação do proponente (RG, CPF, CNH ou CNPJ);
III - Documentação específica exigida pelo edital.

Art. 18 - O processo de habilitação é constituído, no mínimo, das seguintes fases, além de critérios advindos de disposição específica dos editais:
I - Verificação de regularidade do beneficiário;
II - Conferência de dados bancários;
III - Apresentação da documentação exigida conforme previsão do edital específico.

CAPÍTULO V - DA IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS.

Art. 19 - Não será permitido beneficiar projetos tais como:
I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
II - cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
III - eventos cujo o título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, politica, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
V - projetos com despesas de previsão genérica, tais como taxa de administração, gerenciamento ou outra similar;
VI - projetos com despesas de finalidade alheia ao objeto do termo de compromisso cultural, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da Administração Pública;
VII - projetos que pratiquem a violação de direitos intelectuais.

Art. 20 - Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:
I - Servidores públicos ativos da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Vieiras;
II - Componentes da Comissão Avaliadora designada para os respectivos editais;
III - Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
IV - Espaços culturais vinculados às fundações, ou instituições criados ou mantidos por grupo de empresas;
V - Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e
VI - Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADAS

Art. 21 - A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada até 30 de Dezembro de 2023, conforme disposição em cada Edital.

Art. 22 - A prestação de contas simplificada se compõe de:
I - Breve relato, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante nos editais;
II - Uma das seguintes condições:

Apresentação da obra realizada; ou
Apresentação do registro fotográfico ou audiovisual;

§1º - Nos casos de premiação por conjunto da obra ou de portfólio ou concessão de apoio emergencial será exigido apenas um breve relato.

§2º - A gravação prevista no inciso I deverá ser entregue em mídia removível na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com identificação do proponente e o objeto realizado, fazendo parte do processo de prestação de contas.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

Art. 24 - O Município de Vieiras deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Decreto pelo prazo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nomeará por meio de Portaria Comissão de Avaliação para seleção das propostas entregues pelos proponentes no âmbito dos editais descritos no Art. 6º deste Decreto.

Parágrafo Único - A Comissão deverá manifestar - se de forma independente e autônoma, conforme critérios definidos nos respectivos editais, sendo responsável pela classificação, avaliação e validação das propostas e inscrições apresentadas, e contará com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 26 - As disposições deste Decreto não excluem a aplicação das normas gerais contidas na Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 e no Decreto Federal nº 11.525, ou da legislação aplicável às compras e contratações públicas.

Art. 27 - A inscrição nos editais implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nos Editais e nos seus anexos.

Art. 28 - Os casos omissos da presente regulamentação serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 29 - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Vieiras/MG, 24 de julho de 2023

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

SHEYLA REGINA DA SILVA VIEIRA CASSIN
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DF51FC76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2023 - PROCESSO N° 121/2023 – DISPENSA Nº 060/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SAIMITHON GINTER ALVES DE SOUZA – OBJETO: aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco. **Valor Total: R$ 8.812,50**. **Data:** 05/07/2023 – **Vigência:** 04/07/2023.
****

CONTRATO Nº 141/2023 - PROCESSO N° 121/2023 – DISPENSA Nº 060/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: IRIA MARIA BELO FREDERICO – OBJETO: aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco. **Valor Total: R$ 12.403,50**. **Data:** 05/07/2023 – **Vigência:** 04/07/2023.
****

CONTRATO Nº 142/2023 - PROCESSO N° 121/2023 – DISPENSA Nº 060/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – COOPERARCA – ZM – OBJETO: aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco. **Valor Total: R$ 90.620,50**. **Data:** 05/07/2023 – **Vigência:** 04/07/2023.

****

CONTRATO Nº 143/2023 - PROCESSO N° 121/2023 – DISPENSA Nº 060/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE MASSAMBARÁ – OBJETO: aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco. **Valor Total: R$ 44.071,00**. **Data:** 05/07/2023 – **Vigência:** 04/07/2023.

****

CONTRATO Nº 144/2023 - PROCESSO N° 121/2023 – DISPENSA Nº 060/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: WALLACE REVERTON RODRIGUES – OBJETO: aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco. **Valor Total: R$ 8.812,50**. **Data:** 05/07/2023 – **Vigência:** 04/07/2023.

****

CONTRATO Nº 145/2023 - PROCESSO N° 121/2023 – DISPENSA Nº 060/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO E GUIDOVAL LTDA – OBJETO: aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e normas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco. **Valor Total: R$ 3.860,00**. **Data:** 05/07/2023 – **Vigência:** 04/07/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B2C7C1C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDTIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a prestação de serviços para construção, instalação de torres, a fim de ampliar sinal de celular nas regiões rurais e no bairro rancho verde 3 do município. (Ver maiores especificações no Edital). A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **31/07/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:6B85A3E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023

SAAE – Itaguara/MG. Edital de Processo Licitatório n° 015/2023 (Pregão Presencial) – Objeto: Contratação de seguro total para os veículos pertencentes à frota do SAAE, com cobertura contra acidentes, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Credenciamento dia 09/08/2023, às 09h00min, de acordo com as disposições das Leis 8666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal 845/2007, conforme artigo 193 da lei 14.133/2021. Edital completo no site http://www.saaeitaguara.com.br/. Dotação Orçamentária 17.122.0210.2158.3.3.90.39-00.

RAFAEL APARECIDO PEIXOTO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:7CFFCC19

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO - SAAE DE ITABIRITO-MG

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito-MG, torna público que estarão abertas no período de **27 de setembro a 27 de outubro de 2023,** inscrições ao Concurso Público de Provas para provimento de vagas no seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente.
O Edital completo e seus anexos, encontram-se nos sites www.saaeita.mg.gov.br e www.imamconcursos.org.br

Itabirito, 24 de julho de 2023

ROGÉRIO EDUARDODEOLIVEIRA –
Diretor-Presidente do SAAE

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:395570B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Processo de Licitação nº 064/2023 Dispensa de Licitação nº 030/2023. OBJETO: Aquisição de Controlador de nível para o reservatório Colinas do Itaim, atendendo as necessidades do dep. Químico do SAAE de Cambuí-MG. CONTRATADA: **JOB MANFRIN** CNPJ: **41.016.720/0001-22.** VALOR TOTAL.CONTRATADO: **R$ 14.620,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte reais).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 012/2022. Cambuí, 21 de julho de 2023. Rafael Santos Lambert. Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:3359A02D

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Processo de Licitação nº 059/2023 Dispensa nº 031/2023. **OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento a emergencial de peças para o painel de controle de nível e acionamento da bomba que abastece o reservatório do Loteamento Novo Horizonte. **CONTRATADA**: **RP ENGENHARIA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA,** CNPJ: **13.993.297/0001-85. VALOR TOTALCONTRATADO**: R$ **12.733,98** (doze mil e setecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. RATIFICOnos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 019/2022. Cambuí, 21 de julho de 2023. Rafael Santos Lambert. Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:E5638847

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
REABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará a reabertura da Dispensa Eletrônica Nº 001/2023, tipo menor preço global, cujo objeto é: Aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades do SAAE de Passos / MG, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 08:00 horas de 27/07/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br . Informações pelo e-mail compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 24 de julho de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:6726A9B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote, cujo objeto é: Registro de preços de empresa especializada para futura aquisição de uniformes e calçados de segurança destinado aos servidores dos setores administrativo e operacional do SAAE de Passos/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Abertura das propostas: 08/08/2023. Recebimento das propostas: até as 09:00 horas de 08/08/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Informações pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3529-4256.

Passos/MG, 14 de julho de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:9A27C8A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 085/2022

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Construtora & Incorporadora Martins LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 14 de julho de 2023. Dotação orçamentária: 17.122.0016.0125-4490.51.

Passos, 13 de julho de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:47351C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 072/2023 – Objeto: Contratação de empresa para a Execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 04 de agosto de 2023, às 12h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
A sessão de lances ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 24 de julho de 2023.

THIAGO DONIZETE DE SOUZA-
Diretor Adjunto do SAAE.
Autoridade Competente

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:364158BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
SEMASA DE CARANGOLA/MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O SEMASA torna público que efetuou a anulação/revogação do certame marcado para o dia 25/07/2023, referente ao OBJETO: Aquisição de materiais, peças, acessórios e equipamentos de informática. Este objeto sofrerá reanálise para ajustes necessários e posterior abertura de um novo procedimento licitatório.

Carangola, 24/07/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Mariana do Nascimento Pereira Chemp
Código Identificador:34174DF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PREGÃO Nº 11/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 11/2023 - Processo Licitatório n.º 22/2023.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de material de limpeza e higiene para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Empresa(s) Vencedora(s):

PONTO CERTO CEREAIS EIRELI EPP - CNPJ 13.107.893/0001-10			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	3	R$ 9,85	R$ 29,55
4	5	R$ 19,80	R$ 99,00
7	80	R$ 1,65	R$ 132,00
8	5	R$ 19,70	R$ 98,50
11	5	R$ 4,70	R$ 23,50
12	12	R$ 7,90	R$ 94,80
15	10	R$ 1,95	R$ 19,50
16	10	R$ 12,90	R$ 129,00
17	30	R$ 3,20	R$ 96,00
18	60	R$ 1,53	R$ 91,80
19	120	R$ 5,90	R$ 708,00
20	4	R$ 14,90	R$ 59,60
21	48	R$ 6,90	R$ 331,20
22	144	R$ 17,90	R$ 2.577,60
23	26	R$ 19,00	R$ 494,00
24	46	R$ 17,80	R$ 818,80
25	46	R$ 14,80	R$ 680,80
27	6	R$ 3,40	R$ 20,40
28	4	R$ 41,80	R$ 167,20
29	5	R$ 12,90	R$ 64,50
30	20	R$ 3,90	R$ 78,00
31	15	R$ 109,00	R$ 1.635,00
33	8	R$ 10,90	R$ 87,20
34	8	R$ 22,50	R$ 180,00
35	2	R$ 23,50	R$ 47,00
39	2	R$ 17,90	R$ 35,80
40	10	R$ 12,90	R$ 129,00
41	2	R$ 111,00	R$ 222,00
44	8	R$ 7,15	R$ 57,20
45	20	R$ 7,30	R$ 146,00
46	24	R$ 12,90	R$ 309,60
Valor Total			**R$ 9.662,55**

Valor total registrado: R$ 9.662,55 (nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA ME - CNPJ 20.776.241/0001-34			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	168	R$ 3,42	R$ 574,56
2	84	R$ 7,39	R$ 620,76
5	108	R$ 5,44	R$ 587,52
6	168	R$ 2,37	R$ 398,16
9	48	R$ 11,98	R$ 575,04
10	144	R$ 2,97	R$ 427,68
13	24	R$ 19,80	R$ 475,20
14	42	R$ 7,95	R$ 333,90
26	72	R$ 8,70	R$ 626,40
32	12	R$ 10,95	R$ 131,40
36	8	R$ 7,90	R$ 63,20
37	72	R$ 2,94	R$ 211,68
38	12	R$ 11,97	R$ 143,64
42	30	R$ 9,90	R$ 297,00
43	6	R$ 49,70	R$ 298,20
Valor Total			**R$ 5.764,34**

Valor total registrado: R$ 5.764,34 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Curvelo/MG, 21 de julho de 2023.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:E2F53356

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N°15/2023 EDITAL N°10/2023 - ENCADERNAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 10/2023
PROCESSO Nº. 15/2023
MODALIDADE: Pregão - RP 7
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 13 de junho de 2023, na Câmara Municipal de Patrocínio, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), conforme especificado nos anexos anteriores, resultante(s) do pregão presencial processado sob o edital nº 10/2023, do processo administrativo n° 15/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o PRESTACAO DO SERVICO DE ENCADERNACAO DE ATOS PUBLICOS, DOCUMENTOS, LEIS E DIPLOMAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 10/2023.
1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

Alan Guimarães Machado 62845101600
CNPJ - 20.373.402/0001-49
Avenida Jacarandás, 3587, Bairro Morada Nova

SOLICITAÇÃO: 0008625					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
0001	80,0000	SE	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA, CONTABILIDADE E IMPRENSA: LIVROS DE LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PROJETOS DE LEI, INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, MOÇÕES E OUTROS ATOS OFICIAIS.	R$98,00	R$7.840,00
0002	30,0000	SE	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO TIPO PASTA EM PAPELÃO Nº15, REVESTIMENTO EM PERCALUX PRETO, DIZERES IMPRESSOS EM DOURADO, FORRO INTERIOR VERDE COM FITAS NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO DO DIPLOMA, MEDIDA DA PASTA ABERTA:32,5 X 50CM.	R$114,90	R$3.447,00
0003	35,0000	SE	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO TIPO PASTA EM PAPELÃO Nº15, REVESTIMENTO EM PERCALUX PRETO, DIZERES IMPRESSOS EM DOURADO, FORRO INTERIOR VERMELHO COM FITAS NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO DO DIPLOMA, MEDIDA DA PASTA ABERTA:43,5 X 66 CM	R$80,00	R$2.800,00
VALOR TOTAL				R$14.087,00	

Legenda:
QTDE= Quantidade estimada de serviço a ser solicitado pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.
UN = Unidade.
SE = Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Do **Preço:**
2.1.1 - A Câmara Municipal De Patrocínio pagará ao **fornecedor prestador dos serviços** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.
2.2 - Do **Pagamento:**
2.2.1 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o município sede da Licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).
2.2.2 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**
2.2.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
2.2.4 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do edital.
2.2.5 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
2.2.6 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.480015000000000 - Serviços Gráficos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR PRESTADOR DOS SERVIÇOS

5.1 - Prestar os serviços de encadernação de documentos no prazo de até 15 (quinze) dias, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não forem prestados em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.
5.2 - Refazer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas os serviços que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.
5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos documentos encadernados a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 10/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços prestados quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.
6.2 - Eventualmente, rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que forem prestados fora das especificações.
6.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**
6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento a(os) **fornecedor(es)** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Da **Prestação dos Serviços**:
7.1.1 - Após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a prestação dos serviços deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento de Serviços (AF), conforme necessidade interna da Câmara, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.
7.1.2 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que o ciente da empresa seja dado através de e-mail oficial/comercial da mesma.
7.2 - Do Recebimento:
7.2.1 - O **recebimento provisório** estará dispensado, conforme os preceitos contidos no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega dos documentos encadernados, pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, mediante recibo.
7.2.3 - No ato de entrega a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar documento fiscal válido correspondente à prestação dos serviços.
7.2.4 - Se for constatada alguma anomalia que comprometa a eficiência dos serviços, bem como divergências entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.4.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação de recebimento da Notificação.
7.2.4.2 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a empresa deverá refazê-los às suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
7.2.4.3 - Nesse caso, os serviços não serão recebidos e ficará suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
7.2.5 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o serviço prestado, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2.6 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal/Fatura válida apresentada autorizando o pagamento.
7.2.7 - Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13. **8.1.1 -** Pela Câmara Municipal quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
e) houver aplicação ao fornecedor de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
8.1.2 - Pelo fornecedor quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.
8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.
8.3 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1** e **8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das **letras "a"** e **"b"**, respectivamente, dos itens mencionados.
8.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.
8.5 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor anual/total das Autorizações de Fornecimento já emitidas, a licitante vencedora que:
a) não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.
9.1.1 - Se a Ata de Registro de Preços já estiver assinada a multa mencionada no item anterior será sobre o valor da Autorização de Fornecimento emitida e com prazo de fornecimento não cumprido.
9.2 - Reputam-se inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, incluídos pela Lei nº 14.133/2021.
9.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, nos casos de **retardamento** ou de **inexecução do objeto**, garantida a ampla defesa, a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços poderá ser sancionada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
9.4 - Em caso de **inexecução parcial** do objeto, a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços fica sujeita a:
a) multa equivalente a 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento por dia de atraso injustificado, ou justificado e não aceito pela Câmara, nas entregas de até 20 (vinte) dias, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado da AF.
b) multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento para as hipóteses de:
b.1) entrega parcial do objeto;
b.2) entrega do objeto em desacordo com as especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.
9.5 - Em caso de **inexecução total** do objeto, a licitante vencedora que assinar a Ata de Registro de Preços fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor constante na Autorização de Fornecimento.
9.5.1 - Considera-se inexecução total do objeto:
a) o atraso injustificado, ou justificado e aceito pela Câmara, no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;
b) a entrega de objeto diverso daquele contratado.
9.6 - O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de garantia exigida, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.
9.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa prestadora dos serviços.
9.8 - Se os valores das faturas forem insuficientes fica a empresa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE

10.1 - Da **Revisão dos preços:**
10.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.2 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:
a) quando o preço registrado se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;
b) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.1.3 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:
a) liberar o fornecedor, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.1.4 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.5 - Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de fornecimento do objeto licitado.
10.1.5.1 - Se o interesse dos prestadores dos serviços for o aumento do custo dos serviços registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.
10.1.5.2 - No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.
10.1.6 - Mesmo estando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
10.2 - Dos **Acréscimos** e Das **Supressões na quantidade**:
10.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 10/2023 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**
11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 24 de julho de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

ALAN GUIMARÃES MACHADO 62845101600
Empresa

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:CD0E3B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

EDITAL Nº 013/2023
PROCESSO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, CNPJ n° 17.580952/0001-24, situada na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro – Ribeirão das Neves, Minas Gerais – Cep 33.805-000, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Abertura de propostas dia 07/08/2023 às 10:00 horas
Recebimentos de propostas até dia 04/08/2023 às 18:00 horas
O EDITAL estará disponível a partir do dia 25/07/2023 às 08:00 horas
Endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SEGUINTES SERVIÇOS NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, SENDO: ABERTURA DE VÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS PORTAS E DUAS JANELAS NA SALA ONDE ATUALMENTE FUNCIONA O JURÍDICO E ABERTURA DE VÃO PARA INSTALAÇÃO DE UMA JANELA NO SETOR DE COMPRAS,** conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG** não se obriga a adquirir todos os produtos e/ou equipamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022, na classificação abaixo: F004-01.001.1002-44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório.
O Setor de compras solicitará à contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DO CREDENCIAMENTO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa e Licitações e Leilões estão consubstanciados nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os Procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
Poderão participar deste Pregão *interessados* cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.1.1 Para itens cujos valores estimados estejam até R$ 80.000,00, a participação será exclusiva às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.1.2 Não poderão participar desta licitação:
4.1.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.1.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.1.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.1.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.1.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
4.2.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - SCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso.
4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Preço Global líquido;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).
7.5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.
7.5.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.6.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.15.1. AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA, FOLHETO TÉCNICO, DE FORMA A PERMITIR A COMPARAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.2.1. O prazo estabelecido no item 8.2. poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
8.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.3.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema na internet.
9.1.1 Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
9.1.1.1 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
9.1.1.2 Caso não conste no CRC da Câmara quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
9.1.1.3 Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
9.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.1.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.1.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Ressalvado o disposto no item 9.1.1 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.2.1 **Habilitação jurídica:**
9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:
9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.
9.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.3.9. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.3.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.3.9.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequenoporte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.3.9.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.3.10. Qualificação Econômico-Financeira
9.3.11. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.3.12. Qualificação Técnica.
9.3.13. Certidão de visita ténica;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II do edital, e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato a aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

10.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.1.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.1.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), email, ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convidará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico- financeiro. Situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

15.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a CAMARA MUNICIPAL convocará a empresa vencedora para, após negociação e redefinir os percentuais.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

18. DO PAGAMENTO
18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

19.2 Para os fins da subcondição “inidôneo” reputar-se-ão a atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, ou no email diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br.
20.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
20.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
20.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: situado na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves-MG, Cep: 33.805-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Projeto Básico – Planilha de itens e quantitativos destinados a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III: Minuta de Contrato.

Ribeirão das Neves, 21 de julho de 2023.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Pregoeiro

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

1. OBJETO

1.1 Este documento estabelece as especificações técnicas do objeto licitado.

1.2 O objeto licitado consiste na contratação de empresa para realizar os seguintes serviços no prédio da camara municipal de ribeirão das neves, sendo: abertura de vão e instalação de duas portas e duas janelas na sala onde atualmente funciona o jurídico e abertura de vão para instalação de uma janela no setor de comprasespecializada na construção de rede de esgoto, incluindo mão de obra e materiais para atender as salas modulares onde funcionarão o setor jurídico e a escola do legislativo da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, situadã na Avenida dos Nogueiras, 226, centro, Ribeirão das Neves – MG, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições, conforme expressas a seguir:

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. **Da necessidade da contratação**: Justifica-se a contratação considerando que a sala onde atualmente funciona o setor juridico será transformada em 04 gabinetes para os vereadores, devendo, desta forma, ter a abertura de ventilação natural necessária para melhor circulação de ar. Fato identico acontece com o setor de compras que, após remanejamento da sala sem ventilação.

2.2. **Justificativa da utilização do SPE**: A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

2.3. **Da Natureza Comum do Objeto**: o serviço está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo Projeto Básico completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3. ESPECIFICAÇÕES: As especificações do serviço solicitado constituem em:

3.1 ESCOPO DO SERVIÇO:

3.1.1 SERVIÇOS INICIAIS
- Mobilização e desmobilização para obras;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Administração de obra ou serviço de engenharia e pequeno porte;
- Demolição de forma manual;
- Remoção de divisória leves e entulho em caçambas;

3.1.2 SERVICOS GERAIS
- Estrutura;
Soleira/peitoril em granito polido, largura de 25cm, espessura 2.0 cm, assentado com argamassa e cimento, rejuntamento;
Pingadeira em granito;
Batente/aduela/marco para porta de madeira, fixada com argamassa;
Porta de madeira laminada, semi-oca, 80X120 cm, espessura de 35mm, inclusive dobradiça;
Janela de ferro, de correr, quatro folhas, sem vidro, fixação com argamassa (padrão da janela já existente);
Fechadura de embutir para porta externa, com cilindro, maçaneta e espelho;
Emassamento de teto com massa base PVA, uma demão;
Pintura com tinta esmalte sintético acetinado em madeira, duas demãos;
Pintura em latex acrilica em parede, duas demãos, sem emassamento;
Pintura com tinta latex acrilica em teto, duas demãos, sem emassamento;

3.1.3 DIVERSOS
- Limpeza da obra.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento deste procedimento licitatório será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações do objeto licitado.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 A visita técnica deverá ser realizada em até 3 dias uteis antes da data do pregão e será documento obrigatório para participar do certame.
6.2 A visita deverá ser acompanhada pelo pregoeiro e agendada pelo telefone: (31) 99609-1048.

7. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO LICITADO

7.1 O presente procedimento licitatório tem o valor medio estimado em R$ 34.131,84 (trinta e quatro mil, cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). O preço final será estabelecido após a fase de lance da sessão de pregão presencial.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para execução do serviço será estabelecido no contrato não podendo ultrapassar o período de 45 (trinta) dias uteis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atestado do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

9.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

9.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

9.5 O pagamento dos materiais será efetuado, observada a regularidade fiscal da contratada.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023

Razão Social:				
Logradouro:			N.º	Bairro:
Cidade:	UF: MG	CEP:		Tel.:
CNPJ:	Inscrição Estadual:			
Dados para Pagamento	Banco: N/º da Conta: Agência:			

3.1.1 SERVIÇOS INICIAIS	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR**
- Mobilização e desmobilização para obras;	01	Un	
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;			
- Administração de obra ou serviço de engenharia e pequeno porte;			
- Demolição de forma manual;			
- Remoção de divisórias leves e entulho em caçambas;			
3.1.2 SERVICOS GERAIS			
Soleira/peitoril em granito polido, largura de 25cm, espessura 2.0 cm, assentado com argamassa e cimento, rejuntamento;	02	M	
Pingadeira em granito;	04	M	
Batente/aduela/marco para porta de madeira, fixada com argamassa;			
Porta de madeira laminada, semi-oca, 80X120 cm, espessura de 35mm, inclusive dobradiça;	02	Un	
Janela de ferro, de correr, quatro folhas, sem vidro, fixação com argamassa (padrão da janela já existente);	03	Un	
Fechadura de embutir para porta externa, com cilindro, maçaneta e espelho;	03	Un	
Emassamento de teto com massa base PVA, uma demão;	22	M2	
Pintura com tinta esmalte sintético acetinado em madeira, duas demãos;	1	verb	
Pintura em latex acrilica em parede, duas demão, sem emassamento;	193,89	M2	
Pintura com tinta latex acrilica em teto, duas demãos, sem emassamento;	62,96	M2	
3.1.3 DIVERSOS			
Limpeza da obra.	0,25	mes	

Valor total: _____
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador WEBERSON EDUARDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.998.616-50.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na_____, Bairro_, município de _____, CEP: , representada por_, portador(a) da Cédula de Identidade nº_, inscrito no CPF sob o nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social com fundamento no Processo Administrativo n° 090/2023, Pregão Eletrônico n° 12/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SEGUINTES SERVIÇOS NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, SENDO: ABERTURA DE VÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS PORTAS E DUAS JANELAS NA SALA ONDE ATUALMENTE FUNCIONA O JURÍDICO E ABERTURA DE VÃO PARA INSTALAÇÃO DE UMA JANELA NO SETOR DE COMPRAS,** situada na Avenida dos Nogueiras, 226, centro, Ribeirão das Neves, nos termos e condições especificadas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste.
1.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico - Anexo I, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. O presente procedimento licitatório tem o seu valor final de R$ (valor por extenso), conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados: **F004..0001.1.002.44905100 – Obras e Instalações.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao serviço ofertado deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo Terceiro: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar o objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
Cumprir com as demais obrigações exigidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto desta licitação entregue, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Projeto Básico - Anexo I do Edital, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, xx de xxxxxxxx de 2023.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADO
Testemunhas:

NOME:_____
CPF:_____
NOME:_____
CPF:_____

ATENÇÃO

1. Os Documentos de **HABILITAÇÂO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não** após a etapa de lances.

2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3. Ressalta-se que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

RODRIGO WALACE CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:4D5DC2F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 001/2023

PREGÃO ELETRONICO nº 001/2023

PROCESSO Nº 007/2023

OBJETO: Prestação de serviços gráficos para a impressão de materiais institucionais, tais como Livros, envelopes, pastas e crachás, para atender demandas estritas às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG..

O Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 016/2022, no uso de suas atribuições, resolve pela ADJUDICAÇÃO do certame.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
1	3	ENVELOPE CARTA 16 X 22 CM	500	475,0000	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA
1	4	BLOCO DE ANOTACOES	2.500	9.725,0000	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA
1	13	CERTIFICADOS	3	143,9700	SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA
1	5	CANETA PERSONALIZADA	2.500	6.300,0000	MARCELO SIMONI
1	19	COPO SUSTENTAVEL	250	4.600,0000	MARCELO SIMONI
1	7	ADESIVO COLORIDO PERSONALIZADO	500	3.450,0000	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
1	8	CRACHA PERSONALIZADO	18	268,2000	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
1	12	CONVITE 1	100	470,0000	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
1	9	CORDAO PERSONALIZADO PARA CRACHA	18	162,0000	EMBACON LTDA
1	10	CAPA PERSONALIZADA PARA PROCESSOS	250	1.247,5000	EMBACON LTDA
1	14	PORTA CERTIFICADO	6	456,8400	EMBACON LTDA
1	15	LIVRO 1	250	3.625,0000	EMBACON LTDA
1	16	LIVRO 2	250	3.625,0000	EMBACON LTDA
1	17	LIVRO 3	50	1.000,0000	EMBACON LTDA
1	18	LIVRO 4	50	1.000,0000	EMBACON LTDA
1	1	ENVELOPE SACO PERSONALIZADO CAMARA	1.500	2.475,0000	INFORGRAF LTDA
1	2	ENVELOPE SACO PERSONALIZADO PROCON-SB	2.000	3.300,0000	INFORGRAF LTDA
1	6	PASTA CANGURU	1.000	5.100,0000	INFORGRAF LTDA
1	11	CAPA PERSONALIZADA PARA PROCESSOS II	300	4.800,0000	INFORGRAF LTDA

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA*	10.343,9700
MARCELO SIMONI*	10.900,0000
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA*	4.188,2000
EMBACON LTDA*	11.116,3400
INFORGRAF LTDA	15.675,0000

***** Adjudicação originalmente publicada em 23 de maio de 2023, edição 3520.

Santa Bárbara/MG, 24 de julho de 2023.

THALLES ARAÚJO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:BEF099AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - GABARITO CONSELHO TUTELAR

1	D	**16**	D	**31**	B	**46**	B
2	B	**17**	C	**32**	D	**47**	D
3	D	**18**	ANULADA	**33**	B	**48**	A
4	C	**19**	C	**34**	D	**49**	C
5	C	**20**	B	**35**	D	**50**	A
6	D	**21**	C	**36**	A	**51**	B
7	C	**22**	C	**37**	C	**52**	C
8	A	**23**	C	**38**	A	**53**	A
9	ANULADA	**24**	B	**39**	C	**54**	D
10	A	**25**	B	**40**	B	**55**	A
11	D	**26**	A	**41**	A	**56**	A
12	B	**27**	C	**42**	A	**57**	C
13	C	**28**	B	**43**	B	**58**	B
14	D	**29**	C	**44**	A	**59**	C
15	D	**30**	C	**45**	A	**60**	B

GABARITO OFICIAL PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, LINGUA PORTUGUESA E INFORMÁTICA – PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE ARCOS/MG – MANDATO 202/2027- RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 04 de 25 de abril de 2023

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4BBB57F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, E A EMPRESA DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – CAMPANHA-PREVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.892.181/0001-21, Inscrição Estadual Isento com a sede administrativa neste Municipio, à Rua Doutor Brandão, nº 59 - centro, CEP: 37400-000, FONE/FAX: (35) 3261-3580, aqui representado por sua Diretora Presidente, Sra. PATRICIA GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 973.560.266-00, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Diretriz Informática LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.493.902/0001-40, com sede na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, Bairro Vila Verônica, CEP Nº 37.026-480, representada neste ato pelo Sr. Ludmar Sant'Anna de Paiva, portador da cédula de identidade nº 4.802.506 SSP/SP e inscrito no CPF sobonº 399.737.358-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato referente ao Processo de Dispensa nº 15*,* que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

1.1 – Este contrato decorre da contratação realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, *caput* e inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: 03.01.01.04.122.1002.6001.3390.40.00.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviço em Manutenção Mensal do Software para Gestão da Controladoria, Módulos Legais, Gestão de Recursos Humanos e Consultoria Técnica, com Suporte Presencial e Remoto e Deslocamento, cuja versão executável em caráter definitivo já é de propriedade do CAMPANHA-PREVI, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas.

4 – DOS VALORES E DOS PRAZOS

4.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar pela Manutenção Mensal, bem como os serviços de consultoria e assessoria técnica, deslocamento e Acesso Remoto quando utilizados, os valores abaixo descriminados:

Item	Descrição Sistema	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção Mensal do Software para gestão da Controladoria (Conforme Termo de Referência)	05	1.397,58	6.987,90
02	Manutenção Mensal do Software para Módulos Legais (Conforme Termo de Referência)	05	479,69	2.398,45
03	Manutenção Mensal do Software para Gestão de Recursos Humanos (Conforme Termo de Referência)	05	1.223,25	6.116,25
04	Consultoria Técnica, com Suporte Presencial e Remoto e Deslocamento	16 hs	130,00	2.080,00

4.2 - O valor da Manutenção Mensal dos Sistemas será o da tabela acima, cujo faturamento se dará em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, pagas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. A contratada deverá enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS e FGTS, obrigatoriamente.

4.3 – Em cada atendimento, toda e qualquer despesa de com viagem, deslocamento, refeições e estadia do consultor da CONTRATADA ou consultor STR-D, quando trabalhando na sede da CONTRATANTE, serão cobradas em horas e por consultor que atuou em cada atendimento: 02:00 horas para deslocamento.

5 – DO ACESSO REMOTO E DOS SISTEMAS WEB

5.1 – É o atendimento que o técnico da CONTRATADA executa através da CONEXÃO, via o software especifico de Acesso Remoto, com o computador servidor ou estação de trabalho da CONTRATANTE.
5.2 – Será utilizado, única e exclusivamente com a solicitação e aprovação da CONTRATANTE, depois de esgotada a alternativa de solução de qualquer chamado da CONTRATANTE via telefone ou internet, para evitar o deslocamento até a sede da CONTRATANTE.
5.3 – A CONTRATANTE poderá acompanhar a execução de todos os trabalhos do técnico através do seu próprio monitor, ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE, AUTORIZAR o acesso remoto, formalmente via e-mail ou mensagem instantânea ou ofício, iniciar, acompanhar, interromper e encerrar cada CONEXÃO. Todo investimento na contratação e manutenção do software especifico de ACESSO REMOTO é de responsabilidade da CONTRATADA.
5.4 – O horário para a prestação dos serviços de ACESSO REMOTO será das 08:30 às 17:30 horas, em dias úteis, de segunda a sexta feira. Qualquer atendimento, fora destes dias e deste horário, terá um acréscimo no valor contratual.
5.6 – Todos os atendimentos, efetuados via ACESSO REMOTO, também terão os respectivos relatórios de atendimento.
5.7 – Para que a Lei 9.755 de 16/12/1998, a Lei Complementar 131 de 27/05/2009 e o Decreto 7.507 de 27/06/2011, sejam plenamente obedecidos e a transparência das contas públicas esteja assegurada, tornou-se realmente obrigatória a não paralisação dos processamentos dos dados e dos serviços de informática nos Órgãos Públicos do Brasil.
5.8 – Para que a Lei 9.755 de 16/12/1998, a Lei Complementar 131 de 27/05/2009 e o Decreto 7.507 de 27/06/2011, sejam plenamente obedecidos são necessários sistemas informatizados para GERAR os dados e sistemas informatizados para PUBLICAR os dados na WEB.
5.9 – Além do uso de sistemas eficientes e eficazes, é fundamental adotar o ACESSO REMOTO e ampliar as alternativas da garantia de CONTINUIDADE do processamento informatizado das operações diárias, independentemente do que ocorra com a produtora, revenda ou com a empresa contratada, responsáveis pela prestação de serviços de informática relacionados aos sistemas informatizados e, mais especificamente, aos sistemas da contabilidade pública.

6 – DA CONCEITUAÇÃO

6.1 – Sistema (Software ou programa) é o conjunto de instruções em linguagem natural ou codificada escritas em meio magnético, legível por computador, com as funções de fazê-lo funcionar, de solucionar problemas e gerar informações.

7 – DA LICENÇA DE USO

7.1 – A Licença de Uso de cada Sistema é o direito objetivo que tem a CONTRATANTE de uso e gozo da Versão executável do Sistema, sem o caráter de exclusividade e por tempo determinado, já que a licença de uso da versão executável dos sistemas foi comprada.
7.2 – Ocorrendo o lançamento de um novo sistema, pela CONTRATADA, o qual tecnologicamente e/ou legalmente apresente evolução significativa em relação ao sistema contratado e em operação normal, a qualquer instante, o CLIENTE/CONTRATANTE terá direito em adquirir a licença de uso da versão executável do novo sistema e atualizar o valor da Locação Mensal. Através de uma condição financeira e operacional especial que garanta e preserve os direitos e os investimentos sobre o sistema anterior; esta nova contratação poderá ser através de termo aditivo ao contrato vigente.

8 – DA MANUTENÇÃO MENSAL

8.1 – A Manutenção Mensal são os trabalhos realizados na sede da CONTRATADA que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Sistema, excluindo toda e qualquer consultoria, suporte presencial, Acesso Remoto, treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico conforme descrito no contrato ou nos aditivos.
8.2 – A CONTRATADA proporcionará durante a vigência da Manutenção Mensal e da Garantia;
8.3 – O bom funcionamento e obtenção dos resultados para o qual cada Sistema foi desenvolvido;
8.4 – As alterações em cada Sistema, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
8.5 – As novas versões executáveis de cada Sistema, sem restrições quanto ao uso, de forma que os usuários dos sistemas possam continuar a utilizá-los para consultas e emissão de relatórios referentes aos exercícios anteriores e para inserção de dados e lançamentos, consultas e emissão de relatórios do exercício vigente conforme contrato e aditivos.
8.6 – Os esclarecimentos de todas as dúvidas sobre cada um dos Sistemas, através de qualquer meio de telecomunicação, ficando este custo por conta da CONTRATANTE.
8.7 – Este atendimento estará disponível das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis e de segunda à sexta feira.
8.8 – Todas as tarefas e trabalhos descritos acima serão executados respeitando-se cada EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO e a vigência do contrato de LOCAÇÃO MENSAL entre as partes. Afinal, são sistemas específicos para gestão pública e devem ser devidamente liberados de acordo com cada exercício (ano) orçamentário. Portanto, anualmente, com o contrato de LOCAÇÃO MENSAL vigente, cada sistema será atualizado, parametrizado e

liberado para inserção de novos dados, lançamentos e legislações correspondentes ao mesmo exercício de vigência do contrato de LOCAÇÃO MENSAL.
8.9 – Com o término ou com a rescisão do contrato de MANUTENÇÃO MENSAL, teremos que:
8.9.1 – a versão executável de cada sistema será **MANTIDA** nos computadores e de qualquer um dos meios de backup (cópias de segurança) em poder da CONTRATANTE.
8.9.2 – Será possível efetuar consultas de dados e emissão de relatórios quanto as atividades do (anos) anteriores.

8.9.3 – os DADOS de cada sistema, são da CONTRATANTE e poderão ser exportados conforme condições existentes e vigentes nos contratos e aditivos.

9 – DA CONSULTORIA E TREINAMENTO

9.1 – Consultoria e Treinamento são os serviços técnicos de treinamento, orientação e aperfeiçoamento prestados na sede da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
9.2 – Todo e qualquer atendimento efetuado nas instalações da CONTRATANTE e da CONTRATADA pelos técnicos da CONTRATADA, serão registrados através de relatório de visita (02 vias), um para cada dia/técnico(s), devidamente preenchido e assinado pelo técnico e pelo representante da CONTRATANTE, indicando o número de técnico(s), o total de Horas-trabalhadas.
9.3 – Os comparecimentos dos técnicos às instalações da CONTRATANTE serão requisitados e agendados com antecedência, salvo caso de urgência.
9.4 – Os comparecimentos nas instalações da CONTRATADA dos funcionários da CONTRATANTE serão requisitados e agendados com antecedência, salvo em caso de urgência.
9.5 – Deverá o técnico se fazer acompanhar de pessoa habilitada ou responsável, devidamente indicado pela CONTRATANTE.
9.6 – A CONTRATADA se compromete a manter, sempre à disposição da CONTRATANTE, técnico apto a prestar toda e qualquer assistência sobre cada Sistema.
9.7 – A CONTRATANTE compromete-se a colocar à disposição dos técnicos da CONTRATADA, em cada atendimento, todos os funcionários, equipamentos, programas, arquivos e informações que se tornarem necessárias.
9.8 – Em cada atendimento, as despesas com o técnico da CONTRATADA, serão cobradas nas HORAS DE CONSULTORIA.
9.9 – A CONTRATANTE, nos atendimentos técnicos de maneira geral, poderá ser atendido pela Produtora ou Revenda/Contratada ou pelo Suporte Técnico Regional credenciado, Independentemente de quem faça o atendimento, as responsabilidades por toda e qualquer atividade no CLIENTE/CONTRATANTE serão sempre da CONTRATADA, com base no artigo 72 Da Lei 8666/93.

10 – DAS RESTRIÇÕES AO USO DO SISTEMA

10.1 – A CONTRATANTE não poderá sem autorização por escrito da CONTRATADA:
10.1.1 – Vender, alugar, emprestar ou ceder os itens que compõem cada Sistema, a terceiros seja pessoa física ou jurídica;
– Fazer mal uso de qualquer Sistema, ou seja, copiar, alterar, descompilar, decompor ou fazer engenharia reversa;
10.1.3 – Utilizar o Sistema em outro local que não seja o da instalação definida inicialmente, sem prévio conhecimento da CONTRATADA.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO SISTEMA

11.1 – Qualquer mudança de endereço e/ou troca de equipamento onde estiver instalado o Sistema, deverá ser comunicada à CONTRATADA por escrito e antes de ser realizada.
11.2 – A CONTRATANTE deverá fazer regularmente, cópias (backup) de cada Sistema e dos seus dados, para sua segurança e guarda contra acidentes.
11.3 – Implementações solicitadas pela CONTRATANTE, que descaracterizem o projeto inicial, terão seus preços calculados de acordo com o serviço a ser efetuado, mediante aprovação de orçamento prévio.
11.4 – A CONTRATANTE é o responsável pelas informações extraídas de cada Sistema e também por quaisquer prejuízos decorrentes da não e/ou má utilização de cada Sistema, seja na forma dolosa ou culposa.
11.5 – A CONTRATADA é responsável por cada Sistema, nos termos do título 4 (quatro).

12 – DA GARANTIA

12.1 – Se ocorrer uma ou mais das ocorrências (falência, mudança de ramo, extinção e outras negociações societárias, entre elas as previstas no Artigo 78 – VI da Lei 8666/93) com a PRODUTORA e/ou com a CONTRATADA que afete a continuidade das operações da CONTRATANTE, através do uso dos Sistemas constantes deste contrato será solucionada através da aplicação de uma das opções abaixo, conforme Artigo 72 da Lei 8666/93, e sempre de comum acordo entre as partes, bem como, aquela que for mais adequada, pertinente e compatível com a ocorrência:
12.1.1 – Manter os mesmos sistemas e trocar a CONTRATADA;
12.1.2 – Trocar os sistemas PRODUTORA e manter a CONTRATADA;
12.1.3 – Trocar os sistemas PRODUTORA e a CONTRATADA;
12.1.4 – Liberar os programas e documentação fonte dos sistemas para a CONTRATANTE.
12.2 – Num prazo máximo de 90 (noventa) dias da comunicação formal da ocorrência aa CONTRATANTE, as partes sempre buscarão o melhor a ser feito para não interromper as operações da CONTRATANTE. O que ficar decidido será formalizado, entre as partes, via Termo Aditivo ou novo Contrato em substituição ao vigente. Sendo que os procedimentos da licitação e da contratação, até então aplicados e vigentes, serão mantidos na solução adotada, seja ela qual for.
12.3 – Cada Sistema objeto deste contrato, nos termos do item V, está garantido por 90 (noventa) dias, contados da data da entrega do Sistema, contra defeitos do Sistema, de acordo com os arts. 12, 18, 19 e 26 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

13.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DAS RENOVAÇÕES, DAS ALTERAÇÕES, DAS SUSPENSÕES E DA RESCISÃO

14.1 – A Renovação será através de termos aditivos, comprovadamente entregues com 30 (trinta) dias de antecedência do término de cada período vigente.
14.2 – A Suspensão e a Reativação das atividades elencadas nos títulos 7, 8 e 9 poderão ser comunicadas por escrito, comprovadamente entregues pela CONTRATANTE, com 30 (trinta) dias de antecedência.
14.3 – A Suspensão somente se efetivará se a CONTRATANTE não estiver em dia com os pagamentos. A Reativação somente se efetivará se a CONTRATANTE pagar a taxa de Reativação (quantidade de meses de suspensão x o valor atual da Manutenção Mensal).
14.4 – A Rescisão Contratual poderá ser:
14.4.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
14.4.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
14.5 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
14.6 – A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.
15.2 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valordofornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras nãocumprida.
15.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que otornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
15.4 – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela licitante vencedora.
15.5 – Aplicadas às multas, a ADMINISTRAÇÃO descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.
15.6 – A multa prevista nestas Cláusulas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à ADMINISTRAÇÃO.
15.7 – Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a ADMINISTRAÇÃO reterá seus pagamentos.

16 – DOS ASPECTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS

16.1 – Toda e qualquer cobrança dos serviços efetuados pela CONTRATADA será faturada conforme item 4.1 e será sempre através de Nota Fiscal, onde estarão discriminados os serviços.
16.2 – Os impostos e taxas incidentes sobre cada operação fiscal, vigentes na data de cada faturamento, já estão incluídos nos valores do item 4 e serão destacados em cada Nota Fiscal. O recolhimento dos encargos fiscais será feito em conformidade com a legislação específica.
16.3 – O não pagamento, na data de cada vencimento, implicará na correção do valor faturado, a partir do seu vencimento. A taxa a ser aplicada será de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia a partir de cada vencimento. A correção calculada será faturada no mês seguinte.
16.4 – Se o atraso no pagamento de qualquer nota fiscal de serviços ultrapassar 90 (noventa) dias do vencimento, a CONTRATADA fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
16.5 – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste contrato, de acordo com o art.71 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

17 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1 – O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente, não obrigando a aquisição da totalidade dos sistemas licitados.
17.2 – A CONTRATANTE poderá requisitar, ativar e/ou inativar, durante a vigência do contrato, os sistemas/módulos, por área da Câmara Municipal, no momento necessário para cada uma, em função da disponibilidade financeira e da infraestrutura de informática, bem como da conveniência e interesse da Câmara.
17.3 – Após o recebimento da Solicitação de Serviços, a entrega dos serviços deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias.
17.4 – O objeto deste contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que plenamente de acordo com as especificações constantes neste Edital e seu Anexo I – Termo de Referência."

18 – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS E PRIVACIDADE

18.1 – Da adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Nº 13.709/2018.
As partes comprometem-se a garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais (em especial aqueles classificados como “sensíveis”) e/ou base de dados a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Para os fins deste aditivo, considera-se:
Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
Controlador: pessoa a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
Operador: que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.
Caberá à CONTRATANTE assumir a função de CONTROLADOR, se responsabilizando exclusivamente pela qualidade dos dados disponibilizados para tratamento, assegurando que foram observados todos os procedimentos de adequação à LGPD antes de serem fornecidos à CONTRATADA, cabendo a esta apenas figurar como OPERADORA.
A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da LGPD.
A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, assim como não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente.
A CONTRATADA fica autorizada a disponibilizar e/ou transmitir documentos que contenham dados pessoais, desde que estejam anonimizados.
A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento, autorizada a sua conservação para os casos previstos nos incisos do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.
A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados, naquilo que lhe couberem limitada e proporcionalmente, conforme definições descritas nesta cláusula.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Cada Sistema possibilita, a qualquer instante, gerar os arquivos básicos do Sistema no padrão TXT e/ou outro padrão (que permite sua leitura por qualquer outro programa/sistema operacional) e/ou a descrição (layout) dos arquivos básicos e seus campos básicos (que permite sua interpretação por qualquer profissional habilitado), devendo este material ser usado respeitando-se as restrições dos itens 10 (dez) e 11 (onze) deste contrato, e para fins de migração para outro sistema.
19.2 – Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas as Leis: 5.988 de 14/12/73 (Regula os Direitos Autorais), 8.248 de 23/10/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação), 7.232 de 29/10/84 (Dispõe sobre a Política Nacional de Informática), 9.609 de 19/02/1998 (Lei do Software), 8.078 de 11/09/90, o decreto 96.036 de 12/05/88, Lei Complementar 101 de 04/05/2000 (LRF) e a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas complementações.
19.3 – A proposta apresentada na licitação, detalhando cada Sistema, os serviços, os valores e as condições de pagamento, torna-se parte integrante deste contrato.
19.4 – Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.
19.5 – A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação para prestação de serviços especializados.
19.6 – A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipe de funcionários em número necessário para execução do objeto.

20 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
21.1 – Este Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir de 22/06/2023 a 21/11/2023.

21 – DO FORO
22.1 – As partes elegem o Foro da Comarca da Campanha/MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 20 de junho de 2023.

Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Municipio Da Campanha
PATRÍCIA GOMES DA SILVA
Diretora Presidente

Diretriz Informática LTDA
LUDMAR SANT`ANNA DE PAIVA
Administrador

Testemunhas:	
_____	_____
Nome:	Nome:
RG/CPF	RG/CPF

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:95863DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°248/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023

Edital n° 77/2023 - Processo: 00203/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00059/2023

Objeto: **Registro de Preços para EventuaL e futura ContrataçÃO de empresa para prestação de serviços de DIAGRAMAÇÃO, impressão e acabamento (com dobra e intercalado) para confecção de órgão de divulgação (Jornal impresso Informativo) da Prefeitura da Campanha MG.**

No dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00059/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Grafik Serviços Graficos** Eireli - CNPJ/CPF: 07.193.034/0001-99 - Rua Bahia - Marilia - Lagoa da Prata - MG - 35592-000 , neste ato representada por **Andre Vasconcelos dos Santos,** portador do CPF nº 851.617.806-49, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO (COM DOBRA E INTERCALADO) PARA CONFECÇÃO DE ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO IMPRESSA (JORNAL IMPRESSO)	48.000	UN	PROPRIA	0,97	46.560,00

Valor Total da Ata R$ 46.560,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00059/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE VASCONCELOS DOS SANTOS
Grafik Serviços Graficos Eireli

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DE30FEC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG PARA O MANDATO 2024-2028

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG PARA O MANDATO 2024-2028

Resultados da Avaliação de Conhecimentos

Ord	Pré Candidato	Nº de Inscrição	Nota	Satus
1	Adailton Gomes da Silva	05	55	INAPTO
2	Adriene Salomé Fernandes	22	50	INAPTA
3	Antônio Donizetti dos Reis	21	80	APTO
4	Carolina Ferreira dos Santos	13	-	Não Compareceu
5	Céris Rocha de Oliveira	07	85	APTA
6	Cláudia Barroso Ferreira	12	85	APTA
7	Gislene dos Santos Monteiro Santiago	14	65	APTA
8	Inalda Aparecida Barbosa dos Santos	01	55	INAPTA
9	Jéssica Tostes Dutra Ferreira	17	60	APTA
10	Josiane Silva Ferreira	18	35	INAPTA
11	Júlia Martins Anacleto	19	80	APTA
12	Kátia Cristina de Oliveira Moreira	16	50	INAPTA
13	Kelly Borges da Silva Larangot	04	45	INAPTA
14	Lucas Garcia Botelho	23	60	APTO
15	Marinês Mariano Pereira	02	80	APTA
16	Marcus Vilela da Silva	03	70	APTO
17	Marisa Fernandes do Nascimento	09	55	INAPTA
18	Marlene de Freitas Reis	10	75	APTA

19	Quênia Cristina dos Santos Lopes	08	45	INAPTA
20	Rafael Martins de Araújo	06	50	INAPTO
21	Rosa Amélia Salomé de Freitas	15	95	APTA
22	Rosa Maria Alves do Amaral	11	60	APTA

Cláudio/MG, 21 de julho de 2023

MOUZART AFONSO BRITO
Examinador

EXITUS INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS NETO
Examinador

EXITUS INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D025172E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo 81 / 2023
Nº.Modalidade 49
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 12/07/23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS DESTE MUNICIPIO.

A pregoeira BRUNA SOARES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR a prestação de serviços abaixo:

Fornecedor ILDEFONSO FERREIRA BATISTA 06197150654

15.478.121/0001-10

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	80,0000	SERV	42781 - SERVIÇO DE DESINSTAÇÃO DE AR CONDICIONADO - O SERVIÇO COMPREENDE A REMOÇÃO QUANDO SOLICITADO PARA LIMPEZA OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	240,0000	19200,00
002	80,0000	SERV	42782 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃODE AR CONDICIONADO (O SERVIÇO COMPREENDE A REMOÇÃO QUANDO SOLICITADO PARA LIMPEZA OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.)	340,0000	27200,00
003	80,0000	SERV	42783 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO -	480,0000	38400,00
004	80,0000	SERV	42784 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO-	600,0000	48000,00
005	50,0000	SERV/UNI	38605 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CONGELADOR	520,0000	26000,00
006	15,0000	SERV	38602 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TANQUINHO D ELAVAR ROUPAS	315,0000	4725,00
007	50,0000	SERV/UNI	38606 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS E FREEZER	455,0000	22750,00
008	30,0000	SERV/UNI	38608 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURES DE AGUA POTAVEL INDUSTRIAIS	470,0000	14100,00
009	15,0000	SERV/UNI	38607 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MAQUINA DE LAVAR ROUPAS EM	540,0000	8100,00
010	80,0000	SERVIÇO	38604 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO	270,0000	21600,00
Valor Total:				230.075,00	

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:64B7A751

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo : 81 / 2023
Nº. 49
Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02)
Data: 17/07/23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS DESTE MUNICIPIO.

O secretário de administração e finanças JOSÉ CARLOS MOTA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: ILDEFONSO FERREIRA BATISTA 06197150654					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	80,0000	SERV	42781 - SERVIÇO DE DESINSTAÇÃO DE AR CONDICIONADO - O SERVIÇO COMPREENDE A REMOÇÃO QUANDO SOLICITADO PARA LIMPEZA OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	240,0000	19200,00
002	80,0000	SERV	42782 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃODE AR CONDICIONADO (O SERVIÇO COMPREENDE A REMOÇÃO QUANDO SOLICITADO PARA LIMPEZA OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.)	340,0000	27200,00
003	80,0000	SERV	42783 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO -	480,0000	38400,00
004	80,0000	SERV	42784 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO-	600,0000	48000,00
005	50,0000	SERV/UNI D	38605 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CONGELADOR	520,0000	26000,00
006	15,0000	SERV	38602 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TANQUINHO D ELAVAR ROUPAS	315,0000	4725,00
007	50,0000	SERV/UNI D	38606 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS E FREEZER	455,0000	22750,00
008	30,0000	SERV/UNI D	38608 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURES DE AGUA POTAVEL INDUSTRIAIS	470,0000	14100,00
009	15,0000	SERV/UNI D	38607 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MAQUINA DE LAVAR ROUPAS EM	540,0000	8100,00
010	80,0000	SERVIÇO	38604 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO	270,0000	21600,00
Valor Total:				**230.075,00**	

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário De Adm E Finanças

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:466CBDB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 58/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 58/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafoúnico, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 24 de julho de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AEI1313	DM00022945	12/07/2023	6599/2	11/09/2023
AEI1313	DM00022946	12/07/2023	6602/0	11/09/2023
AXN0415	DM00021936	15/07/2023	6700/0	15/09/2023
AYQ5G73	DA00021449	15/07/2023	7633/2	15/09/2023
AZH4208	DC00002305	29/06/2023	7633/2	11/09/2023
BCB8563	DA00022493	13/07/2023	7633/1	12/09/2023
BUZ8484	DA00024438	15/07/2023	7633/2	15/09/2023
BZL2A17	DA00022968	11/07/2023	5592/0	11/09/2023
CCA6F62	DA00021448	14/07/2023	6530/0	15/09/2023
CFQ2174	DA00023444	11/07/2023	5487/0	11/09/2023
DIE6F62	DM00012556	15/07/2023	5061/0	15/09/2023
DLF2248	DA00021450	15/07/2023	5509/0	15/09/2023
DMG2368	DA00023570	11/07/2023	5185/1	11/09/2023
DQG5530	DM00022962	16/07/2023	6599/2	15/09/2023
DQG5530	DM00022963	16/07/2023	5045/0	15/09/2023
DQG5530	DM00022964	16/07/2023	6637/2	15/09/2023
DRG9C62	DA00023068	13/07/2023	5550/0	12/09/2023
DSG9944	DA00021439	11/07/2023	5487/0	11/09/2023
DSY4573	DA00023075	13/07/2023	5550/0	12/09/2023
DWQ6690	DA00024379	13/07/2023	5185/1	12/09/2023
EAY9242	DM00022311	15/07/2023	6050/3	15/09/2023
EBY8G46	DA00021259	14/07/2023	5541/4	15/09/2023
EMK0J90	DM00022707	16/07/2023	6050/2	15/09/2023
EMK0J90	DM00022708	16/07/2023	6637/2	15/09/2023

EQU2445	DM00018166	12/07/2023	5576/0	11/09/2023
EQU2445	DM00018167	12/07/2023	5720/0	11/09/2023
EQU2445	DM00018168	12/07/2023	5185/1	11/09/2023
ERE7F52	DA00023079	17/07/2023	7633/2	18/09/2023
EUG5A55	DA00022090	17/07/2023	5452/2	18/09/2023
FCO7A96	DA00024368	12/07/2023	5452/1	11/09/2023
FDY3I37	DC00002402	11/07/2023	6050/3	11/09/2023
FDY3I37	DC00002403	11/07/2023	7056/1	11/09/2023
FKZ3H74	DA00022067	11/07/2023	5550/0	11/09/2023
FMD1F98	DA00022118	14/07/2023	6050/1	15/09/2023
GFP2857	DA00024394	14/07/2023	5550/0	15/09/2023
GLB5A09	DA00022080	17/07/2023	5487/0	18/09/2023
GLG0223	DA00022345	13/07/2023	5550/0	12/09/2023
GLH5810	DA00022970	12/07/2023	5738/0	11/09/2023
GNP4G75	DA00024403	17/07/2023	5550/0	18/09/2023
GOA0034	DA00021453	15/07/2023	7633/2	15/09/2023
GOH3457	DM00008068	14/07/2023	6599/2	15/09/2023
GOH3457	DM00008069	14/07/2023	5010/0	15/09/2023
GOZ4204	DM00021934	15/07/2023	6700/0	15/09/2023
GQR3234	DA00024434	15/07/2023	5541/4	15/09/2023
GQY3685	DA00023327	12/07/2023	5541/1	11/09/2023
GRM8014	DA00024450	17/07/2023	7633/1	18/09/2023
GRS8E02	DA00024404	17/07/2023	5550/0	18/09/2023
GRY2148	DA00024398	17/07/2023	5541/3	18/09/2023
GSC6403	DM00022953	15/07/2023	5010/0	15/09/2023
GSC6403	DM00022954	15/07/2023	6769/0	15/09/2023
GSF2685	DA00022484	12/07/2023	7633/1	11/09/2023
GSJ5I48	DA00022780	13/07/2023	5185/1	12/09/2023
GSJ5I48	DA00023073	13/07/2023	5185/1	12/09/2023
GSL3563	DM00021937	15/07/2023	7340/0	15/09/2023
GSL3563	DM00021941	15/07/2023	5010/0	15/09/2023
GSP9515	DA00022486	12/07/2023	5541/4	11/09/2023
GSZ2115	DA00022765	11/07/2023	5568/0	11/09/2023
GTH6364	DA00023140	14/07/2023	5550/0	15/09/2023
GTQ4081	DA00023139	13/07/2023	5541/4	12/09/2023
GVP6C05	DA00022772	13/07/2023	7633/1	12/09/2023
GVQ1235	DA00024402	17/07/2023	5550/0	18/09/2023
GWK8689	DA00021538	13/07/2023	5541/3	12/09/2023
GWP7130	DA00024363	12/07/2023	6530/0	11/09/2023
GWS0787	DA00022773	13/07/2023	5550/0	12/09/2023
GWS0787	DA00023332	13/07/2023	5550/0	12/09/2023
GWS2J27	DA00022963	11/07/2023	7366/2	11/09/2023
GWZ0055	DA00024357	12/07/2023	7633/1	11/09/2023
GXA2299	DC00002344	11/07/2023	6637/2	11/09/2023
GXI6J75	DM00004945	15/07/2023	6050/3	15/09/2023
GXV6803	DA00022117	11/07/2023	6050/2	11/09/2023
GXZ3944	DM00018276	15/07/2023	5169/1	15/09/2023
GYH8432	DA00024383	14/07/2023	7340/0	15/09/2023
GZB8676	DA00024367	12/07/2023	5193/0	11/09/2023
GZJ6993	DA00023452	14/07/2023	7633/1	15/09/2023
GZJ7422	DA00022069	11/07/2023	7625/2	11/09/2023
GZP2482	DA00024436	15/07/2023	5541/4	15/09/2023
HAB9G72	DM00014931	16/07/2023	6700/0	15/09/2023
HAB9G72	DM00018612	16/07/2023	6858/0	15/09/2023
HAB9G72	DM00018613	16/07/2023	5185/2	15/09/2023
HAC7H99	DA00024236	15/07/2023	5010/0	15/09/2023
HAD1B01	DA00021540	13/07/2023	5541/4	12/09/2023
HAE2H07	DM00021933	15/07/2023	6610/2	15/09/2023
HAE2H07	DM00021935	15/07/2023	6700/0	15/09/2023
HAH3300	DA00024362	12/07/2023	5185/1	11/09/2023
HBI5540	DA00022971	12/07/2023	5720/0	11/09/2023
HBL5B00	DA00023072	13/07/2023	5185/1	12/09/2023
HBU4216	DA00021331	12/07/2023	5185/1	11/09/2023
HBZ0F53	DA00024355	11/07/2023	5568/0	11/09/2023
HCC7690	DA00022781	13/07/2023	5185/1	12/09/2023
HCC7690	DA00023074	13/07/2023	5185/1	12/09/2023
HCI7C84	DA00021110	11/07/2023	5452/2	11/09/2023
HCO6992	DA00022072	12/07/2023	7633/1	11/09/2023
HCS7630	DA00021452	15/07/2023	5550/0	15/09/2023
HCU0756	DA00023220	17/07/2023	5541/7	18/09/2023
HCU3039	DC00002343	11/07/2023	7366/2	11/09/2023
HDF8J52	DA00021441	12/07/2023	5185/2	11/09/2023
HDL0486	DC00002345	12/07/2023	6637/2	11/09/2023
HDP1C02	DM00021946	16/07/2023	5010/0	15/09/2023
HDP1C02	DM00021947	16/07/2023	5274/1	15/09/2023
HDP1C02	DM00021948	16/07/2023	5215/1	15/09/2023
HDP1C02	DM00021950	16/07/2023	6726/1	15/09/2023
HDP1C02	DM00021951	16/07/2023	6599/2	15/09/2023
HDP1C02	DM00021952	16/07/2023	6050/2	15/09/2023
HDP1C02	DM00021953	16/07/2023	5835/0	15/09/2023
HDR6055	DA00023217	11/07/2023	5568/0	11/09/2023
HDS4359	DA00022964	11/07/2023	5541/2	11/09/2023
HDS4B36	DC00001439	17/07/2023	6050/3	18/09/2023
HDX5044	DA00024372	13/07/2023	7340/0	12/09/2023
HDX5175	DM00022313	16/07/2023	6602/0	15/09/2023
HEF9969	DA00024386	14/07/2023	5541/4	15/09/2023
HEL8519	DA00022071	11/07/2023	5487/0	11/09/2023
HEM3444	DA00023218	13/07/2023	6050/1	12/09/2023
HEU2070	DA00024444	15/07/2023	7633/1	15/09/2023

HEU4418	DA00024446	17/07/2023	5541/4	18/09/2023
HFA1447	DA00023445	11/07/2023	5541/7	11/09/2023
HFC0I50	DM00021945	16/07/2023	6602/0	15/09/2023
HFC0J25	DA00023721	12/07/2023	5452/1	11/09/2023
HFP6915	DA00022779	13/07/2023	5185/1	12/09/2023
HFS7931	DA00021119	13/07/2023	5541/7	12/09/2023
HGF3124	DA00022489	12/07/2023	7633/2	11/09/2023
HGG4A49	DA00022487	12/07/2023	7633/1	11/09/2023
HGR3596	DA00024442	15/07/2023	7633/1	15/09/2023
HGR3A20	DA00024369	12/07/2023	7633/2	11/09/2023
HHK1825	DA00024401	17/07/2023	5550/0	18/09/2023
HHK3C55	DA00024399	17/07/2023	7633/1	18/09/2023
HHS5A46	DA00024374	13/07/2023	5185/1	12/09/2023
HHZ7J07	DA00024405	17/07/2023	7340/0	18/09/2023
HIA2591	DA00024370	12/07/2023	5738/0	11/09/2023
HIO9A08	DA00024389	14/07/2023	6530/0	15/09/2023
HIU2880	DA00022073	12/07/2023	7633/1	11/09/2023
HIX4C00	DA00021326	11/07/2023	5541/4	11/09/2023
HJB0528	DA00023335	17/07/2023	5452/5	18/09/2023
HJC7647	DA00022344	12/07/2023	5541/3	11/09/2023
HJF9125	DA00022113	11/07/2023	5541/4	11/09/2023
HJW9I59	DA00022120	15/07/2023	5509/0	15/09/2023
HKA8372	DA00021451	15/07/2023	5550/0	15/09/2023
HKA8372	DA00023076	17/07/2023	7633/1	18/09/2023
HKB2A50	DC00002349	13/07/2023	5185/1	12/09/2023
HKJ1135	DM00018608	12/07/2023	6602/0	11/09/2023
HKJ1135	DM00018609	12/07/2023	6530/0	11/09/2023
HKL6867	DM00004838	11/07/2023	6050/1	11/09/2023
HKS5J06	DA00024007	12/07/2023	7366/2	11/09/2023
HLA1355	DA00023567	11/07/2023	7625/1	11/09/2023
HLQ4I06	DA00021255	11/07/2023	7633/2	11/09/2023
HLW6860	DA00024351	11/07/2023	6653/1	11/09/2023
HLW6860	DA00024352	11/07/2023	6602/0	11/09/2023
HMD5002	DM00014932	16/07/2023	6530/0	15/09/2023
HMK1670	DA00021254	11/07/2023	7366/2	11/09/2023
HMO0C93	DA00022974	14/07/2023	7366/2	15/09/2023
HMQ2E05	DA00023219	17/07/2023	5541/7	18/09/2023
HMV7297	DA00024433	15/07/2023	5541/4	15/09/2023
HMZ2784	DM00018326	11/07/2023	5550/0	11/09/2023
HND1626	DM00021940	15/07/2023	6599/2	15/09/2023
HNG4880	DA00024441	15/07/2023	7633/1	15/09/2023
HNX7595	DA00024400	17/07/2023	5452/3	18/09/2023
HNY4588	DA00022494	13/07/2023	7625/2	12/09/2023
HOA4773	DM00021954	16/07/2023	5010/0	15/09/2023
HOA4773	DM00021955	16/07/2023	5274/1	15/09/2023
HOA4773	DM00021956	16/07/2023	5215/2	15/09/2023
HOA4773	DM00021958	16/07/2023	6637/1	15/09/2023
HOA4773	DM00021959	16/07/2023	5835/0	15/09/2023
HOA4773	DM00021960	16/07/2023	6556/4	15/09/2023
HOA4773	DM00021961	16/07/2023	6602/0	15/09/2023
HOA4773	DM00021962	16/07/2023	6670/0	15/09/2023
HOA4773	DM00021963	16/07/2023	6653/1	15/09/2023
HOA4773	DM00021964	16/07/2023	6050/2	15/09/2023
HOF2030	DA00021329	12/07/2023	7633/2	11/09/2023
HOG3764	DA00024407	17/07/2023	5550/0	18/09/2023
ISR0A07	DA00022614	15/07/2023	5550/0	15/09/2023
JDQ3D53	DA00024365	12/07/2023	5185/1	11/09/2023
JHC4I39	DA00021120	14/07/2023	5185/1	15/09/2023
JHG9J11	DA00021260	14/07/2023	5541/4	15/09/2023
JHQ4D44	DA00024377	13/07/2023	5185/1	12/09/2023
JLL6G10	DA00022969	12/07/2023	6130/0	11/09/2023
JRD3E97	DA00024439	15/07/2023	5550/0	15/09/2023
JTT6644	DA00022783	14/07/2023	7633/1	15/09/2023
JYO2389	DA00024449	17/07/2023	5541/4	18/09/2023
KAN0939	DA00022975	14/07/2023	6068/1	15/09/2023
KEN8D92	DA00021455	17/07/2023	7374/0	18/09/2023
LBH9G11	DM00021943	15/07/2023	6050/3	15/09/2023
LBH9G11	DM00021944	15/07/2023	6432/1	15/09/2023
MBP6745	DA00022768	11/07/2023	5550/0	11/09/2023
MQW6644	DA00022070	11/07/2023	7633/1	11/09/2023
MSS3258	DA00024366	12/07/2023	5185/1	11/09/2023
NHG5G60	DM00022314	16/07/2023	5010/0	15/09/2023
NKV7A30	DA00024447	17/07/2023	7633/1	18/09/2023
NYG6I95	DA00022488	12/07/2023	7633/2	11/09/2023
NYP8I49	DM00014656	14/07/2023	7633/2	15/09/2023
OAT5I85	DA00022965	11/07/2023	5541/2	11/09/2023
OBT4I94	DA00023329	13/07/2023	7625/1	12/09/2023
ODF7247	DA00022086	17/07/2023	5541/4	18/09/2023
ODV5E10	DA00022087	17/07/2023	7633/1	18/09/2023
OEO1E58	DA00024448	17/07/2023	7633/1	18/09/2023
OLP8989	DA00024385	14/07/2023	5550/0	15/09/2023
OLQ3305	DA00022767	11/07/2023	5550/0	11/09/2023
OOA7H07	DA00024006	12/07/2023	5525/0	11/09/2023
OPB0729	DA00022119	14/07/2023	5959/1	15/09/2023
OPS1012	DA00023446	12/07/2023	7633/1	11/09/2023
OQB9771	DA00023064	11/07/2023	5568/0	11/09/2023
OQF3A27	DM00018170	16/07/2023	5460/0	15/09/2023
OQZ3541	DA00024371	12/07/2023	5550/0	11/09/2023
ORA9207	DA00021330	12/07/2023	5550/0	11/09/2023

OVL4E45	DA00024388	14/07/2023	5185/1	15/09/2023
OWH7G61	DM00022955	16/07/2023	6599/2	15/09/2023
OWH7G61	DM00022956	16/07/2023	5010/0	15/09/2023
OWH7G61	DM00022957	16/07/2023	6050/1	15/09/2023
OWH7G61	DM00022959	16/07/2023	7340/0	15/09/2023
OWH7G61	DM00022960	16/07/2023	6726/1	15/09/2023
OWH7G61	DM00022961	16/07/2023	6769/0	15/09/2023
OWK2815	DA00022116	11/07/2023	5401/0	11/09/2023
OWK5018	DA00022500	14/07/2023	5835/0	15/09/2023
OXA9148	DA00023571	12/07/2023	5592/0	11/09/2023
OXF0687	DA00021111	11/07/2023	5487/0	11/09/2023
OXG7589	DA00023331	13/07/2023	5550/0	12/09/2023
OYG9393	DA00021115	12/07/2023	7633/2	11/09/2023
PAT4939	DA00023623	15/07/2023	7633/1	15/09/2023
PFL0536	DA00024392	14/07/2023	7633/1	15/09/2023
PIY1C41	DA00022115	11/07/2023	5487/0	11/09/2023
PJV2I91	DA00023078	17/07/2023	5550/0	18/09/2023
PKV0834	DA00023221	17/07/2023	5541/7	18/09/2023
PLU3D06	DM00009667	12/07/2023	5185/1	11/09/2023
PQY9726	DA00022777	13/07/2023	5193/0	12/09/2023
PUD8I51	DA00021257	13/07/2023	5550/0	12/09/2023
PUG5246	DA00021443	12/07/2023	5509/0	11/09/2023
PUL3672	DA00022784	14/07/2023	6050/1	15/09/2023
PUL3672	DA00022785	14/07/2023	5991/0	15/09/2023
PUM6C38	DA00023722	14/07/2023	5541/1	15/09/2023
PUO2A57	DA00021445	14/07/2023	7633/2	15/09/2023
PUS6D46	DA00022076	13/07/2023	7633/1	12/09/2023
PUS7776	DA00022068	11/07/2023	5452/2	11/09/2023
PUS7776	DA00022967	11/07/2023	5622/2	11/09/2023
PUV1177	DA00021536	12/07/2023	7633/1	11/09/2023
PUY5969	DA00023573	13/07/2023	5541/4	12/09/2023
PVD0D72	DA00024378	13/07/2023	5185/1	12/09/2023
PVE1596	DA00021440	12/07/2023	7633/2	11/09/2023
PVG4125	DA00021109	11/07/2023	5568/0	11/09/2023
PVI5E66	DM00022950	12/07/2023	6653/1	11/09/2023
PVI5E66	DM00022951	12/07/2023	6637/2	11/09/2023
PVN3421	DA00024395	17/07/2023	6041/2	18/09/2023
PVQ6H20	DM00022312	15/07/2023	6050/3	15/09/2023
PVS5C06	DA00024373	13/07/2023	6661/0	12/09/2023
PVW1232	DA00024454	17/07/2023	6050/1	18/09/2023
PVX1992	DA00024376	13/07/2023	5185/1	12/09/2023
PWB5421	DA00024390	14/07/2023	5185/1	15/09/2023
PWE5699	DA00021327	11/07/2023	5541/4	11/09/2023
PWH7071	DA00023447	12/07/2023	5541/3	11/09/2023
PWN1042	DA00022077	13/07/2023	7633/1	12/09/2023
PWP7A93	DA00023328	12/07/2023	5550/0	11/09/2023
PWU4103	DA00023065	12/07/2023	7633/1	11/09/2023
PXI8751	DA00024364	12/07/2023	6637/1	11/09/2023
PXJ2B62	DC00001436	16/07/2023	7056/1	15/09/2023
PXJ2B62	DC00001437	16/07/2023	6050/3	15/09/2023
PXO4639	DA00023454	15/07/2023	7633/1	15/09/2023
PYJ6819	DA00023458	17/07/2023	5541/7	18/09/2023
PYK8I80	DA00023568	11/07/2023	7625/2	11/09/2023
PYU3706	DA00023326	12/07/2023	5541/1	11/09/2023
PYZ8442	DA00021442	12/07/2023	7625/1	11/09/2023
PZE9F71	DA00023334	17/07/2023	5509/0	18/09/2023
PZJ1398	DM00018610	15/07/2023	5460/0	15/09/2023
PZJ1398	DM00018611	15/07/2023	6599/2	15/09/2023
PZQ7117	DA00023453	14/07/2023	7366/2	15/09/2023
QDJ9G81	DA00024139	15/07/2023	6661/0	15/09/2023
QDT1421	DA00023330	13/07/2023	7625/2	12/09/2023
QKA7D57	DA00022972	12/07/2023	7366/2	11/09/2023
QKS5H98	DC00002351	13/07/2023	7234/0	12/09/2023
QMX5C08	DM00021938	15/07/2023	6599/2	15/09/2023
QNA2E41	DA00022530	12/07/2023	5460/0	11/09/2023
QNH6466	DM00021939	15/07/2023	6599/2	15/09/2023
QNS7H47	DC00002346	12/07/2023	7366/2	11/09/2023
QNV9905	DA00021539	13/07/2023	5185/1	12/09/2023
QNW0B04	DA00022079	14/07/2023	7633/1	15/09/2023
QOF9J62	DM00014642	29/06/2023	6548/0	11/09/2023
QON2626	DA00021258	13/07/2023	5550/0	12/09/2023
QOO4C41	DA00022532	12/07/2023	5541/4	11/09/2023
QPH7H66	DM00012557	15/07/2023	5487/0	15/09/2023
QPY7944	DA00022085	17/07/2023	5541/4	18/09/2023
QUA2554	DA00021446	14/07/2023	7633/2	15/09/2023
QUH5590	DM00022947	12/07/2023	6122/0	11/09/2023
QUL9905	DA00021535	12/07/2023	5541/4	11/09/2023
QUV8H14	DA00021537	12/07/2023	7633/2	11/09/2023
QUX4E00	DA00021113	12/07/2023	7633/1	11/09/2023
QWW7C18	DA00021112	12/07/2023	7633/2	11/09/2023
QWZ3C58	DA00024391	14/07/2023	5185/1	15/09/2023
QXD6167	DA00021114	12/07/2023	7633/1	11/09/2023
QXF4521	DA00000553	13/07/2023	5738/0	12/09/2023
QXK8E19	DA00022498	13/07/2023	5541/4	12/09/2023
QXR7F14	DA00024375	13/07/2023	7323/2	12/09/2023
QXS1G99	DA00021116	13/07/2023	7366/2	12/09/2023
QYD1B30	DC00002347	12/07/2023	5509/0	11/09/2023
QYN9J99	DA00022485	12/07/2023	7633/1	11/09/2023
RFA9A28	DA00023062	11/07/2023	5550/0	11/09/2023

RFK6E01	DA00023063	11/07/2023	6050/1	11/09/2023
RFL1A28	DA00024435	15/07/2023	5541/4	15/09/2023
RFS1F61	DA00022612	15/07/2023	5541/4	15/09/2023
RFY3A16	DA00022495	13/07/2023	7633/2	12/09/2023
RMG8A40	DA00022343	12/07/2023	7633/1	11/09/2023
RMI4H54	DM00011335	17/07/2023	6602/0	18/09/2023
RMT2F99	DA00021534	11/07/2023	5193/0	11/09/2023
RMV0F67	DA00023456	15/07/2023	7633/1	15/09/2023
RMW0A88	DA00024354	11/07/2023	5487/0	11/09/2023
RNA3B33	DA00022066	11/07/2023	7633/1	11/09/2023
RNO9D98	DM00022309	12/07/2023	5835/0	11/09/2023
RNO9D98	DM00022310	12/07/2023	5738/0	11/09/2023
RNS2I25	DA00024445	15/07/2023	7633/1	15/09/2023
RTC1C59	DC00002354	16/07/2023	7633/2	15/09/2023
RTJ5F03	DA00022088	17/07/2023	5568/0	18/09/2023
RTN6F52	DA00022078	13/07/2023	7633/1	12/09/2023
RTW0B11	DA00023572	12/07/2023	5592/0	11/09/2023
RTW6J56	DC00001438	17/07/2023	5720/0	18/09/2023
RUA7H83	DA00022973	14/07/2023	6068/1	15/09/2023
RUI3F41	DC00000133	14/07/2023	6050/3	15/09/2023
RUL2C77	DA00021261	14/07/2023	6050/1	15/09/2023
RUM6G67	DA00023069	13/07/2023	5550/0	12/09/2023
RUU3I61	DA00024384	14/07/2023	7340/0	15/09/2023
RUX3G24	DA00024393	14/07/2023	6050/1	15/09/2023
RUZ6J12	DC00002353	16/07/2023	6050/3	15/09/2023
RVE6J25	DA00024396	17/07/2023	5550/0	18/09/2023
RVE6J25	DA00024397	17/07/2023	5185/1	18/09/2023
SHE2D00	DM00018607	12/07/2023	7030/1	11/09/2023
SHK9H16	DA00024353	11/07/2023	5541/4	11/09/2023
SHW4H79	DA00024443	15/07/2023	6653/1	15/09/2023
SIF6B04	DM00018277	16/07/2023	5010/0	15/09/2023
SIF6B04	DM00018278	16/07/2023	6580/0	15/09/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36F985F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 59/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 59/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 24 de julho de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BJQ0444	DM00015117	09/04/2023	5045/0	R$293,47	28/08/2023
BRP7906	DA00019225	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
DFW1D19	DM00016513	16/04/2023	5460/0	R$130,16	01/09/2023
DKD5I54	DA00019647	10/05/2023	7633/2	R$293,47	01/09/2023
DYA9A30	DA00019226	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
EBS2314	DA00016559	10/04/2023	7633/1	R$293,47	28/08/2023
ECY4371	DM00001435	15/04/2023	5274/1	R$2.934,70	01/09/2023
ECY4371	DM00001436	15/04/2023	5010/0	R$880,41	01/09/2023
ECY4371	DM00001437	15/04/2023	5215/1	R$293,47	01/09/2023
EQJ9779	DA00019330	04/05/2023	5541/4	R$195,23	01/09/2023
ERM1D43	DA00018782	11/04/2023	5541/1	R$195,23	28/08/2023
FBS4576	DA00018979	12/04/2023	7633/2	R$293,47	28/08/2023
FJM0G78	DM00018530	11/04/2023	7633/2	R$293,47	28/08/2023
FKY9I02	DM00007392	08/04/2023	5487/0	R$195,23	28/08/2023
FLE3A73	DM00020002	12/04/2023	7366/2	R$130,16	28/08/2023
FMU5E38	DM00015039	15/04/2023	7056/1	R$293,47	01/09/2023
FMU5E38	DM00015040	15/04/2023	6599/2	R$293,47	01/09/2023
GFE7E14	DA00018872	12/04/2023	7625/2	R$293,47	28/08/2023
GKS2726	DA00018542	14/04/2023	5550/0	R$130,16	01/09/2023
GLG1B82	DA00018449	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
GOY9C21	DA00018879	13/04/2023	6050/1	R$293,47	31/08/2023
GQN5590	DA00016565	11/04/2023	5550/0	R$130,16	28/08/2023

GQR8I48	DM00007167	09/04/2023	6599/2	R$293,47	28/08/2023
GQR8I48	DM00007168	09/04/2023	5169/1	R$2.934,70	28/08/2023
GQY8635	DA00018978	10/04/2023	5541/7	R$195,23	28/08/2023
GRG0396	DM00011805	15/04/2023	5525/0	R$130,16	01/09/2023
GRG0396	DM00011806	15/04/2023	5460/0	R$130,16	01/09/2023
GRY2B50	DA00018876	13/04/2023	5568/0	R$195,23	31/08/2023
GRY2B50	DA00019216	13/04/2023	5568/0	R$195,23	31/08/2023
GSA6173	DM00010991	13/04/2023	5045/0	R$293,47	31/08/2023
GTB4312	DA00016566	11/04/2023	5550/0	R$130,16	28/08/2023
GVE4921	DA00018779	10/04/2023	7633/1	R$293,47	28/08/2023
GWG2J93	DM00016867	14/04/2023	5452/1	R$195,23	01/09/2023
GWS0070	DA00017581	13/04/2023	5592/0	R$130,16	31/08/2023
GXA7J31	DA00018980	12/04/2023	7625/1	R$293,47	28/08/2023
GXA9C61	DA00016562	10/04/2023	7633/2	R$293,47	28/08/2023
GXR7E26	DM00016512	15/04/2023	7056/1	R$293,47	01/09/2023
GYT8787	DM00019687	13/04/2023	6599/2	R$293,47	31/08/2023
GYZ4929	DA00018530	12/04/2023	5541/4	R$195,23	28/08/2023
HAA4967	DA00019217	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
HAC7G59	DM00018911	11/04/2023	5010/0	R$880,41	28/08/2023
HAO8B15	DA00016572	13/04/2023	7633/1	R$293,47	31/08/2023
HBC2717	DM00003269	10/04/2023	5010/0	R$880,41	28/08/2023
HBC3E54	DM00020224	16/04/2023	7340/0	R$130,16	01/09/2023
HBH6935	DA00017575	10/04/2023	5550/0	R$130,16	28/08/2023
HBU0567	DM00012464	15/04/2023	6858/0	R$293,47	01/09/2023
HCB8665	DM00019675	09/04/2023	6599/2	R$293,47	28/08/2023
HCC7690	DM00018532	13/04/2023	7633/2	R$293,47	31/08/2023
HCC7690	DM00018533	13/04/2023	5185/1	R$195,23	31/08/2023
HCL9395	DA00016574	14/04/2023	5835/0	R$195,23	01/09/2023
HCL9395	DA00016575	14/04/2023	5185/1	R$195,23	01/09/2023
HCP0575	DM00019669	09/04/2023	5061/0	R$880,41	28/08/2023
HDO0057	DM00018311	15/04/2023	6530/0	R$195,23	01/09/2023
HDX5870	DA00018984	13/04/2023	7633/1	R$293,47	31/08/2023
HDX6332	DM00020208	09/04/2023	6602/0	R$293,47	28/08/2023
HEB2B20	DA00019213	13/04/2023	5487/0	R$195,23	31/08/2023
HEB2F54	DA00016556	10/04/2023	7625/2	R$293,47	28/08/2023
HEI9462	DA00019212	13/04/2023	5487/0	R$195,23	31/08/2023
HEM8549	DA00019211	11/04/2023	5541/1	R$195,23	28/08/2023
HFA2F27	DM00015963	15/04/2023	6050/3	R$293,47	01/09/2023
HFA2F27	DM00015964	15/04/2023	7340/0	R$130,16	01/09/2023
HFH0470	DA00018538	13/04/2023	5487/0	R$195,23	31/08/2023
HFT7366	DA00016557	10/04/2023	6599/2	R$293,47	28/08/2023
HFT7366	DA00018776	10/04/2023	5738/0	R$293,47	28/08/2023
HIB1J26	DC00001580	13/04/2023	5738/0	R$293,47	31/08/2023
HIC8D06	DA00020835	03/06/2023	6050/1	R$293,47	21/09/2023
HIL6F86	DM00014426	11/04/2023	7340/0	R$130,16	01/09/2023
HIL6F86	DM00014427	11/04/2023	6602/0	R$293,47	01/09/2023
HIP7564	DA00018531	12/04/2023	5541/1	R$195,23	28/08/2023
HIW5610	DM00016862	11/04/2023	5037/1	R$586,94	28/08/2023
HIW5610	DM00016863	11/04/2023	7340/0	R$130,16	28/08/2023
HIW5610	DM00016864	11/04/2023	7030/1	R$293,47	28/08/2023
HIW5610	DM00016865	11/04/2023	5797/0	R$2.934,70	28/08/2023
HJR2345	DA00019228	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
HJS2587	DA00017585	15/04/2023	5509/0	R$130,16	01/09/2023
HKB2192	DC00001416	16/04/2023	7056/1	R$293,47	01/09/2023
HKB3D44	DA00018543	14/04/2023	5568/0	R$195,23	01/09/2023
HKM1J86	DM00012226	15/04/2023	7340/0	R$130,16	01/09/2023
HKO4G40	DA00018669	10/04/2023	5550/0	R$130,16	28/08/2023
HKP7B27	DA00018677	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
HKQ0113	DM00012461	15/04/2023	5738/0	R$293,47	01/09/2023
HKQ0B17	DM00014910	11/04/2023	6556/1	R$293,47	28/08/2023
HKT0D00	DA00018451	14/04/2023	7633/1	R$293,47	01/09/2023
HKY7E93	DM00021911	26/06/2023	6653/1	R$195,23	13/10/2023
HLO7082	DA00018668	10/04/2023	5401/0	R$195,23	28/08/2023
HMG8B33	DM00011808	15/04/2023	5525/0	R$130,16	01/09/2023
HMH8679	DA00017658	15/04/2023	7625/2	R$293,47	01/09/2023
HMQ4868	DA00018448	13/04/2023	5568/0	R$195,23	31/08/2023
HMQ5758	DA00019231	14/04/2023	7633/1	R$293,47	01/09/2023
HMQ5758	DA00019232	14/04/2023	5185/1	R$195,23	01/09/2023
HNO3A11	DM00020214	13/04/2023	5010/0	R$880,41	31/08/2023
HNO3A11	DM00020216	13/04/2023	7579/0	R$2.934,70	01/09/2023
HNP1C62	DA00018884	15/04/2023	7633/2	R$293,47	01/09/2023
HOC8142	DM00020215	13/04/2023	7633/2	R$293,47	31/08/2023
HOC8H31	DA00018526	10/04/2023	5738/0	R$293,47	28/08/2023
HSL5F34	DM00005826	12/04/2023	6599/2	R$293,47	28/08/2023
JGD1769	DA00018870	12/04/2023	5550/0	R$130,16	28/08/2023
JHC7538	DM00020003	12/04/2023	5169/1	R$2.934,70	28/08/2023
JHT3A23	DA00016561	10/04/2023	5193/0	R$293,47	28/08/2023
JIJ6A87	DA00019133	10/04/2023	5550/0	R$130,16	28/08/2023
KDL1589	DM00020218	16/04/2023	6599/2	R$293,47	01/09/2023
KEV3883	DM00005824	12/04/2023	5010/0	R$880,41	28/08/2023
KZJ8248	DM00020212	13/04/2023	5010/0	R$880,41	31/08/2023
LHG8186	DA00018540	14/04/2023	5487/0	R$195,23	01/09/2023
MJL0692	DA00018781	10/04/2023	5550/0	R$130,16	28/08/2023
MRS3591	DA00018539	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
NGY6653	DA00018867	10/04/2023	6050/1	R$293,47	28/08/2023
NOW5966	DA00018774	10/04/2023	5550/0	R$130,16	28/08/2023
NYA7002	DA00018670	11/04/2023	5541/4	R$195,23	28/08/2023
OGL3F16	DA00018676	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
OMC3559	DA00018536	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023

OMF0B41	DA00018529	10/04/2023	7633/2	R$293,47	28/08/2023
OMF9367	DA00018874	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
OOY4642	DM00019003	15/04/2023	6599/2	R$293,47	01/09/2023
OPA6320	DM00018914	16/04/2023	7366/2	R$130,16	01/09/2023
OPH6I54	DC00001584	15/04/2023	5193/0	R$293,47	01/09/2023
OPL2452	DM00012466	15/04/2023	7366/2	R$130,16	01/09/2023
OPM6678	DA00018977	10/04/2023	5541/7	R$195,23	28/08/2023
OPR8334	DA00018370	14/04/2023	5738/0	R$293,47	01/09/2023
OPS5256	DA00017656	11/04/2023	7633/1	R$293,47	28/08/2023
OPZ9953	DM00007394	10/04/2023	7633/2	R$293,47	28/08/2023
OVK1C18	DA00018883	14/04/2023	5460/0	R$130,16	01/09/2023
OWK9F08	DA00019218	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
OWO1308	DA00018541	14/04/2023	5550/0	R$130,16	01/09/2023
OWO5865	DA00019229	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
OWP1C12	DA00016555	10/04/2023	7625/2	R$293,47	28/08/2023
OWT0655	DM00020223	16/04/2023	5010/0	R$880,41	01/09/2023
OWY5F15	DA00019134	10/04/2023	5550/0	R$130,16	28/08/2023
PBB0H74	DA00018673	12/04/2023	5550/0	R$130,16	28/08/2023
PIS1E44	DA00018885	15/04/2023	5452/6	R$195,23	01/09/2023
PUZ1136	DA00018985	15/04/2023	7633/1	R$293,47	01/09/2023
PVP1H09	DA00017577	10/04/2023	5541/4	R$195,23	28/08/2023
PWQ5G84	DA00018371	15/04/2023	5541/1	R$195,23	01/09/2023
PXS9E24	DA00019132	10/04/2023	5550/0	R$130,16	28/08/2023
PYN3376	DM00012463	15/04/2023	7366/2	R$130,16	01/09/2023
PZH7H29	DA00018368	12/04/2023	5541/4	R$195,23	28/08/2023
PZH9C45	DC00001581	13/04/2023	5487/0	R$195,23	31/08/2023
PZI3F47	DM00015041	16/04/2023	5720/0	R$195,23	01/09/2023
PZK9J93	DM00019688	13/04/2023	5835/0	R$195,23	01/09/2023
PZK9J93	DM00019695	13/04/2023	5720/0	R$195,23	04/09/2023
PZK9J93	DM00019697	13/04/2023	5738/0	R$293,47	04/09/2023
PZK9J93	DM00020504	13/04/2023	6637/1	R$195,23	01/09/2023
PZK9J93	DM00020505	14/04/2023	6602/0	R$293,47	01/09/2023
PZR4102	DA00016568	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
PZS1184	DM00018912	13/04/2023	6599/2	R$293,47	31/08/2023
PZT7D67	DA00013742	14/04/2023	7366/2	R$130,16	01/09/2023
PZU7D60	DA00018528	10/04/2023	6050/1	R$293,47	28/08/2023
QKS5H98	DA00018878	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
QKS5H98	DA00019219	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
QNA4H69	DA00018880	13/04/2023	7633/1	R$293,47	31/08/2023
QNS5I10	DA00018982	12/04/2023	5541/1	R$195,23	28/08/2023
QNT8F65	DA00016569	13/04/2023	6602/0	R$293,47	31/08/2023
QNT8F65	DA00018537	13/04/2023	5401/0	R$195,23	31/08/2023
QOQ4907	DM00011648	15/04/2023	5738/0	R$293,47	01/09/2023
QPB9G19	DA00018533	12/04/2023	5541/1	R$195,23	28/08/2023
QPH2927	DA00018366	11/04/2023	5550/0	R$130,16	28/08/2023
QPK1645	DA00019230	13/04/2023	5487/0	R$195,23	31/08/2023
QQG1900	DM00018312	15/04/2023	6050/1	R$293,47	01/09/2023
QQK7422	DM00020222	16/04/2023	5010/0	R$880,41	01/09/2023
QQO9F52	DA00019210	10/04/2023	7633/1	R$293,47	28/08/2023
QRG8A78	DM00020225	16/04/2023	5010/0	R$880,41	01/09/2023
QTU3H95	DA00018780	10/04/2023	6050/1	R$293,47	28/08/2023
QUJ8E05	DA00018881	14/04/2023	7633/2	R$293,47	01/09/2023
QWR5G34	DA00018976	10/04/2023	5541/1	R$195,23	28/08/2023
QXX1J79	DA00018882	14/04/2023	6050/3	R$293,47	01/09/2023
QXX4G50	DA00017580	11/04/2023	7625/1	R$293,47	28/08/2023
RET9F43	DA00017574	10/04/2023	7625/2	R$293,47	28/08/2023
RFG0B51	DA00018450	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
RFG6G38	DC00001579	13/04/2023	6041/2	R$195,23	31/08/2023
RFP8G47	DA00018871	12/04/2023	5487/0	R$195,23	28/08/2023
RFQ8E45	DM00005825	12/04/2023	5010/0	R$880,41	28/08/2023
RGA1G21	DA00018775	10/04/2023	5738/0	R$293,47	28/08/2023
RME7E89	DA00018869	11/04/2023	5550/0	R$130,16	28/08/2023
RMR8E51	DA00016558	10/04/2023	7633/1	R$293,47	28/08/2023
RNI9D83	DA00018532	12/04/2023	5541/1	R$195,23	28/08/2023
RNW4A20	DA00018875	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
RTF3F61	DA00018534	13/04/2023	5452/2	R$195,23	31/08/2023
RTL8D10	DA00018886	15/04/2023	5738/0	R$293,47	01/09/2023
RTT3F23	DA00018671	12/04/2023	6050/1	R$293,47	28/08/2023
RTV5B02	DM00020217	16/04/2023	7340/0	R$130,16	01/09/2023
RUC8H46	DA00018981	12/04/2023	7625/1	R$293,47	28/08/2023
RUJ4G54	DA00019214	13/04/2023	5487/0	R$195,23	31/08/2023
RUK8E81	DA00018535	13/04/2023	5550/0	R$130,16	31/08/2023
RUO5I46	DA00019222	13/04/2023	5541/2	R$195,23	31/08/2023
RUT4B55	DC00001578	13/04/2023	7056/1	R$293,47	31/08/2023
SDW6J16	DM00016515	16/04/2023	5169/1	R$2.934,70	01/09/2023
SHC5D17	DC00001414	12/04/2023	5487/0	R$195,23	31/08/2023
SHF6A89	DM00020226	16/04/2023	6602/0	R$293,47	01/09/2023
SHG5I82	DA00019047	11/04/2023	6050/1	R$293,47	28/08/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B5CFDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso
financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
10/07/2023	Estruturação Rede de Serviços do Suas - Emenda Domingos Sávio	0372-7	128611-0	R$ 100.000,00
11/07/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.518.343,29
11/07/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 228.964,01
11/07/2023	Estruturação Rede reforma Cras CT 887065/2019	13	647054-1	R$ 143.250,00
12/07/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.485,71
12/07/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 149.831,92
12/07/2023	Piso Mineiro	0372-7	19978-8	R$ 35.227,20
13/07/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.681,52
13/07/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 132.708,39
13/07/2023	Transporte Escolar Estadual	0372-7	123257-6	R$ 79.379,46
14/07/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.365,28
14/07/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 101.118,27
14/07/2023	Convênio Pró-Transporte	13	0181-7	R$ 273.520,08
17/07/2023	Quese	0372-7	128507-6	R$ 485.321,47
17/07/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 6.931,51
17/07/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 105.547,93
18/07/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.988.788,14
18/07/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 187.199,61
18/07/2023	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 4.163.089,44
19/07/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 7.152,25
19/07/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 121.879,40
20/07/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 233.876,95
20/07/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 107.215,07
20/07/2023	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 1.292.073,95
20/07/2023	Ipi - Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 14.233,66
20/07/2023	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 61,44
20/07/2023	Fundo Mun. De Saneamento Básico	0372-7	126841-4	R$ 442.531,32
21/07/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 6.763,63
21/07/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 84.291,26

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4CF2F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará os profissionais abaixo relacionados para preenchimento de vagas até a realização de novo concurso público, atendendo demanda justificada e excepcional da Secretaria Municipal de Saúde para continuidade de serviços públicos essenciais aos cidadãos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - Os Cargos a serem providos pelo processo seletivo são os seguintes:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico I	01	100 h	R$ 57,57 p/h	Diploma em Medicina com registro no CRM* e especialização em cirurgia do aparelho digestivo.

*O profissional médico contratado que não for inscrito no CRMMG fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 3.268/57.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	*Atribuições (Descrição Sumária)*
Médico I	Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Executar trabalhos e procedimentos técnicos relacionados à Gastroenterologia Clínica e diagnósticos.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - Os profissionais contratados através deste processo seletivo cumprirão jornada de trabalho conforme item 1.1 deste edital, definida na Lei Municipal nº 1.396/1998, vedado acumulo de cargo que ultrapasse 200 horas/mês.
3.2- O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.

3.3 - O cargo de **Médico I** a ser preenchido será temporário para atender a demanda excepcional em razão de não existir médico I no concurso vigente 01/2019 para convocação. A finalidade é dar continuidade aos serviços prestados à população. O contrato de trabalho terá vigência de 05 meses podendo ser prorrogável **ou** terá validade até a homologação e convocação dos cargos do concurso público em andamento.
3.4– O Edital de Processo Seletivo será publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições serão realizadas no período de **25/07/2023 a 27/07/2023 das 9h às 16h**, na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

• Original e fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
• Original e fotocópia do Diploma de Curso Superior e do título de especialidade, devidamente registrados;
• Original e fotocópia do comprovante de residência;
• Comprovação da experiência na especialidade a ser inscrita;

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:
4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 - A Inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para cada cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 183, de 19 de julho de 2023, publicada em 24 de julho de 2023, com a supervisão da Procuradoria-Geral do Município.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida

pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	70 (oitenta) pontos
Cursos, Seminários e congressos (mínimo 6h cada curso ou evento)	02 (dois) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Especialização em cirurgia do aparelho digestivo	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br., até o dia **28 de julho de 2023** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007, alterada pelas Leis Municipais n(s) 2068/2011 e 2588/2018.
8.3 -No prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data da disponibilização da lista de classificação devidamente publicada, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação
9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Sr. Prefeito, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação
10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, desde que haja o cumprimento da carga horária pré-estabelecida.

10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.5.1 – Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato;
10.6- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
10.6.1. - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.7 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.8 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período **ou** terá duração até a realização de um novo concurso público.
10.9 - Durante todo o prazo de validade do processo seletivo o candidato deverá manter o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer

reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura.
10.10 - O candidato que não assumir suas funções no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
10.11 - No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
10.12 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação sem que o candidato compareça à Diretoria para assinar a convocação e apresentar os documentos necessários, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.
10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Procuradoria-Geral do Município.

Guaxupé (MG), 24 de julho de 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 10/2023		INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:	
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:	
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) F ( ) M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

.....

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 10/2023	INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:
O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação, **(cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho, CNH)**, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.	
LOCAL E DATA	Visto do responsável pelo recebimento da inscrição:

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:657A01D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GABARITO - EDITAL 2023/002/CMDCA

GABARITO - EDITAL 2023/002/CMDCA
GABARITO ORIGINAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ECA

QUESTÃO	A	B	C	D
1		X		
2		X		
3				X
4	X			
5		X		
6			X	
7				X
8				X

9				X
10			X	
11	X			
12			X	
13				X
14				X
15				X
16			X	
17		X		
18			X	
19			X	
20		X		
21		X		
22				X
23			X	
24		X		
25	X			
26		X		
27				X
28				X
29		X		
30		X		

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

QUESTÃO	A	B	C	D	E
1				X	
2			X		
3		X			
4	X				
5		X			

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:59FFE487

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
GABARITO - EDITAL 2023/002/CMDCA GABARITO RETIFICADO

GABARITO - EDITAL 2023/002/CMDCA
GABARITO RETIFICADO
Questões nªs 2 e 17.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ECA

QUESTÃO	A	B	C	D
1		X		
2	nula	nula	nula	nula
3				X
4	X			
5		X		
6			X	
7				X
8				X
9				X
10			X	
11	X			
12			X	
13				X
14				X
15				X
16			X	
17	X			
18			X	
19			X	
20		X		
21		X		
22				X
23			X	
24		X		
25	X			
26		X		
27				X
28				X
29		X		
30		X		

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

QUESTÃO	A	B	C	D	E
1				X	
2			X		
3		X			
4	X				
5		X			

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F26C28C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A Fundação Municipal Crê-Ser, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.424/98, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274/2000, torna público a todos os adolescentes interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento de quatro vagas e para a formação de CADASTRO DE RESERVA para o Programa Trabalho Educativo, mediante as condições estabelecidas neste Edital, demais normas internas e legislação aplicável conforme regulamento a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de inteira responsabilidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.2 - O presente Processo Seletivo Público tem como objetivo selecionar adolescentes para o preenchimento de quatro vagas e para a formação de Cadastro de Reserva, ficando a convocação dos aprovados condicionada ao surgimento das vagas, conveniência, oportunidade e necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

1.3 - O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade de Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 15 /2023 especificamente para esse fim.

1.4 - O "Agente Crê-Ser" admitido não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público, previstas no artigo 41 da Constituição Federal. No último dia útil antes de completar 18 anos, o adolescente terá seu contrato automaticamente rescindido do Programa.

1.5 - O "Agente Crê-Ser" será lotado em locais onde a Fundação Municipal Crê-Ser possua parcerias e de acordo com o surgimento das vagas. O adolescente poderá ser transferido de local, a critério e necessidade da Fundação.

1.6 - O Processo Seletivo visa ao preenchimento de quatro vagas e para a formação de **CADASTRO RESERVA** para o Programa Trabalho Educativo e será constituído por 03 (três) etapas:

A 1ª Etapa consiste na análise da documentação recebida no ato das inscrições realizadas pelos candidatos, tendo caráter de deferimento/indeferimento:

a.1 Os candidatos que frequentaram Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser, Casa do Adolescente ou estiveram em Acolhimento Institucional, terão pontuação diferenciada em relação aos demais candidatos conforme Tabela de Pontuação I. O comprovante, constante no (ANEXO I), deverá ser preenchido pelo Monitor de Atividades/Professor responsável pelo Núcleo frequentado e assinado pela Coordenadora dos Núcleos e/ou Unidade Acolhedora.

Os demais participantes que não possuírem os requisitos constantes no item **a.1**
participam do Processo Seletivo, porém não receberão a pontuação nesta etapa.

TABELA DE PONTUAÇÃO I

CRITÉRIO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Frequência em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser e/ou Casa do Adolescente	Qualquer unidade de tempo	01 ponto
Acolhimento INSTITUCIONAL na Fundação Municipal Crê- Ser	Qualquer unidade de tempo	05 pontos
Os pontos não serão cumulativos		

A 2ª Etapa consiste em realização de entrevista de seleção de caráter classificatório, num total de 10 pontos.

A 3ª Etapa consiste no Processo de Classificação, Resultado Final e Homologação do processo Seletivo.

1.7 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, serão convocados para participar do Programa Trabalho Educativo, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira da Fundação Municipal Crê-Ser, observada estritamente a ordem de classificação.

1.8 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

1.9 Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade (*http://www.pmjm.mg.gov.br*), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **25 de julho de 2023 (terça-feira).**

1.10 - Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E NÚMERO DE VAGAS

Cargo	Agente Crê-Ser
Vagas	4 Vagas e Formação de Cadastro de Reserva
	Vagas PCD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência. Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência conforme disposto no artigo 37, §1º do Decreto Federal3.298/1999 e demais dispositivos aplicados à matéria, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
Requisitos/ Qualificação	**No ato da inscrição:** Ter nascido entre junho de 2007 e Junho de 2008, possuindo assim idade compreendida entre 15 anos e seis meses e 16 anos e seis e meses; Estar matriculado e frequente em escola regular (ensino fundamental/ médio); Possuir os documentos pessoais: CPF, Carteira de Identidade - Comprovante de participação em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser, Casa do Adolescente ou Acolhimento Institucional, **caso tenha participado**; **Vagas PCD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência.** Apresentar **laudo médico** atualizado com no máximo 30 dias de vigência, atestando a deficiência e nº do CID (Classificação Internacional de Doenças), que ficará anexado à ficha de inscrição. **Obs:** A Comissão Organizadora avaliará a compatibilidade entre a deficiência e os requisitos do cargo.
Carga Horária	O Agente Crê-Ser fará uma jornada semanal de 20 horas, sendo 4 horas/dia, em contraturno escolar.
Remuneração	O valor bruto equivalente a meio salário mínimo vigente.
Dos Direitos do adolescente	O candidato selecionado terá direito aos benefícios assegurados na legislação em vigor.
Local de Trabalho	Indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1- A reserva de 5% das vagas para a pessoa com deficiência será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal N° 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
3.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.
3.3 - O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
3.4 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma de acordo com o surgimento das vagas: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 11ª vaga da lista de classificação da ampla concorrência, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

4 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO
A execução do Processo Seletivo será de acordo com o cronograma abaixo mencionado.
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO

Item	Atividade	Data
1	Publicação do Edital	25/Julho/2023
2	Impugnação do Edital	26/Julho/2023
3	Resposta a Impugnação do Edital	28/Julho/2023
4	Divulgação do edital	A partir de 28/julho/2023
5	**1° ETAPA - INSCRIÇÕES**	8,9,10 e 11/Agosto/2023
As inscrições serão deferidas ou indeferidas no ato de sua realização, sendo que o candidato que não cumprir as exigências do edital, não passará para a segunda etapa		
6	**2° ETAPA – ENTREVISTA DE SELEÇÃO**	8,9,10 e 11/ Agosto/2023
A entrevista acontecerá em ato contínuo á inscrição A entrevista terá caráter classificatório e serão divulgados os setenta e cinco melhores classificados.		
8	**4ª ETAPA – CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS e HOMOLOGAÇÃO**	
8.1	**DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**	22 Agosto//2023
8.2	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**	23 Agosto//2023
Os recursos deverão ser protocolados de 7.30 as 10.30h e de 13.30 as 16.30h impreterivelmente		
8.3	**RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO**	25/Agosto/2023
8.4	**RESULTADO FINAL**	29/Agosto/2023
8.5	**HOMOLOGAÇÃO**	em até 30 dias após o resultado final.

4.1 DAS INSCRIÇÕES
Esta Etapa possui caráter eliminatório
DA DATA E DO LOCAL:
As inscrições deverão ser feitas e assinadas **somente pelo adolescente** na sede da **Fundação Municipal Crê-Se,situada na Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João e Monlevade/MG**, no nos dias **8,9,10 e 11 de agosto de 2023** de terça a sexta-feira, nos horários compreendidos de 07:30h as 10h e 13:30h as 16h.
Não é necessária a presença do responsável ou acompanhante.
4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O adolescente deverá comparecer à sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na **Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, munido dos seguintes documentos originais,
Carteira de identidade;
CPF;
Declaração de Matrícula Escolar do ano de 2023;
Comprovante de Endereço, com CEP (Contas de água, luz ou telefone recente - últimos três meses);
Comprovante de participação em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser, Casa do Adolescente ou Acolhimento Institucional, assinado pelo Monitor de Atividades/Professor responsável pelo local frequentado;
Comprovante de emissão da CTPS virtual**;**
Em caso de pessoa com deficiência: laudo médico atualizado com no máximo **30 dias de vigência**, atestando a deficiência e n° do CID (Classificação Internacional de Doenças), nos termos do Decreto nº 3.298 Artigo 804 que ficará anexado à ficha de inscrição.
Observação 1: Os demais participantes que não possuírem os requisitos do **item**
e poderão participar do Processo Seletivo, porém não terão o número de pontos nesse quesito;
Observação 2: Os documentos apresentados no ato da inscrição não serão retidos.
Serão vedadas após apresentação dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, conforme estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será efetuada a inscrição do candidato que não apresentar os documentos listados nos itens **4.2.1(a, b, c, d).**

4.3 DA ENTREVISTA DE SELEÇÃO
Etapa de caráter classificatório.
A entrevista acontecerá em ato contínuo à inscrição.
Serão considerados classificados, nesta etapa, os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 60% dos pontos distribuídos na entrevista de seleção.
O Anexo II que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga.
A etapa será realizada por uma equipe multidisciplinar**.**
Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser a indicação dos profissionais que realizarão as entrevistas visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes ao cargo.

5. DOS RECURSOS
O candidato terá o direito de interpor recurso às notas atribuídas na segunda fase, somente no dia 23 de agosto de 2023 no horário compreendido das 8h às 10h e das13h às 16h, presencialmente.
Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item anterior.
Os recursos deverão ser protocolados e entregues à Comissão Organizadora pelo próprio candidato e/ou pais/responsáveis presencialmente na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na **Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, em formulário próprio fornecido pela Fundação Municipal Crê-Ser, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.
A decisão da Comissão será **irrecorrível**, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
A listagem final das notas atribuídas na segunda fase , após análise dos recursos, será publicada no site institucional do Município de João Monlevade (*http://www.pmjm.mg.gov.br*), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, **no dia 29 de agosto de 2023, terça-feira**

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL
6.1 Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital.
6.2 - A determinação da ordem de classificação será da seguinte forma:
a. Somatório da pontuação conforme TABELA DE PONTUAÇÃO I, acrescido da pontuação obtida na 2° etapa – Entrevista de Seleção.
6.3 - A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação e apresentando somente os 75 (setenta e cinco) primeiros classificados.
6.4 - Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
6.5 - Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade, considerando para tanto, data, hora e minuto de nascimento. Persistindo o empate, prevalecerá o Acolhimento Institucional na Unidade Acolhedora.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser, em até 30 dias após o resultado final.
7. 2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG e no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/, não se admitindo recurso desse resultado.
7.3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.
7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame
.
8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. Os adolescentes serão convocados, seguindo a lista de classificação.
8.2. A contratação do adolescente se efetivará de acordo com o surgimento das vagas.
8.3. Caso haja impedimento para que o adolescente possa assumir o cargo, sendo seu horário escolar incompatível com o de seu trabalho, será contratado o próximo da listagem classificatória, ficando o impedido, fora do processo definitivamente.
8.4. O candidato que, na data da convocação, não reunir os requisitos enumerados neste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à contratação no cargo.
8.5. Não será contratado o adolescente que, na data da convocação, tiver idade igual ou maior que **17 anos e 6 meses.**
8.6. O candidato que possua idade inferior a 16 anos no ato da contratação, terá seu direito suspenso até que complete a idade para contratação e condicionado ao surgimento de vagas.
8.7. A falta de documentação acarretará em impedimento para efetivação da contratação, sendo o candidato desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação.
8.8. A admissão estará condicionada à participação e frequência do adolescente na **Reunião Geral de Pré-Capacitação e posteriormente ao Treinamento Introdutório**, que será ministrado pela Fundação Municipal Crê-Ser, em dia e local previamente agendados.
8.9. A não participação em quaisquer das etapas, desclassificará o concorrente;
8.10. O candidato, submetido à avaliação e aprovado, respeitando a ordem de classificação, terá sua contratação condicionada ao surgimento de vaga, necessidade e disponibilidade financeira da Fundação Municipal Crê-Ser, observada as disposições legais.
8.11. O adolescente poderá ter o contrato rescindido, caso não atenda às exigências e necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser e seu local de lotação.
8.12. A Fundação Municipal Crê-Ser firmará um contrato entre as partes, que será assinado no dia da contratação em conjunto o adolescente e seu responsável legal.
8.13. O contrato será anotado na CTPS do Adolescente para garantia de efeitos legais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A inexatidão de afirmativas ou falsidade de documentos implicará na eliminação sumária do candidato da lista de classificação a qualquer tempo.
9.2 - A convocação do classificado será feita através do setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser, mediante a autorização da Direção Executiva e de acordo com as vagas surgidas.

9.3 - Toda publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, será feita através do site oficial do município: www.pmjm.mg.gov.br ;
9.4 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial da Fundação Municipal Crê- Ser, nomeada mediante Portaria, para também acompanhar todo o Processo Seletivo.

João Monlevade, 25 de julho de 2023..

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO I

Formulário para preenchimento de frequentadores do Núcleo e/ou Unidade Acolhedora

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidado(a) a Agente Crê-Ser - Edital nº 001/2023, _____, frequentou o Núcleo da FundaçãoMunicipal Crê-Ser no Bairro_____ .

Por ser verdade, firmamos a presente.

João Monlevade, de 2023.

_____	***GLÓRIA DE FÁTIMA PESSOA***
Monitor / Professor	Coordenadora dos Núcleos

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) candidato (a) a Agente Crê-Ser-Edital 001/2023,_, permaneceu sob Acolhimento Institucional na Fundação Crê-Ser/Unidade Acolhedora durante o período de a_. Totalizando anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Monlevade, de 2023.

MARIA JOSÉ ASSIS LEITE
Psicóloga

ANEXO II

CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA
"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American Compensation Association). Partindo deste pressuposto, a Fundação municipal Crê-Ser realiza a etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato. A Etapa de Entrevista Individual é realizada por uma equipe multidisciplinar.
Diante disso, consideramos as COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS para o desempenho das atividades do trabalho educativo
COOPERAÇÃO Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
RELACIONAMENTO Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
FLEXIBILIDADE Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
ADEQUAÇÃO AO TRABALHO: Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
ABERTURA PARA O APRENDIZADO E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL: Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio aprendizado e desenvolvimento profissional.
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.
ENTUSIASMO DO CANDIDATO: Para o empregador, sentir que o candidato tem grande interesse em trabalhar em sua empresa e busca o crescimento profissional é um forte indicador de que ele terá um bom desempenho em suas atividades, correspondendo às expectativas da empresa.
10 COMUNICAÇÃO Expor de forma clara informações relevantes sobre o que lhe é questionado .. A comunicação é avaliada em todas as etapas do processo seletivo, desde o primeiro contato até a fase final. Isso acontece, principalmente, porque no dia a dia o profissional participará de reuniões, recepcionará pessoas, atenderá telefone e terá que lidar com situações em que precisa se comunicar com desenvoltura sobre assuntos que, muitas vezes, são complexos.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

1,0 a 4,0 – Não atende
4,0 a 6,0 – Atende parcialmente
7,0 a 8,0 – Atende plenamente
9,0 a 10 – Supera expectativas

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6B7BA4E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº520 DE 14 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 32.300,00 as dotações do Município de Laranjal

O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1314, 23 de Dezembro de 2022

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) as seguintes dotações do Municipio

de Laranjal.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Administração 2.01.00.04.122.0023.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO---------- R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	20.000,00
Total da Unidade 01---------- R$ Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Finanças 2.02.00.28.846.0000.9.0005-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS---------- R$	20.000,00 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	10.000,00
Total da Unidade 02---------- R$ Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 05 - BLOCO GESTÃO DO SUS 2.14.05.10.122.0023.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA SAÚDE---------- R$	10.000,00 2.300,00
Total da Sub-Unidade 05---------- R$	2.300,00
Total da Unidade 14---------- R$	2.300,00
Total da Instituição 02---------- R$	32.300,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**32.300,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Administração	
2.01.00.04.122.0023.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO---------- R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	20.000,00
Total da Unidade 01---------- R$	20.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
2.05.00.04.122.0023.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS---------- R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	10.000,00
Total da Unidade 05---------- R$	10.000,00
Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 05 - BLOCO GESTÃO DO SUS	
2.14.05.10.122.0023.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA SAÚDE---------- R$	2.300,00
Total da Sub-Unidade 05---------- R$	2.300,00
Total da Unidade 14---------- R$	2.300,00
Total da Instituição 02---------- R$	32.300,00
Total Geral Anulado---------- R$	**32.300,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, 14 de Julho de 2023

LARANJAL:1794761500012

MUNICIPIO DE

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LARANJAL:17947615000122

2 Dados: 2023.07.24 10:03:33 -03'00'
FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal CPF: 568.776.337-68

SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3C8E6C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM - EDITAL Nº 02/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Diego Coutinho da Costa, DD. Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM**, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, **HOMOLOGA**, a Classificação Final dos aprovados, no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo Simplificado (www.cisum.mg.gov.br), para que se produza os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Leopoldina, 21 de julho de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Presidente Do CISUM

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARTA COLETA DE PAULA SOUZA	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01º
LUCIA APARECIDA RAMOS	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	02º
RAFAEL ALMEIDA DA SILVA	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	03º
ALESSANDRA PROCOPIO DIAS	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	04º
VANESSA SIQUEIRA BOTELHO DE SOUZA	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	05º
LETICIA HENRIQUES SILVA	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	06º
BRENDA NUNES TEIXEIRA	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	07º
ATHALISSON PAULINELY DA SILVA	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	08º
TADEU DE MORAES AUGUSTO LACERDA	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	09º
JANUARIA HOLMES WESTHAL AGUIAR DOS SANTOS	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	10º
ARTHUR DEL PELOSO GONCALVES	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	11º
DEBORA DA SILVA PEREIRA	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	12º
BIONDA DE ARAUJO GOMES	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	13º
GABRIELLY NICOLAU SOARES DE OLIVEIRA	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	14º
JOSIANA CAMPOS PAULINO	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	15º
MARIA PERES CORDEIRO LEITAO	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	16º
MANUELA AMARO RAMOS PEREIRA	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	17º
LUIDI DE MELO CRUZATO	301 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	18º

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6FF19255

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI 4.753, DE 12 DE JULHO DE 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DE 2024

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

Lei nº 4.753, de 12 julho de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências.

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV - as metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal
XV – as disposições gerais;
Seção I - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2023–2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2024 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na formado do caput deste artigo.

Seção II - Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:
§ 1º. – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2023-2025.
§ 2º. – Órgãos são as entidades existentes no Município.
Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.
Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.
Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as respectivas alterações introduzidas;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º. A estimativa da receita do projeto de lei orçamentária de 2024 considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2023/2024, sendo que a fixação da despesa será elaborada a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. Sendo necessário, o projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art.11. A lei orçamentária discriminará, dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.
Art. 12. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Art. 14. Para atender ao art. 4º, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, dotações para despesas nas áreas relacionadas à proteção da criança e do adolescente.
Subseção I- Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.
Seção III - Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I - Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais
Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.
Subseção II - Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Seção IV- Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município
Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;
Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior poderá levar em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.
Art. 20. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista de impostos e taxas, desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.
Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).
Seção V - Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2024 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:

a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Art. 26. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:
I- Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII – Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Seção VI- Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.
§ 5º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.
Seção VII- Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos
Art. 28. O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 29. A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.
§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.
Seção VIII- Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art. 30. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

I – prestar de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública;
IV - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
V - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.
Parágrafo Único - O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.
Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.
Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas no artigo 30 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.
§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.
Seção IX- Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.
Seção X -Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.
Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Seção XI -Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos
Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2023-2025 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

Seção XII - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Seção XIII - Do Incentivo à Participação Popular
Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2024 mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
Art. 43. Além da reserva prevista no artigo 15, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 1% da receita corrente líquida prevista para 2023, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.
Art. 44. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
II. O total não ultrapassará 1% da receita corrente líquida do exercício de 2023;
III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.
Art. 45. Até o último dia de abril de 2024, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia de junho de 2024, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.
Seção XIV - Das metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal
Art. 46. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e manter a mesma em níveis sustentáveis, conforme legislação aplicável à espécie.
§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, e atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.
Art. 47. Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Seção XV - Das Disposições Gerais

Art. 48. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:
I - remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização, decorrente de extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição.
II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 1º - os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Art. 49. O Poder Executivo Municipal poderá por meio de decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024, sempre na mesma dotação orçamentária.
Art. 50. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.
Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 53. Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.
Art. 54. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexos de Metas e Prioridades.
Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leopoldina, 12 de julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA									
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS									
2024									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)							**Valores em R$1,00**		
ESPECIFICAÇÃO	**2024**			**2025**			**2026**		
	VALOR CORRENTE (a)	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB ***	**VALOR CORRENTE (b)**	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB ***	**VALOR CORRENTE (c)**	**VALOR CONSTANTE**	**% PIB ***
Receita Total	200.132.800,00	192.176.685,23	0,00	209.632.800,00	193.556.750,53	0,00	226.250.000,00	200.865.030,92	0,00
Receitas Primárias (I)	186.656.430,00	179.236.057,23	0,00	202.573.793,00	187.039.075,54	0,00	218.550.092,30	194.029.043,30	0,00
Despesa Total	200.132.800,00	192.176.685,23	0,00	209.632.800,00	193.556.750,53	0,00	226.250.000,00	200.865.030,92	0,00
Despesas Primárias (II)	198.045.460,00	190.172.325,72	0,00	206.938.472,80	191.069.042,41	0,00	222.548.126,62	197.578.503,13	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-11.389.030,00	-10.936.268,48	0,00	-4.364.679,80	-4.029.966,87	0,00	-3.998.034,32	-3.549.459,83	0,00
Resultado Nominal	-4.800.000,00	-4.609.179,95	0,00	-17.000.000,00	-15.696.325,95	0,00	-1.000.000,00	-887.801,24	0,00
Dívida Pública Consolidada	11.000.000,00	10.562.704,05	0,00	10.000.000,00	9.233.132,91	0,00	9.000.000,00	7.990.211,17	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-18.000.000,00	-17.284.424,81	0,00	-35.000.000,00	-32.315.965,19	0,00	-36.000.000,00	-31.960.844,70	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
* Valor Corrente / PIB x 100									

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2024	**2025**	**2026**
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2024	**2025**	**2026**
4,14	4,00	4,00

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)					Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**METAS PREVISTAS**	**%**	**METAS REALIZADAS**	**%**	**VARIAÇÃO**	
	EM 2022 - (a)	**PIB**	**EM 2022 - (b)**	**PIB**	**(c)=(b-a)**	**% (c / a) * 100**
Receita Total	150.490.139,39	0,00	169.094.392,54	0,00	18.604.253,15	12,36
Receitas Primárias (I)	147.473.139,39	0,00	162.763.286,93	0,00	15.290.147,54	10,37
Despesa Total	150.490.139,39	0,00	168.425.250,64	0,00	17.935.111,25	11,92
Despesas Primárias (II)	149.723.539,39	0,00	167.998.673,62	0,00	18.275.134,23	12,21
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.250.400,00	0,00	-5.235.386,69	0,00	-2.984.986,69	132,64
Resultado Nominal	-11.000.000,00	0,00	-4.144.222,22	0,00	6.855.777,78	-62,33
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	0,00	1.836.995,03	0,00	-1.163.004,97	-38,77
Dívida Consolidada Líquida	-10.000.000,00	0,00	-54.576.687,81	0,00	-44.576.687,81	445,77

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2022 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	**VALOR REALIZADO**
0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)											
							Valores em R$1,00				
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	124.815.946,50	150.490.139,39	20,57	176.464.260,00	17,26	200.132.800,00	13,41	209.632.800,00	4,75	226.250.000,00	7,93
Receitas Primárias (I)	124.337.946,50	147.473.139,39	18,61	171.149.760,00	16,05	186.656.430,00	9,06	202.573.793,00	8,53	218.550.092,30	7,89
Despesa Total	124.594.696,50	150.490.139,39	20,78	176.464.260,00	17,26	200.132.800,00	13,41	209.632.800,00	4,75	226.250.000,00	7,93
Despesas Primárias (II)	123.025.125,00	149.723.539,39	21,70	175.604.668,00	17,29	198.045.460,00	12,78	206.938.472,80	4,49	222.548.126,62	7,54
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.312.821,50	-2.250.400,00	-271,42	-4.454.908,00	97,96	-11.389.030,00	155,65	-4.364.679,80	-61,68	-3.998.034,32	-8,40
Resultado Nominal	-1.500.000,00	-11.000.000,00	633,33	-3.200.000,00	-70,91	-4.800.000,00	50,00	-17.000.000,00	254,17	-1.000.000,00	-94,12
Dívida Pública Consolidada	5.000.000,00	3.000.000,00	-40,00	2.800.000,00	-6,67	11.000.000,00	292,86	10.000.000,00	-9,09	9.000.000,00	-10,00
Dívida Consolidada Líquida	1.000.000,00	-10.000.000,00	-1.100,00	-13.200.000,00	32,00	-18.000.000,00	36,36	-35.000.000,00	94,44	-36.000.000,00	2,86
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	136.320.656,66	155.350.970,89	13,96	176.464.260,00	13,59	192.176.685,23	8,90	193.556.750,53	0,72	200.865.030,92	3,78
Receitas Primárias (I)	135.798.597,78	152.236.521,79	12,10	171.149.760,00	12,42	179.236.057,23	4,72	187.039.075,54	4,35	194.029.043,30	3,74
Despesa Total	136.079.013,30	155.350.970,89	14,16	176.464.260,00	13,59	192.176.685,23	8,90	193.556.750,53	0,72	200.865.030,92	3,78
Despesas Primárias (II)	134.364.769,06	154.559.609,71	15,03	175.604.668,00	13,62	190.172.325,72	8,30	191.069.042,41	0,47	197.578.503,13	3,41
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.433.828,72	-2.323.087,92	-262,02	-4.454.908,00	91,77	-10.936.268,48	145,49	-4.029.966,87	-63,15	-3.549.459,83	-11,92
Resultado Nominal	-1.638.260,10	-11.355.300,00	593,13	-3.200.000,00	-71,82	-4.609.179,95	44,04	-15.696.325,95	240,54	-887.801,24	-94,34
Dívida Pública Consolidada	5.460.867,00	3.096.900,00	-43,29	2.800.000,00	-9,59	10.562.704,05	277,24	9.233.132,91	-12,59	7.990.211,17	-13,46
Dívida Consolidada Líquida	1.092.173,40	-10.323.000,00	-1.045,18	-13.200.000,00	27,87	-17.284.424,81	30,94	-32.315.965,19	86,97	-31.960.844,70	-1,10

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
10,06	5,80	3,23	4,14	4,00	4,00

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)					Valores em R$1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio / Capital	113.638.255,58	100,00	106.515.502,92	100,00	77.544.996,94	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	113.638.255,58	100,00	106.515.502,92	100,00	77.544.996,94	100,00

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)			Valores em R$1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2022 (a)**	**2021 (b)**	**2020 (c)**
DESPESAS EXECUTADAS	**2022 (d)**	**2021 (e)**	**2020 (f)**
SALDO FINANCEIRO	**2022 (g) = (Ia – IId + IIIh)**	**2021 (h) = (Ib – IIe + IIIi)**	**2020 (i) = (Ic – IIf)**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE R ECEITA						
2024						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso V)						Valores em R$1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Principal	Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado	Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Principal	2.031.000,00	2.234.000,00	2.400.000,00	Desconto considerado na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal.
Total			2.031.000,00	2.234.000,00	2.400.000,00	

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA	
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V)	Valores em R$1,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2024**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2024**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA			
CONSOLIDADO DO MUNICÍP IO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENT ÁR IAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAI S			
DEMONS TRA TIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PR OVI D ÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art. 4°, § 3°)			R$1,00
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA			
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
D E M O N S TRA TIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNC I A S			
2024			
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00		100.000,00
Desastres naturais provocados por efeitos climáticos	100.000,00	Atendimento a pessoas atingidas, inclusive distribuição de medicamentos e materiais de primeira necessidade.	100.000,00
SUB-TOTAL	100.000,00		100.000,00
TOTAL	100.000,00		100.000,00

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA	
Índice Geral	
Relatório	**Página**
Texto da Lei da LDO	3

Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	15
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	16
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	17
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	18
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	19
Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	20
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	21
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	23

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:12608BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 09/2023 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA NOMEAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **24 de julho de 2023 a 11 de agosto de 2023,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 15 e 16 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 13:00 às 16:30.
Informamos que a não apresentação da documentação exigida nas datas e horários previstos nesta convocação implicará na perda do direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos ao exame médico pré-admissional, onde apresentará os exames solicitados, conforme previsto no edital do concurso público, devendo ser aprovado no referido exame para posse no cargo.

Luz/MG, 21 de julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 09/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
UÂNIA APARECIDA QUIEL MALAQUIAS	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIS JÚNIOR SILVA FERREIRA	3º

Luz/MG, 21 de julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 09/2023 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.

O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL;

	- Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)
O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
Documento de identidade com fotografia;
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;
Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz/MG, 21 de julho de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AF832D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00115 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000074/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Fornecedor Registrado: CARLOS ALEXANDRE NUNES .**
CNPJ 20.807.754/0001-65.Vigência: 24/07/2023 a 23/07/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLAGEM DE PNEU EMMÁQUINA LEVE (TRATOR AGRÍCOLA)Marca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	150,0000	110,0000
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLAGEM DE PNEU EMMÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA, PATROL/MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)Marca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	250,0000	150,0000
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLAGEM DE PNEU EMVEÍCULO LEVEMarca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	300,0000	30,0000
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLAGEM DE PNEU EMVEÍCULO MÉDIOMarca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	200,0000	35,0000
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLAGEM DE PNEU EMVEÍCULO PESADOMarca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	300,0000	50,0000
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU EMMÁQUINA LEVE (TRATOR AGRÍCOLA)Marca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	150,0000	150,0000
0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU EMMÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA, PATROL MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)Marca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	250,0000	150,0000
0008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU EMVEÍCULO LEVEMarca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	300,0000	30,0000
0009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU EMVEÍCULO MÉDIOMarca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	200,0000	35,0000
0010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU EMVEÍCULO PESADOMarca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	300,0000	50,0000
0011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEU EMVEÍCULO LEVEMarca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	200,0000	40,0000
0012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEU EMVEÍCULO MÉDIOMarca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	150,0000	40,0000
0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEU EMVEÍCULO PESADOMarca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	200,0000	80,0000
0014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU EM MÁQUINALEVE(TRATORAGRÍCOLA)Marca: BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	150,0000	110,0000
0015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU EM MÁQUINAPESADA (PÁ CARREGADEIRA, PATROL MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)Marca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	240,0000	150,0000
0016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU EM VEÍCULOLEVEMarca : BORRACHARIADO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	300,0000	30,0000

0017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU EM VEÍCULOMÉDIOMarca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	200,0000	35,0000
0018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU EM VEÍCULOPESADOMarca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	300,0000	50,0000
0019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU EMVEÍCULO LEVEMarca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	200,0000	90,0000
0020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU EMVEÍCULO MÉDIOMarca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	150,0000	90,0000
0021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU EMVEÍCULO PESADOMarca : BORRACHARIA DO NEGAOModelo : BORRACHARIA DO NEGAO	250,0000	200,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:992C3ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020 EDITAL Nº 01/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETOS E PARDOS)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO N.º 6.806 DE 11 DE JULHO DE 2023; CONSIDERANDO que a Lei Municipal 3.472/2019 determina a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos o Poder Executivo do Município de Paracatu, às pessoas negras (pretas ou pardas); e CONSIDERANDO o surgimento de vagas além das previstas no Edital de Concurso Público nº 01/2020;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra.
1.2. O procedimento de heteroidentificação, ocorrerá, exclusivamente, na **Escola Municipal Marcia Macedo Meireles - CAIC**, localizada no endereço: **Rua José Matias Ferreira, 450, Bairro Jardim Primavera, Paracatu – MG, CEP 38606-080 (antiga Rua 6, Quadra 15 atrás do Hotel Pousada das Palmeiras)**, no dia **30 de julho de 2023**, nos horários de início previstos no Anexo Único.
1.3. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a realização da aferição com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade com foto (original).
1.3.1. O candidato que deixar de apresentar o documento exigido no subitem 1.3 estará impedido de realizar o procedimento de heteroidentificação, e perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.
1.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do procedimento da heteroidentificação após o horário fixado para o seu início.

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
2.1. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que tenha se declarado pessoa negra e que tenha optado por concorrer às vagas reservadas, deverá se apresentar pessoalmente à Comissão da Heteroidentificação.
2.2. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos deste.
2.2.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
2.3. Será exigida a assinatura em autodeclaração do candidato no momento do procedimento, ratificando a autodeclaração do candidato como negro, bem como sua concordância e autorização para filmagem da entrevista de verificação.
2.4. A avaliação da Banca Examinadora quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
a) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, ratificando sua condição de pessoa negra;
b) fenótipo apresentado pelo candidato, no momento no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.
2.4.1. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 2.4. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
2.4.2. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
2.4.3. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.
2.4.4. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
2.4.5. O teor do parecer motivado será de acesso restrito.
2.5. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:
a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 2.4;
b) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo;
c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação nos termos do edital de convocação;
d) evadir-se do local de realização da heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;
e) houver unanimidade entre os integrantes da Banca Examinadora quanto ao não atendimento do quesito "b" do item 2.4 deste edital de convocação.
2.5.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
2.5.2. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação, nos termos do subitem 2.5.1., será eliminado do procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
2.5.3. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.6. O não enquadramento do candidato como pessoa negra, nos termos do subitem 2.5, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.
2.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido empossado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
2.7.1. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão.
2.7.2. A hipótese de que trata o subitem 2.7 não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
2.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
2.9. Quanto ao resultado de não enquadramento do candidato na reserva de vaga, caberá pedido de recurso, que deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Paracatu, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.
2.9.1. Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela comissão recursal, nomeada através de portaria.
2.9.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
2.9.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação. **3.1.1.** O não comparecimento ao procedimento nos moldes deste Edital implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
3.2. Não será realizado o procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e horário predeterminados neste Edital.
3.3. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.paracatu.mg.gov.br > Serviços para o Cidadão > Concursos > Edital nº 01/2020 > Arquivos, na data provável de 1º de agosto de 2023.
3.5. O procedimento de heteroidentificação será regido, também, pelo Edital de Concurso Público nº 1/2020.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de julho de 2023.

MAIKON FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 001/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020

ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 01/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETOS E PARDOS)

GRUPO 1 - HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00

CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	HORÁRIO DE INÍCIO
981.4xx.x	DINA TAVARES ARAUJO	16/04/1974	99	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
064.4xx.x	ROSANIA RODRIGUES RIBEIRO	13/05/1985	104	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
028.8xx.x	MERCIA GONCALVES DE ANDRADE	13/01/1976	115	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
037.4xx.x	LUANNA SOUTO SILVA	20/10/1979	118	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
083.2xx.x	FERNANDA MOREIRA FERNANDES	09/05/1986	126	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
077.8xx.x	LORRANE ALVES SILVA CAMARA	03/12/1989	127	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
042.7xx.x	CRISTINA FERNANDES NEIVA	07/12/1980	133	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
086.8xx.x	BEATRIZ FRANCISCO DA SILVA	19/02/1985	134	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
017.5xx.x	JANAYNA PIRES MACIEL	21/10/1986	136	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
023.7xx.x	NEIDE FONSECA COIMBRA	29/10/1976	141	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
031.4xx.x	ELAINE RODRIGUES MORAIS	26/02/1977	142	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
033.7xx.x	IONE FONSECA COSTA ARAGAO	06/04/1977	146	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
814.7xx.x	SELMA TEREZA DOS SANTOS	22/06/1970	151	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
080.9xx.x	ANNE DA SILVA SOARES MARINHO	27/01/1988	156	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
032.4xx.x	ZILMA APARECIDA PEREIRA	11/04/1977	159	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
033.2xx.x	EUJANE CONCEICAO ROQUETE FRANCO	08/12/1976	168	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
117.1xx.x	MIRIA FARIA BARBOSA	07/05/1992	181	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
055.0xx.x	MARCOS TADEU PEREIRA DE QUEIROZ	29/10/1982	197	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
088.8xx.x	KATIA BENICIA DA SILVA	18/01/1989	198	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
019.2xx.x	ALAINE GONCALVES COSTA	20/11/1994	203	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**09:00**
GRUPO 2 - HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00					
012.4xx.x	ANDREIA JOAQUIM BOITRAGO	13/01/1980	208	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
054.9xx.x	DENISE RODRIGUES BARBOSA	24/01/1982	210	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
074.0xx.x	GRACIELE VIEIRA DE SOUZA MELO	13/11/1983	216	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
079.5xx.x	SIMONE BARROS CALDAS	11/09/1987	217	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
083.8xx.x	IRIS JUNIA LEMES DO PRADO	29/11/1987	218	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
119.8xx.x	ALESSANDRA BARBOSA DOS SANTOS	12/03/1994	226	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
081.4xx.x	LUCIANA GONCALVES DA SILVA MORAIS	21/07/1986	232	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
106.0xx.x	LUANE SIMOES DE OLIVEIRA	23/03/1999	236	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
036.0xx.x	REJANE CASTRO SILVA	17/01/1978	239	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
049.8xx.x	ANA LIDIA SILVA SANTOS	03/12/1998	255	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
047.3xx.x	ROSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA	15/05/1981	256	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
076.8xx.x	FABIANA LOPES TAVARES DE OLIVEIRA	29/06/1985	259	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
111.8xx.x	JEANE SALGADO DE OLIVEIRA	15/01/1992	260	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
066.6xx.x	MARLIETE RAMOS DE OLIVEIRA	19/08/1985	263	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
129.1xx.x	EVA LUCIA CORREA	28/12/1957	266	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
116.1xx.x	DANIELE SOUTO BARBOSA	30/10/1993	284	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
127.6xx.x	LORENA COUTO RAMOS	15/08/1996	285	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
023.0xx.x	MARIA GERALDA XAVIER DA SILVA	11/12/1996	289	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**
007.9xx.x	FATIMA DE JESUS CELESTINO DE ASSIS	18/04/1976	295	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**

089.4xx.x	CAMILA JOSE MACEDO	07/06/1988	309	029 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	**10:00**

Paracatu – Minas Gerais, 18 de julho de 2023.

MAIKON FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:C26D64E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 63/2023. Objeto: **" AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P 13 E P 45) , VASILHAMES E INSUMOS".** Data da assinatura: 21/07/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MLP & LFP COMÉRCIO DE GÁS E AGUA LTDA. Valor: R$ 234.291,38 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), referente aos itens: 01,03 e 05. Dotação orçamentária nº

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDÊNCIA
291	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	RECURSOS MATERIAIS
896	EFICIÊNCIA NAS COMPRAS E LICITAÇÕES E NA GESTÃO DE ESTOQUE	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.1004.34490520000000000000.15000000000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
317	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	POLITICAS SOCIAIS
1593	INFRAESTRUTURA DE POLÍTICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0021.1019.34490520000000000000.25000000000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1420	MANUTENÇÃO DA CULTURA	PRÓPRIO	02.021.000.0013.0392.0005.2082.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	CULTURA
1408	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CULTURA	PRÓPRIO	02.021.000.0013.0392.0005.1062.34490520000000000000.15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
253	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
1494	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.25000001002	MATERIAL DE CONSUMO	
867	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.1104.34490520000000000000.15000001002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
327	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0122.0026.2053.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	EDUCAÇÃO
337	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	QESE	02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390300000000000000.15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	
340	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	ENSINO	02.007.000.0012.0365.0027.2066.33390300000000000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
920	COMUNIDADE EDUCADORA	FUNDEB	02.007.000.0012.0361.0026.1039.34490520000000000000.15400000000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
925	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	QESE	02.007.000.0012.0361.0027.1036.34490520000000000000.15500000000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
919	COMUNIDADE EDUCADORA	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0122.0026.1028.34490520000000000000.15000000000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
928	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	QESE	02.007.000.0012.0365.0027.1047.34490520000000000000.15500000000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C9297CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
13ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
42º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **DIURNO**	Jacqueline dos Santos Barros	27/07/2023	09:00

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
27º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	Alexandre Claudio	27/07/2023	09:00

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
10º	ASSISTENTE SOCIAL	Cristiane da Silva Amorim	27/07/2023	10:00
11º		Ediney dos Santos Martins		
12º		REGIANE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA		

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
5º	PSICÓLOGO	LUCIANA NEVES PIMENTEL	27/07/2023	10:00
6º		Cynthia de Oliveira Gomes		

7º		FLAVIA MARCILIA DIAMANTINO SILVA		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A440E644

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO NO. 08 – EDITAL CMDCA Nº 01/2023

Considerando as atribuições legais da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros Do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves , quadriênio 2024/2028 e as regras do Edital que regula o processo, o CMDCA de Ribeirão das Neves/MG, após reunião, assim **DELIBEROU**:

Art. 1º – Acatar e acolher o R.Parecer da Banca Examinadora da Empresa que elaborou e executou a prova e divulgar os resultados dos recursos contra as questões de múltipla escolha:

Iniciais	Recomendação
ESFMS	Deferir em parte.
INI	Deferir totalmente.
PVG	Deferir totalmente.

Parágrafo único – Não houve recursos sobre as redações.

Art. 2º – Anular as questões 21, 40 e 60 da prova objetiva aplicada e atribuir mais 3 (três) pontos referentes para todos(as) candidatos(as) já listados(as) no resultado preliminar e reclassificar suas respectivas pontuações obtidas na prova.

Art. 3º – Tornar o gabarito preliminar, já divulgado, como definitivo sendo as questões supracitas já retificadas para anuladas.

Art. 4º – Divulgar a listagem com resultado definitivo da prova:

I – Aprovados(as):

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	OBJETIVA
Agda Reis Santos	51
Alexis Alfredo De Oliveira	40
Alice Erlinda Soares De Souza	42
Aline Venâncio Chagas	37
Bárbara Caroline Ribeiro De Oliveira	41
Bruna Castilho Balent	43
Cleidson Theodoro Brandão	44
Cristiane Dos Santos Barcelos	45
Denise Verônica Fernandes Sousa	47
Edilane Do Carmo Dos Santos	45
Edson Francisco Da Silva	39
Elizeth Serafim De Freitas Marques Souza	38
Greiciely Marcelina Dos Santos	39
Heloisa De Lourdes Moreira Da Lomba	46
Iris Nascimento Inacio	41
Isabel Cristina Quirino Santos	41
Ísis Nara da Silva	44
João Rodrigues de Moura	36
Jose Andre de Souza Reis	49
Kelly Caroline Leite Garcia	43
Laíla de Ávila Carlos	48
Leni Rodrigues dos Santos	46
Liliam Santos Prates	47
Lucimar Antônia da Silva Romanhol	44
Mariana Karine de Souza	48
Poliana de Cassia Pereira de Jesus Silva	45
Priscila Vaz Guimarães	50
Ricardo José de Souza	36
Richelle Mariana de Oliveira Lemos	43
Ruth de Jesus Gonzaga	45
Simone Cristina Pereira	39
Tiago Cristian Marçal Castro	41
Vitor Bruno Gonçalves Rabelo	43
Waldir Ferreira da Silva	50

II - Reprovados(as):

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	OBJETIVA
Alcidete Andrade Dos Santos	31
Alexander Carvalho Miranda	34
Ana Paula Gomes	29
Cássio Murilo Gomes	22
Edvania Gomes Dos Santos	30
Eliana Gomes Silva	35
Márcia Aparecida Viana de Oliveira	34
Solange Maria Ferreira de Almeida	25

III – Ausentes:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)
Andresa de Oliveira Martins
Danielle Amanda Batista
Glaucia Antonieta da Paz da Silva
Gláucia Martins de Sousa
Grécia Maria de Souza
Karina Gomes Mendonça
Rafael Almeida da Silva
Regilaine Alves de Carvalho
Rodrigo Oliveira da Rocha
Vandely Marcos Faustino

§1° - Apenas os(as) candidatos(as) definitivamente aprovados(as) ficam convocados(as) para a fase subsequente e permaneçam atentos(as) para a divulgação do local de sua realização, por meio de futura publicação oficial.

§2° - O presente resultado é definitivo e sem possibilidade de novo recurso ou reconsideração.

Art. 5º – O Colegiado, por soberania e unanimidade, considerando o legítimo interesse público na continuidade do processo, resolveu indeferir o recurso contra a realização da prova.

Ribeirão das Neves, 21 de julho de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC82C343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de empresa especializada de assessoria e consultoria tributária, com vistas a consultar, assessorar, treinar e indicar aos agentes fiscais os fatos geradores dos tributos do ISSQN e IPTU, bem como levantar, planilhar, analisar os créditos tributários sobre as operações realizadas no território do Município, depósitos judiciais e administrativos, e preço público, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias à efetivação da regularização fundiárias dos núcleos urbanos do Município, que possibilitará a tributação e regularização das propriedades, conforme Anexo I do edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		CRISTIANE AP. PEREIRA PINTO SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 41.197.118/0001-39			TOTAL	45.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404718	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A CONSULTAR, TREINAR E INDICAR AOS AGENTES FISCAIS, OS FATOS GERADORES DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ANALISAR OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS SOBRE AS OPERAÇÕES REALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, E PREÇO PÚBLICO, BEM COMO IMPLEMENTAR MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS DOS NÚCLEOS URBANOS DO MUNICÍPIO, QUE POSSIBILITARÁ A TRIBUTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS PROPRIEDADES. AUXILIAR NA APLICABILIDADE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.	12,00	MES(ES)	3.750,0000	45.000,00

Rodeiro, 24 de julho de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:8BFDEBF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 60/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

Extrato de instrumento contratual
CONTRATO Nº 60/2023
Processo Licitatório nº 073/2023
Pregão Presencial nº 044/2023
Edital de Licitação nº 055/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de empresa especializada de assessoria e consultoria tributária, com vistas a consultar, assessorar, treinar e indicar aos agentes fiscais os fatos geradores dos tributos do ISSQN e IPTU, bem como levantar, planilhar, analisar os créditos tributários sobre as operações realizadas no território do Município, depósitos judiciais e administrativos, e preço público, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias à efetivação da regularização fundiárias dos núcleos urbanos do Município, que possibilitará a tributação e regularização das propriedades, conforme edital e seus anexos.
Dotação Orçamentária: 02.0007.04.006.2044.33903500

Data de assinatura: 24/07/2023
Vigência até 24/07/2024
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		CRISTIANE AP. PEREIRA PINTO SOC. IND. DE ADVOCACIA CNPJ: 41.197.118/0001-39			TOTAL	45.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404718	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A CONSULTAR, TREINAR E INDICAR AOS AGENTES FISCAIS, OS FATOS GERADORES DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ANALISAR OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS SOBRE AS OPERAÇÕES REALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, E PREÇO PÚBLICO, BEM COMO IMPLEMENTAR MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS DOS NÚCLEOS URBANOS DO MUNICÍPIO, QUE POSSIBILITARÁ A TRIBUTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS PROPRIEDADES. AUXILIAR NA APLICABILIDADE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.	12,00	MES(ES)	3.750,0000	45.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e - **Cristiane Aparecida Pereira Pinto -** CRISTIANE APARECIDA PEREIRA PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Contratado

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:593CC1A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisição estimada de recarga de gás de cozinha, para atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		L.A NASCIMENTO E CIA LTDA CNPJ/CPF: 11.502.183/0001-60				TOTAL	95.700,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	384186	BOTIJAO DE GAS GLP-13 - BOTIJA, SOMENTE LIQUIDO.	870,00	UNIDADE	ULTRAZ	110,0000	95.700,00

Rodeiro, 24 de julho de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C5B9978B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição estimada de recarga de gás de cozinha, para atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações dos anexos e edital.

Vigência: 24/07/2023 a 24/07/2024
Data da assinatura: 24/07/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		L.A NASCIMENTO E CIA LTDA CNPJ/CPF: 11.502.183/0001-60				TOTAL	95.700,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	384186	BOTIJAO DE GAS GLP-13 - BOTIJA. SOMENTE LIQUIDO.	870,00	UNIDADE	ULTRAZ	110,0000	95.700,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Dara Abreu Nascimento -** L. A. NASCIMENTO & CIA LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:03E21FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, ENCANADOR E ARQUITETO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SANTA VITÓRIA/MG.

O Município de Santa Vitória/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 para contratação de profissionais para o exercício da função de **ENCANADOR E ARQUITETO,** de acordo com as normas deste e conforme inc. IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal 1.964/2006.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão de **ENCANADOR E ARQUITETO,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Vitória/MG e cadastro de reserva será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 546/2023, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos.

1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.

1.3 – Os âmbitos de atuação em que o candidato a **ENCANADOR E ARQUITETO,** em contratação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação. A escolaridade mínima exigida para o cargo, carga horária, remuneração mensal, as atribuições funcionais são:

Cargos	**Atribuição Sumária**	**Habilitação**	**Vagas**	**Jornada de Trabalho Semanal**	**Lei de criação do cargo**	**Remuneração R$**
Encanador	Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, unindo e vedando tubos com auxílio de furadeiras, esmeril, prensa, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de água, esgoto, gás e outros fluidos; Instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, utilizando níveis, prumos, soldas e ferramentas manuais nas dependências do Município; Instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; Localizar e reparar vazamentos; Manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; Orientar e treinar os servidores que auxiliam a execução dos trabalhos de encanamento, orientando quanto às medidas de segurança e ao uso de equipamento protetor para o desempenho das tarefas; Fazer soldagens e cortes em tubulações e conexões em geral; Estudar o trabalho a serem executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações para programar o roteiro de operações; Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão; Executar corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, utilizando-se de aparelhos e equipamentos apropriados, para formar a linha de canalização;	Ensino Fundamental Completo.	**2**	40 (quarenta) horas. Havendo necessidade, fora do horário de expediente e em finais de semana.	LEI COMPLEMENTAR PM/Nº 3.231/2019	R$ 1.852,07 (um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)

	Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando os aparelhos e equipamentos apropriados, para confeccionar a linha de condução do fluido e outras ligações; Executar trabalhos de instalações e consertos de encanamento de redes de água e esgoto, caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros; Localizar e reparar vazamentos; Instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; Manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos,					
Arquiteto	Executar trabalhos relacionados com estudo, projeto, direção, fiscalização, construção e restauração de edifícios, com todas as suas obras complementares, e aquelas que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental; Coordenar e executar pesquisas, levantamentos e análise de documentação histórica referente ao patrimônio arquitetônico, artístico, paisagístico e ambiental, elaborando e atualizando o inventário sobre o assunto, avaliando a importância histórica de determinados edifícios ou sítios; Elaborar, programar, executar e acompanhar os projetos de restauração ou reforma de arquitetura de edifícios tombados ou considerados de interesse histórico do Município, fiscalizando e dando assistência aos projetos desenvolvidos; Definir materiais, acabamentos, técnicas e metodologias necessárias para a execução de projetos previamente planejados; Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo a verificação de projetos e especificações quanto às normas e padronizações; Realizar avaliações, vistorias, perícias e arbitramentos relativos à especialidade, assim como emitir pareceres e laudos técnicos sobre assuntos de sua competência; Fornecer dados estatísticos e emitir relatórios periódicos de suas atividades; Executar outras atividades correlatas ao cargo.	Formação: Nível Superior em Arquitetura. Requisito básico: Registro Profissional.	**1**	40 (quarenta) horas.	LEI COMPLEMENTAR PM/Nº 3.231/2019	R$ 3.968,72 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 31/07/2023 à 03/08/2023, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no endereço Rua Canal, n° 108, Centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo gratuita a inscrição.

2.2 Durante o período de inscrição, o candidato deverá entregar em **envelope lacrado** a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme o anexo IV; cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação do cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos documentos dos cursos para titulação de pontos, em observância aos itens 1.3 e 5.2 deste edital, bem como comprovar o tempo de experiência através de declaração do empregador em papel timbrado que informe o período trabalhado em atividades compatíveis com a função pleiteada, sendo considerado como tempo de experiência válido especificamente na função somente o período de 01/01/2016 a 01/01/2023, em observância ao item 5.3 deste edital.

Parágrafo Único. Na parte externa do envelope deverá constar em duas vias o anexo V, devidamente preenchido para protocolo no ato da entrega. Toda responsabilidade pela documentação entregue é do candidato.

2.3 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

2.4 São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no item 1.3 deste edital;

IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

2.5 As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

2.7 Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.8 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada nos dias 31/07/2023 e 03/08/2023, presencialmente, na sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no endereço Rua Canal, n° 108, centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, com caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.3 deste Edital.
b) 2ª ETAPA – Os envelopes lacrados serão abertos com a presença de toda comissão responsável pelo processo seletivo.
c) 3ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Obras via publicação no site oficial da Prefeitura de Santa Vitória/MG.
d) 4ª ETAPA - Comparecimento dos candidatos no local, data e horário previstos no edital de contratação para conferência dos documentos constante no item 8.7 (original e xérox).

4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
4.1 A comprovação de qualificação profissional e experiência para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se darão por meio de documentos apresentados conforme exigências do item 1 deste edital e 5.2 e 5.3 (quadros).
4.2 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.
4.3 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
4.3 Na hipótese da não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 8.7, o candidato será DESCLASSIFICADO.
4.4 – Somente será válido o tempo de experiência entre o período 01/01/2016 a 01/01/2023.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS
5.1 O resultado parcial final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, na data de 07/08/2023.
5.2 A atribuição de pontos referentes à experiência comprovada, em atividades compatíveis com função de arquiteto a ser pleiteada, será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

EXPERIÊNCIA	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A CADA 06 (SEIS) MESES	1	8

5.4. Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2 dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pela Portaria n° 546/2023 e protocolado na sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no endereço: Rua Canal, n° 108, centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h.
5.5. A comissão designada pela Portaria nº 546/2023 deverá analisar os recursos apresentados e divulgar o resultado até o dia 11/08/2023.
5.6. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, na data de 16/08/2023.

6 – DO DESEMPATE
6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
6.1.1. O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 01/01/2016 a 01/01/2023.
6.1.2 O candidato que tiver mais cursos na área, qual seja: cursos com, no mínimo, 08 horas. (pontuação do item 5.2).
6.1.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
6.1.4 Sorteio: Ocorrerá em local público de fácil acesso aos interessados e o local será divulgado no *site* do Município, sendo que a comissão utilizará os seguintes procedimentos: nome dos candidatos em um papel em branco, de mesmo tamanho para todos, os quais serão vistados por pelo menos dois candidatos presentes. Os papéis serão dobrados de maneira uniforme e colocados em uma cumbuca com tampa, que, após fechada, será chacoalhada, e então, a seguir, se processará o sorteio por uma pessoa que não tenha nenhum envolvimento com o certame, a qual se encarregará da retirada dos papéis da cumbuca. A classificação se dará na ordem da retirada dos papéis: O primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado do grupo que está sendo sorteado; o segundo, corresponderá ao segundo classificado e assim sucessivamente.

7 – DAS VAGAS
7.1 O preenchimento de vagas, para as funções de **Encanador e Arquiteto**, será feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Vitória/MG.
7.2 No total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano, será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
7.2.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.
7.2.2 A inobservância do disposto no subitem 7.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.
7.2.3 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
7.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

8 – DA CONVOCAÇÃO
8.1 A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será através de edital próprio, com horário, local e dia determinado, divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, conforme o mapeamento a critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
8.2 Havendo a necessidade de provimento de vagas até o final deste Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, divulgará edital de contratação.
8.3 O candidato que chegar atrasado ao local predestinado no edital de contratação não poderá participar da mesma.
8.4 O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinado no edital de contratação não altera sua classificação.
8.5 Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra unidade da Secretaria de Obras, exceto por ato justificado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
8.6 No ato da convocação, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal.

8.7 No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais bem como os xérox de toda documentação exigida, a saber:
8.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
8.7.2 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
8.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
8.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
8.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;
8.7.6 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
8.7.7 Comprovante de escolaridade mínima exigida e registro profissional de classe, se for o caso.
8.7.8 Declaração de bens no modelo indicado no Anexo ll;
8.7.9 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo III.
8.7.10 Certidão de antecedentes criminais;
8.8 O candidato que for designado e assumir a vaga deverá apresentar laudo médico original, expedido pelo médico do trabalho.

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
9.1 A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1 O contrato terá a duração de até um ano, podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:
10.2.1 Expirado o prazo do contrato;
10.2.2 Assunção do funcionário efetivo;
10.2.3 Redução de prestação de serviços;
10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da Secretaria;
10.2.5 Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;
10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;
10.2.7 A pedido do contratado;
10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;
10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória, bem como qualquer descumprimento normatizado.
10.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.
10.3 O candidato que tiver o seu contrato rescindido, pelos motivos descritos nos itens 10.2.4 ao 10.2.10, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Obras pelo período de 06 meses.

11 – DO PROVIMENTO
11.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01(uma) unidade desde que haja compatibilidade de horário e se for hipótese de acumulação de cargos, conforme a Constituição Federal.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
12.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Obras viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados por edital de contratação.
12.2 O candidato classificado deverá acompanhar o *site* oficial da Prefeitura de Santa Vitória, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.
12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.
12.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
12.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.
12.7 Fica eleita a Comarca de Santa Vitória - MG, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
12.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria n° 546/2023 e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
12.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

SANTA VITÓRIA/MG, 24 de julho de 2023.

PABLO SIMONINI FARIA
Presidente

AYR QUIRINO DE PAULA
Membro

LUIS ANDRÉ SILVA
Membro

LUANA THAYLOANY MENDES ÂNGELO
Membro

LEANDRO FAGUNDES SILVA
Membro

DIEGO LIMA PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ação	Data provável	Local de Publicação
Publicação do Edital	25/07/2023	*Site* e mural da Prefeitura
Período de Inscrição	31/07/2023 a 03/08/2023	*Site* e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Provisória dos Aprovados	07/08/2023	*Site* e mural da Prefeitura
Resultado do Recurso	11/08/2023	*Site* e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Final dos Aprovados	16/08/2023	*Site* e mural da Prefeitura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF _____ e RG/CI _____, residente na Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, declaro para os devidos fins:
( ) que não possuo nenhum bem em meu nome.
( ) que possuo os seguintes bens em meu nome: _____.

Por ser verdade firmo o presente.

_____ - _____ , ___ de _____ de _____.

_____
assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Vitória, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.
Por ser verdade, firmo e assino.

SANTA VITÓRIA/MG, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TRANSPORTE N°001/2023**			
Cargo Pretendido:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	**Data deNascimento:**		**Sexo**: M( ) F( )
CPF:		**Fone:**	
E-mail:			
Endereço:		**Bairro:**	
Município:	**Estado:**	**CEP:**	
PCD (Pessoa com deficiência) ( )Sim ( )Não	Qual:		
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE			
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA			
Tempo de experiência			
	01-		
	02-		
	03-		
	04-		
	05-		
	06-		
	07-		

	08-

OBSERVAÇÕES: DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

SantaVitória/MG,...../...../.....	Assinatura do Candidato:

ANEXO V
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
.10 do serer vez porigu5.2).e proporÇÇi

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B1B0B90A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 085/2023- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA ALAN E ALISSON PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	085/2023
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES-ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA ALAN E ALISSON PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.500.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
Prazo	De 24 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023
Valor	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data de assinatura	24 de julho de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Marcio Alexandre Dumbrosck Luzes, Representante Legal

Simão Pereira, 24 de julho de 2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D9B179AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITÁTORIO Nº.041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 041

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 referente à *A aquisição de 01 (uma) PICK-UP cabine dupla (4x4, Diesel) e 01 (um) veículo tipo passeio – Transporte de Equipe, nos termos da Proposta 14819.606000/1210-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde (PSFs), nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA - 28.515.824/0001-13										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total**	**Unitário**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

					Adjudicado	Adjudicado	Orçado			
1	1,00	UN	RENAULT	KWID ZEN	R$ 72.350,00	R$ 72.350,00	R$ 72.445,00	R$ 72.445,00	0,1311 %	R$ 95,00
Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE 5 PESSOAS, 0 KM, BIOCOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, MOTOR 1.0 A 1.3, COM TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 72.350,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 72.445,00**	**0,1311 %**	**R$ 95,00**
Fornecedor : STRADA VEICULOS E PECAS LTDA - 01.654.749/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	1,00	UN	FIAT	TORO DIESEL 4X4	R$ 169.000,00	R$ 169.000,00	R$ 242.666,66	R$ 242.666,66	30,3571 %	R$ 73.666,66
Descrição: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA, DIESEL, MOTOR DE NO MÍNIMO DE 140 CV, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO, COM TRIO ELÉTRICO, COMACESSÓRIOS PROTETOR DE CAÇAMBA.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 169.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 242.666,66**	**30,3571 %**	**R$ 73.666,66**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**	
R$ 241.350,00						R$ 315.111,66		23,4081 %	73.761,66	

Tupaciguara - Minas Gerais, 24 de Julho de 2023

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:FCAEB972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 041
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *A aquisição de 01 (uma) PICK-UP cabine dupla (4x4, Diesel) e 01 (um) veículo tipo passeio – Transporte de Equipe, nos termos da Proposta 14819.606000/1210-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde (PSFs), nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.*

Fornecedor : ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA - 28.515.824/0001-13										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UN	RENAULT	KWID ZEN	R$ 72.350,00	R$ 72.350,00	R$ 72.445,00	R$ 72.445,00	0,13	R$ 95,00
Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE 5 PESSOAS, 0 KM, BIOCOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, MOTOR 1.0 A 1.3, COM TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 72.350,00	Subtotal Orçado:	R$ 72.445,00	0,1311 %	R$ 95,00
Fornecedor : STRADA VEICULOS E PECAS LTDA - 01.654.749/0001-15										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	1,00	UN	FIAT	TORO R$ DIESEL 4X4	169.000,00	R$169.000,00	R$ 242.666,66	R$ 242.666,66	30,36	R$ 73.666,66
Descrição: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA, DIESEL, MOTOR DE NO MÍNIMO DE 140 CV, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO, COM TRIO ELÉTRICO, COMACESSÓRIOS PROTETOR DE CAÇAMBA.										
Subtotal Adjudicado						R$169.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 242.666,66	30,3571 %	R$ 73.666,66
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 241.350,00				R$ 315.111,66			23,4081 %		73.761,66	

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 24 de Julho de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:E988C8C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, REVOGA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 064/2017 E Nº 066/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 1º - Esta Lei cria os cargos em comissão e funções gratificadas, no âmbito da Administração direta do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica instituída a unidade padrão de vencimento (UPV) como unidade base de cálculo de vencimentos dos cargos comissionados e funções gratificadas instituídos por esta Lei.

Parágrafo único - O valor de cada UPV corresponde a R$ 100,00.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 3º - Os cargos em comissão a que se refere o art. 1º estão vinculados às atribuições funcionais de direção, chefia e assessoramento, no âmbito da Administração direta do Poder Executivo, conforme descrito no anexo IV da presente Lei Complementar, cuja denominação é formada pela sigla "DAS", acrescida de número cardinal correspondente ao nível de sua graduação, conforme disposto no Anexo I.

§ 1º - Os cargos a que se refere o *caput* são graduados do nível DAS-04 até DAS-22, totalizando dezoito níveis, aos quais são atribuídos valores de vencimentos, nos termos do Anexo I desta Lei.

§ 2º - O quantitativo total de UPV's estabelecidos pelo Anexo II determina o quantitativo máximo de cargos atribuídos aos órgãos do Poder Executivo, observado o disposto no Anexo I.

§ 3º - O quantitativo total de UPV's atribuído a cada órgão do Poder Executivo poderá ser alterado, por meio de provimento, a ser procedido entre os órgãos a que se refere este artigo, para atender à necessidade do serviço, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Os vencimentos atribuídos aos cargos de que trata o art. 1º correspondem a determinado quantitativo total de UPV's, conforme previsto no Anexo I, observado o disposto no art. 2º.

Art. 5º - A investidura nos cargos em comissão a que se refere o art. 3º será promovida mediante recrutamento amplo.

§ 1º - A graduação dos cargos nos descritos níveis de DAS junto ao anexo I, nos termos do art. 3º, será promovida mediante recrutamento amplo.

§ 2º - Na investidura dos cargos destinados à direção, chefia e assessoramento de unidades administrativas, poderão ser atribuídos níveis de DAS distintos no mesmo grau hierárquico do órgão, se a complexidade das atribuições da unidade, a conjugação de indicadores previstos no § 1º ou a prevalência acentuada de um deles assim justificar.

§ 3º - Caso as atividades de direção, chefia e assessoramento a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.

Art. 6º - Para os efeitos desta Lei, a investidura de cargo de provimento em comissão em unidades administrativas não fica sujeita à associação entre cargo e estrutura.

Art. 7º - Para fins de representação e protocolo, o servidor investido em cargo de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento, nomeado ou designado para responder por unidade administrativa da estrutura orgânica dos órgãos da Administração direta do Poder Executivo, utilizará denominação complementar de Diretor, Chefe ou Assessor, correspondente à unidade pela qual responda, nos termos do ato de nomeação.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 8º - Ficam criadas, no âmbito da Administração direta do Poder Executivo, funções gratificadas, denominadas FGD's, destinadas ao desempenho de funções de confiança, cujos níveis e valores são os estabelecidos no Anexo III.

§ 1º - As funções a que se refere o *caput* são graduadas em até vinte e cinco, em razão da complexidade das atribuições.

§ 2º - As funções gratificadas de trata este artigo têm a denominação formada pela sigla "FGD", acrescida de número cardinal correspondente ao nível de sua graduação, conforme disposto no Anexo III desta Lei.

Art. 9º - Os vencimentos atribuídos às funções gratificadas de que trata o art. 8º correspondem a determinado quantitativo total de UPV's, conforme previsto no Anexo III desta Lei, observado o disposto no art. 2º.

Art. 10 - São atribuições das funções gratificadas de que trata o art. 8º o assessoramento técnico ou especializado e a coordenação de atividades, projetos, programas e equipes de trabalho nos órgãos da Administração direta do Poder Executivo.

§ 1º - As funções gratificadas criadas nos termos do art. 8º terão sua identificação e sua destinação fixadas em decreto e serão exercidas por servidores detentores de cargo efetivo ou função pública, designados por ato do Chefe Poder Executivo.

§ 2º - A gratificação pelo exercício das funções de que trata este artigo será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo efetivo ou da função pública do servidor designado para exercê-las e não se incorporará para qualquer efeito à remuneração do servidor ou constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória, salvo quando autorizado pela Constituição Federal.

Art. 11 - Fica vedada a percepção da FGD acumulada com o vencimento de cargo de provimento em comissão ou com outra função gratificada instituída por instrumento normativo diverso desta Lei.

Parágrafo único - Quando houver compatibilidade de horário, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, o servidor poderá acumular a remuneração de seu cargo efetivo ou função pública no Município, no Estado ou na União, com a FGD.

CAPÍTULO VIII

DA EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 12 - O provimento de funções e cargos em comissão instituído por esta Lei prevalecerá sobre as regras vigentes de investidura funcional que consubstanciam a estrutura administrativa dos órgãos da Administração direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - Os cargos e funções vagos em razão da vigência desta Lei deverão ser extintos pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a edição de Decreto.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Quaisquer vantagens remuneratórias que tenham como referência parcela remuneratória dos cargos de provimento em comissão extintos nos termos do art. 13 permanecem com os valores vigentes na data de publicação desta Lei, salvo disposição específica em contrário.

Art. 15 - Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, estabilizado na remuneração de cargo de provimento em comissão, nos termos da legislação vigente à época, extinto por força desta Lei, fica assegurado o padrão atual de vencimento do servidor.

Art. 16 - A jornada de trabalho dos cargos comissionados e das funções gratificadas de que trata esta Lei é de quarenta horas semanais.

Art. 17 - Ficam revogadas as seguintes Leis Complementares:

I - Lei Complementar nº 064, de 2017, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico de Provimento de Cargos em Comissão e Direção e Assessoramento e sobre as Funções Gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo"; e

II - Lei Complementar nº 066, de 2018, que "Altera a Redação do §1º do art. 3º, §1º do art. 5º, §1º do art. 8º e substitui os anexos I e III da Lei Complementar nº 064, de 08 de dezembro de 2017".

Art. 18 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano, 29 de junho de 2023.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023

Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO - VESPASIANO - MG		
ESPÉCIE/ NÍVEL	**VALOR R$**	**QUANTITATIVO UNIDADE PADRÃO**
DAS - 4	R$ 1.450,00	14,50
DAS - 5	R$ 1.550,00	15,50
DAS - 6	R$ 1.750,00	17,50
DAS - 7	R$ 1.850,00	18,50
DAS - 8	R$ 2.000,00	20,00
DAS - 9	R$ 2.450,00	24,50
DAS - 10	R$ 2.600,00	26,00
DAS - 11	R$ 2.750,00	27,50
DAS - 12	R$ 2.850,00	28,50
DAS - 13	R$ 3.060,00	30,60
DAS - 14	R$ 3.150,00	31,50
DAS - 15	R$ 3.350,00	33,50
DAS - 16	R$ 3.450,00	34,50
DAS - 17	R$ 3.750,00	37,50
DAS - 18	R$ 4.300,00	43,00
DAS - 19	R$ 5.000,00	50,00
DAS - 20	R$ 5.500,00	55,00
DAS - 21	R$ 6.600,00	66,00
DAS - 22	R$ 9.300,00	93,00

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023

QUANTITATIVO DE UNIDADE DE PADRÃO DE VENCIMENTO (UPVs)
POR SECRETARIA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Governo;

Quantitativo total de UPV's	411,10

Procuradoria Geral;

Quantitativo total de UPV's	307,00

Secretaria Municipal de Educação;

Quantitativo total de UPV's	802,50

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;

Quantitativo total de UPV's	444,50

Secretaria Municipal de Juventude e Esporte;

Quantitativo total de UPV's	377,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Municipal;

Quantitativo total de UPV's	359,50

Secretaria Municipal de Fazenda;

Quantitativo total de UPV's	483,50

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Quantitativo total de UPV's	345,50

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023

QUANTITATIVO DE UNIDADE DE PADRÃO DE VENCIMENTO (UPVs)
POR SECRETARIA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração;

Quantitativo total de UPV's	1.079,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Quantitativo total de UPV's	612,50

Secretaria Municipal de Saúde

Quantitativo total de UPV's	1.372,50

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

Quantitativo total de UPV's	439,00

Secretaria Municipal Defesa Social;

Quantitativo total de UPV's	837,50

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023

TABELAS E NÍVEIS DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO		
ESPÉCIE/ NÍVEL	**VALOR R$**	**QUANTITATIVO UNIDADE PADRÃO**
FGD - 1	R$ 100,00	1,00
FGD - 2	R$ 150,00	1,50
FGD - 3	R$ 200,00	2,00
FGD - 4	R$ 250,00	2,50
FGD - 5	R$ 300,00	3,00
FGD - 6	R$ 400,00	4,00
FGD - 7	R$ 500,00	5,00
FGD - 8	R$ 600,00	6,00
FGD - 9	R$ 700,00	7,00
FGD - 10	R$ 800,00	8,00
FGD - 11	R$ 900,00	9,00
FGD - 12	R$ 1.000,00	10,00
FGD - 13	R$ 1.100,00	11,00
FGD - 14	R$ 1.200,00	12,00
FGD - 15	R$ 1.300,00	13,00
FGD - 16	R$ 1.400,00	14,00
FGD - 17	R$ 1.500,00	15,00
FGD - 18	R$ 1.600,00	16,00
FGD - 19	R$ 1.700,00	17,00
FGD - 20	R$ 1.800,00	18,00
FGD - 21	R$ 1.900,00	19,00
FGD - 22	R$ 2.000,00	20,00
FGD - 23	R$ 2.100,00	21,00
FGD - 24	R$ 2.200,00	22,00

FGD - 25	R$ 2.300,00	23,00

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

DAS 4 - Descrição das atividades desenvolvidas

Atender usuários, fornecendo e recebendo informações;
Dar suporte administrativo e técnico, até o nível de complexidade 4;
Registrar a entrada e saída de documentos;
Triar, conferir e distribuir documentos;
Verificar documentos conforme normas;
Identificar irregularidades nos documentos;
Classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos;
Exercer outras atividades correlatas;

DAS 5 - Descrição das atividades desenvolvidas

Assessorar, por intermédio de suporte administrativo e técnico, a execução operacional das atribuições inerentes aos órgãos do Poder Executivo Municipal, até o nível de complexidade 5;
Atender usuários, fornecendo e recebendo informações;
Dar suporte administrativo e técnico;
Registrar a entrada e saída de documentos;
Triar, conferir e distribuir documentos;

DAS 6 - Descrição das atividades desenvolvidas

Assessorar diretamente os agentes públicos, exercentes de funções de chefia, do desenvolvimento das respectivas atividades institucionais, até o nível de complexidade 6;
Dar suporte operacional, administrativo e técnico;

DAS 7 - Descrição das atividades desenvolvidas

Assessorar a chefia nas atividades relacionadas a sua área de atuação, até o nível de complexidade 7;
Contribuir para o desenvolvimento e implementação de práticas e políticas de gestão, analisando os resultados das ações;
Dar suporte administrativo e técnico;
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023

Dar apoio técnico e operacional;
Redigir e produzir documentos, relatórios e correspondências;
Organizar e manter arquivos atualizados;
Exercer outras atividades correlatas;

DAS 8 - Descrição das atividades desenvolvidas

Assessorar, por intermédio de apoio administrativo a implementação dos programas institucionais inerentes aos órgãos públicos do Poder Executivo;
Promover a apresentação de propostas e encaminhamentos que viabilizem as políticas municipais, até o nível de complexidade 8;
Promover a apresentação de propostas e encaminhamentos que viabilizem as políticas municipais;
Acompanhar a implementação dos programas de metas estabelecidos pela administração municipal;
Executar e manter o registro e distribuição de expediente;
Exercer outras atividades correlatas;

DAS 9 - Descrição das atividades desenvolvidas

Assessorar a Secretaria no apoio administrativo até o nível de complexidade 9;
Promover a apresentação de propostas e encaminhamentos que viabilizem as políticas municipais;
Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por cidadãos;
Dar suporte técnico operacional e administrativo à Secretaria Municipal;
Assessorar a chefia nas atividades relacionadas a área administrativa e gerencial;
Exercer outras atividades correlatas;

DAS 10 - Descrição das atividades desenvolvidas

Dar suporte técnico operacional e administrativo à Secretaria Municipal, até o nível de complexidade 10;
Planejar, organizar, controlar, supervisionar e assessorar as atividades desenvolvidas pela Municipalidade nas suas diversas áreas;
Acompanhar e coordenar a prestação de serviços técnico-administrativos;

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023

Interpretar e fazer cumprir leis e regulamentos de interesse público e a serviço da comunidade;
Exercer outras atividades correlatas;

DAS 11 - Descrição das atividades desenvolvidas

Dar suporte técnico operacional e administrativo à Secretaria Municipal até o nível de complexidade 11;
Participar de estudos de política organizacional diagnosticando e efetuando análises situacionais, propondo soluções e mudanças à sistematização e operacionalização de projetos;
Desenvolver planos, programas, projetos e estudos nas diversas áreas da administração, coordenando as diretrizes e políticas definidas;
Acompanhar e coordenar a prestação de serviços técnico-administrativos;
Exercer outras atividades correlatas;

DAS 12 - Descrição das atividades desenvolvidas

Planejar, organizar, controlar, supervisionar e assessorar as atividades desenvolvidas pela Municipalidade nas suas diversas áreas, até o nível de complexidade 12;
Acompanhar e coordenar a prestação de serviços técnico-administrativos;
Acompanhar a execução dos serviços, avaliando a funcionalidade da organização do trabalho e propondo correções, quando necessário, com o objetivo de manter a estrutura ágil, eficaz e eficiente;
Pesquisar, analisar, e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de aplicação;
Exercer outras atividades correlatas;

DAS 13 - Descrição das atividades desenvolvidas

Assessorar os superiores nas atividades relacionadas a sua área de atuação, até o nível de complexidade 13;
Elaborar planejamento organizacional, monitorando e avaliando sua execução;
Avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas;
Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023

Verificar o funcionamento das unidades segundo os regimentos, normas e regulamentos vigentes;
Dar suporte técnico operacional e administrativo à Secretaria Municipal;
Exercer outras atividades correlatas;

DAS 14 - Descrição das atividades desenvolvidas

Dar suporte técnico operacional e administrativo à Secretaria Municipal, até o nível de complexidade 14;
Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
Elaborar planejamento organizacional, monitorando e avaliando sua execução;
Avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas;
Assistir aos demais setores da Prefeitura, dentro de sua área de atuação;
Exercer outras atividades correlatas;

DAS 15 - Descrição das atividades desenvolvidas

Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas;
Planejar as operações administrativas, atendendo as necessidades e as exigências legais, para possibilitar o maior controle administrativo, até o nível de complexidade 15;
Definir e gerenciar continuamente as expectativas dos projetos com os membros da equipe e outras partes interessadas;
Delegar responsabilidades para o pessoal envolvido nos projetos;
Desenvolver melhores práticas e ferramentas para execução de projetos e gestão;
Identificar e resolver problemas e conflitos dentro da equipe, quando houver;
Elaborar e apresentar relatórios, propostas, requisitos, documentação e apresentações;
Exercer outras atividades correlatas;

DAS 16 - Descrição das atividades desenvolvidas

Participar e apoiar o processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas, até o nível de complexidade 16;
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023

Planejar as operações administrativas, atendendo as necessidades e as exigências legais, para possibilitar o maior controle administrativo;
Exercer função de apoio para a Secretaria, orientando a conceituação, auxiliando o planejamento de projetos e atividades que serão executados;
Articular as relações institucionais com órgãos públicos das várias instâncias de governo e com organizações privadas ou não governamentais públicas ou privadas;
Exercer outras atividades correlatas;

DAS 17 - Descrição das atividades desenvolvidas

Participar e coordenar o processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas até o nível de complexidade 17;
Planejar as operações administrativas, atendendo as necessidades e as exigências legais, para possibilitar o maior controle administrativo;
Exercer função de apoio para a Secretaria, orientando a conceituação, auxiliando o planejamento de projetos e atividades que serão executados;
Assessorar o Secretário (a) Municipal nas atividades relacionadas a sua área de atuação;
Exercer outras atividades correlatas;

DAS 18 - Descrição das atividades desenvolvidas

Assessorar a Secretaria na parte técnica e administrativa até o nível de complexidade 18;

Assessorar a elaboração dos relatórios gerenciais;
Fornecer subsídios para análise e tomada de decisão;
Participar em estudos de modificações de rotinas, normas, regulamentos e práticas de trabalho;
Executar outras atividades correlatas;

DAS 19 - Descrição das atividades desenvolvidas

Coordenar e executar o acompanhamento dos indicadores e o cumprimento das metas estabelecidas para cada setor no Planejamento da Secretaria analisando e identificando a evolução do desempenho, até o nível de complexidade 19;
Monitorar o desenvolvimento dos projetos e programas definidos como estratégicos, verificando o cumprimento dos objetivos.
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023

Exercer função consultiva para, orientando a conceituação, auxiliando o planejamento, as tarefas e as atividades que serão executadas, desenvolvidas e controladas na Secretaria Municipal;
Exercer outras atividades correlatas.

DAS 20 - Descrição das atividades desenvolvidas

Assessorar a Secretaria no planejamento e controle dos processos de sua gerência até o nível de complexidade 20;
Coordenar as ações que geram interface com sua área de atuação;
Fazer cumprir as diretrizes e metas estabelecidas, conforme Plano Plurianual de Governo;
Assegurar, junto ao seu pessoal, a observância às normas e regulamentos;
Assegurar o cumprimento da legislação pertinente a sua área de atuação;
Exercer outras atividades correlatas;

DAS 21 - Descrição das atividades desenvolvidas

Coordenar, planejar e orientar as atividades e funções relativas à sua área de atuação até o nível de complexidade 21;
Liderar os subordinados a fim de que sejam cumpridas as finalidades da coordenação;
Planejar as estratégias para atingir as metas estabelecidas para a coordenadoria;
Responder pelo desenvolvimento e implementação de práticas e políticas de gestão relacionadas a sua área de atuação, analisando relação custo benefício e resultados das ações que serão implementadas;
Exercer outras atividades correlatas;

DAS 22 - Descrição das atividades desenvolvidas

Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da Unidade de Pronto Atendimento 24h;
Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;
Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
Promover e exigir o exercício ético da medicina;
Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica.

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:D85A2AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 21/06/2012 (ALTERADA PELA LC Nº 082 DE 18/07/2023) VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS NO NÍVEL E NO GRAU INICIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE VESPASIANO

ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 21/06/2012
(alterada pela LC nº 082 de 18/07/2023)
VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS NO NÍVEL E NO GRAU INICIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE VESPASIANO

SIGLA	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL		VALOR*
PEB I	Professor de Educação Básica I	Nível Médio	24	HORAS	2.652,33
			40	HORAS	4.420,55
PEB II	Professor de Educação Básica II	Licenciatura Plena	24	HORAS	2.725,00
			40	HORAS	4.541,67
PEB III	Professor de Educação Básica III	Licenciatura Plena e Pós-graduação	24	HORAS	2.899,83
			40	HORAS	4.833,06
PEB IV	Professor de Educação Básica IV	Licenciatura Plena e Mestrado	24	HORAS	3.189,77
			40	HORAS	5.316,30
INS I	Instrutor I	Nível médio	24	HORAS	2.652,33
			40	HORAS	4.420,55
INS II	Instrutor II	Licenciatura plena	24	HORAS	2.725,00
			40	HORAS	4.541,67
INS III	Instrutor III	Licenciatura plena e pós-graduação	24	HORAS	2.899,83
			40	HORAS	4.833,06
INS IV	Instrutor IV	Licenciatura plena e mestrado	24	HORAS	3.189,77
			40	HORAS	5.316,30
EEB I	Especialista em Educação Básica I	Licenciatura Plena em Pedagogia	24	HORAS	2.725,00
			40	HORAS	4.541,67
EEB II	Especialista em Educação Básica II	Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-graduação	24	HORAS	2.899,83
			40	HORAS	4.833,06
EEB III	Especialista em Educação Básica III	Licenciatura Plena em Pedagogia e Mestrado	24	HORAS	3.189,77
			40	HORAS	5.316,30
ASGE I	Auxiliar de Serviços Gerais I	Nível fundamental incompleto	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
ASGE II	Auxiliar de Serviços Gerais II	Nível fundamental completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00

CAN I	Cantineiro I	Nível fundamental completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
CAN II	Cantineiro II	Nível médio completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
PA I	Porteiro Atendente I	Nível fundamental completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
PA II	Porteiro Atendente II	Nível médio completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
ASE I	Auxiliar de Secretaria Escolar I	Fundamental completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
ASE II	Auxiliar de Secretaria Escolar II	Nível médio ou médico técnico	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
AEE I	Auxiliar de Ensino Escolar I	Nível fundamental completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
AEE II	Auxiliar de Ensino Escolar II	Nível médio ou médico técnico	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
AIP I	Assistente de Informática Pedagógica I	Fundamental completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
AIP II	Assistente de Informática Pedagógica II	Nível médio	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
SE I	Secretária Escolar I	Nível médio ou médio técnico	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
SE II	Secretária Escolar II	Superior na área da educação	30	HORAS	1.389,21
			40	HORAS	1.852,28
BIT I	Biblioteconomista I	Nível superior	30	HORAS	1.456,28
			40	HORAS	1.941,71
BIT II	Biblioteconomista II	Nível superior e pós-graduação	30	HORAS	1.543,64
			40	HORAS	2.058,19
RPP I	Relações Públicas Pedagógico I	Nível superior na área afim	30	HORAS	1.456,28
			40	HORAS	1.941,71
RPP II	Relações Públicas Pedagógico II	Nível superior na área afim e pós-graduação	30	HORAS	1.543,64
			40	HORAS	2.058,19
MTE I	Motorista Escolar I	Nível fundamental completo e carteira B	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
MTE II	Motorista Escolar II	Nível fundamental completo e carteira D	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
AB I	Assistente de Biblioteca I	Nível fundamental completo	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
AB II	Assistente de Biblioteca I	Nível médio	30	HORAS	1.320,00
			40	HORAS	1.760,00
VIE I	Vigia Escolar I	Nível fundamental completo	36	HORAS	1.454,40
			40	HORAS	1.616,00
VIE II	Vigia Escolar II	Nível médio	36	HORAS	1.541,65
			40	HORAS	1.712,94
PED I	Pedagogo I	Licenciatura plena em pedagogia	24	HORAS	3.835,39
			40	HORAS	6.392,82
PED II	Pedagogo II	Licenciatura plena em pedagogia e pós-graduação	24	HORAS	4.065,81
			40	HORAS	6.776,36
PED III	Pedagogo III	Licenciatura plena em pedagogia e mestrado	24	HORAS	4.309,79
			40	HORAS	7.182,99

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:FEC8F293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI COMPLEMENTAR 112/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Bruno Ribeiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PLANO DE CARREIRA

Art.1° - Fica instituído o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Educação de Astolfo Dutra, que tem como princípios básicos a organização técnica, científica e administrativa do trabalho, a qualificação, a dedicação e a valorização de seus integrantes, ressalta-se a deliberação e aprovação democrática deste plano pela comissão nomeada pela Portaria n° 2.529/2022.

Art.2° - Integram a carreira dos profissionais da educação os servidores que exercem atividades de docência, administração escolar, suporte pedagógico e de apoio ao ensino.

Art.3° - Para efeitos da aplicação da presente lei, considera-se:

I - Plano de Carreira: o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e vencimentos dos profissionais da Educação;
II - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos de provimento efetivo e comissionado, agrupados conforme a atividade, com carreiras próprias cujo objetivo é atender a rede municipal de ensino;
III - Quadro de Pessoal: conjunto de cargos de provimento efetivo;
IV - Cargo de Provimento Efetivo: conjunto de Atribuições, deveres e responsabilidades conforme a área de atuação e formação profissional;
V - Progressão Funcional: ascensão funcional dos profissionais da educação no Plano de Carreira:
a) Entende-se por progressão vertical a ascendência obtida pelo profissional quando da obtenção de novo grau académico;
b) Entende-se por progressão horizontal a ascendência obtida pelo profissional por meio do desempenho e tempo de serviço;

VI - Lotação: é o local de atuação dos profissionais da educação, de acordo o número necessário ao desenvolvimento das atividades específicas do quadro de cada unidade escolar e do órgão central;
VII - Função: é o efetivo desempenho de determinada função, exercida de forma temporária para o profissional efetivo e mediante designação do chefe do Executivo Municipal;
VIII - Cargo em Comissão: é aquele que, de recrutamento amplo ou limitado, sendo de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo Municipal;
IX – Regência: o conjunto de atividades exercidas pelo professor no desenvolvimento de conteúdos das matérias do currículo, aquele que ministra aulas aos alunos, sob a forma de atividades, área de estudos ou disciplina.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art.4° - O quadro de pessoal dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino compõe-se dos cargos de provimento efetivo, classificado e inserido nos grupos ocupacionais, abaixo relacionados:

I - Grupo Docente: Professor atuante na educação básica e Supervisor Pedagógico:

a) Professor de Educação Infantil e Fundamental (1° ao 5° ano) – **Professor I**;
b) Professor de Educação Física – **Professor II**;
c) Professor de Educação Especial - **Professor III;**
d) Supervisor Pedagógico.

II - Grupo Técnico Educacional: Profissionais de suporte técnico e administrativo:

a) Professor Readaptado;
b) Auxiliar de Secretária;
c) Secretário Escolar;
d) Monitor de Creche I.
e) Auxiliar de Secretaria Escolar I;
f) Auxiliar de Secretaria de Creche I;

III - Grupo Multiprofissional - Profissionais de apoio multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação:

a) Psicólogo;
b) Nutricionista Educacional;
c) Fonoaudiólogo;
d) Assistente Social;

IV - Grupo de Apoio - Profissionais que desempenham atividades de apoio ao ensino:

a) Servente Escolar;
b) Monitor de Creche;
c) Mediador Especial;
d) Auxiliar de Secretaria Escolar;
e) Auxiliar de Secretaria de Creche;

V - Grupo de Função e Comissão - Profissionais que desempenham atividades de Função Gratificada e Comissionada:

a) Diretor I (Educação Infantil – Creche e Pré-Escola)
b) Diretor II (Pré-Escola - Fundamental I);
c) Vice-Diretor;
d) Coordenador Pedagógico;
e) Coordenador Escolar;

Art.5° - Os cargos de que trata o artigo anterior são classificados como referências e têm as respectivas atribuições, habilitações profissionais, número de vagas e jornada de trabalho estabelecidas nos anexos I, II, III, IV, e V desta lei.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO NA CARREIRA
Art. 6° - O ingresso na carreira funcional dos cargos dos grupos ocupacionais do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação dar-se-á nos termos desta Lei e Legislação Municipal Específica, através de Concurso Público de provas, ou provas e títulos.

Parágrafo único. Constituem registros de escolaridade para os cargos de que trata o caput deste artigo, os constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 7° - O provimento dos cargos dos Grupos Ocupacionais do quadro de pessoal dos profissionais da educação a que se refere o art.4 inciso V, ocorrerá mediante nomeação através de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1° - O Diretor Escolar I e II, o cargo será escolhido através de processo democrático, em atendimento à meta 19 do Plano Nacional de Educação, sendo definido os critérios técnicos de mérito e desempenho, através de um decreto municipal.

§ 2° - As Escolas com mais de 100 (cem) alunos será necessário ter Diretor Escolar, as que não tiverem será nomeado o Coordenador Escolar.

§ 3° - As Escolas com menos de 200 (duzentos) alunos não será necessário ter Vice-diretor.

Art. 8° - Os profissionais da Educação do Quadro Permanente, serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, que assim reposicionará nas unidades escolares conforme a necessidade funcional. A prioridade de lotação obedecerá sempre a ordem de classificação do concurso.

§1°. Em caso de empate na prioridade de lotação, será o que tiver maior tempo de serviço prestado no município.

§2°. As designações de turmas e funções dos Profissionais da Educação, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os Supervisores Pedagógicos e Diretores I e II, para lotação nas unidades escolares, observando os critérios definidos em portaria.

CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO

Art.9° - A remoção é o deslocamento do servidor no âmbito do mesmo quadro, de uma para outra unidade escolar, sem que modifique sua situação funcional.

§1º Dar-se-á a remoção:

I – *ex-officio*, no interesse da Administração, de forma motivada, por meio de ato da Secretaria Municipal de Educação;
II – a pedido;
III – por permuta, conforme oportunidade e conveniência da Administração.

Art.10 - A remoção a pedido somente poderá ocorrer no período compreendido entre o término de um ano letivo e o início do outro, sendo o seu pedido protocolado no prazo final do último dia útil do mês de outubro, atendida a conveniência de serviço.

Parágrafo único – Em caso de empate entre um ou mais interessados serão utilizados os critérios respectivamente:

a) Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação;
b) Maior classificação no concurso;
c) Maior idade.

Art.11 - A remoção por permuta será possível, a qualquer tempo, mediante requerimento de ambos os interessados, não podendo, todavia, permutar servidores que não estejam no efetivo exercício.

Art.12 - O servidor lotado na unidade escolar, surgindo a vaga, poderá realizar a troca de turno, caso tenha um ou mais interessados, serão utilizados os mesmos critérios do Parágrafo único do Art.10 desta Lei.

§ 1º A troca de turno é um ato interno da unidade escolar, devendo acontecer sob a responsabilidade do Diretor I e II em reunião e registrado em ata.

§ 2º O servidor ao trocar de turno, mantém o seu tempo de lotação na unidade escolar, ocasionando um novo enquadramento de classificação no turno.

§ 3º A troca de turno ocorrendo após a escolha de turma, não dará direito de realizá-la novamente, no decorrer do ano letivo.

§ 4° A remoção por permuta e a troca de turno quando aprovadas, deverá enviar a documentação comprobatória para a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 05 (cinco) dias para sua efetivação.

§ 5° O profissional que tiver em licença e retornar após a lotação e distribuição de turma, será reenquadrado em nova lotação à critério da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA SUBSTITUIÇÃO

Art.13 - A substituição de servidores durante seus impedimentos legais e temporários, poderá ser exercida por servidor do quadro com a devida habilitação requerida pelo cargo, e ou disciplina afins.

§ 1°. A substituição mencionada no *caput* deste artigo será remunerada com pagamento de adicional de extensão de carga horária, equivalente a hora trabalhada.

§ 2°. A substituição de profissionais efetivos se dará por processo seletivo interno entre os professores efetivos, sendo criado um cadastro de reserva com duração de 2 anos.

§ 3°. Na ausência de professores efetivos interessados em realizar o processo seletivo exposto no parágrafo segundo, a administração poderá acionar os professores contratados.

Art.14 - Havendo excepcional interesse público e na inexistência de servidores capazes de atender à necessidade temporária de substituição, poderá contratar pessoal por tempo determinado.

Parágrafo único. A remuneração do pessoal contratado será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais.

CAPÍTULO V
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art.15 - O Servidor avançará na carreira da progressão.
Parágrafo único. É obrigatória a realização anual da avaliação de desempenho do servidor, para fins de avanço funcional, na carreira, observadas as disposições contidas na seção I e no anexo V.

Art.16 - Progressão é a passagem de uma referência para a seguinte, dentro do mesmo cargo, por meio de avaliação do desempenho, do servidor que obtiver, por média, 70% (setenta por cento) dos pontos da ficha de avaliação, cumpridos 05 (cinco) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único. A progressão, de que trata o caput deste artigo, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o vencimento, após cada período de efetivo do servidor.

Seção I
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.17. A avaliação de desempenho é o processo que tem como finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho efetivo dos servidores, fornecendo subsídios para o planejamento de recursos humanos do Quadro do Magistério do Município.

Art.18. Os servidores terão seu desempenho aferido anualmente pelas chefias imediatas valendo, para efeito de progressão, o resultado das avaliações, respeitando-se o prazo previsto no artigo 20.

Art.19. A avaliação de desempenho do servidor se dará mediante o preenchimento do Anexo V desta Lei, ficando o planejamento e a coordenação da avaliação de desempenho, a cargo do Setor de Pessoal do Município.

§ 1°. Os servidores que tenham exercido suas atribuições em mais de uma unidade administrativa, serão avaliados por todas as chefias as quais estiverem vinculados.

§ 2°. A ficha de avaliação do servidor da Secretaria de Educação deverá ser assinada pelo servidor, pelo Diretor I e II, pelo Supervisor Pedagógico, pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Prefeito.

§ 3°. O servidor que não concordar com o resultado de sua avaliação de desempenho, terá o direito de recorrer administrativamente aos avaliadores, em um prazo de 20 (vinte) dias úteis.

§ 4°. O servidor que não fizer jus à progressão ao completar o respectivo período aquisitivo, irá reiniciar, no mês subsequente ao término deste, a contagem de novo prazo.

Seção II
PROGRESSÃO VERTICAL

Art.20. O Progresso Funcional Vertical ocorre quando da apresentação e comprovação de nova titulação (habilitação) profissional na área de efetivação, por parte do servidor efetivo, havendo assim progressão funcional vertical na carreira, obedecidas às disposições previstas nesta Lei.

§ 1°. A progressão por nova titulação (habilitação) começará a contar da data de apresentação e protocolização de documentação que comprove a nova habilitação profissional, no órgão/repartição municipal competente, correspondente a sua área de atuação.

Art.21. O profissional da educação da rede pública municipal efetivo poderá obter a progressão vertical e fará jus ao ¨Adicional Formação¨, não sendo cumulativo, apenas uma vez, quanto graduação, pós graduação, a ser calculada em forma de adicional sobre seu vencimento base, nos limites e condições a seguir:

§ 1º Aos servidores efetivos dos grupos I, II, III, e IV poderão ter:

a) pela obtenção da titulação de pós-graduação lato sensu, na área específica de atuação, fazendo jus a 10 % (dez por cento);

§ 2º Aos servidores efetivos do grupo II exceto alínea a), e IV poderão ter:

a) pela obtenção da titulação de 1° grau quando for de 1° grau incompleto, e de 2° grau quando for 1° grau a exigência do cargo, graduação quando for exigência do cargo 2° grau, na área específica de atuação, fazendo jus a 10 % (dez por cento);

§ 3º Da obrigação dos professores que não possuem licenciatura em ensino superior, terão até o ano 2024 para se habilitarem.

Art.22. Para fins desta lei aceitar-se-ão como cursos de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu:

a) na área de Educação;
b) na área específica de atuação.

Parágrafo único. O Adicional Formação será permanente e calculado em cima do vencimento básico.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art.23. A Administração Pública Municipal promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, nos termos do Estatuto e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal:

I - Ingresso na carreira, exclusivamente por concurso público;
II - Piso Salarial;
III - Qualificação continuada;
IV - Progressão funcional.

Art.24. A Secretaria Municipal de Educação compete planejar, organizar, promover e/ou executar cursos de capacitação de recursos humanos, bem como implantar e/ou implementar Programas de Desenvolvimento e de Formação Pedagógica aos Profissionais da Educação de forma contínua.

Art.25. O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Educação do Município de Astolfo Dutra, seguirá o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério, seguindo valor do piso de 40 (quarenta horas), proporcional às horas dos servidores do magistério, de acordo com a Lei Federal n°11.738/2008.

§ 1° - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, administração, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2° - A composição da jornada de trabalho do Professor I ou II é de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

§ 3° - O Professor I ou II readaptado ao cargo de Professor readaptado não fará jus a composição da jornada de trabalho descrita no parágrafo anterior.

§ 4° - O reajuste salarial dos profissionais do magistério, deverá ser atualizado ao valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério, com fórmula de cálculo pré-definida de acordo com os parâmetros definidos na legislação do FUNDEB, de modo a assegurar uma contínua evolução do padrão remuneratório dos docentes.

CAPÍTULO VII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art.26. A jornada de trabalho dos profissionais ocupantes dos cargos do grupo ocupacional I, exceto alínea d) constante no artigo 4º, será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, incluídas as horas em sala de aula e horas-atividades, tomando-se por base na matriz curricular.

§ 1º Fará jus às horas-atividades somente o profissional ocupante dos cargos do grupo ocupacional I constante no artigo 4º, que estiver atuando em sala de aula.

§ 2º As horas-atividades a que se refere o caput deste artigo, são destinados à preparação de aulas, avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, administrativas e de conselhos de classe, elaboração e participação de projetos, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, conforme as propostas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3°- Os cursos gratuitos com certificados deverão ser ofertados pelo município, e podem ser utilizados para cumprimento das horas atividades extraclasse do grupo ocupacional I.

§ 4º O servidor fica impedido de exercer atividades em outras redes de ensino, no período destinado à hora atividade.

Art.27. Caso não haja carga horária suficiente para cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento de ensino, o servidor efetivo deverá completar a sua carga horária em mais de um estabelecimento de ensino, podendo completar com disciplina afins conforme graduação.

Parágrafo único: O professor efetivo poderá ter sua carga horária estendida (extensão de carga horária), conforme necessidade da administração pública. A extensão de carga horária do professor efetivo poderá ser de no máximo 12 horas semanais, conforme critério do Art.13 desta Lei.

Art.28. O Supervisor Pedagógico seguirá tabela abaixo:

FUNÇÃO	*CARGA HORÁRIA DO CARGO*	*CARGA HORÁRIA NA ESCOLA*	*HORAS ATIVIDADES EXTRACLASSES*		*CARGA HORÁRIA SEMANAL*
			LIVRE ESCOLHA	*CRITÉRIO DA SECRETÁRIA*	
SUPERVISOR PEDAGOGICO	*30 H*	*25 h*	*4 h*	*1 h*	*30 h*

Art.29. A extensão da jornada de trabalho a que se refere o caput do artigo 31, dar-se-á em um ou mais estabelecimentos de ensino, sendo que o interessado deverá comprovar ainda a compatibilidade de horário e a viabilidade de locomoção entre uma escola e outra.

Art.30. A jornada de trabalho prevista para o pagamento pelo exercício dos profissionais do grupo ocupacional I, poderá ser por hora-aula referente a 50 (cinquenta) minutos a hora aula.

Art.31. A jornada de trabalho dos profissionais ocupantes dos cargos do grupo ocupacional II, III, IV, V constante no artigo 4º, estarão definidas no anexo II da Lei.

TÍTULO III
DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO
CAPÍTULO I

DO VENCIMENTO

Art.32. O vencimento é a retribuição pecuniária devida aos profissionais da educação pelo efetivo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei.

§ 1º O vencimento base dos ocupantes de cargos dos grupos ocupacionais do Quadro dos profissionais da educação, é definido pelo anexo III.

§ 2º É permitido a contratação de servidores em caráter temporário, para suprir os afastamentos dos servidores, projetos de apoio pedagógico, para atender alunos com deficiências, e nos casos de turmas e vagas excedentes em decorrência do aumento do número de alunos e turmas.

§ 3º O servidor admitido em caráter temporário, com habilitação compatível constante no anexo I.

CAPÍTULO II
DAS FÉRIAS

Art. 33. O ocupante do grupo I, II, IV, V gozarão, 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, de acordo com o plano organizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo coincidir com as férias escolares do primeiro semestre (janeiro) de cada ano, observada a necessidade do serviço.

§ 1º Além das férias previstas no *caput,* a Secretaria Municipal de Educação fará constar no Calendário Escolar os períodos de recesso escolar, a ser programado no calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Sendo as férias coletivas fixadas para um período ou outro, constitui recesso escolar, ocasião em que por necessidade do serviço, o ocupante do cargo de magistério poderá ser convocado para prestar serviço.

§ 3°. Os prazos previstos para férias e para o recesso escolar poderão ser alterados obedecendo a elaboração do calendário escolar.

Art. 34. É vedada a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade do serviço, pelo máximo de 2 (dois) períodos.

Art. 35. Durante as férias o servidor terá direito à remuneração integral, mais o adicional de um terço.

CAPÍTULO III
DAS GRATIFICAÇÕES

Art.36. A função gratificada para Diretor I, II, Vice Diretor e Coordenador Escolar se destina a remunerar cargos especiais que não justifiquem a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas exigem do servidor efetivo responsabilidades e atribuições.

§ 1° - Para a concessão da função gratificada, deverá constar no ato de concessão justificativa que comprovem sua real necessidade.

§ 2° - A função gratificada não integra a remuneração do servidor efetivo nos casos de aposentadoria e pensão.

Art.37. O profissional da educação efetivo apto pelo processo democrático para exercer o cargo de Diretor I e II de unidade de escolar fará jus à gratificação de 15 % (quinze por cento), e ao Vice Diretor e Coordenador Escolar farão jus a 10 % (dez por cento) referente ao cargo de função gratificada, calculado sobre o vencimento do seu cargo efetivo ou poderá escolher o valor do cargo comissionado.

§ 1º. O profissional da educação efetivo que tiver 2 (dois) cargos na rede municipal, poderá receber o valor dos dois cargos para assumir a Direção, ou escolher o valor do cargo gratificado

§ 2°. Fará jus aos 10 % e ou 15 % (quinze por cento) o profissional da educação efetivo que tiver em apenas 1 (um) cargo.

§ 3°. Caso o município não tenha profissionais da educação efetivos para exercer o cargo de Diretor I e II, Vice Diretor e Coordenador Escolar será aberto aos contratados. O cargo que necessitar passar pelo processo democrático previsto no artigo 12 desta lei, ele sendo apto no processo receberá o subsídio no valor correspondente no anexo III desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA GRATIFICAÇÃO-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 38. A gratificação-prêmio por assiduidade plena será concedida em período mensal, aos profissionais do quadro da educação básica efetivo, referente ao art. 4° desta Lei.

§ 1° - A gratificação será de 5 % (cinco por cento) mensal, sem caráter permanente, devendo ser concedida apenas os que atenderem os requisitos de assiduidade.

§ 2° - Assiduidade e pontualidade consiste em estar presente de forma regular no ambiente de trabalho na hora estipulada.

§ 3° - Os profissionais do quadro da educação básica deixarão de receber a gratificação relativa ao mês em curso, de que trata esta lei, nas seguintes hipóteses:

I – em licença médica, cujo período de afastamento no mês de referência supere a 3 dias consecutivos ou interpolados, excetuando-se licenças médicas decorrentes de:

a) doenças infectocontagiosas;
b) para tratamento de quimioterapia ou radioterapia;
c) licença maternidade e/ou licença gestação.

II – em licença médica parcial, cujo afastamento se dê em metade ou mais da jornada diária de trabalho;
III – no gozo de qualquer forma de afastamento que supere 3 dias no mês de referência;
IV – que apresente falta injustificada no mês de referência;
V – no gozo de licença para estudo;
VI – cedido para órgão da Administração Direta ou Indireta.
VII – cedido mediante convênio a órgãos e prefeituras de outros municípios.
VIII – em licença sem vencimentos.
IX – em licença para acompanhamento de cônjuge ou outro familiar.
X – licenciado para atividade política.
XI - Licença servidores com deficiência em uso de declaração.

CAPÍTULO V
ADICIONAL POR REGÊNCIA

Art.39. Os professores efetivos que estiverem exercendo a regência farão jus ao direito de adicional por regência, no valor de 5 % (cinco por cento), calculados no seu vencimento base.
§1°. Este adicional será apenas para os professores que estiverem na regência, conforme descrito no Art.2° deste Lei.

§2°. O professor que for eventual não terá direito ao adicional por regência.

Art.40. As funções gratificadas, privativas do profissional da educação são regidas pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
Art.41. Os servidores ocupantes de cargos do Grupo Ocupacionais II- exceto da alínea a), III, IV terão os vencimentos reajustados conforme o Índice de Revisão Geral concedido aos servidores municipais, nos termos da legislação municipal vigente.

CAPÍTULO VI
DA READAPTAÇÃO

Art.42. A readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.
§ 1º. Se julgado incapaz pelo INSS, o readaptando será aposentado;
§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

§ 3º. O servidor readaptado terá o cargo disponibilizado, criado por esta legislação, como professor readaptado;
§ 4º. O servidor readaptado perderá sua lotação quando o processo for efetivado, sendo disponibilizado seu cargo para que a Secretaria de Educação disponibilize os critérios e locais para definição da readaptação.
§ 5º Será realizada nova lotação para o professor readaptado, seguindo a data de início da reabilitação, e as condições da reabilitação.
§ 6º O servidor reabilitado cumprirá sua carga horária integral no local de sua nova lotação.
§ 7º O servidor reabilitado mantém todos os direitos inerentes ao cargo de origem.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.43. A sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, junto com a equipe multidisciplinar, contribuirão para:
I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante;
IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico;
V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de *bullying*;
X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
XVII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
XVIII - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.
Parágrafo único. A Equipe Multidisciplinar (Professor III, Psicólogo, Nutricionista Educacional, Fonoaudiólogo, Assistente Social), deverá fazer um relatório circunstanciado dos alunos com laudos, direcionar ao professor regente como deve ser trabalhado o desenvolvimento, devendo acompanhar a evolução e o progresso, verificando o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) mensalmente, sendo anexado ao relatório do aluno.
Art.44. As atividades e operações insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.
Parágrafo único. A medicina do trabalho deverá analisar a habitualidade no exercício do trabalho verificando a situação de insalubridade assim emitirá laudos técnicos do grau, para assim ensejar à percepção da vantagem pecuniária.
Art.45. É vedado aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Astolfo Dutra, o desvio de suas atribuições especificas para exercício de outras funções na Administração Pública ou fora dela, ressalvada as hipóteses, de nomeação para cargo em comissão; normas relativas a readaptação; da reversão; da recondução; da disponibilidade, do aproveitamento e vacância, previstos no regime jurídico dos servidores públicos do Município de Astolfo Dutra.

Art.46. Integram esta Lei Complementar os seguintes Anexos: I, II, III, IV, e V.
Art.47. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas em orçamento e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários a esta Lei.
Art.48. O Executivo regulamentará os casos omissos mediante a expedição de Decreto Municipal, em conformidade com a discricionariedade e a bem do serviço público municipal.
Art.49. Fica o Executivo, obrigado, no período de 5 (cinco) anos, da data da publicação desta Lei, revisar o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais da educação da rede municipal.
Art.50. Os cargos de Monitores de Creche, Auxiliar de Secretaria Escolar, e o Auxiliar de Secretaria de Creche poderão optar a migrar para a cargo de Monitor de Creche I, Auxiliar de Secretaria Escolar I, e o Auxiliar de Secretaria de Creche I desde que tenham a formação correspondente ao cargo, sendo dado o direito de 1 (um) ano após a aprovação da lei para escolher fazer a mudança de nomenclatura. Após o prazo, sem qualquer solicitação, eles permanecerão em sua nomenclatura de origem atual.
Art.51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as legislações e os dispositivos:
I - Lei Complementar n° 55 de 17 de fevereiro de 2016;
II - Artigo 6° da Lei Complementar n° 56 de 16 de março de 2016;
III - Lei Complementar n° 57 de 20 de Abril de 2016;
IV - Artigo 2° e Anexo III da Lei Complementar n° 58 de 20 de abril de 2016;
V - Lei Complementar n° 63 de 17 de Janeiro de 2017;
VI - Lei complementar n° 77 de 19 de dezembro de 2018;
VII - Lei Complementar n° 84 de 05 de fevereiro de 2020;
VIII - Lei Complementar n° 107 de 17 de agosto de 2022.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6BC6558A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVOS E RESCISÃO 12 A 20 DE JULHO DE 2023

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000178/2022	EDIR SUSSEL & CIA LTDA	54.719.745/0001-34	001	12/07/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Pregão Presencial Nº 000022/2022	ADITIVO DE PERIODO	14/07/2023	13/09/2023	R$ 0,00
Contrato Nº 000219/2022	AUTO POSTO BRASIL PETRO CALDAS LIMITADA	41.503.454/0001-62	011	12/07/2023	IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG.	Pregão Eletrônico Nº 000035/2022	REEQUILIBRIO	19/09/2022	19/09/2023	R$ 56.971,52
Termo Nº 000100/2023	CONSTRUTORA REMO LTDA	18.225.557/0001-96	001	14/07/2023	ADESÃO COMPARTILHADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI E A EMPRESA CONSTRUTORA REMO LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍND		ACRESCIMO DE ITEM.	30/05/2023	29/05/2024	R$ 9.679,58
Termo Nº 000061/2023	Fast Clean Distribuidora Ltda	43.782.859/0001-02	001	17/07/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	RESCISAO DO ITEM 173.	20/03/2023	19/03/2024	-R$ 32.056,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:83214E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 21/06/2012 (ALTERADA PELA LC Nº 082 DE 18/07/2023)

SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PEB I	24H	2.652,33	2.731,90	2.813,86	2.898,27	3.014,20	3.134,77	3.260,16	3.423,17	3.594,33	3.774,05	4.000,49	4.240,52	4.494,95
PEB I	40H	4.420,55	4.553,17	4.689,76	4.830,45	5.023,67	5.224,62	5.433,60	5.705,28	5.990,55	6.290,08	6.667,48	7.067,53	7.491,58
PEB II	24H	2.725,00	2.806,75	2.890,95	2.977,68	3.096,79	3.220,66	3.349,49	3.516,96	3.692,81	3.877,45	4.110,10	4.356,70	4.618,10
PEB II	40H	4.541,67	4.677,92	4.818,26	4.962,81	5.161,32	5.367,77	5.582,48	5.861,61	6.154,69	6.462,42	6.850,16	7.261,17	7.696,85
PEB III	24H	2.899,83	2.986,82	3.076,43	3.168,72	3.295,47	3.427,29	3.564,38	3.742,60	3.929,73	4.126,22	4.373,79	4.636,22	4.914,39
PEB III	40H	4.833,06	4.978,05	5.127,39	5.281,22	5.492,46	5.712,16	5.940,65	6.237,68	6.549,57	6.877,04	7.289,67	7.727,05	8.190,67
PEB IV	24H	3.189,77	3.285,46	3.384,03	3.485,55	3.624,97	3.769,97	3.920,77	4.116,81	4.322,65	4.538,78	4.811,10	5.099,77	5.405,76
PEB IV	40H	5.316,30	5.475,79	5.640,06	5.809,26	6.041,64	6.283,30	6.534,63	6.861,36	7.204,43	7.564,65	8.018,53	8.499,65	9.009,62
SIGLA	**JORNADA SEMANAL**	**INICIAL 2023**	**3,00%**			**4,00%**			**5,00%**			**6,00%**		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
INS I	24H	2.652,33	2.731,90	2.813,86	2.898,27	3.014,20	3.134,77	3.260,16	3.423,17	3.594,33	3.774,05	4.000,49	4.240,52	4.494,95
INS I	40H	4.420,55	4.553,17	4.689,76	4.830,45	5.023,67	5.224,62	5.433,60	5.705,28	5.990,55	6.290,08	6.667,48	7.067,53	7.491,58
INS II	24H	2.725,00	2.806,75	2.890,95	2.977,68	3.096,79	3.220,66	3.349,49	3.516,96	3.692,81	3.877,45	4.110,10	4.356,70	4.618,10
INS II	40H	4.541,67	4.677,92	4.818,26	4.962,81	5.161,32	5.367,77	5.582,48	5.861,61	6.154,69	6.462,42	6.850,16	7.261,17	7.696,85
INS III	24H	2.899,83	2.986,82	3.076,43	3.168,72	3.295,47	3.427,29	3.564,38	3.742,60	3.929,73	4.126,22	4.373,79	4.636,22	4.914,39
INS III	40H	4.833,06	4.978,05	5.127,39	5.281,22	5.492,46	5.712,16	5.940,65	6.237,68	6.549,57	6.877,04	7.289,67	7.727,05	8.190,67
INS IV	24H	3.189,77	3.285,46	3.384,03	3.485,55	3.624,97	3.769,97	3.920,77	4.116,81	4.322,65	4.538,78	4.811,10	5.099,77	5.405,76
INS IV	40H	5.316,30	5.475,79	5.640,06	5.809,26	6.041,64	6.283,30	6.534,63	6.861,36	7.204,43	7.564,65	8.018,53	8.499,65	9.009,62
SIGLA	**JORNADA SEMANAL**	**INICIAL 2023**	**3,00%**			**4,00%**			**5,00%**			**6,00%**		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
EEB I	24H	2.725,00	2.806,75	2.890,95	2.977,68	3.096,79	3.220,66	3.349,49	3.516,96	3.692,81	3.877,45	4.110,10	4.356,70	4.618,10
EEB I	40H	4.541,67	4.677,92	4.818,26	4.962,81	5.161,32	5.367,77	5.582,48	5.861,61	6.154,69	6.462,42	6.850,16	7.261,17	7.696,85
EEB II	24H	2.899,83	2.986,82	3.076,43	3.168,72	3.295,47	3.427,29	3.564,38	3.742,60	3.929,73	4.126,22	4.373,79	4.636,22	4.914,39
EEB II	40H	4.833,06	4.978,05	5.127,39	5.281,22	5.492,46	5.712,16	5.940,65	6.237,68	6.549,57	6.877,04	7.289,67	7.727,05	8.190,67
EEB III	24H	3.189,77	3.285,46	3.384,03	3.485,55	3.624,97	3.769,97	3.920,77	4.116,81	4.322,65	4.538,78	4.811,10	5.099,77	5.405,76
EEB III	40H	5.316,30	5.475,79	5.640,06	5.809,26	6.041,64	6.283,30	6.534,63	6.861,36	7.204,43	7.564,65	8.018,53	8.499,65	9.009,62
SIGLA	**JORNADA SEMANAL**	**INICIAL 2023**	**3,00%**			**4,00%**			**5,00%**			**6,00%**		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ASGE I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
ASGE I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
ASGE II	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
ASGE II	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70

SIGLA	JORNADA SEMANAL	INICIAL 2023	3,00%			4,00%			5,00%			6,00%		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
CAN I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
CAN I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
CAN II	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
CAN II	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
SIGLA	**JORNADA SEMANAL**	**INICIAL 2023**	**3,00%**			**4,00%**			**5,00%**			**6,00%**		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PA I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
PA I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
PA II	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
PA II	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
SIGLA	**JORNADA SEMANAL**	**INICIAL 2023**	**3,00%**			**4,00%**			**5,00%**			**6,00%**		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ASE I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
ASE I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
ASE II	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03

ASE II	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
SIGLA	**JORNADA SEMANAL**	**INICIAL 2023**	**3,00%**			**4,00%**			**5,00%**			**6,00%**		
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
AEE I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
AEE I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
AEE II	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
AEE II	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
SIGLA	**JORNADA SEMANAL**	**INICIAL 2023**	**3,00%**			**4,00%**			**5,00%**			**6,00%**		
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
AIP I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
AIP I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
AIP II	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
AIP II	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70

SIGLA	**JORNADA SEMANAL**	**INICIAL 2023**	**3,00%**			**4,00%**			**5,00%**			**6,00%**		
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
SE I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
SE I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
SE II	30H	1.389,21	1.430,89	1.473,81	1.518,03	1.578,75	1.641,90	1.707,57	1.792,95	1.882,60	1.976,73	2.095,33	2.221,05	2.354,32
SE II	40H	1.852,28	1.907,85	1.965,08	2.024,04	2.105,00	2.189,20	2.276,77	2.390,60	2.510,13	2.635,64	2.793,78	2.961,41	3.139,09
SIGLA	**JORNADA SEMANAL**	**INICIAL 2023**	**3,00%**			**4,00%**			**5,00%**			**6,00%**		
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
BIT I	30H	1.456,28	1.499,97	1.544,97	1.591,32	1.654,97	1.721,17	1.790,01	1.879,52	1.973,49	2.072,17	2.196,50	2.328,29	2.467,98
BIT I	40H	1.941,71	1.999,96	2.059,96	2.121,76	2.206,63	2.294,89	2.386,69	2.506,02	2.631,33	2.762,89	2.928,67	3.104,39	3.290,65
BIT II	30H	1.543,64	1.589,95	1.637,65	1.686,78	1.754,25	1.824,42	1.897,39	1.992,26	2.091,88	2.196,47	2.328,26	2.467,96	2.616,03
BIT II	40H	2.058,19	2.119,94	2.183,53	2.249,04	2.339,00	2.432,56	2.529,86	2.656,36	2.789,17	2.928,63	3.104,35	3.290,61	3.488,05
SIGLA	**JORNADA SEMANAL**	**INICIAL 2023**	**3,00%**			**4,00%**			**5,00%**			**6,00%**		
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
RPP I	30H	1.456,28	1.499,97	1.544,97	1.591,32	1.654,97	1.721,17	1.790,01	1.879,52	1.973,49	2.072,17	2.196,50	2.328,29	2.467,98
RPP I	40H	1.941,71	1.999,96	2.059,96	2.121,76	2.206,63	2.294,89	2.386,69	2.506,02	2.631,33	2.762,89	2.928,67	3.104,39	3.290,65
RPP II	30H	1.543,64	1.589,95	1.637,65	1.686,78	1.754,25	1.824,42	1.897,39	1.992,26	2.091,88	2.196,47	2.328,26	2.467,96	2.616,03
RPP II	40H	2.058,19	2.119,94	2.183,53	2.249,04	2.339,00	2.432,56	2.529,86	2.656,36	2.789,17	2.928,63	3.104,35	3.290,61	3.488,05
SIGLA	**JORNADA SEMANAL**	**INICIAL 2023**	**3,00%**			**4,00%**			**5,00%**			**6,00%**		
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
MTE I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
MTE I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
MTE II	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
MTE II	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
SIGLA	**JORNADA SEMANAL**	**INICIAL 2023**	**3,00%**			**4,00%**			**5,00%**			**6,00%**		
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
AB I	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
AB I	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
AB II	30H	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.500,10	1.560,10	1.622,50	1.703,63	1.788,81	1.878,25	1.990,95	2.110,40	2.237,03
AB II	40H	1.760,00	1.812,80	1.867,18	1.923,20	2.000,13	2.080,13	2.163,34	2.271,50	2.385,08	2.504,33	2.654,59	2.813,87	2.982,70
SIGLA	**JORNADA SEMANAL**	**INICIAL 2023**	**3,00%**			**4,00%**			**5,00%**			**6,00%**		
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
VIE I	36H	1.454,40	1.498,03	1.542,97	1.589,26	1.652,83	1.718,95	1.787,70	1.877,09	1.970,94	2.069,49	2.193,66	2.325,28	2.464,80
VIE I	40H	1.616,00	1.664,48	1.714,41	1.765,85	1.836,48	1.909,94	1.986,34	2.085,65	2.189,94	2.299,43	2.437,40	2.583,64	2.738,66
VIE II	36H	1.541,65	1.587,90	1.635,54	1.684,60	1.751,99	1.822,07	1.894,95	1.989,70	2.089,18	2.193,64	2.325,26	2.464,77	2.612,66
VIE II	40H	1.712,94	1.764,33	1.817,26	1.871,78	1.946,65	2.024,51	2.105,49	2.210,77	2.321,31	2.437,37	2.583,61	2.738,63	2.902,95
SIGLA	**JORNADA SEMANAL**	**INICIAL 2023**	**3,00%**			**4,00%**			**5,00%**			**6,00%**		
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
PED I	24H	3.835,39	3.950,45	4.068,97	4.191,03	4.358,68	4.533,02	4.714,34	4.950,06	5.197,56	5.457,44	5.784,89	6.131,98	6.499,90
PED I	40H	6.392,82	6.584,60	6.782,14	6.985,61	7.265,03	7.555,63	7.857,86	8.250,75	8.663,29	9.096,45	9.642,24	10.220,77	10.834,02
PED II	24H	4.065,81	4.187,78	4.313,42	4.442,82	4.620,53	4.805,35	4.997,57	5.247,45	5.509,82	5.785,31	6.132,43	6.500,37	6.890,40
PED II	40H	6.776,36	6.979,65	7.189,04	7.404,71	7.700,90	8.008,94	8.329,29	8.745,76	9.183,05	9.642,20	10.220,73	10.833,97	11.484,01
PED III	24H	4.309,79	4.439,08	4.572,26	4.709,42	4.897,80	5.093,71	5.297,46	5.562,33	5.840,45	6.132,47	6.500,42	6.890,45	7.303,87
PED III	40H	7.182,99	7.398,48	7.620,43	7.849,05	8.163,01	8.489,53	8.829,11	9.270,57	9.734,09	10.220,80	10.834,05	11.484,09	12.173,14

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:BAFA2CB9

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

AMM 70 ANOS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS